



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDESNE CONTRA O CÂNCER - CNPJ 08.428.765/0001-39

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

PROCEDIMENTO	COD SIA/SUS	VALOR
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	99.00.00.110-3	508,00
ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	99.00.00.110-4	508,00
DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGRAFIA	99.00.00.110-5	180,00
DIFUSÃO PULMONAR DO MONOXIDO DE CARBONO (DLCO)	99.00.00.110-6	180,00
MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PFE)	99.00.00.110-7	180,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	04.01.01.007-4	250,00

ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	120,00
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS	99.00.00.110-8	180,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 30 de outubro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B0F93B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - INEX. Nº 10004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA SANTANA.

CNPJ nº 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2024.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:9898F877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - APRESENTADO PELA EMPRESA MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 08.599.042/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFÁLTICA.

IMPUGNANTE: MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 08.599.042/0001-00.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 interposto pela empresa MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 08.599.042/0001-00.

- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também pelo item 10 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

O objeto do Pregão Eletrônico Nº 08/2024 visa a aquisição de equipamentos específicos para usina asfáltica, com características que restringem a competitividade e direcionam a aquisição a uma única empresa, em violação ao princípio da ampla concorrência previsto na Lei 14.133/2021.

2.1 Tanque

O tanque dodecagonal é direcionado para uma única fabricante, já que somente ela produz nessa configuração. Também vale ressaltar que este formato não apresenta resistência maior do que o tanque tradicional calibrado e além disso, tem um custo maior de fabricação, ficando mais caro para o comprador.

2.2 Usina de Asfalto/Processadora de Asfalto

Para a usina de asfalto/processadora de asfalto: O chassi tubular também é uma exclusividade de um único fabricante, é uma forma mais cara de ser fabricado e que não apresenta maior resistência do que o modo tradicional em viga "U", custando mais caro para o contratante.

2.3 Vibro Acabadora de Asfalto

Para a Vibro Acabadora de Asfalto, não há necessidade desse equipamento ser hidráulico, apenas um fabricante, este modelo. Essa descrição tem todo o sistema de acionamento hidráulico como, por exemplo, abertura das laterais e aperto dos braços que é uma exclusividade de um único fabricante. O sistema tradicional feito por vários fabricantes pelo Brasil, é mais simples e mecanicamente mais barato para executar e possui a mesma resistência, portanto, tem um custo menor para o fabricante. Também foi solicitado braços de acoplamento com estrutura tubular que também é uma exclusividade de um único fabricante. Esta estrutura, não apresenta resistência maior do que o método tradicional ofertado por vários outros fabricantes.

2.4 Vassoura para Varrição

Para a Vassoura, o sistema apresentado oferece uma largura de varrição de 2,6m de largura, porém o padrão de mercado que é ofertado por vários fabricantes é de 2,44m. Essa pequena diferença não influencia no total pela largura padrão de pistas do nosso país, então cabe direcionamento a apenas um fabricante, também custando mais caro para o comprador.

2.5 Espargidor

A descrição do tanque dodecagonal é totalmente direcionado para apenas uma empresa, já que somente esta empresa fabrica este formato. Também vale ressaltar que este formato não apresenta resistência maior que o tanque tradicional calandrado e além disso tem um custo maior de fabricação para o comprador. A tubulação foi exigida através de tubos quadrados galvanizados de 50 mm, além do lanches e válvulas também quadrados, confirma-se, então, que esta configuração tem apenas um fabricante, ficando toda descrição direcionada para este fabricante e, além disso, não traz resistência maior que os tubos tradicionais de mercado, custando mais caro para o comprador. Também, para este item, foi exigida uma serpentina quadrada que se enquadra na mesma configuração anterior que, além de não apresentar maior resistência pelo formato, também custa mais caro para o comprador.

2.6 Distribuidor de Agregados

Para o Distribuidor de Agregados, a largura de aplicação ofertada de 3,7m é uma exclusividade da mesma fábrica anteriormente mencionada, sendo que o padrão de mercado ofertado por vários outros fabricantes é de 3,6m de largura. Essa largura extra não influencia na aplicação, já que o padrão de largura de pistas brasileiras

é de 7m, tendo que fazer, neste caso, duas passadas para completar a pista. No caso da aplicação de 3,7m vai resultar em um maior desperdício de agregado desnecessariamente e não agregar em nada nas aplicações, além de custar mais caro para o comprador.

Todas estas restrições elencadas, sem justificativas técnicas, prejudicam a competitividade e gera custo adicional para a Administração.

Insta mencionar que a licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º do Decreto nº 10.024/19.

Para que seja encontrada a proposta mais vantajosa, é importante que o certame garanta a possibilidade de um maior número de participantes.

Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades ou mesmo itens que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe a parte interessada contestar os termos do edital (art. 164 da Lei 14.133/2021, art. 41, § 1.º, da Lei 8.666/1993 e art. 24 do Decreto nº 10.024/19).

Nesse diapasão, a parte vem formalmente impugnar os itens acima elencados, os quais deverão ter sua redação alterada. Atendendo assim, ao que está no termo de referência do edital, afastando qualquer indício de direcionamento, o que não afetará na qualidade ou na prestação do serviço e, ainda assim, atenderão este Ilustre órgão.

Há de notar que, a qualificação técnica do edital, restringe significativamente o número de participantes, já que apenas uma fabricante trabalha com a especificação solicitada, o que fere o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021 e parágrafo segundo do artigo 7º, § 5º e artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

O que se observa no caso em análise, é a impropriedade contida no Edital com a redação vigente da Lei que o rege, sendo imperioso que se corrijam as ilegalidades denunciadas, para evitar que o processo licitatório se perca em nulidade absoluta, ainda hoje, sanável por ato administrativo.

OS PEDIDOS

Diante dos fundamentos apresentados, a impugnante requer a Vossa Senhoria:

Alteração das Especificações Restritivas: Que sejam removidas ou alteradas as especificações exclusivas, a saber:

Tanque dodecagonal;

Chassi tubular da Usina de Asfalto; Sistema hidráulico da Vibro Acabadora de Asfalto;

Largura de varrição de 2,6 metros para a Vassoura;

Tanque dodecagonal e tubulação quadrada de 50 mm no Espargidor;

Largura de aplicação de 3,7 metros para o Distribuidor de Agregados.

Suspensão Temporária do Pregão: Caso necessário, solicita-se a suspensão da data de abertura do certame até que a presente impugnação seja devidamente analisada e decidida, garantindo a ampla competitividade e legalidade do processo.

Apresentação de Estudos Técnicos: Que o órgão responsável apresente estudos ou justificativas técnicas que embasaram as exigências restritivas do edital, demonstrando que são indispensáveis ao cumprimento do objeto licitado.

Diante do exposto, a impugnante confia que esta Douta Comissão acolherá os pedidos, revisando as exigências descritas e promovendo as adequações necessárias para que o certame se realize de forma competitiva e vantajosa para a Administração.

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à sua impugnação referente à descrição dos itens constantes no edital de licitação, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar vem, com o devido respeito, manifestar o seguinte:

A impugnante alega que a descrição dos itens da licitação é exclusiva, o que, em sua visão, restringiria a competitividade do certame.

Ao elaborar o edital, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar teve o cuidado de seguir rigorosamente os preceitos legais, buscando, ao mesmo tempo, garantir a obtenção de equipamentos que atendam às necessidades específicas da Administração.

A descrição dos itens constantes no edital foi elaborada com base nos seguintes critérios:

Especificidade: A descrição detalhada dos itens visa garantir a aquisição de equipamentos que atendam às especificações técnicas e funcionais exigidas para a adequada execução do objeto.

Clareza: A linguagem utilizada é clara e objetiva, evitando termos técnicos excessivos que possam dificultar a compreensão dos interessados.

Suficiência: A descrição contém todas as informações relevantes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de forma técnica e comercialmente viável.

Competitividade: A descrição foi elaborada de forma a permitir a participação de diversos fornecedores, sem privilegiar determinada marca.

A Administração compreende a importância da ampla concorrência e agradece a manifestação da empresa. A descrição detalhada dos itens da licitação tem como objetivo garantir a aquisição de equipamentos que atendam às especificações técnicas e operacionais, assegurando assim a sua eficiência e durabilidade. A legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, permite e, em muitos casos, exige a especificação detalhada dos objetos da licitação, a fim de evitar a aquisição de produtos que não atendam às necessidades da Administração, evitando dessa forma a aquisição de equipamentos de baixa qualidade que demandariam de uma quantidade elevada de manutenção, que neste caso, gera um custo excessivo para a administração pública.

Após minuciosa análise na descrição dos itens citados e da impugnação, verifica-se que a alegação da impugnante não procede, pois a descrição dos itens do edital foi elaborada com o objetivo de garantir a obtenção de equipamentos que atendam às necessidades específicas da Administração, sem comprometer a qualidade e a eficiência da contratação.

Ademais, em pesquisa rápida na internet encontram-se no mínimo dois fabricantes e/ou fornecedores que podem atender ao solicitado na descrição dos itens.

As especificações técnicas constantes no edital são imprescindíveis para garantir a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Administração. A exigência de características técnicas específicas não configura, por si só, restrição à competitividade, desde que haja um número razoável de fornecedores no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos.

No caso em tela, as exigências técnicas em questão foram definidas com base em análise criteriosa das necessidades do objeto da licitação. Acreditamos que as referidas exigências no edital são proporcionais e necessárias para garantir a entrega dos equipamentos solicitados.

É importante salientar que a Administração Pública não pode abrir mão de requisitos técnicos indispensáveis à boa execução dos serviços em nome da isonomia e da ampla concorrência. Estes princípios, embora relevantes, não devem ser interpretados de forma a prejudicar a qualidade dos serviços públicos ou a malversação de recursos públicos.

No caso em questão, estamos convictos de que as exigências técnicas em debate não restringe indevidamente a participação de empresas no certame, mas sim busca selecionar as empresas mais aptas a fornecer os equipamentos com a qualidade desejada.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, ficando mantidas as exigências técnicas que já constam no instrumento convocatório,

mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Natal/RN, 06 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:287DE3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 094/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 094/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RODOLFO FERNANDES/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e José Flavio Morais – Prefeito Municipal de RODOLFO FERNANDES /RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de outubro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:2FF9EF67

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 070/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 070/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Jailton Félix de Pontes – Prefeito Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 31 de outubro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:DF295CBB

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 078/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 078/2024**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PAU DOS FERROS/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeito Municipal de PAU DOS FERROS /RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de novembro de 2024**Publicado por:**Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:865E1D86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 154/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041131/24**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.**CONTRATADO:** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº33.160.739/0001-10, RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87 - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN, 59300-000.**VIGÊNCIA:** 12 MESES**VALOR:** R\$ 291.799,70 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2E36CF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 155/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041134/24**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,

inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: G DE M SILVA, CNPJ Nº48.512.371/0001-89, RUA JOSE DE MEDEIROS BRITTO, 291, BAIRRO: SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP:59.343-000.**VIGÊNCIA:** 12 MESES**VALOR:** R\$ 90.060,00 (NOVENTA MIL E SESSENTA REAIS).**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79585028**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 062/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, deflagrou-se FRACASSADA tendo em vista a desclassificação de todos os participantes do referido certame.

Acari/RN, 06 de novembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CECD4FB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TP Nº 003/2023**MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 141/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CNPJ Nº08.097.008/0001-20**CONTRATADO:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, COM SEDE À RUA SEBASTIÃO IZIDRO DE MORAIS, Nº 106, BAIRRO JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 31 DE MAIO DE 2024

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN – Contratante

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A4ABD7B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 063/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ
(MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO
ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.CONTRATADO: CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA
09593715401-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº
40.073.078/0001-50, SEDIADO(A) NA RUA DR. JOÃO DUTRA
DE ALMEIDA, Nº 255, JK, EM CURRAIS NOVOS/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA
COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/R.OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$
FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 2.634,00 (DOIS MIL,
SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) AO CONTRATO Nº
063/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL
14.133/2021, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25%
(VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL
DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 13.609,00 (TREZE MIL,
SEISCENTOS E NOVE REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI
Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

CLEITON ARAÚJO ALBUQUERQUE SILVA -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3871DF05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
070/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000006592/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MEDALHAS E KITS DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE
SALÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 070/2024**, com
sessão inicial realizada em 04 de novembro de 2024, a saber:**a) WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **45.438.114/0001-56**, saiu
vencedora do LOTE 01, totalizando o valor de **R\$4.790,00 (quatro
mil setecentos e noventa reais)**.**b) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.805.345/0001-****73**, saiu vencedora do LOTE 02, totalizando o valor de **R\$3.000,00
(três mil reais)**.

Acari (RN), 06 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:252DF5FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 102/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei
Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº
***.764.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de
Coordenador de Meio Ambiente, vinculado à estrutura administrativa
da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Abastecimento, conforme dispõe os art. 40, III, e 41 da Lei
Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Meio
Ambiente se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração
atualizada de bens e assinatura do termo de posse.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5EB24932**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 103/2024 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público
Municipal, conforme carta de concessão de
aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei
Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO
PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 10.112, CPF: ***.980.834-**,
conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS),
cujo número de benefício é 209.250.524-0.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6AE28003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadjá Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 06/11/2024 Hora: 10h	Volta: Data: 07/11/2024 Hora: 12h30		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do XX Seminário de Lançamento da Matrícula Antecipada para estudantes com deficiência – 2025, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC, por meio da Subcoordenadoria de Educação Especial-SUESP. O seminário abordará temas fundamentais para o planejamento e a organização da matrícula antecipada, assegurando o acolhimento e a inclusão de estudantes com deficiências. O evento será realizado no Auditório Professora Angélica Moura, na SEEC/RN, situada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	Natal/RN	06 e 07/11/2024	110,00	165,00

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 05 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:14069368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PE 05/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para conhecimento dos interessados, torna público o resultado do julgamento da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem como objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras, computadores desktop, notebooks, monitores, servidores, e scanner”, apresentada pela empresa MAQ-LAREN MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, com sede na Capital do Estado do RN. Resultado do julgamento PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, e DEFERIR PARCIALMENTE, a impugnação interposta pela empresa MAQ-LAREN MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, e alterar parcialmente o Termo de Referência do Edital nº 05/2024, com devido encaminhamento a empresa impugnante.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, sofrem parcialmente alterações, e fica remarcado o certame para 20.11.2024, às 09:00H.

Pregoeiro oficial da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:89BE2F2D

LICITAÇÃO
REMARcado PE 05/2024

AVISO

LICITAÇÃO REMARCADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2024-SRP, com julgamento menor preço por lote, foi remarcada para *dia 20.NOVEMBRO.2024* às 09:h:00:m. Objeto é a formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 06.Novembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D245A524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 877, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9E6FC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 878, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9878E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 879, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B77A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 880, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D63D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 881, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciando no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, a serem gozadas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5A7E2170**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 882, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 882, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2F51D930**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 883, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 883, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **07 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:04D2D351**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA****PORTARIA Nº 023, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0800423-9.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando implantar a progressão funcional da classe “N2” letra “A” para a classe “N2” letra “H”.

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada ALEXANDRINA MARIA DE JESUS NETA, matrícula 474-1, a progressão funcional da classe “N2” letra “A” para a classe “N2” letra “H”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:EA510C18**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA****PORTARIA Nº 024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0800424-75.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando implantar a progressão funcional da classe N2” letra “B” para a classe “N2” letra “H”.

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada, FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 472-1, a progressão funcional da classe “N2” letra “B” para a classe “N2” letra “H”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:5F481C8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 (Pregão Eletrônico nº 054/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ nº 37.955.238/0001-80. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 26.193,50 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 29/10/2024 e encerramento em 29/10/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Luciano Simões Silvestre, CPF nº 279.664.628-97.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:59FDB7F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024 (Pregão Eletrônico nº 054/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, CNPJ nº 17.892.706/0001-08. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 29/10/2024 e encerramento em 29/10/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Abdon Rosalino Lima de Paiva, CPF nº 236.315.544-00.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7385C24F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024 (Pregão Eletrônico nº 054/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO -ME, CNPJ nº 20.755.100/0001-35. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$

80.297,50 (oitenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 29/10/2024 e encerramento em 29/10/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Hilton Costa Cordeiro, CPF nº 601.822.964-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:15FF04E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024 (Pregão Eletrônico nº 054/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.001.234/0001-77. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.663,40 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 29/10/2024 e encerramento em 29/10/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Gláucio Cavalcante Uchôa, CPF nº 875.736.364-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7D344704**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
LICITAÇÃO Nº. 061/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora as empresas licitantes: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01**, ganhadora dos itens: 0001, 0005, 0006, 0007, 0011, 0012, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0057, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0068 e 0069 perfazendo o valor estimado em R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.853.517/0001-82**, ganhadora dos itens: 0002, 0004, 0008, 0009, 0013, 0016, 0022, 0027, 0036, 0054, 0059, 0067, 0070, 0071, 0072 e 0073 perfazendo o valor estimado em R\$ 126.852,18 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, ganhadora do item: 0074, perfazendo o valor estimado em R\$ 59.738,90 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 415.157,08** (quatrocentos e quinze mil e cento e cinquenta e sete reais e oito centavos). Os itens 0003, 0010, 0014, 0021, 0025, 0053, 0055, 0056, 0058 e 0066 foram declarados fracassados/desertos.

ADJUDICADO em 06/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:140C4698**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LICITAÇÃO Nº. 061/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01**, ganhadora dos itens: 0001, 0005, 0006, 0007, 0011, 0012, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0057, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0068 e 0069 perfazendo o valor estimado em R\$ 228.566,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.853.517/0001-82**, ganhadora dos itens: 0002, 0004, 0008, 0009, 0013, 0016, 0022, 0027, 0036, 0054, 0059, 0067, 0070, 0071, 0072 e 0073 perfazendo o valor estimado em R\$ 126.852,18 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, ganhadora do item: 0074, perfazendo o valor estimado em R\$ 59.738,90 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 415.157,08** (quatrocentos e quinze mil e cento e cinquenta e sete reais e oito centavos). Os itens 0003, 0010, 0014, 0021, 0025, 0053, 0055, 0056, 0058 e 0066 foram declarados fracassados/desertos. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

ADJUDICADO em 06/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:87A38BCB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LICITAÇÃO Nº. 061/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01; R5**

SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.853.517/0001-82 e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 06/11/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:C76B7F83**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 790/2024 – GPMARG, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO ADMINISTRATIVO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO CONTRATO:	VIGÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024	232/2024	ANDRIERIO LOPES PEREIRA SOBRINHO ME CNPJ/MF nº 40.151.636/0001-59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS (PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, RELATORIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE GESTAO) E NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DIGISUS GESTOR E SIHD, DESTES MUNICIPIO.	27/09/2024 À 27/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 27 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:B18CC3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 111/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2021 PROCESSO Nº. 1.526/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA À VÁCUO E MANGUEIRAS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, estabelecida à FAZ. CARNAUBA SN ZONA RURAL em LAGOA D'ANTA/RN – CEP 59.227-000; representada por HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO – CPF: 095.041.274-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **02 de outubro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:02-PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
 Programa: 0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
 Projeto/Atividade:2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
 Projeto/Atividade:2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
 Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 02 de outubro de 2024.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 36.182.708/0001-58
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9B2C68A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0427/2024–GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2024 à 31 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,01 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3AC157FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº037/2024.

PROCESSO Nº 27090002/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **VK COMERCIO E CONSTRUcoes EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 41.175.245/0001-37, vencedora do item: 1, com o valor global de R\$ 91.800,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 06 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:033B4F19

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº039/2024.

PROCESSO Nº 01100001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 11.124.959/0001-55, VENCEDORA COM O DESCONTO DE 15,29%. da licitação...**

E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS —DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) I DE A - Z, QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO DA CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) NO VAREJO (PMC), NO ESTADO DO RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTE MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO (TERMO DE REFERÊNCIA).

Apodi/RN, 06 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:83639C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01110001/2023-PMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01110001/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN. CNPJ Nº 08.349.011/0001-93; **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12(DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01110001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS, COM SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI-RN. DO VALOR TOTAL : R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATOCENTOS REAIS), NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000,2023,1829,40,4,2.19,15000000. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO O CONTRATANTE A INCUMBÊNCIA DE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO TAMBÉM NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

APODI/RN, 18/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1400D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 01100001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01100001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 2375 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 01/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:646E06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25050001/2022

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25050001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92

OBJETO: SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: 03/11/2024 até 03/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:46893129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 038/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL; OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS**

LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora do item: 1 com o valor global de R\$ 115.124,00.

Apodi/RN, 06 de novembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8A2641A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
110601/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.161.234/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do **DISTRATO CONTRATUAL** referente ao Contrato nº 110601/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 008/2024, Processo Administrativo nº 125.264/2024, celebrado com a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.372.340/0001-01**, neste ato representada pelo Senhor Alex Jarson Belarmino.

Objeto do contrato distratado: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme atividades descritas na cláusula primeira do presente contrato.

Motivação do Distrato:

1. A motivação para a prática do ato dar-se-á pelo pedido formulado pela empresa e protocolado no Gabinete do Prefeito, datado de 24/10/2024, que no seu corpo alega que os valores dos itens referente a cotação estão totalmente fora da realidade de mercado, pleiteou a Rescisão amigável de contrato devido impossibilidade do contratado em dar continuidade na execução do serviço, solicitando assim as devidas providências para extinção do contrato em comum acordo entre as partes envolvidas, e diante do aceite do Contratante/Município de Arez/RN, as partes resolvem fazer o distrato, de forma consensual, conforme preceitua o art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente.

2. Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de execução de serviços/obra.

Base Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Terceira, do referido Contrato de Execução de Serviço/obra, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE/RESCINDENTE** e **CONTRATADO/RESCINDIDO**.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente Alex Jarson Belarmino, pelo Contratado/Rescindido.

Cumpra-se, Publique-se.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D9772A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 161101/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 161101/2023, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em aproximadamente **2,71%** (dois vírgula setenta e um por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 – /Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:16CCF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 125.258/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 090503/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**, com sede a Rua Francisco Antônio Cruz, 1205 – Morro Branco – Natal/RN – CEP: 59.056-460, representada, neste ato, por seu representante o Senhor Alexandre Maciel Arruda Câmara.

Objeto do contrato distratado: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme atividades descritas na cláusula primeira do presente contrato.

Motivação do Distrato:

1. A motivação para a prática do ato dar-se-á pelo pedido formulado pela empresa e protocolado no Gabinete do Prefeito, datado de 21/10/2024, alega a oscilação de preços de diversos insumos, a exemplo da pedra, para execução dos serviços, o que tornou o valor contratual consideravelmente defasado, impossibilitando assim a execução do objeto previsto no contrato nº 090503/2024, verbalmente foi solicitado reajuste da proposta inicialmente licitado, e diante da negativa do Município de Arez/RN, as partes resolvem fazer o distrato, de forma consensual, conforme preceitua o art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de execução de serviços/obra.

Base Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Terceira, do referido Contrato de Execução de Serviço/obra, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE/RESCINDENTE e CONTRATADO/RESCINDIDO.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente Alexandre Maciel Arruda Câmara, pelo Contratado/Rescindido.

Cumpra-se, Publique-se.

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:35A76954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
060201/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127089/2023**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Bergson Iduino de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, Arez/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140/ITEP/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67, com sede a Rua Professor Castilho, 431 – Sala 603 – Campo Grande/RJ – CEP: 23.045-060, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Douglas Adriano da Costa Leite.

Objeto do contrato distratado: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme atividades descritas na cláusula primeira do presente contrato.

Motivação do Distrato:

1. A motivação para a prática do ato dar-se-á pelo pedido formulado pela empresa enviado para o email: cplarezpma@gmail.com, em 04/11/2024, que no seu corpo alega que encontrou dificuldades no mercado nos preços dos insumos da construção civil (tijolo, pré-moldados), devido a diversos fatores, como a desvalorização do real, a alta demanda e a baixa produção. O que o tornou o valor contratual consideravelmente defasado e que impossibilitou a continuidade do serviço, e diante da negativa do Município de Arez/RN, ao Pedido de

Reequilíbrio Econômico Financeiro, pleiteado pela Contratada de forma verbal. Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente.

2. Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de execução de serviços/obra.

Base Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima, do referido Contrato de Execução de Serviço/obra, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE/RESCINDENTE e CONTRATADO/RESCINDIDO.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente Douglas Adriano da Costa Leite, pelo Contratado/Rescindido.

Cumpra-se, Publique-se.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A9D2D21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.591/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031002/2023, firmado em 03/10/2023, com a empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.200/0001-54;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 031002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 03/10/2024 encerrando-se no dia 03/10/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA – QSE / 2039 - MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% / 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2171 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; Função: 12; Sub-Função: 361 / 365; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS / 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA

FAMÍLIA / 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Função: 10; Sub-Função: 122 / 301 / 305; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2079 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Judá de Barros Chaves Milhomem.

Arez/RN, 02 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:485C1C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 129131/2024**

O Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a Dispensa Eletrônica nº 03/2024, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de placas de inauguração, visando atender as demandas do município de Arez/RN.** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. 1) Início para cadastro da proposta: 12h00 do dia 07/11/2024; 2) Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/11/2024 às 09h00; 3) Data e hora de término da fase de lances: 13/11/2024 às 15h01. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D3DDBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101701/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria do ônibus escolar (amarelinho) tipo Mercedes-Benz OF 1519R ORE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **13 de novembro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de

documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0D8E3FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101801/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **12 de novembro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:69E8EB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020901/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Espécie: Contrato nº 020901/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** A. A. DE S. WANDERLEY - ME, CNPJ nº 04.279.658/0001-35; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 103/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 351.381,20 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Adriano Alberto de Souza Wanderley.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E5733DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020902/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Espécie: Contrato nº 020902/2024, firmado em 02/09/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 104/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 105.235,90 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, José Bezerra de Araújo.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:61709E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020903/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Espécie: Contrato nº 020903/2024, firmado em 02/09/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 105/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 277.735,62 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C97B62ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020904/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Espécie: Contrato nº 020904/2024, firmado em 02/09/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 106/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 391.858,70 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Maicon Uilians Backes.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EA89BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020905/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Espécie: Contrato nº 020905/2024, firmado em 02/09/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/0001-84; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 108/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 529.359,00 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:311FEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020906/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Espécie: Contrato nº 020906/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 111/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 44.789,10 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Soares de Souza.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A1DFC231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020907/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Espécie: Contrato nº 020907/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 112/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 183.689,12 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Guido Adao Lambert.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:05AC480B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020908/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Espécie: Contrato nº 020908/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de

Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 114/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 234.632,07 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Neilton Neves dos Santos.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:078CCEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020909/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Espécie: Contrato nº 020909/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 115/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 28.832,54 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5027F149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020910/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Espécie: Contrato nº 020910/2024, firmado em 02/09/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73; **Objeto:** aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 116/2023); **Processo:** 126098/2023; **Vigência:** de 02/09/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação

correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de **2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total: R\$ 26.310,00** (vinte e seis mil, trezentos e dez reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pelo **Contratado**, Eriberto Gomes da Costa Junior.

Arez/RN, 02 de setembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F35DD60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS E AMBIENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 12/11/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 12/11/2024

Baía Formosa/RN, 05 de Novembro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6F2D0EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**

e **Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MESA COM 4 CADEIRAS – Formato retangular, com tampo e base de granito. Espessura do tampo: 1,5 mm. A cadeira em aço, suportando até 120 kg com almofada fixa, estofada e revestida em couro ecológico. Dimensões da mesa: 75 x 75 x 120 cm. Dimensões do tampo: 120 x 75 x 1,5 cm. Dimensões da cadeira: 108 x 37 x 40 cm. REFEITÓRIO 06 LUGARES - compostos de mesa e 6 cadeiras. Estrutura da mesa tubular.	Conj.	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
002	Cadeiras em tubo redondo. Mesa com pés montáveis/desmontáveis com sapata regulável. Tampo em plástico ABS.	Conj.	250	R\$ 1.220,00	R\$ 305.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276 - Liberdade - Parnamirim/RN

Telefone: (84) 8722-3142 **E-mail:** ismalheiro@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 306.870,00 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2.1 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.2 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.3 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.4 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.5 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1.1 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CNCD, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:22E71823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN,

resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MESA SEXTAVADA INFANTIL - Composto de uma mesa em formato sextavado e seis cadeiras, tampo em MDF/MDP com fita em suas bordas, assentos, encostos e ponteiras em plástico.	Conj.	80	R\$ 1.115,00	R\$ 89.200,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CNPJ: 33.492.887/0001-31

Endereço: Rua Victor Tyski, 40 - Industrial - Rio Azul/PR

Telefone: (42) 99946-1725 E-mail: playrio2019@outlook.com

TOTAL REGISTRADO:R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social

- CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do

contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CNPJ: 33.492.887/0001-31

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:E2B26E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO 6 PEÇAS – Capacidade de 1,6 litros, formato oval e com tampa.	Conj.	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VIA AQUARELA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 42.805.791/0001-77

Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 253 - JARDIM DIAS II - MARINGÁ/PR

Telefone: (44) 3047-4423

E-mail:

JOEJOSUPRIMENTOS@OUTLOOK.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social

- CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º

14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VIA **AQUARELA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 42.805.791/0001-77

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C5E24963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 010/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 010/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: empresa 1º) DENTAL BH BRASIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 31.401.798/0001-07, vencedor dos itens 005, 007, 020, 023, 025, 034 e 035, com valor total de R\$ 12.055,33 (doze mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); 2º) DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.698.454/0001-08, vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 037 e 038, com valor total de R\$ 16.565,28 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Perfazendo juntas um valor total de R\$ 28.620,61 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e reais e sessenta e um centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024 (04/11/2024).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:55391554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, para participar da Reunião da **CIR**, no dia 07 de novembro 2024.

1. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de novembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0BAFB6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 64/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), cada a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 06, 07 e 08/11/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7C97FDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N.º 65/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), cada ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 06, 07 e 08/11/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:727A40EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 66/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), cada a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07/11/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8FFD95CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 023/2024/GP/PMB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” e, cria a Premiação e Avaliação de Boas Práticas de Alfabetização no município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e;

Considerando que o município de Baraúna – RN, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, criado pelo Governo Federal, através do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando que o município de Baraúna – RN, aderiu à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, através do Decreto Estadual n. 33.990, de 26 de setembro de 2024;

Considerando o dispositivo no Decreto Federal n. 12.191, de 20 de setembro de 2024, Que “Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e;

Considerando que dentre as ações estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA, para alfabetização foi prevista a Premiação e Avaliação de Boas Práticas de Alfabetização no Município de Baraúna.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” e, cria a Premiação e Avaliação de Boas Práticas de Alfabetização no município de Baraúna, com objetivo de valorizar e reconhecer, Práticas exitosas e Resultados de aprendizagem na alfabetização da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” tem por objetivos:

I - Valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da educação que desenvolvem práticas pedagógicas que assegurem o direito à alfabetização a todas as crianças;

II - Estimular o desenvolvimento e a implementação de metodologias inovadoras que assegurem o direito à alfabetização de todas as crianças, com vistas a assegurar igualdade de acesso e oportunidades educacionais;

III - Promover o compartilhamento de experiências e práticas bem-sucedidas entre os profissionais da rede de ensino;

IV - Contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização, das metas de aprendizagem e de redução de desigualdades estabelecidas pelo município, através do Plano de Trabalho Anual – PTA.

Art. 3º O programa terá como principais iniciativas:

I - Realização de premiações anuais para reconhecer práticas pedagógicas inovadoras e resultados de destaque no processo de alfabetização;

II - Criação de um banco de boas práticas, que reunirá experiências exitosas dos profissionais da educação, disponibilizado para consulta e replicação nas escolas da rede municipal;

III - Oferecimento de formações continuadas para os profissionais de ensino, com foco nas metodologias e estratégias de alfabetização que assegurem o direito à alfabetização a todas as crianças.

IV – Ampliação e fortalecimento dos Cantinhos de Leituras através de incentivos à leitura nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Fomentar o hábito da leitura e melhorar os índices de alfabetização e letramento no município;

Implementação por meio da criação de novos espaços de leitura denominados de: Cantinho da Leitura, Carrinho da Leitura, Biblioteca Itinerante;

As escolas municipais desenvolverão atividades periódicas para incentivar a leitura, incluindo: horas de leitura em grupo, clube do livro, encontro com autores e ilustradores;

V – Distribuição dos materiais pedagógicos complementares à alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Materiais de Leitura: livros infantis e juvenis, revistas de histórias em quadrinhos e jornais;

Materiais de Escrita: cadernos, lápis, canetas, régua, borrachas, apontadores;

Materiais de Apoio: alfabeto móvel, fantoches, jogos de rimas e memórias.

VI – Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico Complementar nos anos iniciais do ensino fundamental:

Com atividades pedagógicas complementares;

Acompanhamento individualizado;

Materiais didáticos específicos e;

Formação continuada de professores e profissionais de apoio.

Art. 4º Poderão participar da premiação todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino envolvidos diretamente com o processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução do Programa Baraúna, Alfabetiza Mais, competindo-lhe:

I - Organizar e coordenar as ações previstas no programa;

II – Definir as premiações, critérios de avaliação e reconhecimento das boas práticas pedagógicas, por meio de edital anual;

III – Nomear a comissão avaliadora para seleção das boas práticas pedagógicas que se destacarem em cada ciclo de premiação, por meio de portaria;

IV - Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas que possam contribuir para a valorização dos profissionais e a difusão das boas práticas.

Art. 6º A comissão avaliadora para seleção das boas práticas pedagógicas terá a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Articuladora Municipal de Alfabetização;

III – 01 (um) (a) Diretor (a) de Escola;

IV – 01 (um) (a) Professor (a) (indicado (a) pela SME);

V – 01 (um) (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) (indicado (a) pela SME).

§ 1º A Comissão Avaliadora será responsável pela elaboração do EDITAL de convocação das escolas públicas municipais como também por analisar as práticas inscritas, atribuindo-lhes uma pontuação de acordo com os critérios definidos no próprio edital.

§ 2º A Comissão Avaliadora será responsável por:

Analisar as inscrições e práticas apresentadas;

Atribuir pontuações conforme os critérios estabelecidos no Edital;

Elaborar relatório final com os resultados da avaliação;

Propor a premiação das melhores práticas.

§ 3º A premiação será atribuída às escolas e professores que obtiverem as maiores pontuações nas categorias avaliadas.

Art. 7º A premiação poderá incluir certificados de reconhecimento, prêmios simbólicos, troféus, medalhas e materiais pedagógicos, conforme definição em edital.

Art. 8º A avaliação tem por finalidade identificar, reconhecer e premiar as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas municipais, contribuindo para o fortalecimento das políticas de alfabetização e a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F886839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.*

Designa fiscal de contrato de pagamento referente à aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) 3, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE PAGAMENTO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 3, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :23400.000131/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 04 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0D47E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 024/2024/GP/PMB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamentação do Sistema de Presença/Busca Ativa e SIGEDUC, utilizados desde o ano 2022, para apoiar o planejamento e gestão educacional e de combate à evasão escolar no município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis, e;

Considerando que o Sistema Presença/Busca Ativa é uma estratégia implementada pelo município de Baraúna desde 2022, com o objetivo de localizar e incluir estudantes que estão fora da escola ou com defasagem de matrícula, para garantir o direito à educação e combater a evasão escolar, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e com a Meta 2, que estabelece o dever de universalizar o ensino fundamental de nove anos.

Considerando que o Sistema de Informações e Gestão da Educação - SIGEDUC é um sistema de gestão educacional utilizado por diversos estados brasileiros, incluindo o Rio Grande do Norte (RN), e implementado no município de Baraúna desde o ano de 2022, atendendo à necessidade de monitoramento de frequência e desempenho escolar, como forma de garantir o acesso e permanência dos estudantes na escola.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no município de Baraúna, o Sistema Presença/Busca Ativa e o Sistema de Informações e Gestão da Educação - SIGEDUC, utilizados no município desde o ano 2022, como instrumentos de apoio ao planejamento e gestão educacional e de combate à evasão escolar.

Art. 2º O Sistema Presença/Busca Ativa já implementado no município desde o ano 2022, funcionará em parceria entre as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, escolas públicas e comunidade escolar, estando em atuação intersetorial em consonância com a CF/88, a LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Coordenar o Sistema Presença/Busca Ativa, garantindo a integração entre as diferentes secretarias e órgãos municipais;

II - Realizar a formação e o treinamento das equipes de Busca Ativa, em alinhamento com as diretrizes nacionais e políticas de proteção integral à infância e adolescência;

III - Monitorar e avaliar os resultados obtidos pelo sistema, conforme o previsto no Plano Nacional de Educação.

Art. 4º As equipes de Busca Ativa realizarão:

I - Levantamento de dados sobre estudantes fora da escola, em colaboração com a comunidade e os órgãos de assistência social;

II - Encaminhamento para matrícula e integração na escola, facilitando o acesso à educação e promovendo o direito fundamental de acesso à escola;

III - Mapeamento de áreas com alto índice de evasão, com a finalidade de identificar as causas e propor instruções específicas;

IV - Visitas domiciliares para verificação da situação dos estudantes e identificação de fatores que dificultem a permanência escolar;

V - Acompanhamento do progresso dos estudantes reintegrados à rede, como forma de garantir a inclusão e a continuidade da educação.

Art. 5º É considerado público-alvo deste programa:

I - Criança ou adolescente com deficiência;

II - Criança ou adolescente em situação de abrigo;

III - Criança ou adolescente em evasão escolar por vulnerabilidade social;

IV - Criança ou adolescente com falta de documentação;

V - Criança e adolescentes em trabalho infantil;

VI - Criança e adolescente que vivem em contexto de desigualdade e vítimas de racismo com base em sua raça, etnia;

VII - Crianças e adolescentes sofrendo violência doméstica;

VIII - Criança e adolescente sofrendo violência na escola.

Art. 6º O Sistema de Informações e Gestão da Educação - SIGEDUC é uma plataforma online que integra informações sobre escolas, alunos, professores e gestores, possibilitando uma gestão eficiente e eficaz da educação no município de Baraúna, sendo utilizados desde o ano 2022, alinhada às políticas nacionais de controle de evasão e promoção da equidade educacional.

Art. 7º O SIGEDUC será utilizado no município, com os seguintes objetivos:

I - Monitorar a frequência e o desempenho dos estudantes, garantindo a permanência e o sucesso escolar, em conformidade com a Meta 2 do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

II - Identificar estudantes com defasagem de matrícula, priorizando a inclusão de todos os alunos, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Acompanhar o progresso dos estudantes de maneira contínua, garantindo o suporte necessário ao seu desenvolvimento;

IV - Melhorar a gestão educacional, por meio de dados precisos que orientem o planejamento e a tomada de decisões;

V - Aumentar a eficiência e a transparência nos processos de gestão educacional;

VI - Fornecer subsídios para o planejamento de ações pedagógicas e de assistência social e saúde, com base em dados confiáveis;

VII - Promover a integração entre as escolas, a comunidade e os órgãos governamentais, em benefício do desenvolvimento educacional e social do município;

VIII - Reduzir a evasão escolar e combater a exclusão educacional;

IX - Promover a igualdade de oportunidades, nos termos das diretrizes constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

X - Melhorar os índices de alfabetização e letramento, garantindo o cumprimento das metas educacionais nacionais.

Art. 8º O Sistema de Informações e Gestão da Educação - SIGEDUC e do Sistema Presença/Busca Ativa, juntos, garantem o direito à educação para todos os estudantes do ensino fundamental, principalmente, nos anos iniciais, por possibilitar o monitoramento e propiciar intervenções sobre as desigualdades de desempenho e fluxo escolar nos anos iniciais do ensino fundamental entre escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, entre meninos e meninas, entre estudantes negros e não-negros e/ou entre estudantes de diferentes níveis socioeconômicos do município.

Art. 9º O Sistema Presença/Busca Ativa e o SIGEDUC serão avaliados periodicamente, com base nos indicadores de desempenho e eficácia no combate à evasão escolar e na promoção da qualidade educacional, conforme as diretrizes nacionais.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: F158A43A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.366/2019
TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ:
60.746.948/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado do CONTRATO Nº 86/2019.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024 com término previsto para o dia 15 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Tais Barbosa do Valle e Felipe Douglas Morais de Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador: BF0AD502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2024-SMAP/PMBS - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Republicada por incorreção

Onde se lê: 24 de novembro de 2024

Leia-se: 24 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 085/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **ANDREIA ANANIAS DA SILVA** matrícula nº **122804-8**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 26 de agosto de 2024 a 24 de outubro de 2024**, conforme atestado médico.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3F2F7C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS.

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDECIADA: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.289/0001-90, com sede na AV DORIVAL JOSE PEREIRA, Nº1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE, CEP: 55.125-000

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BC127500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDECIADA: SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.511.299/0001-26, com sede na AV DORIVAL JOSE PEREIRA, Nº1010, LOJA 466, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE, CEP: 55.125-000.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FAC389C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUARTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) APOSTAS GAME GROUP JOGOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 57.549.237/0001-43. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FDDDBFF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: APOSTAS GAME GROUP JOGOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 57.549.237/0001-43, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6C71242A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) APOSTAS GAME GROUP JOGOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 57.549.237/0001-43, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C60AB201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUINTO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) SALAMANCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.735.898/0001-23. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0C948B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: SALAMANCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.735.898/0001-23, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:666BEB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) SALAMANCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.735.898/0001-23, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:56A663B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO SEXTO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) RGB GAMES E LOTERIAS ENTIDADE OPERADORA DE JOGOS E APOSTAS S/A – CNPJ: 45.432.214/0001-75. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7E5D9430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: RGB GAMES E LOTERIAS ENTIDADE OPERADORA DE JOGOS E APOSTAS S/A – CNPJ: 45.432.214/0001-75, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9E70745E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) RGB GAMES E LOTERIAS ENTIDADE OPERADORA DE JOGOS E APOSTAS S/A – CNPJ: 45.432.214/0001-75, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5D5E0958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO SÉTIMO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) MADRI APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.394.234/0001-48. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A6BFC44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: MADRI APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.394.234/0001-48, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CF43FF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) MADRI APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.394.234/0001-48, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AC410966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO OITAVO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) CORDOBA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.416.204/0001-95. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DEE3A21F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) CORDOBA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.416.204/0001-95, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9608135F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: CORDOBA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.416.204/0001-95, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4D10F156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO NONO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) Hub Gaming Entretenimento LTDA – CNPJ: 57.664.438/0001-91. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:92A49F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: Hub Gaming Entretenimento LTDA – CNPJ: 57.664.438/0001-91, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7E79BD84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NONA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) Hub Gaming Entretenimento LTDA – CNPJ: 57.664.438/0001-91, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:834360E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDECIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDECIADA: Barcelona Apoio Operacional LTDA, com sede na Av. Dorival Jose Pereira, 1010, Loja 205, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.747.645/0001-70.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:505FA571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
0034/2024 Nº 0034/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2089/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2024

OBJETO: Pagamento de inscrição de 02 (duas) equipes de Futsal do município de Bodó, para participação do 39º Seridosão, que acontecerá no período de 05 a 22 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Liga Caicó de Futsal - LCF, CNPJ: 10.562.773/0001-15, com sede na AV Cel Martiniano, Nº 622, centro, Caicó/RN, 59300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Ação: 2031 – Apoio/incentivo a campeonatos de futebol no Município de Bodó

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:676491F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Processo nº4.558/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletor de lixo container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2024, as empresas:

Item:01

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais).

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2802560A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

Processo nº4.558/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletor de lixo container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2024, as empresas:

Item:01

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais).

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:83341625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

Processo nº4.558/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletor de lixo container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 com início em 17 de outubro de 2024, realizado em 06 de novembro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.558/2024.

Item:01

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais).

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CE1C2176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
JULIANA DOS SANTOS MARIA**

PORTARIA Nº 224/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. JULIANA DOS SANTOS MARIA, CPF nº XX4.287.544-XX, Assistente Social, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação no curso de “REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ATENDIMENTO” realizaram-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:7724F396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
ROBERTA NAILE DE LIMA

PORTARIA Nº 223/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ROBERTA NAILE DE LIMA, CPF nº XX7.191.424-XX, Assistente Social, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais) referente a participação no curso de “REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ATENDIMENTO” realizaram-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F64CDC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA
ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA

PORTARIA Nº 222/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA, CPF nº XX8.953934-XX, Gerente de Vigilância Sócio Assistencial, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (Cento e doze reais) referente a participação no curso de “REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ATENDIMENTO” realizaram-se nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:5E819E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 50.719.967/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.056.965,94 (um milhão cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 06/11/2024 com validade até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 50.719.967/0001-04
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:93CD7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **Alcélcio Fernandes Barbosa**, e o AGENTE CULTURAL, **DENILSON XAVIER LOPES**, portador do número de inscrição - **CNPJ 55.592.428/0001-62**, residente e domiciliado na Barra do Geraldo, Município de Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, telefone: (84) 98712-2656, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO

N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de **OPERACIONALIZAÇÃO e MAPEAMENTO: contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, cadastro de agentes culturais, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**, contemplado no conforme **Processo Administrativo nº 05112024 SECCULT/PMCN.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **3.118,99 (três mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento**, Agência: **0001**, Conta Corrente nº **324996595-6**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados se dará através de relatório final ou periódico no período de pré-produção, produção e pós- execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por 6(seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caiçara do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2024.

Pelo Órgão:

MARIA RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretaria Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

DENILSON XAVIER LOPES

Agente Cultural

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:DBAC25ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 582 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LINDEMBERGH HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1993933, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0D1DC5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 583 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 364/2024, de 02 de julho de 2024, que lotou na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, matrícula nº 6157, Enfermeira, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B5818C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DE POLO UAB
EDITAL 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA COORDENADOR DE POLO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para **Coordenador de Polo UAB** para atuar no Polo UAB “Sertão das Caraubeiras”, no município de Caraúbas RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções da Portaria Capes nº 309/2024.

2. DA VAGA

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Polo Presencial para eventual atuação nos cursos em oferta no pólo “Sertão das Caraubeiras”, no município de Caraúbas/RN.

ÁREA	POLO DE ATUAÇÃO	VAGA
Coordenador de Polo	Caraúbas/RN	01

3. DOS REQUISITOS DO CARGO:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Ser graduado em nível superior;
- 3.3. Ser docente efetivo da rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual
- 3.4. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência;
- 3.5. Comprovar experiência em Educação a Distância;
- 3.6. Residir no município de Caraúbas/RN;
- 3.7. Ter disponibilidade de atuar na função de acordo com a carga horária estabelecida;

4. REGIME DE TRABALHO

- 4.1. Função: Coordenador de Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil;
- 4.2. Descrições das atividades: Atividades de gestão;
- 4.3. Carga horária: 30 horas, podendo ser ampliada diante de atividades extras exigidas pelo cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, tendo início no dia 11 de novembro de 2024, nos horários de **8h às 12h e 14h as 17h (acesso pela parte de trás do prédio da prefeitura)**, e encerrando-se no dia 29 de novembro de 2024 quando o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos, conforme dispostos **no item 6** deste edital.
- 5.2. O candidato que entregar a documentação incompleta, fora do prazo de inscrição; não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho, terá sua inscrição anulada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Documento de identificação oficial com foto;
- 6.2. Formulário de Inscrição (anexo I - documentado);
- 6.3. Curriculum Lattes (anexo II - documentado);
- 6.4. Comprovante de formação em nível superior;
- 6.5. Comprovante de docente efetivo da rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual (contracheque, contrato ou declaração);
- 6.5.1. Caso o candidato possua dois vínculos, deverá apresentar declaração de um dos órgãos de que há disponibilidade para cessão funcional para atuar no Pólo.
- 6.6. Comprovante de experiência em Educação a Distância (tutor presencial/distância em EAD, professor presencial/distância em EAD ou coordenador de polo EAD);
- 6.7. Comprovante de residência atualizado;

- 6.8. Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida (ANEXO IV);
 - 6.9. Itens pontuáveis na análise curricular com documentação comprobatória devidamente preenchido para análise e conferência,(ANEXO II).
- OBS: Trazer documentos originais e cópias

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do Coordenador do Polo UAB *Sertão das Caraubeiras* será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e será realizada conforme as etapas abaixo:
- 7.2. Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 7.3. Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do Curriculum Lattes (anexo II).
- 7.4. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
 - a) Obtiver maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmica, observando o disposto no ANEXO II;
 - b) Possuir pós-graduação em Educação a Distância;
 - c) Ter experiência como coordenador de pólo UAB/EAD.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital; e será divulgado no site da prefeitura municipal de Caraúbas-RN no dia 31 de novembro de 2024.
- 8.2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – Caraúbas/RN, conforme a demanda.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, nos horários de 8h às 12h 8h às 12h e 14h as 17h (acesso pela parte de trás do prédio da prefeitura), mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

- 10.2. No dia 06 dezembro (sexta-feira) será divulgado o parecer do recurso.
 - a) Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, um novo atualizado será publicado em até 10 (dez) dias após essa decisão.
 - b) Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. O Coordenador do Polo deverá:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escalas das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- j) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- l) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- m) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

n) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

o) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

p) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

q) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

r) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

s) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

u) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

v) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação. Este edital é regulado pela Portaria nº 309/2024.

12.2. O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme anexo da Portaria nº 309/2024.

12.3. Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados em Ata.

a) Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável a CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão;

b) A validade do processo seletivo é de 05 (cinco) anos;

c) Os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica;

d) Os editais dos processos seletivos deverão ser amplamente divulgados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final de inscrições.

Caraúbas, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO

Membro da Comissão

FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO

Membro da Comissão

ÍTALA RAFAELA NATÁLIA RODRIGUES SOARES QUEIROZ

Membro da Comissão

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de identificação

Inscrição para o Polo de Apoio Presencial da cidade de	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço residencial	
Telefone para contato	
Documento de identificação oficial com foto	Possui () Não possui ()
Curriculum Lattes (conforme ANEXO II)	Possui () Não possui ()
Comprovante de formação em nível Superior	Possui () Não possui ()
Comprovante de Docente Efetivo da Rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual	Possui () Não possui ()
Comprovante de experiência em Educação a Distância	Possui () Não possui ()
Comprovante de residência atualizado	Possui () Não possui ()
Declaração de disponibilidade para atuar conforme carga horária estabelecida no item 4 deste Edital (ANEXO IV)	Possui () Não possui ()
Itens pontuáveis na análise curricular com documentação comprobatória devidamente preenchido para análise e conferência(ANEXO II).	Possui () Não possui ()
	Possui () Não possui ()

Caraúbas,de..... de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ANEXO II - ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Possuir título de mestre e/ou doutor devidamente reconhecido pelo MEC	1,0	
Possuir cursos em Educação a Distância; (1,0 para cada 10h)	4,0	
Possuir título de Especialista;	1,0	
Possuir título de Pós-Graduação em Educação à Distância;	1,0	
Experiência Profissional como tutor/professor presencial ou a distância em cursos EAD e/ou coordenador de polo UAB (1,0 para cada função)	3,0	
Total de Pontos	10,0	

Caraúbas,de..... de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____; inscrito no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Caraúbas,de..... de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR CONFORME CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA NO ITEM 4 DESTE EDITAL**

Eu _____, residente é domiciliado (a) na _____ inscrito(a) no CPF/MF _____ declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer a função de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil com os deveres que lhe são inerentes conforme carga horária estabelecida no item 4 deste edital.

Caraúbas-RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5E69C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA**, CNPJ/MF nº **01.748.211/0002-50**, sediada na Rua: Joaquim Fabrício, nº 267, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-340, neste ato representada por **ZELDA MARIA DOS SANTOS MIRANDA LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9801 OAB - RN e inscrito no CPF sob o nº 011.688.824-51, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1014030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	OPMES (Próteses, Órteses e Materiais Especiais utilizados em uma intervenção médica)	Unidade	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medfix Ortopédica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ZELDA MARIA DOS SANTOS MIRANDA LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D47EF6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 129**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 129/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.350,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 396	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000		3.350,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		3.350,00
	Total Parcial Suplementado:		3.350,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 396	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000		3.350,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	Sub-Total:		3.350,00
	Total Parcial Reduzido:		3.350,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3337D12A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 130**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 130/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.920,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000		200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 518	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002		20,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002		4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002		1.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Sub-Total:		5.720,00
	Total Parcial Suplementado:		5.920,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002		220,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000		5.700,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	5.920,00
	Total Parcial Reduzido:	5.920,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3E5159F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2024**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, tendo em vista a decisão administrativa, devidamente fundamentada da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.858.155/0001-48, sediada à Rua Umarizal, n.º 298, sala A, Bairro Centro, Olho d'Água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, RESOLVE rescindir o contrato da empresa supracitada, o que fazem mediante os termos seguintes:

Considerando o disposto na cláusula décima oitava, item 18.3, inciso I do contrato administrativo 30/2024 e do artigo 138, inciso I da Lei n. 14.133/21;

DECIDO:

Fica rescindido o Contrato Administrativo 030/2024, celebrado com a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.858.155/0001-48, sediada à Rua Umarizal, n.º 298, sala A, Bairro Centro, Olho d'Água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, tendo em vista a decisão administrativa da Contratada;

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4AAC76B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão administrativa do processo 6709/2024 da empresa **LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDACPF/CNPJ:** 09.636.384/0002-99, vencedora do pregão eletrônico 11/2024, ata de registro de preços 48/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 11/2024, as empresas:

FORNECEDOR ATUAL:

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca coletex – valor unitário 175,00

Item 49 – estabilizador 600va – quantidade 67- marca coletex – valor unitário 175,00

Item 54 – filtro de linha 8 tomadas – quantidade 56 – marca c3tech – valor unitário 28,00

Item 80 monitir led 19 polegadas – quantidade 09 – marca c3tech – valor unitário 290,00

NOVOS CONVOCADOS:

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 49.816.576/0001-10

Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca kee3.5bi – valor unitário 246,97

Item 49 – estabilizador 600va – quantidade 67- marca kee3.5bi – valor unitário 226,97

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CNPJ: 07.869.398/000146

Item 54 – filtro de linha 8 tomadas – quantidade 56 – marca c3tech – valor unitário 34,00

DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 53.365.339/0001-58

Item 80 monitir led 19 polegadas – quantidade 09 – marca valiant – valor unitário 320,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:67AF1638

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão administrativa do processo 6709/2024 da empresa **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA** CPF/CNPJ: 18.296.153/0001-93, vencedora do pregão eletrônico 11/2024, ata de registro de preços 54/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 11/2024, as empresas:

FORNECEDOR ATUAL:

R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA CNPJ: 18.296.153/0001-93

Item 68 – memória ram notebook 16gb – quantidade 11 - marca Golden memory – valor unitário 450,00

Item 73 – memória ram pc 16gb – quantidade 12- marca Golden memory – valor unitário 240,00

NOVOS CONVOCADOS:

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 07.055.987/0001-90

Item 68 – memória ram notebook 16gb – quantidade 11 - marca crucial ddr5 – valor unitário 466,00

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97

Item 73 – memória ram pc 16gb – quantidade 12- marca K3200 – valor unitário 259,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5AAD560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.601/2024-
1DOC- DIGITAL

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.601/2024-1Doc- DIGITAL
 INTERESSADO: J. M. A. L

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.601/2024-1DOC-Digital, em desfavor do servidor citado no memorando nº 6.361/2024, por inassiduidade.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Planejamento.

Ceará-Mirim (RN), 03 de maio de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A510B33

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.603/2024-
1DOC- DIGITAL

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.603/2024-1Doc- DIGITAL
 INTERESSADO: H. L. C. N

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.603/2024-1DOC-Digital,

para apurar possíveis responsabilidades de irregularidades informadas no memorando nº 2.636/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Planejamento.

Ceará-Mirim (RN), 03 de maio de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33A07530

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.599/2024-
1DOC- DIGITAL

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.599/2024-1Doc- DIGITAL
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.599/2024-1DOC-Digital, para averiguar quem deu causa a infração de trânsito contida no processo administrativo 12.728/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Planejamento.

Ceará-Mirim (RN), 03 de maio de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11393614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luiz Antônio França Nobre** – Matrícula nº **0091960**, categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **04/11/2024 a 01/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:4115AFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2553/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00, COM SEDE NA RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-210.

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUAS JOÃO FÉLIX SOBRINHO, DJALMA SILVINO DA SILVA, SOLDADO SALVO GOMES DE ARAÚJO, MARIA ERIZENA COSTA DA SILVA, MARIA IRANILDA GUIMARÃES DA CUNHA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, SEVERINO MIGUEL E AVENIDA SÃO JOÃO).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 56.086,45 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,33% (ONZE VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA –

Administrador

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:9EC3E15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO
109/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82, COM SEDE NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 801, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO

MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.953,83 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 5,23% (CINCO VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “D” C/C §6º DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

RENATO ANDRÉ DA SILVA FERREIRA –

Gerente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: esta publicação substitui a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/11/2024, na edição sob nº 3410 e código identificador: C792E45B.

Publicado por:

Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:EB4F37C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 24/07/2014 a 24/07/2019, a qual será usufruída entre os dias 07 de novembro de 2024 e 07 de fevereiro de 2025, devendo o servidor o retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C76D2716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.921.071/0001-50, localizada na rua Doutor Luiz Torquato, 63, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 052.054.934-10 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
9	7656 - ITEM 09 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	36,15 %	RS 40.000,00
12	7659 - ITEM 12 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	35,50 %	RS 85.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

M Cristina da Silva

CNPJ/MF Sob o nº 31.921.071/0001-50

MARIA CRISTINA DA SILVA

CPF nº 052.054.934-10

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D1758CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS EDUARDO DIAS DE MOURA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.542.875/0001-30, localizada na rua Chico Otaviano, 174, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **MARCOS EDUARDO DIAS DE MOURA**, inscrito no CPF nº 092.696.804-10 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
7	7654 - ITEM 07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	40,01%	R\$ 85.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

Marcos Eduardo Dias De Moura

CNPJ/MF sob o nº 40.542.875/0001-30

MARCOS EDUARDO DIAS DE MOURA

CPF nº 092.696.804-10

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BA1AF133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA DE F MOREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.562.277/0001-10, localizada na rua Deputado Hesiquio Fernandes, 21, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pela senhora **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 229.879.324-72 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
11	7658 - ITEM 11 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	31,50 %	RS 85.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Maria de f Moreira

CNPJ/MF sob o nº 43.562.277/0001-10

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

CPF nº 229.879.324-72

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D8D406BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Processo de Licitação nº 024-002/2024.

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN

Contratada: Bobo Construções e Serviços LTDA

Objeto: Acréscimo de 3,80%, conforme projeto básico, de acordo com as requisições e necessidades da CONTRATANTE.

Valor total estimado do aditivo: R\$ 17.014,66 (dezessete mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 791 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 .

449051 Obras e Instalações / 790 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 .

449051 Obras e Instalações / 789 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 .

449051 Obras e Instalações.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:9DCDCE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/15/2024;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074-047/2023 – P.A 01848/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADO: SUPORTE PONTO CERTO LTDA – CNPJ N.º

49.457.087/0001-10;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO

ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 076/2023 POR

MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 21/11/2024 ATÉ

20/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO

SUCCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,

NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO

(PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA) DE

SOFTWARE. SERVIÇOS REFERENTES AO

FUNCIONAMENTO GERAL DO SISTEMA DE PONTO

ELETRÔNICO – LICENÇAS/MANUTENÇÃO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE

REFERÊNCIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 706 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 20/11/2025; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ N.º 49.457.087/0001-10, O SR. EMANUEL PACIFICO DA SILVA (054.702.074-04).

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9A63A25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A PEDIDO DO
 FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL A PEDIDO DO
 FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 217/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 147/2023 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 DISTRANTE CONTRATADA: KW ESTAMPAS LTDA, inscrita no
 CNPJ nº 32.720.174/0001-15 e sede na Rua Bom Jesus de Iguape,
 5500, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-020; OBJETO: Registro
 de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo;
 DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023, rescisão com
 efeitos no dia 05 de novembro de 2024; SUBSCRITORES: Joaquim
 José de Medeiros - pela Contratante e KW ESTAMPAS LTDA - pela
 Contratada.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:21069C11

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 014/2024-SMAT/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE
 2024.**

**EDITAL Nº 014/2024-SMAT/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE
 2024.**

Convocar candidato aprovado em processo seletivo
 simplificado de edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do
 Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com
 fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de
 edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-
 SMAT;
Considerando o artigo 2º do Edital nº 013/2024-SMAT/GP;

Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de
 interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo
 Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-
 SMAT, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria
 Municipal de Administração e de Tributação - SMAT, localizada na
 Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, até o dia **11 de novembro de
 2024**, das 8h às 13h, para apresentar os originais e as cópias dos
 documentos exigidos no Item 08, do Edital n.º 001/2023-SMAT, para
 o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PSICÓLOGO - CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7º	BRENDA JEILIANE DANTAS ALVES	60

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no
 prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº
 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser
 contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D5880A6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 081/2024-GP**

*Designa servidor para, em substituição, ocupar a
 função de Pregoeiro do Município de Cruzeta, e dá
 outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição
 que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica
 Municipal e tendo em vista o disposto na Constituição Federal e a Lei
 nº 14133/202;

Considerando o gozo de férias do senhor ROBERTH BATISTA DE
 MEDEIROS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**,
 inscrita no CPF/MF sob o nº 030.365.324-80, Assistente
 Administrativo, matrícula 3189, para atuar como AGENTE DE
 CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA MUNICIPAL SUBSTITUTA,
 desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 01 a 30 de
 novembro de 2024.

Art. 2º - Compete a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
 PREGOEIRA MUNICIPAL SUBSTITUTA, em conformidade com a
 Constituição Federal e a Lei nº 14133/2021, processar e julgar as
 licitações na modalidade Pregão, referentes às aquisições de bens e
 contratações de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito
 do Município de Cruzeta.

Art. 3º - Esta portaria não altera os efeitos da portaria nº 004/2023-
 GP.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria têm eficácia no período
 compreendido entre os dias 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 04 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4DB2CA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90035/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 46.928.110/0001-19, saiu vencedor nos itens:
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e quantidade de 140 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 120 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor nos itens:
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A. C. MARTINS PROMOCÃO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09, saiu vencedor nos itens:
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e quantidade de 120 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40, saiu vencedor nos itens:
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.854.929/0001-71, saiu vencedor nos itens:
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 82,41 (oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor nos itens:
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DKSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 28.360.435/0001-66, saiu vencedor nos itens:
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07, saiu vencedor nos itens:
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 120 unidades

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor nos itens:
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 969,57 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e quantidade de 50 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: G & J REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 55.017.923/0001-48, saiu vencedor nos itens:
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 125 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e quantidade de 120 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 50 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 500 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e quantidade de 120 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e quantidade de 20 unidades;
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 20 unidades;
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades;
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais) e quantidade de 60 unidades;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 415,66 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 30 unidades;
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 264,66 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA – ME - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor nos itens:

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOVEP MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e quantidade de 120 unidades;
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e quantidade de 120 unidades;
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor nos itens:

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1.150,18 (mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor nos itens:

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais) e quantidade de 80 unidades;
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais) e quantidade de 80 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor nos itens:

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 361,10 (trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) e quantidade de 20 unidades;
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 65,19 (sessenta e cinco reais e dezenove centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 235,17 (duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 550,36 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 44.695.686/0001-58, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor nos itens:

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 41,09 (quarenta e um reais e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedor nos itens:

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/11/2025

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BA5CD4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1.991, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 468/2024/PMCN/GP, de 04/11/2024, protocolizado sob o nº 22.337/2024;

Considerando ainda, o art. 31 da Lei Municipal nº 3.408, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Coordenadora Central (CCC), encarregada pela organização e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

José Elesbão de Souza Júnior;

Maria Avaneide Xavier de Oliveira.

Representantes da Regional do SINTE-RN:

Francisca Palmeira de Almeida Silva

Representantes do Fórum Permanente do PME – Plano Municipal de Educação:

Antônio Augusto Mendes

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Isabela de Araújo Santos

Art. 2º. Os Membros desta comissão, ficam impedidos de participar candidatar-se à Função de Diretor ou de Vice-Diretor neste processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Vereador José Sales Sobrinho, em 04 de novembro de 2024.

JOELMIR SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6D224C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 PROCESSO PMCN Nº
4.735/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 15.412/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 NORTE, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260, com a finalidade adquirir:**

300 ampolas de Epinefrina 1mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos);

300 ampolas de Norepinefrina 2mg/ml ampola. Pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);

6.000 ampolas de Dexametasona 4mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos);

300 frascos de HIDROCORTISONA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos);

400 ampolas de Prometazina 50mg/ml - 2ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

50 ampolas de Adenosina 3mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);

300 ampolas de Amiodarona 50mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos);

150 ampolas de LEVOFLOXACINO 5MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos);

200 bolsas de METRONIDAZOL 500MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos);

200 frascos de SUXAMETÔNIO DE 100 mg. Pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos);

400 ampolas de Furosemida 10mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos);

400 ampolas de Cloreto de potássio 19,1%. Pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos);

100 ampolas de Vitamina K1 10mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

300 ampolas de Atropina 0,25mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos);

50 ampolas de Etomidato 2mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos);

600 unidades de FENTANILA, citrato (injetável) 2 mL (0,05 mg/mL). Pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos);

200 ampolas de Nitroglicerina 5mg /ml ampola. Pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);

100 ampolas de Nitroprusseto de sódio 25mg/2ml. Pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

a contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87, ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

400 ampolas de MORFINA 10MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos);

500 frascos de HIDROCORTISONA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);

500 ampolas de Diazepam 10mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);

100 ampola de Naloxona 0,4mg/ml - 1ml. Pelo valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos);

600 ampola de Decanoato de Haloperidol 50mg/mL. Pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos);

a contratação da empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 40.782.468/0001-08, com sede na R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10, LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-196, com a finalidade adquirir:

200 ampolas de Hidralazina 20mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos);

200 ampolas de Polivitamínico 2ml B. Pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos);

a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL /RN, CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:

300 frascos de AEROLIN 5MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 20,54 (vinte reais e cinquenta e quatro centavos);

200 ampolas de SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. Pelo valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos);

E a contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.411-560, com a finalidade adquirir:

600 ampolas de Midazolam 5mg/ml - 10ml por ampola. Pelo valor unitário de R\$ 3,6881 (três reais, sessenta e oito centavos e oitenta e um milésimos);

4.000 ampolas de Ceftriaxona IM/IV 1g. Pelo valor unitário de R\$ 6,3015 (seis reais, trinta centavos e quinze milésimos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7D273E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024

Portaria nº 200/2024, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 487, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C2500CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024

Portaria nº 201/2024, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **VIRGILIA LIBERATA NUNES DIÓGENES**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Unidade Mista José Deslílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D5F20AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024

Portaria nº 202/2024, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MIRIAM LOPES DA SILVA**, matrícula nº 074, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotada na Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 23 de outubro de 2024 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:74B65BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA**

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 4 dias do mês de novembro de 2024, às 08:00 h, reuniu-se o Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 04/2024, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 020/2024, da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.** No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, O Agente de contratação, Declarou **LICITAÇÃO DESERTA.** Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Encanto/RN, 4 de novembro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Equipe de Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:54D846BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **21 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 023/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO ENCANTO/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>
licitacaoencanto@hotmail.com

Informações:

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:BF69FDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **22 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 024/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 6 de novembro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:982F9254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024 – GP EM, 06/11/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital Natal/RN, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, na oportunidade em que irá participar do evento de “Novos Gestores do Rio Grande do Norte, Quadriênio 2025/2028”.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B2B2CB65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 397/2024-SMARH-GP EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonera a servidora Sra. Rita Almeida de Oliveira Costa do cargo de Auxiliar Serviços Gerais (ASG) empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Rita Almeida de Oliveira Costa** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D047E558**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.488.092/0001-70. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **REY VAQUEIRO**, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/ RN, DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO, CONFORMESERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DEREFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. 17003110 - Outras transferências de convênio ou instrumentos congêneres da união.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Termo de Ratificação: 06/11/2024. Vigência: 31/12/2024.

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AF96AA7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº398/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira na função de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira** na função de **Auxiliar Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2024 a 04/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6666F5FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 399/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias ao servidor Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Engenheiro Civil e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Engenheiro Civil** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:98A73D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 400/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. José Manu de Souza, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. José Manu de Souza, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA
Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7E6F9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº401/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Wilson Pascoal de Brito na função de Motorista das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Wilson Pascoal de Brito** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA
Subsecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AD55D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº403/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva Barra na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva Barra** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA
Subsecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC302980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 404/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede férias a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes, Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes, Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA
Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:219839D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº405/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Márcia Regina de Góis e Silva Moraes na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Márcia Regina de Góis e Silva Moraes** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:066DEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº406/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Martilene Valentim de Moraes na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Martilene Valentim de Moraes** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:283213DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor Sr. Paulo César Feitosa, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Paulo César Feitosa, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6744A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de novembro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de água mineral (galão 20 litros), destinados às unidades administrativa da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de novembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=682>

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BBACAFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa de Projeto de Lei Municipal nº 031, de 04 de novembro de

2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 476, de 06 de novembro de 2024, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre a contratação temporária de profissional – Enfermeiro de Educação Permanente em Saúde – para atender a necessidade prevista na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, e dá outras providências*”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1043553E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a contratação temporária de profissional - Enfermeiro de Educação Permanente em Saúde – para atender a necessidade prevista na Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, a contratação temporária de 01 (um) profissional Enfermeiro de Educação Permanente em Saúde, para suprir a necessidade prevista na Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, no quantitativo e valor fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro - A duração do respectivo contrato não poderá ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo segundo - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato por falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo constante ao Art. 1º desta lei.

Art. 2º - O Enfermeiro de Educação Permanente em Saúde terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, coordenar e executar atividades de educação permanente para os profissionais de saúde do município;
- II - Desenvolver e implementar programas de capacitação e atualização profissional, visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;
- III - Promover ações de educação em saúde junto à comunidade, com foco na prevenção de doenças e promoção da saúde;

- IV - Articular-se com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de projetos e parcerias na área de saúde;
- V - Realizar avaliação e monitoramento contínuo das ações de educação permanente, propondo melhorias e inovações;
- VI - Participar de comissões, conselhos e outros espaços de gestão e deliberação no âmbito da saúde pública municipal;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- VIII - Capacitar professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil em noções básicas de primeiros socorros, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

Art. 3º - Para a contratação temporária desta lei, o profissional deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Formação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- II - Pós-graduação na área de Educação Permanente em Saúde, Saúde Pública, Gestão em Saúde ou áreas correlatas;
- III - Experiência mínima de 2 anos na área de atuação em saúde pública ou educação permanente.

Art. 4º - A contratação autorizada por esta Lei terá formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As infrações disciplinares, atribuídas ao contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 6º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Jornada de trabalho do contratado ficará estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 8º - O contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos próprios previstos em dotação orçamentária municipal.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I – Quadro de Contrato Temporário

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTUR			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Enfermeiro de Educação Permanente em Saúde	1	20 horas/semana	Piso Salarial da Enfermagem (proporcional à quantidade de horas contratada)

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E888FEC2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 06 DE NOVEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito do serviço público do Município de Fernando Pedroza, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 28, de 29 de fevereiro de 2024, e o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho por meio do regime de teletrabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza, previsto no art. 59 da Lei Complementar nº 28, de 29 de fevereiro de 2024, definindo critérios, condições e procedimentos para sua implementação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho remoto realizada fora das dependências físicas do órgão público, com o uso de tecnologias de informação e comunicação, sem que se constitua como trabalho externo;

II – termo de adesão: documento formal que estabelece as condições de participação do servidor no regime de teletrabalho, incluindo metas, prazos, responsabilidades e critérios de controle;

III – metas de desempenho: objetivos estabelecidos para cada atividade ou conjunto de atividades realizadas pelo servidor em regime de teletrabalho, devendo ser claro, mensuráveis e monitorados periodicamente pela chefia imediata;

IV – chefia imediata: autoridade responsável pela supervisão direta das atividades do servidor, que possui a função de monitorar, avaliar e validar os resultados e metas de desempenho no teletrabalho;

V – jornada de teletrabalho: carga horária que o servidor deverá cumprir remotamente, correspondendo ao horário de trabalho determinado para o cargo ou função exercida, respeitando as regras estabelecidas no Termo de Adesão;

VI – atividades passíveis de teletrabalho: conjunto de atividades que, por sua natureza podem ser executadas de forma remota, sem necessidade de presença física nas dependências do órgão público, e que garantem a continuidade e eficiência do serviço público;

VII – controle de resultados: mecanismos e métodos utilizados pela Administração para verificar o cumprimento das metas de desempenho, a qualidade das entregas e a adequação dos prazos estabelecidos;

VIII – situações excepcionais: circunstâncias que justificam o acréscimo de horas ou outras medidas extraordinárias no regime de teletrabalho, como crises, desastres naturais ou emergências de saúde pública.

Art. 3º O regime de teletrabalho será implementado em caráter opcional e por adesão voluntária do servidor, dependendo da natureza das atividades desempenhadas e da compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

§ 1º A adesão ao regime de teletrabalho deverá ser formalizada mediante Termo de Adesão, firmado entre o servidor e a chefia imediata, com anuência do responsável pela unidade administrativa.

§ 2º O Termo de Adesão deverá conter as metas de desempenho, prazos e responsabilidade do servidor, bem como os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades.

CAPÍTULO II

ADESÃO E CONDIÇÕES PARA O TELETRABALHO

Art. 4º O servidor em teletrabalho terá direito às mesmas garantias e benefícios dos demais servidores públicos, exceto quanto ao recebimento de diárias e adicionais relacionados às condições de trabalho presencial.

§ 1º Ao exercer suas atividades em regime de teletrabalho, é responsabilidade do teletrabalhador assegurar as condições físicas e tecnológicas adequadas, mediante o uso de equipamentos e mobiliário ergonômicos, assumindo também os custos relativos à conexão de internet, ao consumo de energia elétrica, ao telefone e demais despesas decorrentes do desempenho de suas funções.

§ 2º A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais despesas com a infraestrutura necessária para a execução das atividades em teletrabalho, salvo se previsto em norma específica.

Art. 5º A chefia imediata deverá monitorar e avaliar o desempenho do servidor em regime de teletrabalho, verificando o cumprimento das metas e a qualidade das entregas.

§ 1º O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ensejar a revogação do regime de teletrabalho, retornando o servidor ao regime presencial.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada periodicamente, conforme critérios estabelecidos pela unidade administrativa responsável.

CAPÍTULO III

JUSTIFICATIVA, JORNADA E LIMITE DO TELETRABALHO

Art. 6º A concessão do regime de teletrabalho justifica-se quando presentes as seguintes condições:

I – compatibilidade das atividades: quando as atividades desempenhadas pelo servidor são compatíveis com o teletrabalho, podendo ser realizadas remotamente sem prejuízo à eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos;

II – eficiência administrativa: o teletrabalho será concedido se houver expectativa de que o servidor poderá alcançar ou melhorar a produtividade e a eficiência na execução de suas funções de maneira remota;

III – redução de custos operacionais: quando o teletrabalho puder contribuir para a redução de despesas administrativas, como manutenção de infraestrutura, transporte, energia, e outros custos relacionados ao trabalho presencial;

IV – flexibilidade e melhoria da qualidade de vida: quando o teletrabalho puder proporcionar maior flexibilidade ao servidor, promovendo melhor equilíbrio entre vida profissional e pessoal, sem comprometer o atendimento às demandas da Administração Pública;

V – necessidades especiais: em casos em que o servidor tenha condições pessoais ou de saúde que justifiquem o teletrabalho, como limitações físicas, tratamento médico, ou situações que dificultem o deslocamento ao local de trabalho;

VI – crises e situações de emergência: quando houver crises, pandemias, desastres naturais ou outras situações de emergência que

exijam o afastamento físico do servidor para garantir sua segurança ou o funcionamento contínuo do serviço público;

VII – política de inovação e modernização: o teletrabalho será concedido como parte de políticas de modernização da gestão pública, com vistas à transformação digital, incentivo à inovação, e maior agilidade nos processos administrativos;

VIII – necessidade de cumprimento de prazos: quando o servidor estiver envolvido em projetos ou atividades que exijam concentração e flexibilidade de horário para o cumprimento de prazos críticos, podendo ser melhor atendidos no regime de teletrabalho.

Art. 7º O regime e teletrabalho poderá ser interrompido a qualquer momento, por iniciativa da Administração Pública ou do próprio servidor, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º A jornada de trabalho para o regime de teletrabalho deverá observar as seguintes disposições:

I – a carga horária máxima permitida no regime de teletrabalho será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mensal, de acordo com a conveniência e interesse da administração;

II – o controle da jornada de trabalho no regime de teletrabalho será realizado mediante o cumprimento de metas de produtividade, entregas de resultados e demais formas de controle estabelecidas pela chefia imediata e pela unidade administrativa.

III – fica vedada a realização de horas extras no regime de teletrabalho, salvo em situações excepcionais e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV ATIVIDADES PASSÍVEIS DE TELETRABALHO

Art. 9º São consideradas passíveis de execução em regime de teletrabalho as atividades que, pela sua natureza, possam ser desempenhadas remotamente, sem prejuízo à eficiência e à qualidade dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

I – atividades de análise, pesquisa, planejamento, e elaboração de projetos, pareceres técnicos e relatórios;

II – atividades administrativas de natureza técnica e operacional que não exijam atendimento presencial, tais como controle de processos, gestão documental, e elaboração de relatórios gerenciais;

III – processamento de dados e atividades relacionadas à tecnologia da informação, como desenvolvimento de sistemas, análise de dados, suporte técnico remoto, e segurança da informação;

IV – atividades de monitoramento e fiscalização que possam ser realizadas de forma remota, mediante uso de tecnologias e sistemas de informação;

V – atendimento ao público que possa ser feito de maneira virtual, mediante plataformas eletrônicas ou canais de atendimento online;

VI – atividades de ensino, capacitação, treinamentos e desenvolvimento de conteúdos educacionais a distância;

VII – outras atividades cuja natureza seja compatível com o teletrabalho, desde que avaliadas e autorizadas pela chefia imediata, com anuência da unidade administrativa responsável.

§ 1º Atividades que exijam presença física, como atendimento ao público em postos de serviço, atividades de manutenção e operação de infraestrutura física, e outras que demandem interação direta e presencial, não poderão ser realizadas em regime de teletrabalho.

§ 2º A definição de atividades passíveis de teletrabalho deverá ser revisada periodicamente pelas unidades administrativas, considerando as inovações tecnológicas e as necessidades do serviço público municipal.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E LIMITES

Art. 10. A concessão do regime de teletrabalho ao servidor público municipal será baseada em critérios objetivos e impessoais, de modo a garantir a equidade no tratamento entre os servidores, observando-se as seguintes condições:

I – o servidor deverá desempenhar atividades cuja natureza seja compatível com o regime de teletrabalho, conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;

II – a concessão do teletrabalho dependerá de requerimento formal do servidor interessado e da análise pela chefia imediata, levando em consideração os seguintes fatores:

a) compatibilidade das atividades desempenhadas com o trabalho remoto;

b) cumprimento de metas de desempenho previamente estabelecidas para a função;

c) necessidade do serviço e a manutenção da eficiência e continuidade das atividades da unidade administrativa;

III – a chefia imediata deverá analisar todas as solicitações de teletrabalho com base em critérios claros e objetivos, e priorizar os servidores que já tenham histórico de bom desempenho, sem prejuízo ao atendimento presencial quando for essencial;

IV – será vedada a concessão de teletrabalho para servidores que desempenhem atividades que exijam presença física ou interação direta e contínua com o público, ou cuja ausência no local de trabalho comprometa o funcionamento da unidade;

V – a decisão sobre a concessão do teletrabalho deverá ser fundamentada e comunicada formalmente ao servidor, com justificativa no caso de indeferimento;

VI – em caso de mais solicitações de teletrabalho do que a capacidade permitida pela unidade administrativa, serão adotados critérios de desempate baseados na análise de produtividade, tempo de serviço e outros parâmetros que venham a ser definidos pela administração;

VII – o servidor em teletrabalho deverá assinar Termo de Adesão, comprometendo-se a cumprir as metas de desempenho e demais obrigações estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A concessão do teletrabalho poderá ser revogada a qualquer momento pela Administração, mediante justificativa formal, se verificado o descumprimento das metas ou a necessidade do retorno ao regime presencial para atender às demandas da unidade.

§ 2º Para garantir a equidade na concessão do regime de teletrabalho, a Administração deverá monitorar periodicamente os pedidos concedidos e as razões de indeferimento, evitando tratamento desigual entre os servidores.

CAPÍTULO VI NÃO INTERFERÊNCIA NO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 11. As situações excepcionais para a realização de horas extras no regime de teletrabalho devem ser justificadas por necessidades emergenciais e de interesse público:

I – quando houver necessidade de atender demandas excepcionais ou emergenciais, como crises, eventos naturais (enchentes, desastres) ou problemas graves que exijam atuação imediata do servidor;

II – durante a implementação de projetos ou programas de grande relevância para o município, em que a demanda de trabalho temporariamente excede a carga horária regular;

III – quando houver necessidade de manutenção, recuperação ou restauração e sistemas de informação, de comunicação ou de infraestrutura essenciais para o funcionamento do serviço público;

IV – em situações de saúde pública, como pandemias ou surtos, que exijam respostas rápidas e adequadas por parte da Administração Pública.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O limite de servidores que poderão atuar em regime de teletrabalho será estabelecido pela Administração Pública de forma proporcional às necessidades de cada unidade administrativa, observando-se os seguintes critérios:

I – o número de servidores em teletrabalho por unidade administrativa não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de servidores

lotados na respectiva unidade, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

II – A Administração Pública poderá estabelecer limites diferenciados para unidade ou setores que demandem maior interação presencial ou atendimento direto ao público, conforme avaliação de necessidade realizada pelo gestor da unidade;

III – o percentual de servidores em teletrabalho poder ser alterado temporariamente em casos excepcionais, como situações de emergência de saúde pública, desastres naturais ou outras circunstâncias que justifiquem o aumento da modalidade de teletrabalho, mediante decreto específico;

IV – as unidades administrativas deverão garantir que a quantidade de servidores em teletrabalho não prejudique o atendimento presencial ou a execução de atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

Art. 13. O regime de teletrabalho deverá ser implementado de maneira a garantir a eficiência administrativa e o bom funcionamento das unidades, observando-se as seguintes condições:

I – o servidor em regime de teletrabalho deverá cumprir suas atividades e metas sem que isso interfira negativamente no desempenho das atividades dos servidores que estejam em regime presencial;

II – é vedado ao servidor em teletrabalho solicitar ou depender constante de informações ou ações de servidores em regime presencial que possam prejudicar a execução das atividades presenciais ou causar interrupções no fluxo de trabalho da unidade;

III – as interações entre servidores em teletrabalho e em regime presencial deverão ser planejadas de forma organizada, com uso de ferramentas digitais adequadas e dentro de prazos que não causem sobrecarga de trabalho aos servidores presenciais;

IV – a chefia imediata deverá assegurar que o regime de teletrabalho esteja devidamente organizado para que os servidores em teletrabalho realizem suas atividades de forma independente, evitando impactos negativos na eficiência das atividades presenciais.

§ 1º A solicitação de informações ou ações por parte de servidores em teletrabalho deverá ser feita com planejamento prévio e dentro de um prazo que não interfira nas atribuições e rotinas dos servidores em regime presencial.

§ 2º Eventuais conflitos ou interferências deverão ser reportados à chefia imediata, que tomará as medidas necessárias para ajustar o funcionamento do teletrabalho e evitar a sobrecarga ou prejuízo às atividades presenciais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 06 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Pelo presente Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da [Nome da Unidade Administrativa], doravante denominada Administração Pública, e o(a) servidor(a) [Nome do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], lotado(a) na [Nome da Unidade de Lotação], fica estabelecido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Este Termo de Adesão tem por objeto a formalização da inclusão do(a) servidor(a) no Regime de Teletrabalho, conforme

regulamentado pelo Decreto nº [____], de [data], que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Município de Fernando Pedroza.

CLÁUSULA SEGUNDA ATIVIDADES E METAS

O(a) servidor(a) compromete-se a realizar as atividades e atingir as metas estabelecidas para a função que desempenha, conforme acordado com a chefia imediata, listadas no Anexo I deste Termo.

Parágrafo único: As metas de desempenho poderão ser revistas periodicamente, de acordo com a necessidade do serviço e a avaliação da chefia imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE TRABALHO

O(a) servidor(a) declara possuir as condições necessárias para a execução do teletrabalho, tais como:

- I – Acesso a equipamento de informática adequado;
- II – Conexão estável à internet;
- III – Ambiente físico adequado ao desempenho das atividades laborais.

§1º A Administração Pública não se responsabiliza por despesas com infraestrutura para a realização do teletrabalho, conforme estabelecido no Decreto nº [____].

§2º O(a) servidor(a) compromete-se a observar os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios e metas, e a manter comunicação regular com a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA DIREITOS E DEVERES

O(a) servidor(a) em regime de teletrabalho terá os mesmos direitos e deveres dos servidores que executam suas atividades presencialmente, salvo o recebimento de vale-transporte e adicionais relacionados às condições presenciais, conforme disposto no Decreto nº [____].

CLÁUSULA QUINTA CONTROLE E MONITORAMENTO

O cumprimento das atividades e metas será monitorado pela chefia imediata, que utilizará os meios de controle estabelecidos no Decreto nº [____].

§1º O(a) servidor(a) compromete-se a atender às orientações da chefia imediata quanto ao desempenho das atividades.

§2º O descumprimento das metas ou a ineficiência na entrega dos resultados poderá resultar na revogação deste Termo e no retorno ao regime presencial.

CLÁUSULA SEXTA REVOGAÇÃO

Este Termo poderá ser revogado por decisão da Administração ou a pedido do(a) servidor(a), mediante justificativa e comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de necessidade urgente ou descumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA VALIDADE

O presente Termo terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante a avaliação de desempenho e necessidade do serviço.

Fernando Pedroza, [data].

[Nome do Servidor]
Servidor(a) Público(a)

[Nome do(a) Chefe Imediato(a)]
Chefia Imediata

[Nome do Responsável pela Unidade Administrativa]
Responsável pela Unidade Administrativa

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL PARA O REGIME DE TELETRABALHO

Servidor(a): [Nome do Servidor]
Matrícula: [Número da Matrícula]
Cargo/Função: [Cargo ou Função]
Unidade de Lotação: [Nome da Unidade]
Período de Vigência do Plano: [Data de Início] a [Data de Término]

1. OBJETIVO GERAL

Descrever brevemente o objetivo geral das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor durante o período de teletrabalho, alinhado às metas da unidade administrativa.

2. ATIVIDADES PREVISTAS

Listar as atividades que o servidor deverá desempenhar durante o período de teletrabalho, de forma detalhada. As atividades devem ser específicas e compatíveis com o trabalho remoto.

Nº	ATIVIDADE	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
1	[Descrição da atividade 1]	[Data limite]	[Observações]
2	[Descrição da atividade 2]	[Data limite]	[Observações]
3	[Descrição da atividade 3]	[Data limite]	[Observações]

3. METAS DE DESEMPENHO

Estabelecer metas claras e mensuráveis para o desempenho do servidor em cada atividade prevista. Essas metas serão utilizadas para o acompanhamento e a avaliação pela chefia imediata.

Nº	META DE DESEMPENHO	INDICADOR RESULTADO	DE	PRAZOS
1	[Meta de desempenho 1]	[Ex: Percentual de conclusão]		[Data limite]
2	[Meta de desempenho 2]	[Ex: Qualidade do relatório]		[Data limite]
3	[Meta de desempenho 3]	[Ex: Nível de satisfação]		[Data limite]

4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Especificar os canais e meios de comunicação que serão utilizados entre o servidor e a chefia imediata durante o teletrabalho (ex.: e-mail, WhatsApp, plataformas digitais específicas).

- Canal Principal: [Ex: E-mail institucional]
- Canais Alternativos: [Ex: WhatsApp, Microsoft Teams, etc.]

5. FREQUÊNCIA DE RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO

Definir a periodicidade com que o servidor deverá enviar relatórios de progresso ou participar de reuniões de acompanhamento com a chefia imediata.

FREQUÊNCIA	TIPO DE RELATÓRIO/REUNIÃO	MEIO DE COMUNICAÇÃO	DE
Semanal / Quinzenal	Relatório de Progresso das Atividades	[Ex: E-mail]	
Mensal	Reunião de Acompanhamento de Desempenho	[Ex: Videoconferência]	

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Definir os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do servidor durante o teletrabalho, considerando a entrega de resultados,

a qualidade do trabalho, o cumprimento de prazos e a contribuição para os objetivos da unidade.

7. JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Espaço para incluir informações adicionais relevantes, como justificativas para a escolha do teletrabalho, observações sobre as condições de trabalho ou outros pontos acordados entre o servidor e a chefia imediata.

Fernando Pedroza, [Data].

[Nome do Servidor]
Servidor(a) Público(a)

[Nome do(a) Chefe Imediato(a)]
Chefia Imediata

Esse plano de trabalho detalha as atividades, metas e métodos de acompanhamento do servidor, garantindo clareza nas expectativas e facilitando o controle e a avaliação durante o período de teletrabalho.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:71ED2D3E

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 243, de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de outubro de 2024, edição 3405, Código Identificador: A05A3CFE.

ONDE SE LÊ: 3ª REUNIÃO CENTRAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEIA-SE: 3ª REUNIÃO CENTRAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:75AA53E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110003/2024

Objeto: Serviços de retoque e retelhamento dos prédios culturais do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 6.206,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F222AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110008/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110008/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.750,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:27B2817A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110009/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110009/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.800,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6476B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110010/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110010/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.300,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69BE0CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110011/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110011/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.125,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57644B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110012/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110012/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.810,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29747503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77.

Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.336.780/0001-00.

Objeto: Inscrição de servidores, para participar no “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil, e setenta reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/11/2024

Galinhos/RN, em 06 de novembro de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6C5742BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação de Renúncia da Conselheira Tutelar Sra. ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, Sob a Matrícula de Nº 1420445 e Portaria 253/2024 GP, e convoca Conselheira Tutelar suplente conforme ordem de votação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Goianinha/RN em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.199/2023, e

Considerando processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para o quadriênio 2024/2028 realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando pedido de Licença da conselheira Tutelar (titular) e o afastamento no cargo;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares Suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

Considerando o disposto no Art. 15 da Resolução CONANDA nº 139 / 2010. A qual dispõe que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Considerando disposto no Art. 15 §1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

Considerando disposto no Art. 15 §1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação, foi convocado a 1º Suplente, **MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA**, porém a mesma está impossibilitada de assumir por ora o cargo, pois está de licença maternidade em outro vínculo, motivo a qual foi convocada a 2º Suplente **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA** que aceitou a convocação, porém pediu Renúncia ao Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal Nº 2.199/2023 a senhora **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA** candidata eleita em 8º (oitavo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ficando na 3º vaga de Suplente, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar (Suplente) em substituição a Senhora **ELAINE POLIMPIO FERNANDES GALVÃO** e substituir as demais no gozo de Férias.

Art. 2º -A convocada, deverá apresentar-se junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à **Rodovia 003, KM 53,96 – Centro Administrativo - Goianinha/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social**, portando RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, para o exercício da função no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º -A presente resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo. Porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na sede do CMDCA que fica localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Goianinha/RN, em 05 de novembro de 2024.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:73F07692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº701128/2024

INEXIGIBILIDADE Nº19/2024

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ASSUNTO: Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 25 de junho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D3D8E06F

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº701128/2024

INTERESSADO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ASSUNTO:Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa, inscrita no CNPJ: 938.868.704-30, para a Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN, no valor global

deR\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado noLei 14.133/2021, Art. 74, V.

Grossos-RN, 27 de junho de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4FAA1F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA N.º 001/2024**

A Comissão DE CONTRATAÇÃO DA prefeitura municipal de **guamaré/rn**, torna público aos interessados e participantes da Chamada Pública n.º 001/2024, para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, assegurado no art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a Participante **COODERG/RN - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN** – CNPJ: **07.874.982/0001-90** como **INABILITADA** para os itens relacionados à **bebida láctea** e **HABILITADA** para os demais itens; **FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNICAFES)** como **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias; e **LEANDRO RAFAEL PINTO** como **HABILITADO**, tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 06 de novembro de 2024.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F5E2FFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO - CMS N° 009/2024**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 516/2011, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar n.º 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a portaria GM/MS n.º 3283 DE 7 DE MARÇO DE 2024 2024, que disciplina uso de recursos oriundos de emendas Parlamentares;

Considerando a emenda n.º 12184274000121003, e a portaria n.º 3144, cujo objeto seria a

aquisição de um veículo adaptado para transportar pacientes com deficiência para serem

assistidos no Centro Especializado em Reabilitação CER/Guamaré;

Considerando a realização do processo licitatório n.º 4.710/2023, em que após diversas tentativas de obtenção de pesquisa de preço para o item, as empresas contactadas do segmento não dispõem do item para fornecimento em razão da sua especificidade, considerando fracassada.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a substituição da compra do veículo adaptado, pela aquisição de um veículo tipo van, para o transporte eletivo de pessoas sem condições de deslocamento para continuidade de seu cuidado no CER - Centro Especializado em Reabilitação.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 009/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:DA4DABF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO N° 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho-RN, torna público a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024** junto a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, proveniente da **Concorrência Eletrônica n° 002/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

EMPRESA CONTRATADA:SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 86, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21, NA LEI N° 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL N° 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ilmo Marinho-RN, em 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F88427FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2024 -
ADESÃO N° 007/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 – COM ENDERE RUA PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, PAJUÇARA, NATAL/RN - CEP: 59.104-095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 26,03%.

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 05/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

IELMO MARINHO/RN, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P / Órgão Gestor

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E79E3F02

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 472-2024 GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 12,19 e 26,29 de novembro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2024.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6E998B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, de assessoria e consultoria em saúde pública /saúde coletiva, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível, visando garantir a continuidade da prestação de serviço, promovendo ações efetivas, ágeis e eficientes;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, de forma transparente e integrada na condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 957/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.228.721/0001-59, nota(s) de liquidação nº 399/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E90441EB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de contratação da prestação de serviços de serviços de assessoria em recursos humanos firmados pelo Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviço assegurando ao corpo técnico deste órgão a garantia da boa gestão dos recursos administrativos e humanos, visando à implementação de ações efetivas, bem como, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.118/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ: 04.867.082/0001-27, nota(s) de liquidação nº 338/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:892C4090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, de assessoria e consultoria em saúde pública /saúde coletiva, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível, visando garantir a continuidade da prestação de serviço, promovendo ações efetivas, ágeis e eficientes;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, de forma transparente e integrada na condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.140/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ: 23.228.721/0001-59, nota(s) de liquidação nº 495/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C9E0D6F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pagamento referente à despesa constate na aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e respostas ágeis as demandas na área da saúde, a quebra da ordem cronológica torna-se imprescindível visando o pagamento à empresa por trata-se micro empresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços ou fornecimentos de forma eficaz e efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.000/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrita sob o CNPJ: 03.829.590/0001-58, nota(s) de liquidação nº 87/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F14EAD9F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 26/11/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA – que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO UBARANA, IPANGUAÇU-RN.** Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 05/11/2024.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:C5EF66E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2024-GC, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de

2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora comissionada, **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 0967416-1, CPF: 090.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada na SEMTHAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0BAC6DB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2024-GC, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo comissionado, **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.XXX.XXX-92, a ocupar o cargo de **PROCURADORA GERAL ADJUNTA** lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F10A2716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 5233/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ Nº 39.682.451/0001-9.
OBJETO: Readequação do Projeto da Obra de construção de uma

areninha de esportes, para execução dos serviços não licitados na referida tomada de preços, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, alínea “d”, do artigo 65, da Lei 8.666/93. DOS VALORES READEQUADOS: Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 11,8%, ficando assim acrescido do valor inicialmente contratado o valor de R\$ 54.246,74 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – pela Contratada.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CDAF6059

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 237/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANNA CLAUDIA JUCA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CEE15166

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 238/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA CAROLINA ALVES SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3D06BB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 239/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA PATRÍCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2485DE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 240/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1A708032

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 241/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0401E171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061120240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 051120240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 24 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:13149B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 061120240002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 051120240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 95 - 3. 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:22991DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0144/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Itaú/RN, em 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0144 /2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antonio Rejanio do Rego	635	01/11/2024 a 30/11/2024
2	Francisco Gian Carlos Pinheiro	637	01/11/2024 a 30/11/2024
3	Francisca Aparecida de Melo	1104	01/11/2024 a 30/11/2024
4	Hadassa Christie da Costa Oliveira	1110	01/11/2024 a 30/11/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DC51EEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0145/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora ANTONIA NEZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Antonia Nezia de Carvalho Maia Queiroz**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 374, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 04/11/2024 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 01/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Itaú/RN, em 06 de novembro de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7A8A1009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 43.202.769/0001-03, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para contratação do show do Cantor Tarcísio do Acordeon, para se apresentar dia 26 de dezembro de 2024, na festa de 61 anos de emancipação política de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:16C3B013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº415/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, matrícula 1181, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Coordenadoria de Programas Especiais, por um período de 180 dias, com vigência a partir 31 de outubro de 2024 a 28 de abril de 2025, devendo retornar em 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.Em, 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FBCDB5E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº415/2024-GP, datada de 04 de novembro de 2024, concedendo Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES**, matrícula 1181, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais, com vigência a partir de 31 de outubro de 2024 a 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Coordenadoria de Programas Especiais no período acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL**, CPF/MF nº 106.264.114-08, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 04 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C9939D11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, que, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 04 de Novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30AE173B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 15/2024 EMPENHO Nº 128/2024.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de

obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 128/2024 datado em 09/09/2024 no valor de R\$ 3.092,02 (três mil, noventa e dois reais e dois centavos), correspondente as Nota Fiscais nº 000.003.099, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês de setembro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 06 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:634EFA2D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 16/2024 EMPENHOS NºS 106, 107 E 108/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 106, 107 e 108/2024, datados em 06/09/2024, no valor de R\$ 7.273,50 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.003.113, 000.003.106 e 000.003.107. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado a veículos oficiais, no mês de setembro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:01DD4F0B

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 17/2024 EMPENHOS NºS 178, 179, 180, 181, 182, 183 E 184/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184/2024, datados em 09/09/2024 no valor de R\$ 40.990,18 (quarenta mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.003.111, 000.003.110, 000.003.112, 000.003.109, 000.003.108, 000.003.104, 000.003.105. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os

efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D388138F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS/ CNPJ: 04.061.386/0001-00. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TERRITORIANDO” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO

Coordenadora Institucional da Companhia Cultural Ciranduís

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F887B8AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA/ CNPJ: 09.295.195/0001-19. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “RETRATOS” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

LIBEGNA MORAIS BEZERRA

Coordenadora Institucional do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5345E050

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO/ CPF: 061.133.314-74. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CONTOS EM MOVIMENTO” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DC9C05DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ANA CÉLIA DE LIMA/ CPF: 053.523.844-04. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AS AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES NO SERTÃO” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANA CÉLIA DE LIMA

Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2CE46DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ANTONIO MARCOS DE LIMA/ CPF: 050.847.384-50. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MINHA CANÇÃO, MINHA POESIA” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS DE LIMA
Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:462A9974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** JEFESON KAWAN CLEMENTINO GURGEL (NOME SOCIAL: JESSICA THAIS) / CPF: 127.480.814-63. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CULTURA E SABER: AS ENGRENAGENS QUE CONSTROEM SONHOS” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Jefeson Kawan Clementino Gurgel
(Nome Social:
JESSICA THAIS)
Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de Novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:554B96E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE/ CPF: 701.408.004-09. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “NOS RITMOS DO BRASIL” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE
Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4EBB2589

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 009/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 009/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ANTONIO FRANCISCO DE ARRUDA/ CPF: 102.346.224-90. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ARTE É VIDA” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO DE ARRUDA
Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1229B7D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 010/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 010/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA/ CPF: 070.768.204-55. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINEMA NO BAIRRO” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de

descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA
Representante Legal do Projeto

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A471E1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS/ CNPJ: 04.061.386/0001-00. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO
Coordenadora Institucional da Companhia Cultural Ciranduís

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F27CBB55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES/ CNPJ: 10.296.660/0001-15. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de**

Janduí/RN, Elemento de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANA CÉLIA DE LIMA
Coordenadora Institucional do Grupo Cultural Balai de Artes

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6AB60504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA/ CNPJ: 09.295.195/0001-19. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LIBEGNA MORAIS BEZERRA
Coordenadora Institucional do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

JANDUÍS/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1DBF48CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 014/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 014/2024
CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** STUDIO AF PRODUÇÕES/ CNPJ: 13.755.884/0001-36. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN, Elemento de Despesa: Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ALEX-SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS

Responsável Legal Pelo Studio AF Produções

JANDUÍ/S/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9428EEF0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 008/2024****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 008/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO/ CPF: 100.329.524-06. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “HARMONIA DAS NOTAS: UM ENCONTRO COM A FLAUTA” contemplado no conforme edital 001/2024 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.200 (dois mil e duzentos)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/S/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO

Representante Legal do Projeto

JANDUÍ/S/RN, 05 de novembro de 2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CCB5678D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de Janduí/S/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração

da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, adjudicação e homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a da Pessoa Jurídica: **FERNANDES E BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.742.102/0001-61**, com endereço comercial na Rua Jerônimo Rosado, 332 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.600-020, e representada pelo Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, portador do CPF nº **044.341.374-68**, com o valor global de **R\$ 7.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de Janduí/S/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **FERNANDES E BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.742.102/0001-61**, com endereço comercial na Rua Jerônimo Rosado, 332 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.600-020, e representada pelo Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, portador do CPF nº **044.341.374-68**, com o valor global de **R\$ 7.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Janduí-RN, 30 de outubro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 07/2024 – GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:937DEAA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de Janduís/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de Janduís/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: FERNANDES E BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.102/0001-61, com endereço comercial na Rua Jeronimo Rosado, 332 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.600-020, e representada pelo Sr. EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, portador do CPF nº 044.341.374-68, com o valor global de R\$ 7.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de fornecimento.

Janduís/RN, 23 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A0CB0620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.
Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de

Janduís/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: FERNANDES E BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.102/0001-61, com endereço comercial na Rua Jeronimo Rosado, 332 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.600-020, e representada pelo Sr. EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA, portador do CPF nº 044.341.374-68, com o valor global de R\$ 7.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5778EB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

O município de Japi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2024, destinados a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.

Período e local para entrega dos envelopes: **de 7 de novembro a 27 de novembro de 2024, no horário das 8h às 15h**, na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN (Setor de Licitação), situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no **dia 27 de novembro de 2024 às 9h**, no endereço supracitado.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2024, que poderá ser analisado ou retirado na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) e/ou através dos endereços eletrônicos: e comissaocontratacao.japirn@gmail.com, www.japi.rn.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais

Japi/RN, 6 de novembro de 2024.

NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA

Membro da Comissão
Mat.: 6300

WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão
Mat.: 4880

CLAÚDIA IVONEIDE LOPES BARBOSA TAVARES

Membro da Comissão

Mat.: 4537

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C9C9303E

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de **KITS ENXOVAIS PARA DOAÇÃO A MÃES CARENTES** do Município de Japi/RN junto a Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 603/2024.

NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC 123: Sim - CNPJ: 52.925.203/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 49.197,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais)**.

Japi/RN, 6 de novembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8ED5E448

LICITAÇÃO**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de **KITS ENXOVAIS PARA DOAÇÃO A MÃES CARENTES** do Município de Japi/RN junto a Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 603/2024.

NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC 123: Sim - CNPJ: 52.925.203/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 49.197,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais)**.

Japi/RN, 6 de novembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:63366C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00054/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.950,00; REDE UNILAR LTDA - R\$ 45.570,00.

Jardim de Piranhas-RN, 1º de Novembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:64CC60C9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/11/2024

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9F0424B3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00054/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00054/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 1º de Novembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:96448EEB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2024. DOTAÇÃO: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4490520000 – Equipamentos e material permanente 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00170/2024 - 04.11.24 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.950,00; CT Nº 00171/2024 - 04.11.24 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 45.570,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:52A7B20A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de controle administrativo, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia controle primário setorial na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/11/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de novembro de 2024.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9FEF74CC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00002/2024 LIGUE GAS LTDA - CNPJ: 29.171.727/0001-13 - 1º Aditivo - acréscimo Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 16.200,00

(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). O valor atual passa para R\$ 81.000,00. ASSINATURA: 05.11.2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:66826F93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2021 - Moacir de Lima Filho - CNPJ: 17.219.610/0001-83 - 3º Aditivo - prorrogação de prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.09.2024

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3BDCC206

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 634/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 634/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº 094.631.894-83, Coordenador de Educação Ambiental, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Pendências/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, para participar da 31ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (**CBH PPA**), que se realizará no dia 07 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h:30(Manhã)/ 14h30 às 16h30 (Tarde), no Auditório da Câmara Municipal de Pendências, Avenida Felix Rodrigues nº 179 – Centro - Pendências/RN, conforme Ofício Circular de Convocação nº. 025/2024-DC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:30927855

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 635/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 635/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 090.404.944-28, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A05F2E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024**

Processo Administrativo Nº 910.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de transformador de 300kVA – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral, com acessórios.

VALOR TOTAL:R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 029/2024, realizada em 21 de outubro de 2024, a saber: **YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** - CNPJ: 46.902.047/0001-41, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3369A5C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024**

Processo Administrativo Nº 820.015/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de coleções de livros para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).

VALOR TOTAL:R\$ 754,92 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 029/2024, realizada em 21 de outubro de 2024, a saber: **55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO** - CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 754,92 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:84E3AF15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024**

Processo Administrativo Nº 820.016/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).

VALOR TOTAL:R\$ 4.185,15 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 029/2024, realizada em 24 de outubro de 2024, a saber: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 4.185,15 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C769E412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 115/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 115/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5C382B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 215/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 215/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7DB6DFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO**, matrícula nº 2020, ocupante do cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/11/2024 à 13/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5A05D0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/11/2024 a 05/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9BB7A36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de outubro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 06 de novembro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C3E8A260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidas ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2026, as servidoras públicas municipais abaixo especificadas pertencentes ao quadro da Administração Direta, para continuar a prestar serviços junto à Direção do Foro da Comarca de João Câmara, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2022**.

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO DE ORIGEM
0008206	ROSSANE MARTINS DA CÂMARA CIRINO DE ARAÚJO	AGENTE DE TRÂNSITO
0003506	JOSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	MONITORA DE CRECHE

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2022.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cooperação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E31243B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Senhor **DIGILAN MADJER DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF nº 016.***.***-48, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, permanecendo nessa condição até nomeação do seu titular.

Art. 2º- O exercício interino das atribuições indicadas no artigo anterior não gera qualquer direito ao recebimento cumulativo dos subsídios de ambos os cargos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CBC8F16C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR (A)	C.P.F.	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM
Edlene Gomes Araújo	737.***.***-20	Coordenadora de Cadastro Imobiliário da	Secretaria Municipal de Tributação
Flávio Umbelino da Silva	012.***.***-89	Coordenador Administrativo	Secretaria Municipal de Administração
Arivete Soares Cavalcante Morais	655.***.***-49	Supervisora de Campo	Secretaria Municipal de Saúde
Vera Islândia Ângelo Honorato	079.***.***-39	Coordenadora Administrativa do PSF 01	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Adriana De Souza Gomes	938.***.***-68	Coordenadora Administrativa do PSF 03	Secretaria Municipal de Saúde
Francisca Das Chagas Aniceto Gomes	155.***.***-49	Coordenadora Administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CB2F7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72, referente a nota de liquidação nº723/2024, datada de 06/09/2024 do empenho nº905.003/2024, no valor de R\$:23.126,40(CINTE TRES MIL CENTO E VINTE SEIS MIL E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2702. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos transporte escolar. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 06 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C5B63A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONSTRUTORA OIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09 referente a nota de liquidação nº852/2024, datada de 25/10/2024 do empenho nº905.003/2024, no valor de R\$:77.940,00(SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.1.024.002/2024. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos transporte escolar. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 06 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7F3DDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 19.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 516/2024 datada de 24/07/2024 do empenho 709.002/2024, nota fiscal número 112911, no valor de 15.045,00 (Quinze mil e quarenta e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 06 de novembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F240E44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delimita o perímetro urbano do município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado o perímetro urbano do Município de João Dias/RN nos seguintes termos:

O perímetro urbano inicia-se na rodovia RN-077, delimitando-se com a rua Teodorico Benjamim, nas seguintes coordenadas: latitude 6º16'27.28"S e longitude 37º47'45.30"O. A partir desse ponto, o limite segue:

Leste: Até 81 metros, confrontando-se com a zona rural do município nas coordenadas 6º16'28.46"S e 37º47'42.65"O, ainda ao longo da rodovia RN-077.

Oeste: Estende-se pela Rua Padre Carlos, confrontando com o sítio João Dias nas proximidades do antigo matadouro público municipal, nas coordenadas 6º16'33.12"S e 37º47'55.51"O.

Sudoeste: Pela Rua Silvério Alves de Oliveira, também fazendo limite com o Sítio João Dias, nas coordenadas 6º16'42.21"S e 37º47'53.70"O.

Sudeste: Pelo lado leste do perímetro, abrangendo as Ruas João de Campos Lima (coordenadas 6º16'38.86"S e 37º47'42.92"O) e o estádio de futebol Luciano Israel Leite, nas coordenadas 6º16'35.25"S e 37º47'39.08"O, até chegar à Rua 13 de Maio, com coordenadas 6º16'43.07"S e 37º47'45.16"O.

Sul: Continuando pela Rua Terezinha de Jesus Veríssimo (coordenadas 6º16'44.32"S e 37º47'46.28"O) e pelas Ruas Francica

das Chagas Lima (6°16'46.87"S e 37°47'45.49"O), Tercio Ferreira Brasil (6°16'48.04"S e 37°47'46.41"O), Ubaldina Alves de Oliveira (6°16'48.58"S e 37°47'47.49"O), e Osvaldo Nobre de Oliveira, delimitando-se com o sítio Umbuzeiro nas coordenadas 6°16'48.86"S e 37°47'49.34"O.

Noroeste: Estende-se a 630 metros da sede do município, onde se localiza o Bairro Conjunto São Geraldo, nas coordenadas 6°16'48.85"S e 37°48'11.21"O.

Esse perímetro abrange uma extensão total de 4.924 metros, perfazendo uma área urbana de aproximadamente 25,9 hectares, ou 258.807 m².

Art. 2º Compete aos Órgãos Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, adotar as providências necessárias para implementar e fiscalizar o cumprimento desta delimitação, promovendo, quando necessário, as adequações de dispositivos legais e regulamentos municipais.

Art. 3º Fica determinada a inclusão desta delimitação nos instrumentos de planejamento urbano, com o objetivo de subsidiar políticas de desenvolvimento urbano sustentável, infraestrutura, mobilidade e ordenamento territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Dias/RN, 06 de novembro de 2024.

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de João Dias/RN

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E0EFA691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 780/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 780/2024 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 03 de novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar de reunião junto a sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, afim de tratar de interesses e questões administrativas do Município de José da Penha/RN , no dia 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:819847F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
01040001/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº
01040001/2022

Através do presente TERMO, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro de José da Penha. CNPJ nº. 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade nº 115.383/SSP/RN e CPF nº 074.327.554-34, residente e domiciliado no sítio arapuaá nº 340, zona rural do Município de José da Penha/RN, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este termo de rescisão tem por fundamentação legal art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no contrato supra mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Este termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO Nº 01040001/2022, cujo objeto fora a Locação de prédio para o uso de uma sala para funcionar o conservatório de música do município de José da Penha/RN. Conforme a cláusula primeira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO - Fica eleito foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo.

José da Penha, 6 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:49669899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 332/2024; e a decisão nele contida;

Considerando ainda que a servidora Laudeci Oliveira dos Santos, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **LAUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 654.***.214-**, matrícula nº 1653-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir desta data, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações

pertinentes ao enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F26CEC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROC ADMINISTRATIVO Nº
30080001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DO TRECHO DA
AV. SABINO MOURA CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **CONCREENG LTDA** (CNPJ nº 15.804.769/0001-30), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN**, para **RATIFICAR** a **DECISÃO** que julgou **HABILITADA** a empresa licitante **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A35F33E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo nº 30080001/2024 – Concorrência nº 004/2024

Objeto: **Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Contratação deste Município, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33), com o valor global de **R\$ 500.562,91**

(quinhentos mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **HOMOLOGO** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:81019038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024-GP**

Jundiá/RN, em 31 de outubro de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerada **VALERIA SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária de Assistência Social.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0277742E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 - GP**

Jundiá/RN, em 31 de outubro de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE OBRAS/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ERIVAN JOAQUIM DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:707E68BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2024 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, da Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:ACB487FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 000004/2024 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 000004/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.143.026/0001-09 e LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 35.474.953/0001-76. **OBJETO:** Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 000004/2024. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 138, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN –**

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D7067D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794/2024 - GP**

Portaria nº 0794/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2024.

“Altera a Portaria nº 792/2024 – GP, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação de projeto de ambientação e design de interiores com equipamentos e mobília para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

Luciano Silva Santos Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO o disposto no item 5 do Termo de Referência anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 022/2024, no qual solicita a proposta técnica dos licitantes.

RESOLVE:

Art. 1º-Altera a Portaria nº 792/2024 -GP, onde fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante da proposta a ser realizada pela empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 022/2024,

realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA
MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO
JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:356477A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – **CONVOCAMOS** o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	564691-5	SÁVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: ENFERMEIRO– SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	562624-4	ANDREILZA PRICILA DANTAS	SIM

CARGO: PSICÓLOGO– SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	567169-5	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F26642C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 003/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 003/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MÉDICO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	706024-4	ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A1FA8A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.793 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 703.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 196, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:05921B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2024 - GP

Portaria nº 0795/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2024.

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito exoneração da senhora **ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, matrícula nº: **3910**; Cargo de **Assessora Jurídica**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A exoneração foi feita através da **Portaria nº 0776/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 05 de novembro de 2024. Edição 3408.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C611CA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0211/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado nº 002/2023 a Senhora **FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA**, Matrícula nº: **3751**; Função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D959BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0773/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0773/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de outubro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, assim como em razão da impossibilidade de acumulação de aposentadorias pelo RGPS, e ADI 1.328, RE 163.204, e RE141.376, o Município age em consonância também com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200 determinado pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça Substituto – Edgar Jurema de Medeiros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, bem como Aposentadoria através da NB 2197517214, desde o dia 21.09.2023 - código 41 - Aposentadoria Tempo de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº: **554**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de **Saúde**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:15C2949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2024 - GP

Portaria nº 0796/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA SALETE GALDINO LUIZ, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA SALETE GALDINO LUIZ**, matrícula nº: **325**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **07 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:21B09E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSOS: 3268, 3265, 3269 e 3275/2024.

CREDORES:

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - EMPENHO 802011/2024
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - EMPENHO 802013/2024

JOÃO BATISTA DE SOUZA - EMPENHO 802012/2024

RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO - EMPENHO 806003/2024

VALOR:R\$ 93.107,08 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, *vejamos*:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de serviços nºs 2781, 2782, 2779 e 2801/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nºs 802011, 802013, 802012 e 806003/2024, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9353F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 1710/2021; 1710/2021; 1710/2021; 4054/2024 e 503/2020 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 918001/2024; 918002/2024; 918003/2024; 918001/2024; 918001/2024; 918002/2024; 911006/2024; 919001/2024; 918004/2024; 913001/2024; 930001/2024; 819003/2024; 925016/2024; 925015/2024; 925014/2024; 1018002/2024 e 917001/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7DF2FD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO:29100124

NOME DO CREDOR: MARQUEZ CONSTRUÇOES, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ/MF: 51.954.023/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON GRID.

VALOR TOTAL: R\$ 112.006,96 (CENTO E DOZE MIL E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5397048E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/21, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 31100124
NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VALTRA TRATOR 03 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:86F20656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 31100224

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM
CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VALTRA TRATOR 03, UTILIZADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.406,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4B2046B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1355/2024 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1355/2024 Lucrécia/ RN, 6 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.916,91 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.916,91 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo;

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.91 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 7.916,91
Total da Ação:		R\$ 7.916,91
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.916,91

Valor total Suplementado: R\$ 7.916,91

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 7.916,91
Total da Ação:		R\$ 7.916,91
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.916,91

Valor total Reduzido: R\$ 7.916,91

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DF93D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação correlata, RESOLVE: Revogar a Licitação Pregão nº 019/2024, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de frutas e verduras para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Lucrécia. JUSTIFICATIVA: Descumprimento do item 3.7.8 do edital de licitação.

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67DA7509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a servidora **Maria Claudioneide Fernandes de Queiroz**, Matrícula nº 99931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2008/2013, tendo início em 30 de outubro de 2024 e terminando em 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:27F599E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
241092/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
241092/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical da “**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**” durante a **Festa de Emancipação Política de Martins**, junto à empresa **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no **CNPJ 23.381.575/0001-05**, representante exclusivo, localizada à **Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 614, Bairro Jereissati, Maracanaú/CE - CEP 61.900-410**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Martins/RN – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com a importância global estimada de **R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Martins/RN, 24/10/2024

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23100902/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO MÚSICAIS

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
24109002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241092/2024

CNPJ Nº: 23.381.575/0001-05

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01(Um) show musicais da “**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**”, que ocorrerá **no dia 10/11/2024 na Praça de Eventos, durante a Festa de Emancipação Política de Martins, a ser realizada pela prefeitura de Martins**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)** a ser pago até 02(dois) dias úteis após o evento, conforme proposta de serviço apresentada pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos:

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1.700.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO;
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

Programa de Trabalho: 23.695.0065.2181.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso II e §2º, da Lei Nº 14.133/21;

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 24 de outubro de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2DE2E727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
241091/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical da banda “**COLLO DE MENINA**”, durante a **Festa de Emancipação Política de Martins**, junto à empresa **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.728.465/0001-02**, representante exclusivo, localizada à **Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º andar, sala 05, Centro, Uiraúna/PB** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Martins/RN – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com a importância global estimada de **R\$ 90.000,00(Noventa mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Martins/RN, 24 de outubro de 2024

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24109001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: B C M - PRODUCÕES ARTISTICAS LTDA

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241091/2024

CNPJ Nº: 07.728.465/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01(Um) show musicais da banda “**COLLO DE MENINA**”, que ocorrerá **no dia 10/11/2024 na Praça de Eventos, durante a Festa de Emancipação Política de Martins, a ser realizada pela prefeitura de Martins**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **R\$ 90.000,00**(Noventa mil reais) a ser pago até 02(dois) dias uteis após o evento, conforme proposta de serviço apresentada pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos:

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1.700.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO;

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

Programa de Trabalho: 23.695.0065.2181.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso II e §2º, da Lei Nº 14.133/21;

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 24 de outubro de 2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0C5C695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº241093/2024

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical do cantor “**LIPE LUCENA**” durante a **Festa de Emancipação Política de Martins**, junto à empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **25.173.110/0001-86**, representante exclusivo, localizada à **Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife/PE- CEP 50.750-290** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Martins/RN – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com a importância global estimada de **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Martins/RN, 24/10/2024

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24109003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241093/2024

CNPJ Nº: 25.173.110/0001-86

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01(Um) show musicais do cantor “**LIPE LUCENA**”, que ocorrerá **no dia 10/11/2024 na Praça de Eventos, durante a Festa de Emancipação Política de Martins, a ser realizada pela prefeitura de Martins**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais) a ser pago até 02(dois) dias uteis após o evento, conforme proposta de serviço apresentada pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Fonte de Recursos:

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1.700.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO;

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS
Programa de Trabalho: 23.695.0065.2181.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso II e §2º, da Lei Nº 14.133/21;

LOCAL DE DATA: Martins/RN, 24/10/2024

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL
 CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:402B6182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024**

PROCESSO DE DESPESA: 88/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.655.124-**

NOME DO CONTRATADO: LUIZ MARCOS DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio Lagoa de Dentro, nº 32, Zona Rural, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000

OBJETO DA DESPESA: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MILHO VERDE	KG	835	R\$ 5,27	R\$ 4.400,45
2	COCO SECO	KG	230	R\$ 4,90	R\$ 1.127,00
3	MACAXEIRA	KG	665	R\$ 3,42	R\$ 2.274,30
4	BATATA DOCE	KG	330	R\$ 5,00	1.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.451,75	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 003/2024

DATA DO TERMO: 11/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.451,75 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Luiz Marcos da Silva

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:36FEA8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024**

PROCESSO DE DESPESA: 88/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: ***.874.634-**

NOME DO CONTRATADO: ANTONIO RAFAEL PEREIRA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio Barbaço, nº 1150, Zona Rural, Montanhas/RN

– CEP: 59.198-000

OBJETO DA DESPESA: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MILHO VERDE	KG	830	R\$ 5,27	R\$ 4.374,10
2	COCO SECO	KG	230	R\$ 4,90	R\$ 1.127,00
3	MACAXEIRA	KG	665	R\$ 3,42	R\$ 2.274,30
4	BATATA DOCE	KG	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.425,40	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 003/2024

DATA DO TERMO: 11/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.425,40 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria

Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012

– Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Antonio Rafael Pereira

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BEEDA98

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024**

PROCESSO DE DESPESA: 88/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO CONTRATADO:** ***.025.984-****NOME DO CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Campestre, nº 30, Zona Rural, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MILHO VERDE	KG	835	R\$ 5,27	R\$ 4.400,45
2	COCO SECO	KG	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
3	MACAXEIRA	KG	670	R\$ 3,42	R\$ 2.291,40
4	BATATA DOCE	KG	340	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.567,85	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 003/2024**DATA DO TERMO:** 11/06/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.567,85 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de junho à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO:** Domingos Pessoa de Araujo**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F570ADDC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024**PROCESSO DE DESPESA:** 88/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO CONTRATADO:** ***.270.874-****NOME DO CONTRATADO:** EDIBERTO FERNANDES FREIRE**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Campestre, nº 17, Zona Rural, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFACE	KG	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
2	PIMENTAO VERDE	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	COENTRO "IN NATURA"	KG	400	R\$ 17,67	R\$ 7.068,00
4	COUVE	KG	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.468,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 003/2024**DATA DO TERMO:** 18/07/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.468,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO:** Ediberto Fernandes Freire**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B6863CC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024**PROCESSO DE DESPESA:** 88/2024**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO CONTRATADO:** ***.195.284-****NOME DO CONTRATADO:** JOSÉ GABRIEL DA SILVA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José Pinto Freire, nº 26A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
2	MARACUJÁ	KG	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
3	MELANCIA	KG	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	BANANA PACOVAN	KG	2000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 39.160,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 003/2024**DATA DO TERMO:** 18/07/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: José Gabriel da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A5031059

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 434/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **AIRTON ROMERO DE MESQUITA FERRAZ**, portador do CPF/MF sob o número XXX.588.374-XX, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de outubro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44A5BC36

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 435/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.146.314-XX, do cargo comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB40D96C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 436/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.480.434-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6161C233

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 437/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.925.834-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9416E28A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 438/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BC5DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 439/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.723.118-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ATIVIDADES CULTURAIS**, do Município de Montanhas Estado do Rio Grande do Norte.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B88E5FB6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 440/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0793E36B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 441/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **CLAUDIANO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.825.434-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52BE3B24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 442/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor, **RANIERI JULIAO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.818.264-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:63BCD96F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 443/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a senhora **THAINA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.434.584-XX, do Cargo Comissionado de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B97D125B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 444/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.146.314-

XX, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9276DC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2024 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO!

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RIZAEL DA SILVA DANTAS**, do cargo de **Professor**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Procedimento Administrativo nº 117/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Novembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8FF6A0F

MONTEPREV
PORTARIA Nº 000027/2024

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2024.

Concede diária a Servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias, Fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinadas aos servidores **Dary Herbert Vieira de Aguiar e Ruan Pablo Medeiros Dantas**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante o **“1º Congresso da APEPP de Gestores Públicos e Conselheiros”**, que será realizado na cidade de Garanhuns/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretora Interino do MontePrev
Portaria nº 255/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:767BEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 08/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022).

O **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 08/2024, e das demais exigências trazidas neste Edital, torna público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos impetrados no período de 29 e 30 de outubro e 04 de novembro de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Joao Vítor Alves S. Moreira	Savattorimusic (DJ)		073.687.884-03	Deferido
02	Túlio da Silva Dias	TS Dance		121.676.214-77	Deferido

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2024.

DOUGLAS BARROS GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A3E2569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 57/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e conseqüentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40**, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 102.100/2024 e Nota Fiscal nº 115420 no valor de R\$ 5.100,00 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 06 de Novembro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8F31AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

SERVIDOR: JOSÉ SIDNEY RAMOS FLORÊNCIO

CPF: 028.843.534-61

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias (Conselheiro Municipal de Saúde)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Quixadá/CE, para participar do 6º fórum de educação permanente e continuada de Saúde.

DESTINO: Quixadá/CE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 à 08 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Quixadá/CE, para participar do 6º fórum de educação permanente e continuada de Saúde do Nordeste, criado com a finalidade de estruturar e disciplinar as atividades de Educação Permanente em Saúde, que será realizado no período de 06 a 08 de novembro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6837C004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024**

PORTARIA Nº 330/2024

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. RELOTAR o Servidor **DÉRCIO AVELINO BEZERRA**, matrícula: 731, cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3039C5F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024**

PORTARIA Nº 331/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2024, de 06 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), A Sr.ª **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 101.626.064-43, ocupante do cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal - RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R J Assessoria a Município LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 06 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador: 18F52726

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PRÊMIO ANTONIO WILSON GONZAGA DIAS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'água do Borges/RN, observadas as categorias descritas neste edital.

1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho D'água do Borges/RN.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Olho D'água do Borges/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA DATA

Período de inscrições 29 a 31 de outubro de 2024
Habilitação de documentos 04 de novembro de 2024
Recebimento de recursos e julgamento 05 de novembro de 2024
Divulgação final dos habilitados 07 de novembro de 2024
Análise do mérito cultural 08 de novembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados 11 de novembro de 2024
Recurso a fase de seleção 11 a 12 de novembro de 2024
Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de Premiação Cultural 13 de novembro de 2024
Realização de pagamentos 14 a 21 de novembro de 2024

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 37.887,80 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

2.2 Serão selecionados 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.544,39 (mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 30.887,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para PESSOA FÍSICA.

2.3 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

2.4 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.

2.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas conforme autoriza a lei nº 14.903/2024.

2.6 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de imposto de renda.

2.7 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.8 Haja orçamento e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.9 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa - 33903100; 33903600; 33903900.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com contribuição artística cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN.

3.2 O agente cultural pode ser pessoa física, microempreendedor individual e pessoa jurídica com fins lucrativos, com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso e comunicações institucionais.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:

I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos agentes culturais inscritos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7.

4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas para os prêmios destinados às pessoas físicas para:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial presente nos anexos do edital.

Atenção! A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

Atenção! As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

Atenção! Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 25 outubro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

5.2 O proponente deve encaminhar a documentação física o endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma do edital.

5.3 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 00h, do último dia de inscrição, através do e-mail: educacaoodb@gmail.com.

5.4 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

5.5 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Olho D'água do Borges/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
- Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (e documentos comprobatórios pertinentes);

5.6 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

5.7 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A etapa de avaliação e seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico cultural na cidade de Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.4 A análise dos proponentes aos prêmios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos premiados, nomeada pela portaria nº 307/2024, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

7.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.6 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

7.7 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição: Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos; não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima
A Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).
10

B Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social (integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.).

10

C Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)

10

D Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória.

10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

DESCRICAÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Agente cultural do gênero feminino 5

Agente cultural negro ou indígena 5

Agente cultural com deficiência 5

Agente cultural LGBTQIA+ 5

Total de pontos: 20

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA PONTUAÇÃO MÁXIMA

Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras 5
Pessoas Jurídicas compostos majoritariamente por mulheres 5
Pessoas Jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e crianças 5
Pessoa Jurídicas com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5
Total de pontos: 20

7.8 Os critérios gerais de análise de mérito são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

7.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

7.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios obrigatórios de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

7.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

7.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

8.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Documentação Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência em nome do representante legal;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

8.3 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

8.4 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

8.5 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico educacaodb@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO ANTONIO WILSON GONZAGA DIAS.

8.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

8.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, Lei nº 706/2023.

9.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.

9.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Termo de Premiação Cultural disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

10.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022.

11.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

11.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

11.8 Para mais informações referentes à PNAB 2024, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail educacaodb@gmail.com.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 29 de outubro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:DC850A16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2024**

PORTARIA Nº332/2024

A Exma. Sra. PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES– RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de Cultura no Cadastro Municipal Cultural do município:

NOME ÁREA DE ATUAÇÃO

RITONIO FERNANDES BARROS ARTES VISUAIS / PINTURA
MANOEL DAS CHAGAS PEREIRA MÚSICA
GRUPO JUNINO - JUVENTUDE NORDESTINA FESTEJOS JUNINOS / DANÇA
FRANCISCO ISMAEL DA SILVA MÚSICA
FELIPE OLIVEIRA ARAUJO MÚSICA
TARDELLY E SILVA E XAVIER MÚSICA
FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA DANÇA
JOÃO PAULO DA SILVA ATUAÇÃO / DANÇA
GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO ARTESANATO
ISLAN DOS SANTOS NUNES LITERATURA
HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA MÚSICA
JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA MÚSICA
RYAN LUANDESSON FRANÇA DOS SANTOS DANÇA / CAPOEIRA
RIQUITÂNIA DOS SANTOS FREITAS MÚSICA
FRANCISCA AUCILENE SALES CARNEIRO MÚSICA
INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA ARTESANATO
LEONARDO PAIVA DE SOUZA DANÇA
DANILO RONY DE PAIVA SILVA ARTESANATO
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES MÚSICA
MARCIO DA SILVA MORAIS MÚSICA
MAXSON DA SILVA MORAIS MÚSICA
RAILDO CÂMARA CAVALCANTE ARTES VISUAIS
FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA DANÇA / ATUAÇÃO / MÚSICA
ANTÔNIO RÔMULO SALES COSTA MÚSICA
FRANCISCO HUELITON DA SILVA PEREIRA FESTEJOS JUNINOS / DANÇA
NEW CLICK AGÊNCIA DIGITAL AUDIOVISUAL
ANTÔNIO HÉLIO SALES MÚSICA

LUCAS AMISTERDAM PAIVA PINTURA
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MÚSICA
RITA DE KÁSSIA ALVES ARTESANATO
CARLOS BENICIO PEREIRA MÚSICA
OCELINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MÚSICA
VALDECIO FERREIRA BATISTA ARTESANATO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, e cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges – RN, 07 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Constitucional
CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:97C06F21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2024.**

PORTARIA Nº 332/2024.

Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital de chamamento público 001/2024 – Prêmio Antonio Wilson Gonzaga Dias, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado de habilitação das inscrições de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e coletivos culturais de Olho D'água do Borges/RN, no edital de chamamento público Nº 001/2024, com base na lei 14.399/2022:

PROPONENTE RESULTADO

RITONIO FERNANDES BARROS HABILITADO
RAILDO CÂMARA CAVALCANTE HABILITADO
ISLAN DOS SANTOS NUNES HABILITADO
HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA HABILITADO
RIQUITÂNIA DOS SANTOS FREITAS HABILITADA
FRANCISCA AUCILENE SALES CARNEIRO HABILITADA
GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO HABILITADA
RYAN LUANDESSON FRANÇA DOS SANTOS HABILITADO
MAXSON DA SILVA MORAIS HABILITADO
MARCIO DA SILVA MORAIS HABILITADO
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES HABILITADO
JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA HABILITADO
FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA HABILITADO
INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA HABILITADO
LEONARDO PAIVA DE SOUZA HABILITADO
DANILO RONY DE PAIVA SILVA HABILITADO
FRANCISCO ISMAEL DA SILVA HABILITADO
FELIPE OLIVEIRA ARAUJO HABILITADO
TARDELLY E SILVA E XAVIER HABILITADO
JOÃO PAULO DA SILVA HABILITADO
GRUPO JUNINO - JUVENTUDE NORDESTINA HABILITADO
PIPIU DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA HABILITADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 07 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:0F619EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **05 e 06 de novembro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C72C9DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **05 de novembro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0E3B89B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **06 a 08 de novembro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de novembro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B718DC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024/PMP/GP

PORTARIA Nº 054/2024/PMP/GP
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a equipe de transição de governo no âmbito da administração pública municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN, de 03 de novembro de 2016;

Considerando a necessidade de instituir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao alcance do interesse público;

Considerando que a continuidade administrativa dos serviços públicos é um dos objetivos a serem perseguidos pelos administradores públicos;

Considerando ao final que o gestor público deve primar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Transição Governamental composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Membros Indicados Pela Atual Prefeita:

1. Edgley Xavier Da Silva – Coordenador;
2. Adriana Karla Henrique Avelino – Secretária Municipal de Planejamento;
3. Tânia Maria De Aquino – Secretária Municipal De Finanças e Tributação;
4. Francisco Wiltemberg D. Alves – Secretário Municipal de Administração;
5. Alex Seeler Dias Xavier Peixoto – Controle Interno;
6. Maria da Conceição Alves – Contadora;

7. Eider Dercyo Gurgel Vieira – Assessor Jurídico.

II – Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

1. Ronaldo Luiz De França Júnior – Coordenador;
2. Laine Thereza Carvalho Nunes;
3. Luiz Eduardo De França Nunes;
4. Janine Pereira Peixoto;
5. Ana Karla Vieira Da Silva;
6. Francisco Das Chagas Nóbrega.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata o art. 1º desta Portaria tem por finalidade propiciar a atual Prefeita, em término de mandato eletivo, informar ao futuro gestor sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando à manutenção dos serviços públicos; e, ao Prefeito eleito oportunidade de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e possibilitar a preparação dos atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Mista de Transição Governamental dar-se-ão entre 06 de novembro e 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. As reuniões dos membros integrantes da Comissão Mista de Transição Governamental deverão ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento às demandas apresentadas.

§ 2º. Todas as informações relativas às despesas públicas, aos programas e aos projetos de governo serão fornecidas exclusivamente pelos membros indicados pela atual Prefeita aos membros indicados pelo Prefeito eleito, através de seus respectivos coordenadores.

§ 3º. No dia 06 de novembro de 2024 será definido pelos membros integrantes da Comissão Mista de Transição Governamental o calendário de reuniões dos trabalhos da Comissão ora instituída.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos, por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CFD61194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE JARDINEIRO POR DIÁRIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024 realizada em 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$440.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarentamil reais)**.

PARELHAS/RN, em 06 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:40128E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE JARDINEIRO POR DIÁRIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024 realizada em 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$440.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 26.915.808/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarentamil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:B841BD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 7.172/2024 INEXIGIBILIDADE 72/2024 CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 7.172/2024

INEXIGIBILIDADE 72/2024

CONTRATO Nº 131/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES.

Data da assinatura: 06/11/2024

Vigência: 06/11/2024 ATÉ 08/11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS

CNPJ: 20.659.771/0001-00

Representante: Rodolfo Lopes da Silva

CPF: 082.***.***-18

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0003743 - SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODOLFO LOPES E BANDA	E 1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Heloisia Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9EBA7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 17/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA			
MATRÍCULA: 100.250-3			
CPF: 035.825.764-69			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2024 no Ministério Público do Trabalho, que será realizado no dia 07/11/2024 em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 07/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:65DE3CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 16/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 16/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE SOUZA PAULINO			
MATRÍCULA: 121.676-7			
CPF: 074.018.794-50			
CARGO: GERENTE GERAL DE CRECHES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2024 no Ministério Público do Trabalho, que será realizado no dia 07/11/2024 em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 07/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:559510D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE PASSAGEM/RN. E A EMPRESA JOZILMA MARIA DE CARVALHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: o presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da sec. munc.de esporte, juventude e lazer de Passagem/RN.

ITENS:

Item Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 – Terno esportivo, camisa, short e meião	KIT	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
2 – Cones pequenos 24cm	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3 – Bolas de futsal	UND	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
4 – Bolas de campo	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
5 – Bolas de vôlei	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
6 – Bolas de handebol H2L	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
7 – Placar de mesa	UND	05	R\$ 139,00	R\$ 695,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.114,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 25.114,50 (Vinte e cinco mil, cento e quatorze e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 031/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante, sendo ele:

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Administrativo nº 1.001.001/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº (020/2024), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Exercício 2024 Atividade 1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo, subelemento 3.3.90.32

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATADA

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto
Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente

paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

- DA CONTRATANTE

permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada:

Pela CONTRATANTE:

caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Acatar todos os termos previstos no termo de referência

caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada. Pela CONTRATADA:

caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e

caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Passagem/RN, em 05 de Novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Jozilma Maria de Carvalho

CNPJ: 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:C739207C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, em favor da pessoa jurídica: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, localizada à RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, Nº S/N - BAIRRO PARAISO - ITABAIANINHA/SE, CEP Nº 49.290-000, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "WILLIAM SANFONA E BANDA" PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H45MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 04 de Novembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:71F4B774**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 038/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, localizada à RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, Nº S/N - BAIRRO PARAISO - ITABAIANINHA/SE, CEP Nº 49.290-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "WILLIAM SANFONA E BANDA" PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H45MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA:

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.685.527/0001-1 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F9D5F897**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de Materiais Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como as Escolas da Rede Pública de Ensino, deste município.

CONSIDERANDO atender as necessidades de atender a demanda das atividades funcionais, administrativas e pedagógicas, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração e o ensino público de qualidade.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **57.720.174 EMERSON DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CNPJ nº **57.720.174/0001-46**, estabelecida a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 311, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, no valor global estimado de **R\$ 32.497,98 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, que apresentaram as melhores propostas para o objeto em tela.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 06 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHOPrefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E25EF41E**CPL****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 001/2023 sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 012/2023**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2023 – Contrato nº 001/2023 firmando entre a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, com sede na rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, Brasileiro, CPF: 042.449.614-37, identidade: 002186830 SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2024, cujo o objetivo é a inclusão da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02. PODER EXECUTIVO**

02.008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação 12.361.008.2130 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 001/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 06 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04B9F812**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Processo Administrativo nº 2718/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO**, atendendo a publicação do aviso de dispensa, recebemos via e-mail proposta da empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.140.067/0001-10 com o valor global de R\$ 10.265,00 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais), cotando apenas os itens 01 e 02, e da empresa **Y S A DE FREITAS**, CNPJ nº 52.236.025/0001-92 com o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), cotando os itens 01,02,03,04,05,06 e 07, como o critério de julgamento é por menor valor global, a empresa **Y S A DE FREITAS** CNPJ nº 52.236.025/0001-92, encontra-se classificada, habilitada e vencedora do certame.

Pedra Preta/RN, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDD0D422**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 140/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** Portaria Nº **135/2024** que concedeu 1/2 (meia) diária a senhora **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, Matrícula: 1162, **CONSELHEIRA**, em decorrência de motivos maiores.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data 04 de novembro de 2024**, data que foi publicada a diária, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 06 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8A0986DF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** Portaria Nº **132/2024** que concedeu 1/2 (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula: 1161, **CONSELHEIRA**, em decorrência de motivos maiores.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data 04 de novembro de 2024**, data que foi publicada a diária, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 06 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0569E7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 06/11/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “Contratação de empresa especializada para o Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ. 10.477.835/0001-90, vencedora do objeto acima citado, com a margem percentual de 5% sobre a RAV, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DCD1540E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa “**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ. 10.477.835/0001-90, pelo menor valor percentual de cinco por cento (5,00%) sobre a RAV, referente à Contratação de empresa especializada para o Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais”.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5A53FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 970/2024 - ELEVA A CAVALGADA A CONDIÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL

LEI Nº. 970/2024.

Eleva a cavalgada, bem como suas respectivas expressões artísticas-culturais a condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1ºFica a Cavalgada, mais as suas respectivas expressões culturais, elevadas a condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A cavalgada, bem como suas expressões artísticas e culturais, passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a cavalgada e suas expressões decorrentes.

Art. 4º Fica resguardado o bem estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento, em conformidade com a lei estadual nº: 10.212/17 e a lei federal nº: 13.364/16 e suas alterações.

Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pedro Avelino, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:91348914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2024-EXONERAÇÃO-HELLEN MARIA
CABRAL COSTA

PORTARIA Nº 377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **HELLEN MARIA CABRAL COSTA** do exercício do cargo de provimento comissionado – **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, matrícula 8192/1, lotada na Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 01/11/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:E445097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2024-NOMEAÇÃO-JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

PORTARIA Nº 378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA, Matrícula 5380/2 no Cargo Comissionado – **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de novembro de 2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:47826E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2024-LICENÇA PRÊMIO-LUIZ CASSIMIRO JUNIOR

PORTARIA Nº 379, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ CASSIMIRO JUNIOR**, matrícula – 0867/1, Cargo Efetivo, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será gozada no período de 01/11/2024 a 29/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:B59DD4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2024-VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

PORTARIA Nº 380, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a pedido, o (a) servidor (a) Público Municipal **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO** do exercício do cargo de provimento efetivo – **ENFERMEIRA**, matrícula 6157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 01/11/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1D9AC095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024

Processo nº 668/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS – CNPJ 35.569.329/0001-52**, saiu vencedora no certame no Item 001, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos **ITEM R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, a empresa: **C6M BRINDES LTDA - CNPJ 51.650.195/0001-56**, saiu vencedora no certame no Item 011, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do **ITEM R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a empresa: **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ 82.581.406/0001-70**, saiu vencedora no certame nos **ITENS 002 e 078**, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos **ITENS R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, a empresa: **GRAFICA VEREDAS EIRELI – CNPJ 32.879.576/0001-**

67, saiu vencedora no certame no ITEM 030, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, a empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 091, 093 e 094, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 150.554,10 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, a empresa: **M C FELIPE CAMPOS - ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos ITENS 037, 075 e 080, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITENS **R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, a empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 07.623.886/0001-79**, saiu vencedora no certame nos ITENS 023, 025, 076 e 088, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F1F28CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 013/2024

Processo nº 668/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN.

De acordo com a Departamento de Licitações e Contratos do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ 35.569.329/0001-52**, saiu vencedora no certame no Item 001, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITEM **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, a empresa: **C6M BRINDES LTDA - CNPJ 51.650.195/0001-56**, saiu vencedora no certame no ITEM 011, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a empresa: **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ 82.581.406/0001-70**, saiu vencedora no certame nos ITENS 002 e 078, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, a empresa: **GRAFICA VEREDAS EIRELI - CNPJ 32.879.576/0001-67**, saiu vencedora no certame no ITEM 030, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, a empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042,

043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 091, 093 e 094, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 150.554,10 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, a empresa: **M C FELIPE CAMPOS - ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos ITENS 037, 075 e 080, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITENS **R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, a empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 07.623.886/0001-79**, saiu vencedora no certame nos ITENS 023, 025, 076 e 088, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Poço Branco/RN, 05 de novembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6AD89EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2024

Processo nº 668/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **35.569.329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ 35.569.329/0001-52**, saiu vencedora no certame no Item 001, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITEM **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, a empresa: **C6M BRINDES LTDA - CNPJ 51.650.195/0001-56**, saiu vencedora no certame no ITEM 011, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a empresa: **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ 82.581.406/0001-70**, saiu vencedora no certame nos ITENS 002 e 078, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, a empresa: **GRAFICA VEREDAS EIRELI - CNPJ 32.879.576/0001-67**, saiu vencedora no certame no ITEM 030, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITEM **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, a empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 091, 093 e 094, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos ITENS **R\$ 150.554,10 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, a empresa: **M C FELIPE CAMPOS - ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos ITENS 037, 075 e 080, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total do ITENS **R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, a empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 07.623.886/0001-79**, saiu vencedora no certame nos ITENS 023, 025, 076 e 088, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu Valor Total dos

ITENS R\$ 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 05 de novembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:271C6D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.190/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/11/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 12/11/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 12/11/2024, às 17:00h

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

- 3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta

Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou

cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 1.190/2024

Objeto: Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Ponto de internet de 200 mb com link dedicado para atender a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Branco: Gabinete Civil.	Mês	2	R\$ 1.023,87	R\$ 2.047,74
2	Ponto de internet de 100 mb para atender 05 pontos extras da secretaria de administração: Controladoria, Setor de Compras, CPL, Procuradoria, Setor de Comunicação e Sala de Reuniões.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
3	Ponto de internet de 100 mb para atender a sede da secretaria de infraestrutura.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
4	Ponto de internet de 100 mb para atender 05 pontos extras da secretaria de infraestrutura equivalente a futuras demandas da secretaria.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
5	Ponto de internet de 100 mb para atender 10 pontos da secretaria municipal de educação equivalente as escolas do município.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
6	Ponto de internet de 100 mb para atender o hospital municipal Manoel Targino Sobrinho.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
7	Ponto de internet de 200 mb com link dedicado para atender o centro clínico da secretaria de saúde equivalente a futuras demandas da secretaria.	Mês	2	R\$ 1.023,87	R\$ 2.047,74
8	Ponto de internet de 100 mb para atender 6 pontos da secretaria de saúde equivalente as unidades básicas de saúde do município.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
9	Ponto de internet de 100 mb para atender 05 pontos extras da secretaria de saúde equivalente a futuras demandas da secretaria.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
10	Ponto de internet de 100 mb para atender 05 pontos dos setores da secretaria municipal de trabalho, Habitação e assistência social.	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
11	Ponto de internet de 100 mb para atender 05 pontos extras da secretaria municipal de trabalho, Habitação e assistência social equivalente a futuras demandas da secretaria	Mês	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **02 (DOIS) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa., sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.181,32 (Seis Mil Centro e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se em virtude da necessidade da Contratação de serviços de Pontos de Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolver prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. prazo de execução dos serviços será de 03 (TRÊS) MESES, com início no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Nobrega Macho, nº 999, Prefeitura Municipal de Poço Branco
Secretaria Municipal de Administra e Planejamento: Avenida Nobrega Machado, nº999

Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Nobrega Machado, nº999

Unidade Básica de Saúde – Distrito do Contador

Unidade Básica de Saúde – Distrito de Pousa

Unidade Básica de Saúde – Distrito de Lagoa do Serrote

Unidade Básica de Saúde – Distrito de Baixos de São Miguel

Unidades Básicas de Saúde – UBS1, UBS2, UBS3 e UBS7
Localizadas no Centro da Cidade

Secretaria Municipal de Educação: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº756

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Rua engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº420

Secretaria Municipal de Infraestrutura: Avenida Nobrega Machado, nº999

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Nobrega Machado, nº999

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: Avenida Nobrega Machado, nº999

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. A futura contratada deve dispor de suporte técnico dentro de seu horário comercial, ressalvada a necessidade de atender a situação de urgência.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **05.001** – Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: **2059** – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde
 Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte: **16000000** – Transf. Fundo a fundo de rec. Do SUS prov. Do governo federal – Bloco de Manut. Das ações e serviços
 Unidade Orçamentária: **05.001** – Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: **2065** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte: **15001002** – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 Unidade Orçamentária: **07.001** – Secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social
 Ação: **2239** – Manutenção das ações da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social
 Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: **03.001** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Ação: **2007** – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração e planejamento
 Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
 Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de impostos.
 Unidade Orçamentária: **04.001** – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
 Ação: **2016** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte: **15001001** – recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
 Unidade Orçamentária: **06.001** – Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Ação: **2076** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
 Natureza da Despesa: **3.3.90.40** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 06 de novembro de 2024.

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E202F68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do serviço de análise de exames citopatológicos cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.202/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/11/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 12/11/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 12/11/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO	
ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação do serviço de análise de exames citopatológicos cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta

Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3.1 a 8.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou

cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de análise de exames Citopatológico Cérvico-vaginal, objetivando atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL MICROFLORA	UND	800	13,96	11.168,00
02	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO	UND	800	13,46	10.768,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.936,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.936,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de disponibilizar a realização do citopatológico, que é um exame fundamental para rastreamento de lesões precursoras ou sugestivas de câncer no colo do útero, tendo em vista que a

secretaria não dispõe de serviço próprio de análises do exame de citopatologia sendo necessário a contratação desses serviços, que o seu fornecimento é essencial para saúde pública visto que estes são de finalidade ao diagnóstico clínico.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será agrupado em um único grupo, pelos motivos expostos abaixo:

3.2.1. O agrupamento se faz necessário, uma vez que o objeto interliga as operações de análises, os custos para execução do serviço são reduzidos sendo uma única empresa responsável pelo objeto propiciando maior economia, assim é de entendimento que o objeto referente a cada item não seja divisível.

3.2.2. Dessa forma, o agrupado de todos os itens em um único grupo se justifica não apenas pela economia que proporciona, mas principalmente pela necessidade de assegurar, garantindo a qualidade, a eficiência, e a satisfação dos beneficiários no Município de Poço Branco/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução dos serviços será no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**.

5.2. A coleta dos exames será realizada em Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde do Município, por profissionais da Rede Municipal de Saúde e encaminhados a empresa contratada.

5.3. As lâminas e demais materiais necessários, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA deverá retirar semanalmente na Secretaria de Saúde as lâminas e as requisições para a realização das análises dos exames.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os laudos/resultados das análises dos exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Av. Nobrega Machado/SN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de entrega do material de acordo com a complexidade, bem como justificar a não realização de exames, em relatórios devidamente datados e assinados pelo responsável.

5.6. A CONTRATADA não será remunerada por serviços que forem executados sem autorização expressa da Secretaria da Saúde.

5.7. A CONTRATADA deverá receber os exames de urgência, encaminhados pela CONTRATANTE, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados a Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços de análise dos exames, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. A execução das análises deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.10. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**.

8.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2059 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 14 de outubro de 2024.

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA

Membra da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:53AD6ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 877/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 877/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:79CBCCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 878/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 878/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:EC67C4C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 879/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 879/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:427E4AA5

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DO(S) HABILITADO(S) EDITAL Nº 002/2024 –
LEI PAULO GUTAVO**

RESULTADO DO(S) HABILITADO(S)

EDITAL Nº 002/2024 – LEI PAULO GUTAVO

(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da Fase de Habilitação do(s) projeto(s) inscrito(s) no edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Lei Paulo Gustavo, contendo a lista de habilitado(s) na(s) categoria(s).

02 - A Comissão de Seleção analisou o(s) projeto(s) inscrito(s), considerando os critérios de habilitação conforme o item 13.2 do edital.

03 - Em caso de alguma discordância por parte do proponente, poderá interpor recurso em formulário próprio (Anexo VI), no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o cronograma do edital (Anexo VII).

Portalegre – RN, 06 de novembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO – HABILITADO(S)

- Apoio a ações de cinema itinerante

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	Jorge Luiz de Andrade Santos	HABILITADO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F65F27A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "RAYANNE VANESSA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450. CNPJ: 26.905.909/0001-82, com valor total de R\$ 30.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 06/11/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:F5CE67F2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "RAYANNE VANESSA" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/11/2024.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:F4063225

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PP Nº 00002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN - CNPJ ° 08.357.675/0001-02.

PROCESSO Nº 230511PP00045. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN.

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ SOB O Nº 13.952.216/0001-07.

VALOR DO ADITIVO R\$ 126.368,58 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAFAEL FERNANDES-RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:8D4FFBB2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PE Nº 00019/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN - CNPJ ° 08.357.675/0001-02.

PROCESSO Nº 230330PE00036. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN.

CONTRATADO: ALEXSSANDRO DA S DE MELO SERVICOS E LOCACAO - CNPJ SOB O Nº 45.305.558/0001-13.

VALOR DO ADITIVO R\$ 24.660,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAFAEL FERNANDES-RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:E60755CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais odontológicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 16.826.043/0002-41, com valor total de R\$ 6.973,18; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 34.698.454/0001-08, com valor total de R\$ 3.881,50.

Rafael Fernandes - RN, 06/11/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:5218BA0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais odontológicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 06/11/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A85D521B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato do Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16.

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra de profissionais de saúde médicos para a atuação na parte assistencial a serem lotados nos diversos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde Municipal.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A38EDB6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato do Chamada Pública nº 0003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: REINOLDS NELLY PINHEIRO, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 03.431.692/0001-10;

ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46. Objeto Prestação de Serviços especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município do Rafael Fernandes/RN. Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:4B803592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01022024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 010202024

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Show em Praça Pública com a artista "Michele Andrade" que será realizado no dia 19 de dezembro de 2024, em alusão a Emancipação Política de Rafael Godeiro.

FAVORECIDO.....: BK MUSIC LTDA, CNPJ: 31.776.314/0001-04, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR.....: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA DO VALOR: o valor da proposta para a realização do show artístico envolve a análise de diversos fatores que influenciam diretamente nos custos e no valor final, devendo refletir a soma dos custos diretos e indiretos, juntamente com a margem de lucro, a qualidade e a escala do show, os benefícios para o Público e a garantia de uma experiência única e memorável para todos os envolvidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 06 de Novembro de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3A09D938

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 010202024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01202024
01202024 Nº. INEX 012022024

ASSUNTO: Contratação de Show em Praça Pública com a artista "Michele Andrade" que será realizado no dia 19 de dezembro de 2024, em alusão a Emancipação Política de Rafael Godeiro.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma **Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II**, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de **BK MUSIC LTDA** - CNPJ: 31.776.314/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2210; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 06 de Novembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A24B7756

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
01202024**

EXTRATO DE CONTRATO 01202024.
Processo INEX 012022024Nº01202024

CONTRATO N.º.....: 01202024.
ORIGEM.....: N.º INEX 012022024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: BK MUSIC LTDA
OBJETO.....: Contratação de Show em Praça Pública com a artista "Michele Andrade" que será realizado no dia 19 de dezembro de 2024, em alusão a Emancipação Política de Rafael Godeiro.
VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 150.000,00
VIGÊNCIA.....: 06/11/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA.....: 06/11/2024
ASSINARAM.....: , CPF: , pelo contratante e pelo(a) contratado(a)
CLEITON ANDRADE DA SILVA, CPF: 114.353.234-16

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D2DEE432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 372/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF N.º ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, dos dias 06 a 08 de novembro de 2024, para participar do Evento Novos Gestores do Rio Grande do Norte Quadrênio 2025 - 2028.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:2F76E3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA**, CPF n.º 073.***.***-32, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, dos dias 06 a 08 de novembro de 2024, para participar do Evento Novos Gestores do Rio Grande do Norte Quadrênio 2025 - 2028.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:9322EF20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, CPF n.º 070.***.***-08, Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, dos dias 06 a 08 de novembro de 2024, para participar do Evento Novos Gestores do Rio Grande do Norte Quadrênio 2025 - 2028.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:2C111EA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 02 (duas) diárias e meia referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, dos dias 06 a 08 de novembro de 2024, transportando servidores para participarem do Evento Novos Gestores do Rio Grande do Norte Quadrênio 2025 - 2028.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9808538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 281001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 281001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para implantação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de um horto medicinal/farmácia viva em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, pelo valor de 28.581,60 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), em favor de E F MAGALHAES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.027.578/0001-46.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C2AB8656

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281001/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 281001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28100001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: E F MAGALHAES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.027.578/0001-46.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para implantação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de um horto medicinal/farmácia viva em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.

VALOR TOTAL: 28.581,60 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5CEF6A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120701/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120701/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pelo valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.360.05/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12070001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120701/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.360.05/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.
VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:089D708B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 568/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:162F7726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 569/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:520ED056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 570/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DEBORA ALVES DE SÁ**, Orientadora Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual para disseminação e reconhecimento de atividades desenvolvidas por adolescentes de municípios do SELO UNICEF, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:699A85D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240090**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FASD ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reforma das Unidades Básicas de Saúde Maria Vina de Souza (Acauã), Francisco das Chagas (Malhada Grande), Josefa Cordeiro do Vale (Boqueirão), e Posto de Saúde de Gameleira, situadas no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 93.156,39 (noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D81B35E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 006/2024 – SEMUC**

Portaria nº. 006/2024 – SEMUC

Dispõe sobre a Indicação e nomeação da Comissão de Seleção do Edital 04/2024- Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Seleção dos projetos culturais inscritos no Edital 04/2023-Lei Aldir Blanc 2 (PNAB)*, no município de Santa Cruz/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante a indicação da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc 2 e do CMPC - Conselho Mun. de Cultura, uma Comissão de Seleção do Edital 04/2024 composta por 03 (três) membros para análise e seleção do Edital que trata da Seleção de projetos culturais, visando o fomento cultural, com recursos da lei Aldir Blanc 2. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
Raniel Kennedy Alves da Silva	502.756.154-72
Ivanilde Maria Santos da Cruz	096.578.964-01
Ranieri Silvío Fernandes de Assis	053.554.884-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:1C626B78

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 996/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 996/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7A966535

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 997/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 997/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três diárias)**, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada viagem à cidade Sete Lagoas/MG, juntamente com o Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, para visita técnica e reunião com a diretoria de pós venda da Iveco Caminhões e Ônibus, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, para tratar da aquisição de 04 Ônibus Escolares do tipo ORE 3 pelo município Santa Cruz, conforme contrato nº 188/2024 firmado com a IVG BRASIL LTDA. - IVECO, oriundo do Processo Administrativo de Compra nº 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, com saída prevista às 02:00hs da manhã do dia 07 e retorno às 01:30hs do dia 09/11/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7F8FF008

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 998/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 998/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três diárias)**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mat: 001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada viagem à cidade Sete Lagoas/MG, para visita técnica e reunião com a diretoria de pós venda da Iveco Caminhões e Ônibus, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, para tratar da aquisição de 04 Ônibus Escolares do tipo ORE 3 pelo município Santa Cruz, conforme contrato nº 188/2024 firmado com a IVG BRASIL LTDA. - IVECO, oriundo do Processo Administrativo de Compra nº 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, com saída prevista às 02:00hs da manhã do dia 07 e retorno às 01:30hs do dia 09/11/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7D92D95F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 999/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 999/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA**, CPF: ****.232.184****, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EFC5BA5B

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 1000/2024 – GAB - EXONERAÇÃO****Portaria nº. 1000/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA**;

CONSIDERANDO o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e a Sra. **MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de outubro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C704EA1B

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 1001/2024 – GAB - DIARIA****Portaria nº. 1001/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do

Amarante/RN, às 22:00hs, de hoje (06/11/24), com retorno previsto da viagem às 02:00h da manhã do dia seguinte (07/11/24), com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, que estarão viajando à cidade Sete Lagoas/MG, para visita técnica e reunião com a diretoria de pós venda da Iveco Caminhões e Ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CADA8613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 126/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): Construtora A. Gaspar S/A., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.323.347/0001-87. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato celebrado em 22 de novembro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 002/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem alterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

ARNALDO NETO GASPAR,

P/ Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 126/2021, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:469FB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 126/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): Construtora A. Gaspar S/A., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.323.347/0001-87. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato celebrado em 22 de novembro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 002/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

ARNALDO NETO GASPAR,
P/contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 126/2021, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47675E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 126/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): Construtora A. Gaspar S/A., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.323.347/0001-87. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato celebrado em 22 de novembro de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 002/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado

pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 17 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

ARNALDO NETO GASPAR,
P/Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 126/2021, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F603A494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA 327.2024- LOA. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária nº 327/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.824.506,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.524.506,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 40.300.000,00 (Quarenta milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes		R\$ 39.537.970,00
Receita Tributária	RS	1.164.280,00
Receita de Contribuições	RS	165.000,00
Receita Patrimonial	RS	402.087,00
Receita de Serviços	RS	6.794,00
Transferências Correntes	RS	37.792.427,00
Outras Receitas Correntes	RS	7.382,00
Receitas de Capital		R\$ 762.030,00
Operações de Crédito	RS	15.157,00
Transferência de Capital	RS	746.873,00
Total	RS	R\$ 40.300.000,00

CAPÍTULO II**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 40.120.600,00 (Quarenta milhões, cento e vinte mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	RS	1.895.400,00
Câmara Municipal	RS	1.895.400,00
Poder Executivo	RS	38.225.200,00
Gabinete do Prefeito	RS	1.058.309,00
Secretaria Municipal de Administração	RS	2.099.350,00
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	RS	543.761,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS	1.413.862,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS	19.106.903,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	RS	2.478.723,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	RS	589.294,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	RS	317.350,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	RS	764.993,00
Fundo Municipal de Saúde	RS	7.539.593,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS	2.081.610,00
Secretaria Municipal de Planejamento	RS	111.488,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	RS	119.964,00
Sub-total	RS	40.120.600,00
Reserva de contingência	RS	179.400,00
Total	RS	40.300.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 31 de agosto de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:EDC1D3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 16/2024, cujo objeto é a aquisição de material de construção, em conformidade com as especificações deste Edital e anexos que o integram, em favor da empresa: **L SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.188/0001-03, no valor total de R\$ 133.582,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 133.582,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2024.

MARIA ALICESILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:FA290B2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 622/2024**

Portaria de diária nº 622/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA GODEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem no dia 05 de novembro de 2024, para viagem com jovem ao Psiquiatra para laudo médico.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:A0DE833E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623/2024**

Portaria de diária nº 623/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024. Com finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:5E1D604C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 624/2024**

Portaria de diária nº 624/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA GODEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem no dia 12 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:4C243784

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 RESULTADO FINAL**

OBJETO: Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados em jornada de plantões e postos fixos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. A Agente de Contratação juntamente com a sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo de Chamada Pública Nº 1/2024 e nos termos do Art. 79, da Lei Federal Nº 14.133/2021, comunica o resultado final, tendo sido credenciada as empresas: **1) JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50 com os seguintes serviços: CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA, PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS, PLANTÃO MÉDICO DE 24H, no valor total de R\$ 1.446.805,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais). **2) TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.541/0001-65 com os seguintes serviços: PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS, PLANTÃO MÉDICO DE 24H no valor total de R\$ 1.419.580,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais). **3) EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, com os seguintes serviços: CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA, PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS, PLANTÃO MÉDICO DE 24H, no valor total de R\$ 1.446.805,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais). O presente credenciamento totaliza o montante de 4.313.190,00 (quatro milhões trezentos e treze mil cento e noventa reais).

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FABD4534

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626/2024**

Portaria de diária nº 626/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (MEIA) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2827**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:1FB2B387

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627/2024

Portaria de diária nº 627/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:80241550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0227/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0227/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de novembro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de novembro de

2024, com a finalidade de participar do evento: **NOVOS GESTORES 2025**, evento promovido pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0227/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Secretária de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:35AE5EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0228/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0228/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de novembro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Sr.ª **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 02 (duas) diárias, em decorrência de sua viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do evento: **NOVOS GESTORES 2025**, evento promovido pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0228/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6DFFA7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0258/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença**

Prêmio Por Assiduidade no período de **05/11/2024 à 02/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:90C16F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA.

CNPJ: 05.088.013/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL/NACIONAL, COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, NA DATA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 05/11/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 05 de novembro de 2024.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR –

CPF: 546.228.594-91.

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3239FD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA OS NOVOS DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova os novos de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	SEMTHAS/ TITULAR/ PRESIDENTE
ROBERTA LYANDRA MARINHO SOARES	SEMTHAS/ SUPLENTE/ VICE-PRESIDENTE
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO SILVA	SME/ TITULAR
FRANCISCA CANINDÉ SOARES DOS SANTOS	SME/ SUPLENTE
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SMS/ TITULAR
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/ SUPLENTE
MOAB DA COSTA PEDROZA JUNIOR	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENTENSE/ TITULAR
EDUARDO FILIPE DA SILVA VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENTENSE/ TITULAR
LIDIA SILVA DANTAS DE FRANÇA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ TITULAR
ANA LÍGIA MEDEIROS DA SILVA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DANTAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/ TITULAR
MARIA JOSÉ GALDINO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO / SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F50F348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024

GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: MARILIANA SILVA DE GOIS

CPF: 096.774.174-28

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Cláusula 1ª do contrato 40/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 40/2024

DATA DE RESCISÃO: 31/10/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4429F5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.08.0131

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-15, COM ENDEREÇO: AVENIDA SETECENTOS S/Nº BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 2.680,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E LUCAS GRIEBELER SANDI, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23/10/2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:311E29B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.08.0131

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 08.060.934/0001-20, COM ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA/PB, SERRA/ES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 29.310,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23/10/2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C8EB902E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024, ART. 75, INCISO VIII,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, VIII (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J P DOS SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 16.640.697/0001-03	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos de linha leve e utilitários, de maneira emergencial	R\$279.500,00(duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:95CCF443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
09090001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09090001/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: BANCO DO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência, passando a vigorar de 10 de setembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, conforme Contrato celebrado em 09 de setembro de 2019, oriundo do Pregão Presencial – nº 029/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

E

BANCO DO BRADESCO S/A-

Parte Contratada

*repblicado

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:756A0B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 01/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE

MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações e documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas pelo e-mail: cplssjc2023@gmail.com, a partir do dia 07 de novembro de 2024 até o dia 06 de novembro de 2025.

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os quantitativos e seus anexos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico e-mail: cplssjc2023@gmail.com e ainda serem retirados da sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Getúlio Vargas, 591, centro – São José do Campestre/RN, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:E01B7D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do município de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 21 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:44449169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 02/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO E HOSPEDAGEM EM HOTEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações e documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas pelo e-mail: cplssjc2023@gmail.com, a partir do dia 07 de novembro de 2024 até o dia 06 de novembro de 2025.

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os quantitativos e seus anexos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico e-mail: cplssjc2023@gmail.com e ainda serem retirados da sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Getúlio Vargas, 591, centro – São José do Campestre/RN, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:2EB7A761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2024-SMAD

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:55989B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:14BEEB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2024, DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:05534D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 372/2024, DE 30 OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:98D7A43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2024, DE 29 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:A767FF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2024, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:F1D73BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 288/2024

DESIGNAR o Servidor para a Função de Coordenação Atensão Básica de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA – MATRICULA nº 0427, CPF/MF nº 048.290.064-47, a função Gratificada FG-3, pela sua função de Coordenação Atensão Básica .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FFEE3B0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08,09,16,17,18,19,20,21,22,23,28 e 29 do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CC662DFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
16, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de

serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08,09,16,17,18,19,20,21,22,23,28 e 29 do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87648F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08,09,16,17,18,20,21,28 e 29 do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:390202BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08,09,16,17,18,19,20,21,22,23,28 e 29 do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B7D9B1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MÁRCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 1.718,40 (um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviço em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08,09,16,17,18,19,20,22,23,28 e 29 do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDB342A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada DISTRATANTE e do outro lado o (a) DISTRATADO (A), a Sra. JANAINA KELLE FERNANDES, brasileira, casada, portador do RG n.º 002.XXX.X26 SSP/RN e CPF n.º 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado Rua José Nunes da Silva Paz Nº 23 – Rainha do Prado, Florânia/RN, CEP: 59335-000, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de ASSISTENTE SOCIAL, com Carga Horária: 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de ASSISTENTE SOCIAL foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 30/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF n.º 031.XXX.XXX-06

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Turismo.

JANAINA KELLE FERNANDES

CPF n.º 058.XXX.XXX-57

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:285A0637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240029
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240029
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
Contratada: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
inscrito no CNPJ sob o n.º 38.245.538/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 124 objeto: acréscimo na quantidade. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 06/11/2024.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2E9B3509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PERTENCENTE A SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de Julho de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:19425A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20240043

CONTRATO Nº.....: 20240043
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.2024.DISP CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PERTENCENTE A SENADOR ELOI DE SOUZA/RN FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:03E97F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 034.2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada confecção de letras em aço galvanizado, Logomarcas com moldura em aço galvanizado, Placa em aço inox escovado, na manutenção (solda, pintura e instalação de letras existentes), geridas pela Secretaria Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Contratado.....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 32.583,50 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamento Legal...:, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Novembro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:19705A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1729/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2024

INEXIGIBILIDADE I1729/2024
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Walkyria Santos", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1729/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **VALQUIRIA BEZERRA SANTOS 03081641489** - CNPJ: 27.388.469/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58580; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FE20FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1726/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2024

INEXIGIBILIDADE I1726/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Desejo de Menina", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1726/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MEL SHOWS LTDA** - CNPJ: 39.543.593/0001-78 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58577; totalizando o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B180F0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1725/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1725/2024

INEXIGIBILIDADE I1725/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "João Neto Pegadão", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1725/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MRP10 PROMOCOES ARTISCAS EIRELI** - CNPJ: 30.692.154/0001-52 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58576; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7A00F450

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1728/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2024

INEXIGIBILIDADE I1728/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Thiago Freitas", para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1728/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58579; totalizando o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C3542565

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1730/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2024

INEXIGIBILIDADE I1730/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1730/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **PRODUCOES E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 12.931.455/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58581; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2E1E8728

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1731/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2024

INEXIGIBILIDADE I1731/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Felipão e Forró Moral", para realização de show no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel..
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1731/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** - CNPJ: 10.579.197/0001-19; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D840E090

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1727/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2024**INEXIGIBILIDADE I1727/2024**

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Luan Forró Estilizado, Raí Saia Rodada e Zezo", para realização de show "À Vontade" no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento "Festa do Caju" de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I172/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ULTRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 23.626845/0001-92; totalizando o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:88FCC22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 058 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 058/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 2613-2023, Pregão Presencial nº 28 – 2023, Contrato nº 056-2023:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES	005193	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de NOVEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:90AB0DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 059 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 059/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 2613-2023, Pregão Presencial nº 28 – 2023, Contrato nº 056-2023:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
TATIANE SILVA SOUTO	007452	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de NOVEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6A1B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1402/2024

Dispensa de Licitação n.º 1402

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 12/11/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidade), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto/Descrição Mínima	UND. Medida	De	Qtde.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidade), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.	Mês		12

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução/vigência: **12 (doze) meses de acordo com o TR**. O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas

e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Habilitação Jurídica

Certidão fiscal, social, e trabalhista conforme disposto no art. 68 da lei 14.133/2021

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal

www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

;

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1564/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para os presentes inserções e a materialização do planejamento.

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidade), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição Mínima	UND. Medida	De	Qtde.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidade), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.	Mês		12

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento adotado será menor valor por item, uma vez que o objetivo é adquirir o produto pela modalidade menor preço por item.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de um website da prefeitura, bem como a gestão dos e-mails institucionais, é uma responsabilidade crucial, para um trabalho mais transparente com a população do município de Serra do Mel - RN. Tal contratação tem como pontos para ser atendidos:

Website:

Desenvolvimento e atualização do novo website, com transferência de conteúdo do portal atual (<https://serradomel.rn.gov.br/>) e inclusão de novos conteúdos.

Configuração e upload de textos, notícias, eventos, imagens, e demais conteúdos.

Integração com os sistemas de ouvidoria e e-SIC.

Design responsivo, garantindo alta qualidade de visualização em dispositivos móveis.

Implementação e/ou divulgação do Diário Oficial Eletrônico

Implementação de ferramentas de acessibilidade digital

E-mail:

20 unidades de e-mails institucionais com armazenamento de 10GB cada.

Sistema de Ouvidoria:

Desenvolvimento de sistema para ouvidoria das contas e atividades municipais.

Funcionalidades para monitoramento em tempo real, geração de relatórios e análises.

Integração com o website da prefeitura e sistemas internos.

Sistema e-SIC:

Desenvolvimento de sistema para atendimento das demandas de informação da população.

Funcionalidades para cadastro de solicitações, acompanhamento, e resposta.

Integração com o website da prefeitura e outros canais de comunicação.

Implementação de canais de mensagem instantânea:

Definição de objetivos: Clarificar quais os objetivos da implementação dos canais (atendimento ao cidadão, divulgação de informações, coleta de dados, etc.).

Escolha das plataformas: Selecionar as plataformas de mensagens instantâneas mais adequadas ao público-alvo e aos objetivos definidos (WhatsApp, Telegram, Facebook Messenger, etc.).

Equipe dedicada: Designar uma equipe responsável pela gestão dos canais, incluindo atendimento ao cidadão e monitoramento.

Infraestrutura tecnológica: Garantir a disponibilidade de equipamentos e softwares necessários para a gestão dos canais, como computadores, celulares e softwares de gestão de mensagens.

Integração com outros sistemas: Verificar a possibilidade de integrar os canais com outros sistemas da prefeitura, como o sistema de protocolo ou o sistema de ouvidoria.

Política de comunicação: Elaborar uma política de comunicação que estabeleça as regras e procedimentos para o uso dos canais.

Tecnologia:

O website e os sistemas deverão ser desenvolvidos utilizando tecnologias seguras, estáveis e compatíveis com as melhores práticas de mercado (Python, e.g., PHP, frameworks modernos, códigos abertos).

Todos os sistemas devem ser integrados e permitir o acesso de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão.

Design e Usabilidade:

O design deverá ser responsivo e acessível, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e navegadores.

Interface amigável e intuitiva, facilitando a navegação e o uso dos serviços digitais.

Segurança:

Implementação de medidas de segurança para proteção dos dados e das informações dos usuários.

Controle de acesso robusto, com registro de atividades e ouvidoria.

Dessa forma, a precisão de serviços especializados para suprir as demandas essenciais da unidade, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica desempenham um papel crucial na escolha do tipo de solução a ser contratada em qualquer processo de aquisição ou execução de serviços. Essas etapas são fundamentais para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Serra do Mel/RN, seja tecnicamente viável e economicamente eficiente. Para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado com base nos estudos realizados:

Realização de Procedimento Licitatório ou Contratação por dispensa de licitação: A realização do procedimento licitatório é cabível para o serviço que se pretende adquirir, por meio do procedimento de Pregão; contudo, os nossos colaboradores não são aptos o suficiente para entender do objeto em questão e a crescente necessidade de urgência da prestação de serviço, a realização da Dispensa de Licitação, sob o fundamento do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, é uma das soluções possíveis, uma vez que o valor estimado é inferior ao valor de dispensa de licitação.

Pregão Eletrônico: Acessibilidade e Ampla Competitividade: O Pregão Eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, independentemente da localização geográfica,

promovendo a concorrência e potencialmente reduzindo preços. **Transparência:** As etapas do processo são registradas e visíveis em tempo real, aumentando a transparência e a confiança na contratação pública. **Agilidade:** O sistema eletrônico permite uma condução mais rápida dos processos, com menos burocracia, o que pode resultar em economia de tempo tanto para a administração quanto para os fornecedores. **Redução de Custos:** Com a eliminação de deslocamentos e despesas relacionadas a reuniões presenciais, tanto a administração pública quanto os fornecedores podem economizar recursos. **Facilidade na Gestão:** A utilização de plataformas eletrônicas permite um melhor gerenciamento dos processos, com o registro automático de todas as informações e etapas.

Pregão Presencial: Interação Direta: A modalidade presencial permite uma comunicação mais direta e imediata entre a administração e os fornecedores, o que pode facilitar esclarecimentos e negociações. **Análise Técnica Imediata:** Em casos onde a análise técnica é complexa, a presença física pode permitir uma avaliação mais detalhada e direta das propostas. **Situações Específicas:** Alguns produtos ou serviços podem exigir demonstração ou apresentação prática, o que é mais viável em um ambiente presencial. **Fornecedores Locais:** Em contextos onde se deseja priorizar fornecedores locais ou regionais, o pregão presencial pode facilitar a participação desses fornecedores, que podem se sentir mais à vontade em um ambiente físico. **Ambientes Regulamentados:** Para algumas áreas, onde a legislação específica exige a presença física, o pregão presencial se torna a única opção viável.

Pesquisa Mercadológica: Realizar consulta direta com fornecedores, em bancos de preços ou sistemas de pesquisa de mercado para execução do serviço os valores praticados por diferentes fornecedores, garantindo uma análise econômica criteriosa.

Contato Direto com Fornecedores: Estabelecer contato direto com os fornecedores potenciais para obter informações detalhadas sobre os produtos, condições de entrega, garantias e eventuais serviços adicionais oferecidos.

Essas soluções de mercado avaliadas em conjunto contribuem para embasar a decisão final sobre a contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e e-mails ligados a Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN, garantindo que a escolha seja fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de qualidade.

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

A escolha da contratação, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, indica uma decisão estratégica considerando a necessidade e fundamentada pelo site e e-mails não poderem ficar fora do ar ou sem funciona, podendo assim trazer dificuldades e transtorno para a nossa população e colaboradores. Considerando-se, ainda, neste Estudo, que a dispensa de licitação é uma possibilidade legal diante do valor estimado. Deste modo, considerando o interesse público envolvido, essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo da prestação de serviço.

HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

Certidão fiscal, social, e trabalhista conforme disposto no art. 68 da lei 14.133/2021

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para início da Prestação de serviço:

O prazo de entrega deve ocorrer em até cinco (5) dias após a emissão da ordem de serviço.

Da forma da prestação do serviço:

O site e os e-mails deverão estar em funcionamento na internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o suporte deve estar à disposição do contratante a todo o momento da execução do serviço.

Os serviços serão acompanhados provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços deverão estar em total funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade consequente aceitação mediante a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

Do local da execução: Os serviços devem estar funcionando na internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia do serviço é de 12 meses, tendo como base a Lei 14.133/2021.

Do prazo para a correção no caso de defeito no serviço:

No máximo dois (2) dias, após a notificação.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos:

Será necessário a empresa treinar os funcionários a utilização dos e-mails institucionais e informar telefone para possível contato ao serviço de suporte.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não há indicação de marca.

Da exigência de amostras:

Considerando a hipótese de dispensa de licitação, não será exigida apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito.

Necessidade de transição contratual:

Não haverá necessidade de transição contratual.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado se assim for necessário, tendo como base a Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 57.101,88 (Cinquenta e sete mil cento e um reais e oitenta e oito centavos). Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado levando em consideração a perspectiva para 2024, conforme pesquisa em anexo, que resultou no valor acima.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei nº 14.133/21):

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A ESTIMATIVA DO VALOR dar-se-á após realização de pesquisa mercadológica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Dotação: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Elementos de Despesa: 2012 – Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal

Projeto/Atividade: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2024.

Elaborado Por:

PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretario Municipal de Governo e Comunicação

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:C7F2B531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 DO PP 24/2021**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 24//2021. Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **JOSENILDO ANTENAS** inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03, doravante denominada contratada. O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até dia 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:883A8DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde estará participando da 58ª reunião ordinária da IGR do RN, no dia 11 de novembro de 2024, na Câmara Municipal na cidade de Baraúna.

A solicitação da diária para participação na 58ª Reunião Ordinária da Instância de Governança Regional (IGR) Costa Branca, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Baraúna, fundamenta-se na importância dos temas a serem abordados, que impactam diretamente no desenvolvimento e planejamento das atividades regionais de turismo.

Os tópicos a serem discutidos incluem:

1. Movimentação Financeira da IGR: Revisão e análise das finanças para assegurar a transparência e a efetividade dos recursos aplicados nas ações regionais. Este ponto é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas e para o planejamento sustentável das atividades.

2. Contemplação no Edital da SETUR: A inclusão da Costa Branca no edital da Secretaria de Turismo (SETUR) abre novas oportunidades de financiamento e apoio institucional, o que demanda discussões sobre as estratégias para melhor aproveitamento dos recursos e integração entre os municípios da região.

3. Participação no Evento da BTM (Brazil Travel Market): A recente participação da IGR Costa Branca no evento BTM será abordada para avaliar os resultados obtidos, as conexões realizadas e como essas ações podem contribuir para o fortalecimento da visibilidade da região como destino turístico estratégico.

4. Planejamento do Calendário de Ações e Eventos para 2025: O planejamento conjunto do calendário é crucial para a sinergia entre os municípios, garantindo que as atividades programadas para 2025 estejam alinhadas aos interesses da região, promovendo o desenvolvimento econômico e turístico de forma integrada.

A presença neste encontro é essencial para assegurar o acompanhamento dos temas mencionados, promovendo o avanço das iniciativas regionais e o fortalecimento da Costa Branca como destino turístico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: ABC82145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF: 105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar da 58ª reunião ordinária da IGR do RN, no dia 11 de novembro de 2024, na Câmara Municipal na cidade de Baraúna.

A solicitação da diária para participação na 58ª Reunião Ordinária da Instância de Governança Regional (IGR) Costa Branca, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Baraúna, fundamenta-se na importância dos temas a serem abordados, que impactam diretamente no desenvolvimento e planejamento das atividades regionais de turismo.

Os tópicos a serem discutidos incluem:

1. Movimentação Financeira da IGR: Revisão e análise das finanças para assegurar a transparência e a efetividade dos recursos aplicados nas ações regionais. Este ponto é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas e para o planejamento sustentável das atividades.

2. Contemplação no Edital da SETUR: A inclusão da Costa Branca no edital da Secretaria de Turismo (SETUR) abre novas oportunidades de financiamento e apoio institucional, o que demanda discussões sobre

as estratégias para melhor aproveitamento dos recursos e integração entre os municípios da região.

3. Participação no Evento da BTM (Brazil Travel Market): A recente participação da IGR Costa Branca no evento BTM será abordada para avaliar os resultados obtidos, as conexões realizadas e como essas ações podem contribuir para o fortalecimento da visibilidade da região como destino turístico estratégico.

4. Planejamento do Calendário de Ações e Eventos para 2025: O planejamento conjunto do calendário é crucial para a sinergia entre os municípios, garantindo que as atividades programadas para 2025 estejam alinhadas aos interesses da região, promovendo o desenvolvimento econômico e turístico de forma integrada.

A presença neste encontro é essencial para assegurar o acompanhamento dos temas mencionados, promovendo o avanço das iniciativas regionais e o fortalecimento da Costa Branca como destino turístico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: BB187FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1766

Processo Administrativo nº DL1766/2024

Dispensa de Licitação nº 1766/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para Tratamento Sequencial de Dilatação Uretral (Sessões Sequenciais com Datas Programadas) Para o Paciente Francisco Machado da Silva com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1766/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: 984E3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1788

Processo Administrativo nº DL1788/2024

Dispensa de Licitação nº 1788/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame PCR BCR – ABI p210 quantitativo Para a Paciente Maria Degivânia Lopes de Oliveira com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1788/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E**

COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: 115DCE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1760**

Processo Administrativo nº DL1760/2024

Dispensa de Licitação nº 1760/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Equipe medica para Tratamento Sequencial de Dilatação Uretral (Sessões Sequenciais com Datas Programadas) Para o Paciente Francisco Machado da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1760/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: 7AE17B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1753**

Processo Administrativo nº DL1753/2024

Dispensa de Licitação nº 1753/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de produto, Sensor Freestyle Libre 2, para a paciente Ana Mikleny Moura Lopes com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1753/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.998.701/0034-84 no valor de R\$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: D51523AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1793**

Processo Administrativo nº DL1793/2024

Dispensa de Licitação nº 1793/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para a paciente Ilda Belo da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1793/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M & M GURGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.459.124/0001-51 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: CC8049A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
632/2024**

PORTARIA Nº: 632/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	05 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de novembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B1CCEC5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
633/2024

PORTARIA Nº: 633/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	05 de novembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 05 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:84F8A39B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
634/2024

PORTARIA Nº: 634/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	05 de novembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 05 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CDC40383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
635/2024

PORTARIA Nº: 635/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	06 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6788AB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
636/2024

PORTARIA Nº: 636/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACARI-RN	05 de novembro de 2024	80,00	80,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a ACARI-RN, no dia 05 de novembro de 2024. Buscar o motorista João Batista da Silva que sofreu um acidente no Mobi de placa RQE7A09, impossibilitando de continuar a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BCB395B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital 03/2024 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRINHA/RN.**

I - Membros Titulares:

Presidente: VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 117.xxx.804-60;

Membro: MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA – CPF: 011.xxx.344-01;

Membro: KALINE DA SILVA FREITAS – CPF: 115.xxx.104-99

II - Membros suplentes:

Membro: LUCILANE DE SOUZA NETO – CPF: 051.xxx.894-69;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de outubro de 2024.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7AD7FA4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CNPJ n°: 10.761.754/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM(DIÁRIA) NA CIDADE DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 7/2021.

Vigência: 12/10/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CNPJ n°: 10.761.754/0001-18

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CPF.: 968.656.364-49

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E23FDB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2024

Severiano Melo/RN, 06 de novembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA LIVANEIDE LUCENA CARVALHO**, Professora Nível Superior, Matrícula nº 236, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07/02/2000, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de novembro de 2024 à de 02 fevereiro de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:223F2F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2024**

Severiano Melo/RN, 06 de novembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Serrinha dos Pintos/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Encontro de Formação sobre os direitos da criança e do Adolescente, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na cidade de Serrinha dos Pintos /RN.

Local de destino: Serrinha dos Pintos/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0B63B2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Encontro de Formação sobre os direitos da criança e do Adolescente, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na cidade de Serrinha dos Pintos /RN.

Local de destino: Serrinha dos Pintos/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F52AD43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Serrinha dos Pintos/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Encontro de Formação sobre os direitos da criança e do Adolescente, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na cidade de Serrinha dos Pintos /RN.

Local de destino: Serrinha dos Pintos/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:823148CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Serrinha dos Pintos/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Encontro de Formação sobre os direitos da criança e do Adolescente, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na cidade de Serrinha dos Pintos /RN.

Local de destino: Serrinha dos Pintos/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:89A999EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Serrinha dos Pintos/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de um Encontro de Formação sobre os direitos da criança e do Adolescente, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na cidade de Serrinha dos Pintos /RN.

Local de destino: Serrinha dos Pintos/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de novembro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2FD045C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
34/2024**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000083**, parte integrante do **Processo nº 2032/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **C&V ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.107.210/0001-30**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:141C3593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 333/2024**

Lei nº333, de 06 de novembro de 2024.

Altera a Denominação de Unidade Escolar Pertencentes à Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ºFica alterada a denominação da Escola Municipal “Joaquim Boa Ventura do Nascimento”, localizada no perímetro urbano de Tenente Ananias, que passa a ser denominada de **Escola Municipal “ADALINA ALVES FORMIGA”**.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun.de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3BAE66F5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 334/2024**

**GABINETE DA PREFEITA
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DE TENENTE ANANIAS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028**

LEI ORDINARIA nº 334/2024, de 06 de novembro de 2024

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tenente Ananias para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS–RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DD436325

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº202/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 073/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem A 15(QUINZE) DIAS, ao período de aquisição de 04/03/2024 a 07/12/2024, com os períodos de gozo de 21/11/2024 a 10/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 11/11/2023 e 14/12/2023 a 20/12/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 21/12/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3F091E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2024 a 31/10/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2C1083AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sra. Tânia Regina Casellato, matrícula nº 0002623, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/Rn, com saída programada no dia 06/11/2027, com retorno no 07/11/2024, para participar do XX Seminário de Lançamento de matrícula Antecipada para Estudante com Deficiência-2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:081FB202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 040/2024-
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57**

Processo nº 127/2024 - Dispensa nº 040/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQL-2156 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$1.606,11 (hum mil, seiscentos e seis reais e onze centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:CF2F5EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110501/2024 DISPENSA Nº
114/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF nº35.662.667/0001-34.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)

VALOR CONTRATADO: R\$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

ECONOMIA: R\$710,00 (setecentos e dez reais)

Timbaúba dos Batistas, 06 de novembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6D8B1A72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024

CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de WENYA KILRIA SANTOS DE ARAÚJO CPF nº ***.039.974-**, residente na Rua Padre João Maria, nº 861, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no arts. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 30 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:2DCC239A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** WENYA KILRIA SANTOS

DE ARAÚJO CPF nº ***.039.974-**, residente na Rua Padre João Maria, nº 861, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e WENYA KILRIA SANTOS DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8E7FEC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** JÉSSICA ALINE SILVA, CPF nº ***.138.194-**, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e JÉSSICA ALINE SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F10A0381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JÉSSICA ALINE SILVA**, CPF nº ***.138.194-**, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no arts. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8EC6BBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.011.002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (REMUME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: HOSP MEDICAL – COMERCIO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, saiu vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 245.322,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais) e do Lote 02 com valor global de R\$ 203.990,00 (Duzentos e três mil, novecentos e noventa reais), FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.122.652/0001-28, saiu vencedora do Lote 03, com valor global de R\$ R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais) e GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04, saiu vencedora do Lote 04, com valor global de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:537F611A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Processo: 1.737/2024. **Concorrência Eletrônica:** 10/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** BRUNO P FERREIRA LTDA; CNPJ: 19.416.511/0001-17. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 429.999,00. **Data de Assinatura:** 04/11/2024. **Vigência:** 04/11/2024

até 04/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: BRUNO PESSOA FERREIRA; CPF nº 068.XXX.654-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0CF6B872

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 152/2023;

Processo: 2.204/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 10/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor ao contrato n. 152/2023, no percentual de 19,74 %, cujo objeto se destina na manutenção da Escola José Alexandre no Distrito de Boa Cica município de Touros/RN, o acréscimo justifica-se sobre a planilha orçamentária constante do projeto básico, importando no valor de R\$ R\$ 118.449,94. **Data de Assinatura:** 08/10/2024. **Fundamentação Legal:** Art.: 65, §1º da Lei: 8.666/1993. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lucia Teixeira de Menezes. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.xxx.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. #repblicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DB974705

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Processo: 23/2024. **Concorrência Eletrônica:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ATRES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 27.328.922/0001-89. **Objeto:** Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 1.557.188,16. **Data de Assinatura:** 05/11/2024. **Vigência:** 05/11/2024 até 30/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: André Soares Aladim de Araújo; CPF nº 065.XXX.864-42. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C9C3568

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

Processo Administrativo Nº 1.935/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/11/2024 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 06 de novembro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:83CA3D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº- 245/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 245/2024

Dispõe sobre a regulamentação do novo cemitério público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e a utilização do novo cemitério público municipal, garantindo o adequado manejo e organização dos serviços funerários e de sepultamento;

CONSIDERANDO o interesse público em manter a ordem e a urbanidade dos espaços destinados ao descanso eterno, preservando o respeito e a dignidade dos falecidos e seus familiares;

CONSIDERANDO o CTM - Código Tributário Municipal, Lei complementar nº 213/2021 em 13 de dezembro;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta o funcionamento, administração, uso e conservação do novo cemitério público municipal de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º O cemitério será destinado ao sepultamento de cadáveres e restos mortais de pessoas falecidas, observadas as disposições legais e normas sanitárias aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A administração do cemitério ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outra que venha a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Compete à administração do cemitério:
I – Realizar o controle dos sepultamentos, exumações e transferências;
II – Manter registros atualizados de todos os sepultamentos e espaços ocupados;
III – Zelar pela limpeza e conservação do espaço;
IV – Promover a ordem e o respeito dentro do cemitério, evitando perturbações;
V – Assegurar que os serviços funerários e de manutenção sigam as normas sanitárias e ambientais.

CAPÍTULO III
DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES

Art. 5º Os sepultamentos deverão ser realizados mediante apresentação de documentação comprobatória do óbito, expedida pelo cartório competente.

Art. 6º Os sepultamentos poderão ser realizados em covas simples ou em jazigos familiares, conforme disponibilidade e interesse da família.

Art. 7º As exumações somente poderão ocorrer:
I – Por ordem judicial;
II – Por solicitação da família, após período mínimo de 3 (três) anos do sepultamento;
III – Para fins de manutenção ou reorganização dos espaços do cemitério.

CAPÍTULO IV**DO USO DOS ESPAÇOS E CONSERVAÇÃO**

Art. 8º É proibida a realização de obras, construções ou reformas de jazigos e túmulos sem prévia autorização da administração do cemitério.

Art. 9º O uso de flores naturais e artificiais, bem como de adornos e enfeites nos túmulos, será permitido, desde que não comprometa a segurança e limpeza do local.

Art. 10º É proibido:

- I – A prática de comércio no interior do cemitério;
- II – O depósito de lixo ou entulho fora dos locais designados;
- III – Qualquer ato que possa desrespeitar a memória dos falecidos ou ofender os familiares.

CAPÍTULO V**DO AFORAMENTO PERPÉTUO**

Art. 11º Aforamento Perpétuo é uma concessão de áreas públicas em cemitérios exclusivamente para sepultamentos de corpos ou ossos humanos. Por ser perpétuo e hereditário, o Aforamento deverá ser solicitado quando ocorrer o falecimento da pessoa que será, então, sepultada.

- I - Pessoa indicada na Carta de Aforamento;
- II - A pessoa indicada na Carta de Aforamento poderá emitir uma declaração reconhecida legalmente autorizando um familiar para representá-lo;

Art. 12º A Solicitação apenas dar-se-á de forma presencial na Secretária Municipal de Tributos a qual tem competência para arrecadar, fiscalizar e administrar os tributos de competência Municipal.

Parágrafo único - Não podem ser aforados terrenos provisórios ou em “brechas”, nem com dimensões inferiores a 1,60x 2,70m.

Art. 13º Será necessário está de posse dos seguintes documentos para requerer o aforamento do espaço “Cemitério Público Municipal de Triunfo Potiguar”;

- I - Xerox da Identidade e CPF;
- II - Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certidão Negativa do Município;
- IV - Xerox do Comprovante de Residência;
- V - Xerox do Atestado de Óbito do Familiar;

Art. 14º A taxa de aforamento é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), podendo ser atualizado a cada exercício monetariamente pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 15º A emissão de nova carta de aforamento acarreta em 2ª via, em caso de perda ou extravio da Carta de Aforamento original.

I – Deverá apresentar a seguinte documentação junto ao requerimento, a seguir:

- a) Xerox da Identidade e CPF
- b) Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- c) Certidão Negativa do Município
- d) Xerox do Comprovante de Residência
- e) Xerox do Atestado de Óbito do Familiar

Parágrafo Primeiro – o valor da taxa para 2ª via é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo Segundo - poderá através de requerimento, inclusive verbal, o parcelamento em 2x (duas vezes) para pagamento do aforamento e 2 via do aforamento.

Art. 16º É válida a transferência, titularidade, da Carta de Aforamento à familiares do cessionário, quando após o falecimento.

I – Apresentar requerimento presencial, munido dos seguintes documentos:

- a) Xerox da Identidade e CPF
- b) Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- c) Certidão Negativa do Município
- d) Xerox do Comprovante de Residência

e) Xerox do Atestado de Óbito do Familiar

Art. 17º Poderá ficar isentos do pagamento da taxa de aforamento desde que apresentado requerimento próprio:

- I – o Requerente que reúna cumulativamente as seguintes condições:
 - a) pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal;
 - b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título de aforamento do cemitério Público; e c) destine-se à sepultamento de parente até 3º grau do própria requerente.
- c) Provar residência fixa no Município de Triunfo Potiguar/RN.
- d) Declaração expedida por Assistência Social (profissional técnico) que ateste a condição de vulnerabilidade social, financeira e econômica.

Parágrafo Único- a referida isenção que citada do Art. 15 não afasta a legitimidade da emissão do aforamento por meio da Carta de aforamento emitida através do órgão competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As taxas de sepultamento, manutenção e uso de jazigos serão regulamentadas por lei específica – CTM – Código Tributário Municipal e cobradas pela administração Tributária municipal.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela administração do cemitério, observando-se a legislação vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 20º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 6 de novembro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:74419576

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATOS DE CONTRATOS PREGAO ELETRONICO 16-2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024**

CONTRATO Nº.....: 054/2024.
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
 CONTRATADA(O).....: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 07.501.584/0001-28
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSORIOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 115.851,56 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
 VIGÊNCIA.....: 06 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA.: 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATO Nº.....: 055/2024.
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
 CONTRATADA(O).....: B K DE ARAUJO JORGE, CNPJ: 21.307.882/0001-02.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 146.634,27 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte sete centavos).

VIGÊNCIA.....: 06 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.: 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO Nº.....: 056/2024.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 206.263,04 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA.....: 06 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.: 06 de novembro de 2024.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2DE25AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **FABRICIO JOSE DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024**. Retornando as suas atividades em **02 de fevereiro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de novembro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:5972AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224/2024-GP

PORTARIA Nº 224/2024-GP.

A Prefeita Municipal do Município de Triunfo Potiguar-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 034/2016-TCE, de 03 de Novembro de 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE TRANSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da administração municipal notadamente nos moldes da Resolução nº 034/2016-T.C.E/RN. Ficando assim constituída.

COORDENADOR:

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

CPF – 042.110.054-05 Sec. Tributação - Finanças

Coordenador da Equipe

MEMBROS:

ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA

CPF – 092.180.474-18

Secretário de Saúde – Saúde

JOSE MARINHO DOS SANTOS FILHO

CPF – 150.045.705-15

Secretário de Planejamento – Planejamento

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF – 106.275.424-76

Assistente Administrativo – Setor de Compras

JESSIKA SONARA DE OLIVEIRA

CPF – 079.434.414-35

Chefe de Gabinete – Gabinete Municipal

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em termino de Mandato, informações ao Prefeito eleito ou reeleito, no que concerne as determinações contidas na Resolução nº 034/2016-T.C.E/RN de 03 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor da data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar-RN, Em 06 de novembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:AD0C9A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco Leonardo Alves de Souza, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Educação irá participar da Solenidade de Assinatura de Contrato para Recuperação de 14 Casas de Cultura Popular RN.

Local de destino:Auditório da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 11 de novembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:436FFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2024

Dispensa de Licitação nº 075/2024
Processo nº 3061/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, no Município de Upanema, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EA7F2234

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0629, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0629, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 060/2024, datado de 30/09/2024, de autoria do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431, de 01/10/2024 a 29/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F45F5A00

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 075/2024

Dispensa de Licitação nº 075/2024
Processo nº 3061/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, no Município de Upanema, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CREDOR: ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48
VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:43CFCB86

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2024

Dispensa de Licitação nº 077/2024

Processo nº 3104/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de Veículo Tipo VAN destinado ao transporte de alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:60FDAB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.
ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ROSAS, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60 (Sessenta) dias.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 76.323,43 (Setenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº

032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos os requisitos do termo de referência do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ROSAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 76.323,43	R\$ 76.323,43

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2. O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;
 - b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 01 de outubro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8FCCC9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 205.147,38 (duzentos e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinado à execução de despesas relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, provenientes dos saldos remanescentes nas contas correntes de Investimentos/Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), de acordo com o Termo de Disponibilidade de Caixa datado de [data], em conformidade com as Leis Complementares nº 170/2020 e 205/2024.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será alocado da seguinte forma no orçamento municipal:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM-ESTAR
Ação: 1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC
Subação: 1 - Leis Complementares nº 170/2020 e 205/2024
Detalhamento das Despesas:
Despesa 1666: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 205.147,38
Fonte de Recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Despesa LDO: 2621
Despesa PPA: 819

Art. 3º A cobertura do crédito aberto será feita por meio dos saldos remanescentes, conforme o Termo de Disponibilidade de Caixa, nas contas de Investimentos/Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), em conformidade com o estabelecido nas Leis Complementares nº 170/2020 e 205/2024.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a proceder às atualizações na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024, bem como a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 170/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver - RN, em 06 de outubro de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 06 de OUTUBRO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AA91AE20

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 139/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias do servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **JAMIRES BEZERRA PESSOA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, pertencente ao quadro

de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 15 de novembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de novembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:41FFFF4A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 138/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de novembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E86B68FA

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E982A1DF

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Programação Anual de Saúde 2024 do município de Venha-Ver/RN, a partir da inserção da reprogramação de ações e valores financeiros, tendo em vista a realização das transferências e transposições dos saldos financeiros remanescentes existentes nas contas correntes de Custeio/Manutenção e Estruturação/Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde no ano de 2022, em consonância com a LC nº 205/2024.

Art. 2º A atualização do Programa Anual de Saúde 2024 e suas respectivas novas ações e valores financeiros pactuados com base no “Termo de Disponibilidade de Caixa e Proposta de Transposição e/ou Transferência de Saldos Remanescentes na Conta Corrente de Custeio/Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)”, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9E5FAE90

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 008/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 83/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na qual terá a destinação a aquisição de

material de consumo para o Hospital Municipal de Venha-Ver (CNES 2409259).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:670249D7

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4239172B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 05/11/2025.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2024.

Município de Florânia - RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Contratante

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 32.650.989/0001-75

Contratado

**Republicação: Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024, Edição 3410, Código Identificador 504E4EDC: onde está escrito Contrato Administrativo nº 58/2023, leia-se Contrato Administrativo nº 059/2023.*

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2959874D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

VALOR: Acréscimo de R\$ 75.706,06 (setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e seis centavos), valor correspondente a 44,30% (quarenta e quatro vírgula trinta por cento) do montante contratado.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 22/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, I e IV c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 06 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CPF Nº ***.343.***-83

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

CPF ***.684.***-52

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9ED7D577

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2024 – SECMFT.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2024 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 1946/2024,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidora pública **Sandra Santos de Brito Silva - Mat. 1397**, exercente do cargo efetivo de **Contadora**, para sua participação, representando o Secretário Municipal de Finanças, no XVIII Encontro Norte-Riograndense de Ciências Contábeis **que ocorrerá na cidade de Mossoró RN, nos dias 07 e 08/11/2024**. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 07/11/2024 as 05:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 09/11/2024 as 07:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:84FA78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 140/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVÊDO ARAÚJO**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **07/11/2024** com término em **21/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 06 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B5B2023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2024 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria Suely Cardoso de Medeiros- matrícula 1189, que participará da Programação Novos Gestores Rio Grande do Norte Quadriênio 2025/2028, que será promovido pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE(FEMURN) no dia 07/11/2024 em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:56B9DDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária, matrícula 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/11/2024 com o objetivo de participar da reunião para **NOVOS GESTORES RIO GRANDE DO NORTE QUADRIÊNIO 2025/2028**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/11//2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:184045E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 05-2024 ANEXO 02 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	150.781,21	3.769.989,90	100,00	730.010,10	537.127,04	2.587.226,35	100,00	1.912.773,65	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	150.781,21	3.769.989,90	100,00	730.010,10	537.127,04	2.587.226,35	100,00	1.912.773,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	150.781,21	3.769.989,90	100,00	730.010,10	537.127,04	2.587.226,35	100,00	1.912.773,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	150.781,21	3.769.989,90	100,00	730.010,10	537.127,04	2.587.226,35	100,00	1.912.773,65	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5CD4C19B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 05-2024 ANEXO 06 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	0,00			
IPTU	0,00	0,00			
ISS	0,00	0,00			
ITBI	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	0,00			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	50.000,00	14.695,34			
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	14.695,34			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Transferências Correntes	0,00	0,00			

Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.425.000,00	2.567.427,33
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.425.000,00	2.567.427,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.450.000,00	2.567.427,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.450.000,00	2.567.427,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.450.000,00	2.567.427,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.350.000,00	3.765.043,13	2.582.279,58	2.581.079,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	590.995,00	483.251,94	483.251,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.750.000,00	3.174.048,13	2.099.027,64	2.097.827,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.350.000,00	3.765.043,13	2.582.279,58	2.581.079,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	150.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	100.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.450.000,00	3.769.989,90	2.587.226,35	2.586.026,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.450.000,00	3.769.989,90	2.587.226,35	2.586.026,35	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-18.599,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-18.599,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.695,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.903,68

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00 0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00 0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) - (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.695,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:61FB0525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 05-2024 ANEXO 14 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.500.000,00
Previsão Atualizada	4.500.000,00
Receitas Realizadas	2.582.122,67
Déficit Orçamentário	5.103,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.500.000,00
Dotação Atualizada	4.500.000,00
Despesas Empenhadas	3.769.989,90
Despesas Liquidadas	2.587.226,35
Despesas Pagas	2.586.026,35
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.769.989,90
Despesas Liquidadas	2.587.226,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.582.122,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.582.122,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.582.122,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-18.599,02		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício			Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	o
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5241BBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000006592/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E KITS DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE SALÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Municipal Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E KITS DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE SALÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 070/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

WPPT CONFECÇOES LTDA-ME		CNPJ Nº 45.438.114/0001-56				
Relação dos itens vencidos						
LOTE 01: MEDALHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	MEDALHA EM ACRILICO , COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCAÇÃO, MEDINDO 8 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80 CM.	UND	1000	-	4,79	4.790,00
TOTAL LOTE 01 R\$ (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)						4.790,00

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP		CNPJ Nº 04.805.345/0001-73				
Relação dos itens vencidos						
LOTE 02: KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
2.	KITS ESPORTIVOS DE FUTSAL ADULTO – CONTENDO CADA KIT: 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES, EM MALHA DRY FIT PREMIUM COM GOLA E DETALHE INTERNO COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E ATRÁS. CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E ATRÁS. 16 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 78% POLIAMIDA, 19% ALGODÃO E 3% ELASTANO DE 8 A 10 CENTÍMETROS COM PUNHO.	02	KIT	-	1.500,00	3.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$ (TRÊS MIL REAIS)						3.000,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 070/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de novembro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9774F128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e ela sanciona a seguinte lei: Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alexandria- RN, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- . Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- . A estrutura e organização dos orçamentos;
- . Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- . As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- . As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- . As disposições relativas às despesas do Município com pessoal encargos sociais;
- . As disposições sobre a dívida pública municipal;
- . As metas e riscos fiscais;
- . As disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022/2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022/2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI - À promoção da Saúde.

VII- Recursos destinado ao RPPS

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentário do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:

I- texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridadesocial.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022- 2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I- Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V- aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§5º - fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelas Portaria Conjuntas STN/SOF nº 20 de 23.02.2021; Portaria nº 710 de 25.02.2021; Portaria nº 925 de 08.07.2021; Portaria nº 1.141 de 11.11.2021; Portaria nº 1.445 de 14.06.2022; Portaria nº 1.566 de 31.08.2022 e Portaria STN 10.463 de 07.12.2022, conforme quadro abaixo:

1 - Recursos do Exercício

2 - Recursos de Exercícios Anteriores

9 - Recursos Condicionados

§6º - A classificação de que trata as portarias no §5º, estão detalhadas no ANEXO I desta Lei.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29- A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º- Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2024. Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidade privada com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I-suplementaras dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual de 50% com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Art.20 – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 21 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal e alterações na legislação tributária

Art. 24 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I– revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 27 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 28- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 30 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, emprego de funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 32 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar 178/2021, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 37 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a- LRF.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I- a-LRF.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 38 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art.39–Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									Lei, Data:
									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.000.000,00	86.850.000,00	145,16130	95.040.000,00	89.717.760,00	146,21540	98.366.400,00	94.923.576,00	126,11080
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	88.000.000,00	84.920.000,00	141,93550	92.928.000,00	87.724.032,00	142,96620	96.180.480,00	92.814.163,20	123,30830
Receitas Primárias Correntes	80.000.000,00	77.200.000,00	129,03230	84.480.000,00	79.749.120,00	129,96920	87.436.800,00	84.376.512,00	112,09850
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500.000,00	5.307.500,00	8,87100	5.808.000,00	5.482.752,00	8,93540	6.011.280,00	5.800.885,20	7,70680
Transferências Correntes	80.000.000,00	77.200.000,00	129,03230	84.480.000,00	79.749.120,00	129,96920	87.436.800,00	84.376.512,00	112,09850
Demais Receitas Primárias Correntes	4.500.000,00	4.342.500,00	7,25810	4.752.000,00	4.485.888,00	7,31080	4.918.320,00	4.746.178,80	6,30550
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.000.000,00	86.850.000,00	145,16130	95.040.000,00	89.717.760,00	146,21540	98.366.400,00	94.923.576,00	126,11080
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	88.000.000,00	84.920.000,00	141,93550	92.928.000,00	87.724.032,00	142,96620	96.180.480,00	92.814.163,20	123,30830
Despesas Primárias Correntes	84.500.000,00	81.542.500,00	136,29030	89.232.000,00	84.235.008,00	137,28000	92.355.120,00	89.122.690,80	118,40400
Pessoal e Encargos Sociais	32.000.000,00	30.880.000,00	51,61290	33.792.000,00	31.899.648,00	51,98770	34.974.720,00	33.750.604,80	44,83940
Outras Despesas Correntes	48.000.000,00	46.320.000,00	77,41940	50.688.000,00	47.849.472,00	77,98150	52.462.080,00	50.625.907,20	67,25910
Despesas Primárias de Capital	5.500.000,00	5.307.500,00	8,87100	5.808.000,00	5.482.752,00	8,93540	6.011.280,00	5.800.885,20	7,70680
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	96.500.000,00	161,29030	105.600.000,00	99.686.400,00	162,46150	109.296.000,00	105.470.640,00	140,12310
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	100.000.000,00	96.500.000,00	161,29030	105.600.000,00	99.686.400,00	162,46150	109.296.000,00	105.470.640,00	140,12310
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	96.500.000,00	161,29030	105.600.000,00	99.686.400,00	162,46150	109.296.000,00	105.470.640,00	140,12310
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	100.000.000,00	96.500.000,00	161,29030	105.600.000,00	99.686.400,00	162,46150	109.296.000,00	105.470.640,00	140,12310
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Lei, Data:
									R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Lei, Data:
									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	73.272.609,19	140,90890	74.184.184,65	127,90380	911.575,46	1,24000			
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	72.272.609,19	138,98580	74.184.184,85	127,90380	1.911.575,66	2,64000			
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.016.745,00	130,80140	64.545.707,46	111,28570	-3.471.037,54	-5,10000			
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	68.016.745,00	130,80140	64.545.707,46	111,28570	-3.471.037,54	-5,10000			
Receita Total(COM FONTES RPPS)	82.000.000,00	157,69230	81.681.027,06	140,82940	-318.972,94	-0,39000			
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	82.000.000,00	157,69230	81.681.027,06	140,82940	-318.972,94	-0,39000			
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	82.000.000,00	157,69230	78.528.962,46	135,39480	-3.471.037,54	-4,23000			
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	82.000.000,00	157,69230	75.944.431,00	130,93870	-6.055.569,00	-7,38000			
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.255.864,19	8,18440	9.638.477,39	16,61810	5.382.613,20	126,47520			
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.255.864,19	8,18440	15.375.073,45	26,50880	11.119.209,26	261,26800			

Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.718.436,80	74.184.184,65	0,00	82.272.609,19	0,00	90.000.000,00	0,00	95.040.000,00	0,00	98.366.400,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	60.718.436,80	74.184.184,85	0,00	82.272.606,19	0,00	88.000.000,00	0,00	92.928.000,00	0,00	96.180.480,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.016.918,73	64.545.707,46	0,00	77.016.745,00	0,00	80.000.000,00	0,00	87.436.800,00	0,00	98.366.400,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.477.261,48	64.545.707,46	0,00	75.983.009,00	0,00	80.000.000,00	0,00	84.480.000,00	0,00	96.325.400,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	70.515.988,67	81.681.027,06	0,00	91.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	110.000.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	70.515.988,67	81.681.027,06	0,00	91.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	110.000.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	70.515.988,67	78.528.962,46	0,00	91.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	110.000.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	70.515.988,67	75.944.431,00	0,00	89.966.264,00	0,00	98.500.000,00	0,00	110.000.000,00	0,00	120.000.000,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.241.175,32	9.638.477,39	0,00	6.289.597,19	0,00	8.000.000,00	0,00	8.448.000,00	0,00	-144.920,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.241.175,32	15.375.073,45	0,00	7.323.333,19	0,00	9.500.000,00	0,00	8.448.000,00	0,00	-144.920,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	63.215.095,06	0,00	71.988.117,59	0,00	74.365.142,85	0,00	78.680.133,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	62.492.017,73	0,00	71.176.048,71	0,00	73.526.259,71	0,00	77.792.574,19	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	56.058.661,02	0,00	65.404.367,50	0,00	67.563.999,38	0,00	71.484.357,50	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	55.746.517,72	0,00	65.065.389,80	0,00	67.213.828,75	0,00	71.113.868,44	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	7.297.870,24	0,00	9.689.407,40	0,00	10.009.348,62	0,00	10.590.134,71	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	7.291.614,01	0,00	9.670.656,13	0,00	9.989.978,19	0,00	10.569.640,33	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	12.498.540,04	0,00	13.121.228,03	0,00	13.554.486,90	0,00	14.340.977,39	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	12.498.540,04	0,00	13.121.228,03	0,00	13.554.486,90	0,00	14.340.977,39	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	6.745.500,01	0,00	6.110.658,91	0,00	6.312.430,96	0,00	6.678.705,75	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	1.538.573,98	0,00	2.660.087,01	0,00	2.747.922,25	0,00	2.907.368,69	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	43.894.213,85	100,000	35.836.887,78	100,000	32.008.216,75	100,000
TOTAL	43.894.213,85	100,00	35.836.887,78	100,00	32.008.216,75	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.666.832,77	100,000	-1.340.263,66	100,000	-925.573,33	100,000
TOTAL	-1.666.832,77	100,00	-1.340.263,66	100,00	-925.573,33	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025		Lei: , Data:	
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + IIIh)	(h) = ((Ib – II e) + IIIi)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2025		Lei: , Data:					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00					
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO		
				2025	2026	2027	
				0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Lei: , Data:	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
R\$ 1,00	
EVENTOS	
Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	
110.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	
88.000.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	
13.000.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
9.000.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	
0,00	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
9.000.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
0,00	
Novas DOCC	
0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	
0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
9.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025		Lei: , Data:	
ARF (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Programa	Descrição	Tipo	Publico
Objetivo			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0002	GABINETE CIVIL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
GABINETE CIVIL			

0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0006	TRIBUTACAO E FINANCAS	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0011	PROMOCAO DO TURISMO	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMER. E HOSPITALAR	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0013	SANEAMENTO BASICO	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Cadastro de Programas

Programa	Descrição	Tipo	Publico
0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0016	MELHORIA HABITACIONAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONS. TUTELAR	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA	Plurianual	
0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	Plurianual	POPULAÇÃO EM GERAL
0026	MANUTENCAO PREVIDENCIA	Annual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Cadastro de Programas

Programa	Descrição	Tipo	Publico
0120	RECURSOS DO SIGTV	Plurianual	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Plurianual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62

Cadastro de Programas

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	PERCENTUAL	100
1005	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	PERCENTUAL	100
1021	AQUISICAO DE VEICULO	PERCENTUAL	100
1022	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	100
1035	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL	100
1038	CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS	PERCENTUAL	100
1044	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	PERCENTUAL	100
1045	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	PERCENTUAL	100
1050	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	PERCENTUAL	100
1051	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	PERCENTUAL	100
1052	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	PERCENTUAL	100
1053	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	PERCENTUAL	100
1054	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	PERCENTUAL	100
1055	CONCLUSÃO DA CAPELA	PERCENTUAL	100
1056	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	PERCENTUAL	100
1057	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	PERCENTUAL	100
1058	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PERCENTUAL	100
1059	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PERCENTUAL	100
1065	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	PERCENTUAL	100
1066	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	PERCENTUAL	100
1067	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	PERCENTUAL	100

1074	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	ASSISTENCIA SOCIAL	100
1075	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	PERCENTUAL	100
1078	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	PERCENTUAL	100
1083	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	PERCENTUAL	100
1085	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO	PERCENTUAL	100
1086	CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	PERCENTUAL	100
1087	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	PERCENTUAL	100
1088	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	PERCENTUAL	100
1089	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	PERCENTUAL	100
1090	REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.	PERCENTUAL	100
1091	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PERCENTUAL	100
1092	CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS	PERCENTUAL	100
1093	CONST RECU E AMPL DE CEMITÉRIOS	PERCENTUAL	100
1094	CONST.RESTAUCAO E REFORMA DE PRACAS	PERCENTUAL	100
1095	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	PERCENTUAL	100
1096	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	PERCENTUAL	100
1097	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	PERCENTUAL	100
1098	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	PERCENTUAL	100
1105	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	PERCENTUAL	100
1106	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	PERCENTUAL	100
1107	CONST RECU E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	PERCENTUAL	100
1108	CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.	PERCENTUAL	100
1109	CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES	PERCENTUAL	100
1110	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA	PERCENTUAL	100
1112	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	PERCENTUAL	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
1113	CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO	PERCENTUAL	100
1114	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	PERCENTUAL	100
1115	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	PERCENTUAL	100
1116	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	PERCENTUAL	100
1117	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	PERCENTUAL	100
1118	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	PERCENTUAL	100
1119	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	PERCENTUAL	100
1120	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	PERCENTUAL	100
1121	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	PERCENTUAL	100
1122	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	PERCENTUAL	100
1123	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	PERCENTUAL	100
1125	CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	PERCENTUAL	100
1126	REVIT E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	PERCENTUAL	100
1127	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	PERCENTUAL	100
1128	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO	100
1129	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	PERCENTUAL	100
1130	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS	PERCENTUAL	100
1131	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	PERCENTUAL	100
1132	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	PERCENTUAL	100
1133	CONST. RE. E REFORMA DO CEO	PERCENTUAL	100
1134	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	PERCENTUAL	100
1135	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS	PERCENTUAL	100
1137	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	PERCENTUAL	100
1138	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1142	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	PERCENTUAL	100
1151	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	PERCENTUAL	100
1155	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	PERCENTUAL	100
1159	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	PERCENTUAL	100
1160	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PERCENTUAL	100
1161	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	PERCENTUAL	100
1162	CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	PERCENTUAL	100
1163	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	PERCENTUAL	100
1164	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	PERCENTUAL	100
1165	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	PERCENTUAL	100
1172	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PERCENTUAL	100
1178	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	UNI	UND
1179	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
1187	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL		
1188	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		
1189	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
1190	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	PERCENTUAL	100
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	PERCENTUAL	100
2004	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	PERCENTUAL	100
2006	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	PERCENTUAL	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
2007	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	PERCENTUAL	100
2008	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	PERCENTUAL	100
2009	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	PERCENTUAL	100
2010	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	PERCENTUAL	100
2011	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	PERCENTUAL	100
2012	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	PERCENTUAL	100

2013	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	PERCENTUAL	100
2014	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	PERCENTUAL	100
2015	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	PERCENTUAL	100
2016	MANUTENCAO DO IPAMA	PERCENTUAL	100
2017	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	PERCENTUAL	100
2018	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	PERCENTUAL	100
2019	AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	PERCENTUAL	100
2020	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADACAO FISCAL	PERCENTUAL	100
2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100
2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100
2025	MANUTENCAO DO FUNDEB 70	PERCENTUAL	100
2026	MANUTENCAO DO FUNDEB 30	PERCENTUAL	100
2027	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	PERCENTUAL	100
2028	MANUTENCAO DO PDDE	PERCENTUAL	100
2029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	PERCENTUAL	100
2030	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	100
2031	PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	PERCENTUAL	100
2032	INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	PERCENTUAL	100
2033	AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	PERCENTUAL	100
2034	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	PERCENTUAL	100
2036	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	PERCENTUAL	100
2037	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	PERCENTUAL	100
2039	APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	PERCENTUAL	100
2040	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	PERCENTUAL	100
2041	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	PERCENTUAL	100
2042	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	PERCENTUAL	100
2043	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	PERCENTUAL	100
2046	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	PERCENTUAL	100
2047	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	PERCENTUAL	100
2048	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	PERCENTUAL	100
2049	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	PERCENTUAL	100
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	PERCENTUAL	100
2062	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	PERCENTUAL	100
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL	100
2064	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	PERCENTUAL	100
2068	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	PERCENTUAL	100
2069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100
2070	MANUTENÇÃO DO SCFV	PERCENTUAL	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
2072	INST E MANUT DO CRAS		
2073	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	PERCENTUAL	100
2076	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	PERCENTUAL	100
2077	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	100
2082	PROG DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	PERCENTUAL	100
2099	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR	PERCENTUAL	100
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	PERCENTUAL	100
2101	APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	PERCENTUAL	100
2102	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	PERCENTUAL	100
2103	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	PERCENTUAL	100
2104	APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.	PERCENTUAL	100
2111	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	PERCENTUAL	100
2124	MANUTENÇÃO DO IGD/BF		
2136	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	PERCENTUAL	100
2139	IGD/SUAS		
2140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	100
2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE	PERCENTUAL	100
2143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	PERCENTUAL	100
2144	MANUTENÇÃO DO CAPS	PERCENTUAL	100
2145	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	PERCENTUAL	100
2146	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100
2147	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	PERCENTUAL	100
2148	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	PERCENTUAL	100
2149	INSTALAÇÃO DO MUSEU	PERCENTUAL	100
2150	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA	PERCENTUAL	100
2152	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO	PERCENTUAL	100
2153	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PERCENTUAL	100
2154	TELE SAÚDE	PERCENTUAL	100
2156	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100
2157	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	PERCENTUAL	100
2158	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	PERCENTUAL	100
2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	PERCENTUAL	100
2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB	PERCENTUAL	100
2162	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
2163	APOIO AS FESTIVIDADES EVANGELICAS		
2164	APOIO AS CASAS MUNICIPAIS DE SAÚDE FILANTROPICAS		
2166	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PERCENTUAL	100
2167	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	PERCENTUAL	100
2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	100
2169	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	PERCENTUAL	100
2170	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	PERCENTUAL	100

2171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100
2172	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	PERCENTUAL	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PERCENTUAL	100
2174	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100
2175	INCREMENTO PAB	PERCENTUAL	100
2176	INCREMENTO MAC	PERCENTUAL	100
2177	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	UNI	UND
2179	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UNI	UND
2180	GESTÃO DO SUS	UNI	UND
2181	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	UNI	UND
2182	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE	UNI	UND
2183	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	UNI	UND
2184	MANUT. BLOCO GESTAO DO SUS		
2185	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	UNI	UND
2186	MANUTENCAO PREVIDENCIARIA - CESSÃO ONEROSA		
2187	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2188	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIO E ENTIDADES		
2189	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC		
2190	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP		
2191	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
2192	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
2193	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2194	PUBLICIDADE LEGAL		
2195	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
2196	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP		
2197	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIO)		
2198	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR-RPV)		
2199	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2200	PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA		
2201	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2202	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2203	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2204	CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO		
2205	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2206	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
2207	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO		
2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
2209	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2210	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2211	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS		
2212	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		
2213	AUXILIO GARANTIA-SAFRA		
2214	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		
2215	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
2216	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
2217	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
2218	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30		
2219	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2220	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO		
2221	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL		
2222	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
2223	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30		
2224	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
2225	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2226	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		
2227	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO		
2228	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA		
2229	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
2230	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
2231	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		
2232	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		
2233	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2234	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2235	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2236	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2237	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
2238	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA		
2239	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO		
2240	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ		
2241	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE		
2242	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
2243	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
2244	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL		
2245	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL		
2246	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2247	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

2248	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2249	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018		
2250	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAVID		
2251	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS		
2252	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62			
Cadastro de Programas			
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida
2253	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		
2254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE		
2493	RECURSOS DO SIGTV		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: B5DE3075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2024 – GPMARG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024	232/2024	ANDRIERIO LOPES PEREIRA SOBRINHO - ME CNPJ/MF nº 40.151.636/0001-59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS (PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, RELATORIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE GESTÃO) E NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DIGISUS GESTOR E SIHD, DESTE MUNICÍPIO.	27/09/2024 À 27/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 27 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: B78BA609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024, processo administrativo n.º 05080004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7678 - MRM HOSPITALAR LTDA (20.920.517/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	14460 - Aspirador de m ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL DE SECREÇÕES Modelo elétrico portátil, pressão de vácuo cerca de 550 Mmhg, fluxo de aspiração de 10 a 50 Lpm, Componentes filtro bacteriológico, 220 v.	UND	INALOVIDA/"O PROPRIO"	10	1.295,00	12.950,00
Total (R\$):						12.950,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

MRM Hospitalar LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ20.920.517/0001-06,

Rep. Por:

MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO–

CPF: 017.393.621-01,

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F95C6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024**, processo administrativo n.º **05080004/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5242 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (30.323.616/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
8	14459 - Sonar de mesa DETECTOR FETAL MODELO DE MESA - Alimentação 110/220V; Transdutor: trabalha na Perm. UND 1 frequência de 2.2 MHz, com 22 gramas de peso, com formato cônico e de alta durabilidade; Dimensões: 80 x 170 x 250mm; Peso: 1,8 Kg	UND	JUMPER- Detector Fetal JPD100E (Bateria)	10	650,00	6.500,00
Total (R\$):						6.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Quickbun e Commerce EIRELI |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –

CNPJ 30.323.616/0001-64,

Rep. Por:

VALDIR DA SILVA COSTA–

CPF: 563.814.419-68,

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52E6CF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.3**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024**, processo administrativo n.º **05080004/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**7681 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52.496.119/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
10	14461 - Balanca de mesa (para recém-nascido) BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DESCRIÇÃO CATMAT: DISPOSITIVO P. MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA	UND	LIDER/LIDER BALANÇAS	10	665,00	6.650,00

	PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C. VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG					
11	14462 - Balança adulta BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL DESCRIÇÃO CATMAT: BALANÇA MECÂNICA. BALANÇA MECÂNICA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG (OU MENOR) A 150 KG (OU MAIOR) E DIVISÕES MÍNIMAS DE 100 GRS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESCALA DE 2,00M, DIVISÕES EM 0,5CM. PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG. PLATAFORMA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 X 2 90 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI BRANCO. RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG. ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 1 0 KG. CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS. TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	LIDER/LIDER BALANÇAS	20	1.100,00	22.000,00
Total (R\$):						28.650,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim CNPJ: 52.496.119/0001-09,, Rep. Por:

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO–

CPF: 512.267.098-69

, Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1539319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.14

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

230 - CRM COMERCIAL LTDA - ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	14362 - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo caixa com 250 unidades	FRASCO	CRALPLAST	1.000	48,00	48.000,00
33	13417 - Coletor de urina estéril para urocultura ,capacidade 80ml	UND	CRALPLAST	1.200	0,39	468,00

60	11337 - ARMARIO VITRINE, EM AÇO OU FERRO PINTADO , COM LATERASI EM VIDRO , DUAS POSTAS	UND	HOSPMOVEIS	60	1.025,04	61.502,40
Total (R\$):						109.970,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

CRM Comercial LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI – CNPJ: 04.679.119/0001-93,

Rep. Por:

RENILSON NERY DE MOURA –

CPF: 421.327.974-04,

. Fornecedor 14.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51FE84E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024

DECRETO Nº 209001, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.020,00 (oitocentos e oitenta e um mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 02 de setembro de 2024

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

DECRETA

ANEXO. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	700,00
Soma da Ação:		700,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00

Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		31.700,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
33903000 - 17050000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.500,00
Soma da Ação:		49.500,00
Soma da Unidade:		49.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.920,00
Soma da Ação:		4.920,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	35.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	135.000,00
Soma da Ação:		170.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	14.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	12.500,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		18.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.400,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
Soma da Ação:		48.900,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	41.000,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
Soma da Unidade:		395.320,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		126.000,00
Soma da Unidade:		126.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
33903000 - 17050000	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		46.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
Soma da Ação:		5.500,00
Soma da Unidade:		5.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	21.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	19.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.000,00

Soma da Ação:		131.500,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	21.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
Total Geral:		881.020,00

ANEXO. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.000,00
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.500,00
Soma da Ação:		27.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
Soma da Ação:		13.500,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	33.500,00
Soma da Ação:		33.500,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	68.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	43.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	58.000,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		188.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	49.320,00
Soma da Ação:		49.320,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.300,00
Soma da Ação:		26.300,00
Soma da Unidade:		337.620,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	82.000,00
Soma da Ação:		82.000,00
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.100,00
Soma da Ação:		35.100,00
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	23.000,00

DECRETA

ANEXO. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	700,00
Soma da Ação:		700,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	6.000,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		31.700,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
33903000 - 17050000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.500,00
Soma da Ação:		49.500,00
Soma da Unidade:		49.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.920,00
Soma da Ação:		4.920,00
2057	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	35.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	135.000,00
Soma da Ação:		170.000,00
2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	14.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	12.500,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		18.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.400,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00
Soma da Ação:		48.900,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	41.000,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
Soma da Unidade:		395.320,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		126.000,00
Soma da Unidade:		126.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
33903000 - 17050000	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		46.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
Soma da Ação:		5.500,00
Soma da Unidade:		5.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
2101	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	21.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	19.500,00

33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.000,00
Soma da Ação:		131.500,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	21.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
Total Geral:		881.020,00

ANEXO. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
02003	ASSESSORIA ESPECIAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.000,00
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.500,00
Soma da Ação:		27.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
Soma da Ação:		13.500,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	33.500,00
Soma da Ação:		33.500,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	68.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	43.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	58.000,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		188.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	49.320,00
Soma da Ação:		49.320,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.300,00
Soma da Ação:		26.300,00
Soma da Unidade:		337.620,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	82.000,00
Soma da Ação:		82.000,00
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.100,00
Soma da Ação:		35.100,00
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	23.000,00

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:5945A863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 584 / 2024

Homologa resultado do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Caicó/RN.

A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão final do mérito cultural referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 002/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, na fase de mérito cultural.

Art. 2º - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural, Edital 001/2024, para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma publicado, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com .

Art. 3º - Convocar a Associação Cultural Trapiá, único inscrito no edital 002/2024 – Rede de Pontos de Cultura, para enviar documentação para habilitação conforme item 12 do referido edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Caicó/RN, 06 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Geraldo Brito de Medeiros	761.226.62*.-**	“De Repente, Um Repente!”	Cultura Popular de Tradição	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
2	Adonai Dantas de Araújo	042.657.12*.-**	Sertão em Aquarela: o encanto sertanejo	Artes Plásticas	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
3	Djalma Alves da Mota	393.586.07*.-**	Festival Centenário do Poeta Chico Mota	Cultura Popular de Tradição	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
4	Vale & Lucena Assessoria LTDA - ME	030.390.19*.-**	Curta Caicó na zona rural	Audiovisual	77,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
5	Osivaldo Márcio César de Sá Leitão Júnior	053.934.27*.-**	As 7 Marias: o Sagrado Feminino nos espaços de Terreiro	Cultura Popular E Cultura Dos Povos De Terreiro De Thábatba Matriz Afro-ameríndia	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
6	Hanna de Medeiros	012.026.51*.-**	Exposição Cultural da Jurema Sagrada de Maria do Salgadinho	Cultura Popular e Expressões Afro-Ameríndias	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
7	Associação Cultural Trapiá/Trapiá Cia Teatral	28.738.200/000*.-**	Quase Solidão	Teatro	75,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
8	Sâmela Rebeca de Oliveira Silva	017.331.52*.-**	I Festival ‘Deixe de Pantim!	Música	75,0 (Maior pontuação item D)	Não apresentou recurso	classificado
9	Manasés Medeiros	009.238.30*.-**	Carna Memória: I Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artesanato	75,0	Não apresentou recurso	classificado
10	Maria das Vitórias Araújo Dantas 05407953480	14.636.918-000*/**	Ecoando vozes invisibilizadas: A inclusão musical de mulheres em privação de liberdade na penitenciária estadual do Seridó	Música	74,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
11	José Adriano Aguiar de Farias	596.723.40*.-**	Show musical dos 40 anos de carreira de Adryano Aguiar	Música	74,0	Não apresentou recurso	classificado
12	Cultura Produções E Eventos	20.727.506/000*.-**	Cortejo Natalino: Um Natal Em Cada Janela	Teatro, Dança e Música	72,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
13	Marcus Vinicius de Vasconcelos	591.219.39*.-**	EP CANÇÕES DO SERTÃO”	Música	72,0	Não apresentou recurso	classificado
14	Ana Santana dos Santos	049.944.31*.-**	Melodias do Afeto	Música	71,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
15	Tânia Belotto Mercado Criativo	21.992.766.000*.-**	Sertão Contemporâneo II	Artesanato e moda	71,0	Não apresentou recurso	classificado
16	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	007.769.96*.-**	Oficina de Cocada Artesanal da Rosário	Gastronomia	70,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
17	Jonas Linhares De Araújo	031.415.04*.-**	Meu Carnaval Minha Vida – Um Show Pra Celebrar	Música	70,0	Não apresentou recurso	classificado
18	Antônio Geneldson Cardoso	199.137.53*.-**	Grupo de Dança Folclórica	Dança	69,0	Não apresentou recurso	classificado
19	Juciele Katiusa de Brito	074.975.82*.-**	Circulando Com O Pastoril Do Seo Mateus	Dança	68,0	Não apresentou recurso	classificado
20	Shara Rachell Silva Dutra De Medeiros	037.368.34*.-**	“Préviás Carnavalescas nos Distritos de Laginhas e Palma”	Música	68,0 (Critério de desempate item 9.9)	Não apresentou recurso	classificado
21	Loja Artes Da Ka	57.171.539/000*.-**	Estrelas Do Sertão	Artesanato	68,0	Não apresentou recurso	classificado
22	Mariana Fidélis dos Santos	026.886.33*.-**	Projeto Petit Ballet por Mariana Fidélis	Dança	67,0 (Maior pontuação item B, C e D)	Não apresentou recurso	classificado
23	Erivaldo de Souza	916.507.80*.-**	GingArte - Cultura Afro-Brasileira para Todos	cultura afro-brasileira	67,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
24	Jurema Coletivo de Dança/Monica Luiza Belotto de Oliveira Andrade	027.612.08*.-**	Espectáculo Sinais Para Alunos De Ensino Médio	Dança	67,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
25	Jefferson Pereira Dutra	040.033.82*.-**	Cine Veredas	Audiovisual	67,0 (Maior pontuação	Não apresentou recurso	classificado

					item B)	recurso	
26	Edcarlos Medeiros Soares	029.186.51*.-**	Sangria	Literatura	65,0 (Critério de desempate item 9.9)	Indeferido	classificado
27	Gevanildo da Silva	012.086.05*.-**	Povo de terreiro em Ação, Celebração a Ogum	Cultura popular e afro-ameríndias	65,0	Não apresentou recurso	classificado
28	Lúcia Azevedo Clemente	241.493.81*.-**	Oficina de Bordado a mão livre e Rococó	Artesanato	64,0	Não apresentou recurso	classificado
29	Sandra Rosário Pereira	007.725.35*.-**	As Lydias Brasileiras vão Escolas Públicas da Cidade e do Campo	Música	63,0 (Maior pontuação item B)	Indeferido	classificado
30	Antônio Alves Da Silva	29.822.676/000*.-**	Da Aula Espetáculo à Cantoria de Viola Didática	Cultura Popular	63,0	Indeferido	classificado
31	Grupo de teatro Maria Cardoso	10.827.422/000*.-**	Espetáculo "Quem matou Zefinha"	Artes Cênicas	62,0	Indeferido	classificado
32	Ana Clara de Medeiros Dantas	117.726.13*.-**	PROJETO MANCALA: semeando a cultura africana no Seridó potiguar	Eventos culturais	61,0	Não apresentou recurso	classificado
33	Rosângela Maria de Carvalho	501.127.08*.-**	Fios entre linhas	Artesanato	60,0	Não apresentou recurso	classificado
34	Cynara Cinthia Veras	099.691.91*.-**	Yoga: A Arte Milenar no Incentivo ao Autoconhecimento da Mulher	Artes	59,0 (Maior pontuação item B)	Indeferido	classificado
35	Maria De Lourdes Pereira De Medeiros	736.299.52*.-**	Relembrando a Brincadeira e o Fazer da Boneca de Pano na Zona Rural	Artes Cênicas	59,0	Não apresentou recurso	classificado
36	Nalú Naula Majoarre Medeiros	025.215.68*.-**	Mão na Massa	Gastronomia	58,0 (Maior pontuação item C)	Indeferido	classificado
37	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	090.698.31*.-**	Scória S.A. – Hardcore Caicó	Audiovisual	58,0	Não apresentou recurso	classificado
38	Fernando Henrique Ferreira Dantas	083.087.29*.-**	A cada 23 minutos	Audiovisual	57,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
39	Clara Beatriz dos Santos	119.833.98*.-**	Contos De Uma Encantada	Ação Cultural	57,0	Indeferido	classificado
40	Raissa Gabrieli Pereira da Costa	701.251.46*.-**	Festival Cuó	Música	56,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
41	Saionara De Jesus Dantas	073.178.71*.-**	Vivo O Jone Em Cartaz	Ações Culturais Cinema E Distribuição	56,0	Não apresentou recurso	classificado
42	Erinalva Maria Dos Santos	097.152.45*.-**	Relíquias do Meu Seridó	Artesanato	55,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
43	Caicó Criativa	37.216.643/000*.-**	Filme "Dom Antônio de Peito Aberto"	Audiovisual	55,0 (Maior pontuação item C)	Não apresentou recurso	classificado
44	Pedro De Oliveira Andrade	54.407.698/000*.-**	CONDENDXS PARA AS TURMAS DE 3º E 4º ANO DO IFRN	Artes cênicas	55,0	Não apresentou recurso	classificado
45	Samuel Aminon da Silva Costa/Coletivo Bando da Pedra do Sol	016.512.71*.-**	Nordestes do Mundo - Bando da Pedra do Sol	Música	54,0	Recurso indeferido. A nota inicial havia sido aplicada, como agente individual, quando a proposta se trata de um coletivo cultural, com trajetória menor.	classificado
46	Gedson de Brito Dantas	19.578.339/000*.-**	O Ilê – Folía e sua contribuição para o fortalecimento dos movimentos LGBTQIAPN+ no nosso município	Música	53,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
47	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	24.657.216/000*.-**	Polo da Diversidade Borboleta - Carnaval de Caicó 2025	Festival	53,0	Não apresentou recurso	classificado
48	Igor Gomes Da Costa	706.138.92*.-**	Griô: Contos De Roda	Artes Cênicas/Cultura Negra	52,0 (Maior pontuação item B)	Indeferido	classificado
49	Raimundo José de Sales Júnior	761.893.92*.-**	FlicCaicó 2025 – Festival literário de Caicó 2025 – Tema: Literatura para todos	Festival literário	52,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
50	Bruno César dos Santos	33.462.297/000*.-**	Estórias de Trancoso	Artes Cênicas	52,0	Não apresentou recurso	classificado
51	Marina Angélica Silva Queiroz	078.780.11*.-**	PodJuremar	Audiovisual	51,0 (Maior pontuação item B)	Não apresentou recurso	classificado
52	Banda Vulgharia/Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	703.751.21*.-**	Desplugado: Acústico e Autêntico	Música	51,0	Não apresentou recurso	classificado
53	Cooperativa de Produção Artesanal do Seridó - Coase	08384661000*.-**	Me Veste Caicó	Artesanato	49,0	Indeferido	Desclassificado (item 9.6 do edital)
54	José Gabriel Gomes	603.165.78*.-**	Gastronomia e Fé: Tradições da Jurema Sagrada	Audiovisual	49,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
55	Joice do Nascimento Silva	708.403.61*.-**	Trançando Ancestralidade	Artesanato	48,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
56	Maria Dolores de Araújo Vicente	026.431.96*.-**	RECITAL LÍTERO/MUSICAL – Trovadores de Acauã	Literatura	48,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
57	Izabel Cristina da Silva	012.822.36*.-**	O castigo veio a cavalo: a literatura regional no processo de ensino aprendizagem	Ação Cultural	47,0	Indeferido	Desclassificado (item 9.6 do edital)
58	Wallison Guedes Macedo	016.703.17*.-**	Mais Bloquinho	Música e Audiovisual	47,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
59	Edno Marciel da Silva	055.827.93*.-**	Sons do sertão: O saxofone e a música popular caicoense	Música	44,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
60	Brendo Washington Lopes Silva	098.503.82*.-**	Seridó Instrumental	Música	39,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
61	Carla Patrícia Gurgel	039.583.25*.-**	"MUNDO AZUL" Cordel sobre acolhimento e entendimento das pessoas com Transtorno Do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.	Cultura Popular/Literatura De Cordel	36,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)
62	Maria Vitória Santos	091.816.63*.-**	O 'quiliar' do dia	Escritor	29,0	Indeferido	Desclassificado (item 9.6 do edital)
63	Diego Batista de Araújo	083.437.85*.-**	Folhas da Jurema	Audiovisual	26,0	Não apresentou recurso	Desclassificado (item 9.6 do edital)

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
EDITAL 02/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAICÓ/RN

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Associação Cultural Trapiá	28.738.200/0001-65	TRAPIÁ NAS ESCOLAS E NA PRAÇA	Artes cênicas	83,0	Não apresentou recurso	Classificado

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2ADB2F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 155,
DE 05 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 06 de novembro de 2024.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BDC7D0A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB, referente à Chamada Pública Simplificada para Seleção de Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado para atender jovens e adultos, no âmbito do Município de Ceará-Mirim (RN), no uso de suas atribuições legais, tornam público, o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após realizada a fase de entrevistas.

Nº	NOME COMPLETO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
----	---------------	-----------	------------	------------	----------

1	Graciene Nascimento De Oliveira	30	40	70	CLASSIFICADA
2	Alessandra Alves De Oliveira	20	40	60	CLASSIFICADA
3	Ana Priscila Silva Do Nascimento	20	40	60	CLASSIFICADA
4	Antonia Vanderleia De Oliveira Xavier Avelino	20	40	60	CLASSIFICADA
5	Artur Silva Do Nascimento	20	40	60	CLASSIFICADA
6	Hélia Pereira Do Nascimento	20	40	60	CLASSIFICADA
7	Maria de Jesus Antunes de Souza	20	40	60	CLASSIFICADA
8	Marinilda Evaristo De Souza	20	40	60	CLASSIFICADA
9	Tázia Cilene Bezerra	20	40	60	CLASSIFICADA
10	Dayane Lima De Oliveira Rodrigues	10	40	50	CLASSIFICADA
11	Lidiane Da Costa Neves Guimarães	10	40	50	CLASSIFICADA
12	Maria Da Conceição Silva Barbosa	10	40	50	CLASSIFICADA
13	Neci Linhares Da Silva	10	40	50	CLASSIFICADA
14	Vanusa Maria Lima Do Nascimento	10	40	50	CLASSIFICADA
15	Adriana Barbosa Dos Santos Martins	10	40	50	CLASSIFICADA
16	Fernanda Lima Da Camara	20	25	45	CADASTRO DE RESERVA
17	Jeane Gomes Baracho	10	30	40	CADASTRO DE RESERVA
18	Francisco Das Chagas Furtado De Lima	10	30	40	CADASTRO DE RESERVA
19	Maria Clara Oliveira De Lima	20	20	40	CADASTRO DE RESERVA
20	Maria da Penha Nascimento de Souza	10	30	40	CADASTRO DE RESERVA
21	Rildene Faustino Dos Santos	20	20	40	CADASTRO DE RESERVA
22	Ana Raquel Silva Nobre	10	20	30	CADASTRO DE RESERVA
23	Lilia De Oliveira Herculano	10	20	30	CADASTRO DE RESERVA
24	Maria Aparecida Dos Santos	10	20	30	CADASTRO DE RESERVA
25	Alyne Conceição Rafael Luiz	-	-	-	DESCLASSIFICADA
26	Ana Santana De Oliveira	-	-	-	DESCLASSIFICADA
27	Eliana Silva Do Nascimento Santos	-	-	-	DESCLASSIFICADA
28	Emiliano De Souza Araújo	-	-	-	DESCLASSIFICADA
29	Ervonaldo Fernandes Da Silva	-	-	-	DESCLASSIFICADA
30	Fernanda Alves De Almeida Cândido	-	-	-	DESCLASSIFICADA
31	Hélida Do Nascimento Silva	-	-	-	DESCLASSIFICADA
32	Iraneide Rodrigues Ferreira	-	-	-	DESCLASSIFICADA
33	Jakeline Candida Morais	-	-	-	DESCLASSIFICADA
34	Jaqueline Da Costa Celestino	-	-	-	DESCLASSIFICADA
35	José De Arimatéia Dos Santos	-	-	-	DESCLASSIFICADA
36	Maria Joelma Da Silva Ferreira	-	-	-	DESCLASSIFICADA
37	Nizia Nobre Pereira Da Silva	-	-	-	DESCLASSIFICADA
38	Rakel Cardoso Evangelista	-	-	-	DESCLASSIFICADA
39	Sanzia Maria Dos Santos	-	-	-	DESCLASSIFICADA
40	Simoni Lino Do Nascimento	-	-	-	DESCLASSIFICADA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:03EE8601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOAPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA MICAELENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.998.381/0001-54, localizada na rua José Augusto Pessoa, 12, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 315.571.554-53 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL
3	7650 - ITEM 03 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	8,75 %	R\$ 85.000,00	
5	7652 - ITEM 05 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	36,10 %	R\$ 40.000,00	
10	7657 - ITEM 10 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM	UND	33,50 %	R\$ 40.000,00	

CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.		
---	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

Drogaria Micaelense LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.998.381/0001-54

JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA

CPF nº 130.228.224-72

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7DF55857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00018/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMÁCIA LIMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.810.156/0001-66, localizada na rua Alcides Viana, 325, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ARTUR DE LIMA**, inscrito no CPF nº 083.468.114-54 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL
1	7648 - ITEM 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L E M, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	14,25%	RS 40.000,00	
4	7651 - ITEM 04 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PT-BR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	14,25%	RS 85.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Farmacia Lima LTDA

CNPJ/MF sob o nº 19.810.156/0001-66

JOSÉ ARTUR DE LIMA

CPF nº 083.468.114-54

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: D0D51141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043-011/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.452.098/0001-80, localizada na rua Chico Otaviano, 174, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pela senhora **JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM**, inscrito no CPF nº 664.557.664-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL
2	7649 - ITEM 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	8,75 %	R\$ 40.000,00	
6	7653 - ITEM 06 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	29,50 %	R\$ 40.000,00	
8	7655 - ITEM 08 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED - PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - HTTPS://WWW.GOV.BR/ANVISA/PTBR/ASSUNTOS/MEDICAMENTOS/CMED/PREÇOS - MEDICAMENTOS COM LETRAS INICIAIS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y E Z, CONFORME REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UND	29,50 %	R\$ 85.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da redução do desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 06 de novembro de 2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Josineide Maria de Sousa Estevam ME

CNPJ/MF sob o nº 01.452.098/0001-80

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM

CPF nº 664.557.664-15

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6C9DCEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (SEMEE)**, atendendo ao que preconiza o inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.408, de 2 de janeiro de 2019, como um dos mecanismos de participação e construção coletiva no processo de Gestão Democrática, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de eleição para o provimento dos cargos de Diretores e Vice-Diretores das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Currais Novos- RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para a escolha de Diretores (as) e de Vice-Diretores (as) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, será regido por este Edital e sob a condução de duas Comissões Eleitorais:

- Comissão Coordenadora Central – CCC; e
- Comissão Eleitoral Escolar – CEE.

1.2. As eleições diretas para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) serão realizadas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, para um mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, permitida uma única recondução.

1.3. Entende-se por recondução a permanência na Direção da unidade de ensino, em dois mandatos consecutivos, como Diretor (a) ou Vice-Diretor (a), mediante eleição.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para a gestão da unidade de ensino, junto à comunidade escolar, devendo o mesmo ser aprovado por maioria simples pela respectiva comunidade;
- participação obrigatória dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em capacitação para Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando à qualificação inicial para o exercício da função, exigido aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);
- eleição pela comunidade escolar;
- nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

2.2. A participação dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) em quaisquer cursos de Gestão Escolar anteriores não exime da responsabilidade de integrar-se a novas oportunidades de aperfeiçoamento.

3. DA COMUNIDADE ESCOLAR

3.1. Entende-se por comunidade escolar das unidades públicas de ensino, conforme sua tipologia, especialmente no que tange à habilitação como eleitor:

- estudantes regularmente matriculados em unidade de ensino da Rede Pública Municipal, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental ou 10 (dez) anos de idade;
- estudantes matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

- c) pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por instituição em que estejam habilitados para votar;
- d) integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na unidade escolar ou nela concorrendo a um cargo;
- e) professores (as) legalmente admitidos (as) temporariamente pela Prefeitura Municipal ou os efetivos com horas suplementares, em exercício na unidade escolar por um período não inferior a um semestre;
- f) trabalhadores (as) em educação, não docentes, efetivos ou com horas suplementares, ou temporários admitidos legalmente, em exercício na unidade de ensino por um período não inferior a um semestre.

4. DA CANDIDATURA E DO VOTO

4.1. Poderão candidatar-se para a função de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) os profissionais da educação pública municipal, pertencentes ao quadro dos servidores que preenchem os requisitos abaixo especificados:

- a) ser efetivo no serviço público da educação municipal;
- b) estar em exercício profissional na unidade de ensino por um período igual ou superior a 2 (dois) anos;
- c) não esteja no cumprimento de estágio probatório;
- d) não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 8 (oito) anos;
- e) não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado nos últimos 8 (oito) anos;
- f) não esteja inadimplente com prestações de contas junto aos órgãos competentes ou unidades de ensino.

4.2. Os interessados em candidatar-se à eleição direta para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverá ser portador de uma das seguintes formações:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Graduação em nível superior, com Licenciatura Plena em áreas específicas;
- c) Bacharelado com pós-graduação na área de educação.

4.3. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino ou em mais de uma chapa na mesma instituição.

4.4. Na unidade de ensino onde não houver candidatura ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), caberá ao Conselho Escolar, devidamente regular e ativo em conformidade com os preceitos legais, indicar o (s) gestor (es) que atenda às qualificações especificadas no artigo 30, da Lei nº 3.408, de 2 de janeiro de 2019.

4.5. O Poder Executivo deverá efetuar a nomeação do (s) gestor (s) da (s) unidade (s) de ensino em caso de inércia do Conselho Escolar, atendendo-se às qualificações exigidas para ocupação dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Na unidade de ensino onde houver apenas uma chapa inscrita, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado.

4.7. Independentemente do número de chapas que estão concorrendo, o processo eleitoral dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

4.8. Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito eleitoral.

4.9. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma instituição.

4.10. O servidor que exerce atribuições em mais de uma unidade de ensino terá direito ao voto em cada uma delas, desde que em exercício por um período não inferior a um semestre.

4.11. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade civil ou similar com foto .

4.12. Não será permitido o voto por procuração.

4.13. Não será permitido o voto do servidor com licença sem vencimento ou especial.

4.14. O eleitor que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o (s) candidato (s) deverá (ão) apresentar:

- a) declaração expedida pela unidade de ensino, na qual é lotado (a), atestando o período de exercício profissional, o cargo e a função que atua na instituição;
- b) diploma de licenciatura plena na área do magistério, ou de pedagogia, ou pós-graduação na área da educação;
- c) cópia do Plano de Trabalho para a gestão contemplando o período correspondente ao mandato, contemplando metas e ações bem definidas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da respectiva instituição de ensino;
- d) cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física.

5.2. A inscrição será processada por meio de chapas, que corresponderá à composição da direção da unidade de ensino observada a sua classificação, através dos portes (I a V), conforme o que estabelece o Decreto nº 4.766, de 8 de novembro de 2018, levando-se em consideração o número de estudantes matriculados e registrados no SIGEduc no ano letivo vigente.

5.3. O (s) candidato (s) à direção das unidades de ensino deverá (ão) ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no quadro do magistério público municipal e estar em pleno exercício na instituição em que deseja candidatar-se por pelo menos 02 (dois) anos.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição:

- a) O candidato deverá expor à comunidade escolar um Plano de Trabalho para a gestão contemplando o período correspondente ao mandato que será de 03 (três) anos;
- b) O Plano de Trabalho para a gestão deverá ser aprovado em Assembléia pela comunidade escolar, por maioria simples, devidamente registrado em Ata.

5.5. As inscrições serão efetuadas pela Comissão Coordenadora Central, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEE, na rua Vereador José Sales Sobrinho nº 70, Bairro Cel. Manoel Salustino, em Currais Novos/RN, no período compreendido, das 7 às 12h e das 14h às 17h, no período de 11 a 13 de novembro de 2024.

5.6. A solicitação do Edital deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico semecdecarrisnovos@gmail.com e as dúvidas direcionadas à Comissão Coordenadora Central do processo eleitoral.

5.7. Os candidatos a Diretores (as) e Vice-diretores (as) deverão estar inscritos em curso de formação continuada em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80h, disponibilizada na plataforma do AVAMEC, através do link: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>. O certificado de conclusão da formação poderá ser apresentado até o ato de nomeação dos Diretores (as) e Vice-diretores (as) eleitos (as).

6. DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

6.1. A publicação do registro das candidaturas será efetuada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no dia 21 de novembro.

6.2. O (a) candidato (a) que não tiver sua candidatura registrada poderá interpor recurso, mediante apresentação de documento escrito remetido à Comissão Coordenadora Central, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser analisado e julgado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

6.3. A divulgação das candidaturas registradas, após os recursos, será publicada no dia 21 de novembro, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1. As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo do pleito e serão recebidos pela Comissão Coordenadora Central (CCC).

7.2. A Comissão Coordenadora Central emitirá Parecer em até 24 horas, contadas a partir do recebimento.

7.3. Qualquer membro da respectiva comunidade escolar poderá propor a impugnação do (s) candidato (s), junto à Comissão Coordenadora Central, que não satisfaça (m) aos requisitos deste Edital, no prazo de 48 horas após o término do período de inscrição.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanhas eleitorais permitidas, exclusivamente, no período de 21 de novembro a 03 de dezembro, respeitando o disposto neste Edital.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Coordenadora Central fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.

8.3. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22h do dia anterior ao pleito, com retirada de todo material de campanha do interior da unidade de ensino.

8.4. A campanha nas redes sociais pessoais deve ser encerrada às 22h do dia anterior ao pleito.

8.5. É expressamente proibido aos candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

8.6. É vedada na campanha:

- a) a propaganda de caráter político-partidária;
- b) a atividade de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pelas Comissões Eleitorais da gestão democrática;
- c) a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- d) a ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
- e) a distribuição de brindes ou camisetas;
- f) a utilização dos recursos da unidade de ensino para atividades promocionais de campanha dos candidatos, exceto material necessário à apresentação do Plano de Trabalho para a gestão;
- g) a utilização de carros oficiais da Prefeitura Municipal de Currais Novos para o deslocamento dos candidatos para a realização de campanha junto à comunidade escolar;
- h) a utilização dos espaços institucionais de mídia para veicular campanha eleitoral, como blog, facebook e grupos de whatsapp.

8.7. O descumprimento das interdições dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades de campanha por até três dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata este documento por um período de um mandato.

8.8. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva direção da unidade de ensino e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para propaganda eleitoral.

8.9. É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas de aula em horário de aula, exceto com a presença dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, mediante agendamento junto à Comissão Eleitoral Escolar.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. A Comissão Coordenadora Central (CCC), designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes será encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino.

9.2. Serão constituídas Comissões Eleitorais Escolares (CEE), designadas pelas direções das unidades de ensino, com a responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução da marcha das eleições no interior das unidades de ensino.

9.3. A Comissão Coordenadora Central será composta por:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- b) 1 (um) representante da Regional do SINTE-RN por este indicado;
- c) 1 (um) representante do Fórum Permanente do PME – Plano Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

9.4. São atribuições da Comissão Coordenadora Central - CCC:

- a) receber do Diretor da instituição de ensino a relação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar - CEE;
- a) realizar as inscrições dos candidatos à direção das unidades de ensino;
- b) instrumentalizar as Comissões Eleitorais Escolares para a execução satisfatória do processo eleitoral, respeitando o disposto neste documento, na Lei nº 3.408/2019 e princípios atinentes;
- c) disseminar junto às Comissões Eleitorais Escolares todas as informações e materiais necessários à realização do processo eleitoral;
- d) receber da CEE a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função; lavrar Atas de reuniões e decisões;
- e) julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

9.5. As Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por:

- a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 12 (doze) anos, quando houver;
- b) 1 (um) representante dos pais de estudantes;
- c) 1 (um) representante dos professores; e
- d) 1 (um) representante dos demais servidores da unidade de ensino.

9.6. São atribuições da Comissão Eleitoral Escolar:

- a) divulgar junto à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral; planejar, conduzir e avaliar o processo eleitoral na unidade de ensino;
- b) organizar, juntamente com a comunidade escolar, o processo de apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à gestão;
- c) convocar a comunidade escolar para a votação, através de Edital;
- d) estruturar a relação de votantes, em ordem alfabética, conforme orientações da Comissão Coordenadora Central e repassá-la às mesas receptoras;
- e) carimbar as cédulas de votação com o nome da unidade de ensino, em caso de votação manual;
- f) designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para o desempenho eficiente de suas funções;
- g) ordenar todo o material da eleição, após o encerramento do processo, e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora Central;
- h) divulgar, por seu presidente, o resultado final da eleição; lavrar Atas de reuniões e decisões.

9.7. A Comissão Eleitoral, depois de constituída, elegerá um dos membros como Presidente.

9.8. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-Diretor nesse processo.

10. DAS MESAS RECEPTORAS

10.1. A mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

10.2. As deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser consignadas em Ata de votação e todas as situações referentes à dinâmica da eleição.

10.3. Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da unidade de ensino e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.

10.4. No dia da votação, o eleitor, após a identificação e assinatura da lista de votantes, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna.

10.5. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em Ata de eventuais irregularidades.

10.6. Compete aos componentes da mesa de votação:

- a) rubricar as cédulas, em caso de votação manual;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

10.7. Ao término do pleito, às 17h, nas instituições com dois turnos (matutino e vespertino) e às 21h, para escolas com o turno noturno, do dia 09 de dezembro, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esses horários.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação terá início às 7h e encerrar-se-á às 17h, nas instituições com dois turnos (matutino e vespertino), e iniciará às 7h e encerrar-se-á às 21h, nas unidades de ensino que

- a) tenham o turno noturno, sendo utilizadas urnas nas seguintes disposições;
- b) uma urna para o segmento professores e funcionários;
- c) uma urna para o segmento pais e estudantes.

11.2. Não será permitido:

- a) votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- b) mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

11.3. Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte orientação:

- a) até 200 estudantes - 2 fiscais;
- b) entre 201 a 400 estudantes - 3 fiscais;
- c) acima de 401 estudantes - 4 fiscais.

12. DO ESCRUTÍNIO

12.1. A mesa escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

12.2. O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

12.3. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de sufrágios existentes na urna.

12.4. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de sufrágios da urna, o fato somente constituirá motivo de contestação, se resultante de fraude evidente.

12.5. Se a mesa escrutinadora concluir que houve fraude fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com os demais documentos à Comissão Coordenadora Central, para decisão.

12.6. O processo de eleição dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

12.7 Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado.

12.8. Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

$$PVA = 50.TPA/TPA V + 50.TPE/TPE V$$

12.9. Sendo que:

- a) PVA = Percentual de votos apurados;
- b) TPA = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;
- c) TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;
- d) TPE = Total de votos do quadro de profissionais da educação;
- e) TPE V = Total de votos válidos do quadro de profissionais da educação.

12.10. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

- a) tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- b) tenha maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende administrar;
- c) tenha mais tempo no serviço público municipal;
- d) tenha a maior idade no momento da eleição.

12.11. A interposição de recursos será recebida e analisada pela Comissão Coordenadora Central no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

12.12. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição deverão ser fundamentados com documentos comprobatórios.

13. DA POSSE

13.1. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:

- a) assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da gestão escolar;
- b) nomeação do Diretor e Vice-Diretor, através de ato do Poder Executivo.

13.2. O Termo de Compromisso e Responsabilidades contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à gestão da unidade de ensino e, principalmente, ratificando o compromisso com a melhoria do desempenho acadêmico da instituição.

13.3. A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada no final do ano letivo, em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.4. São obrigações do Diretor em exercício:

- a) entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, arquivo e acervo documental, inventário com a descrição dos bens adquiridos com recursos de capital tombados ou em processo de tombamento, material constante no almoxarifado, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;

b) apresentar à comunidade escolar a prestação de contas de sua gestão.

14. DA VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DO CARGO

14.1. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:

- por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor quando do ato de sua posse;
- por descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nos dispositivos da Lei 3.408/2019;
- em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as unidades de ensino;
- em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da unidade de ensino;

e) em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de Licença Maternidade;

f) após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS

15.1. Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	ATIVIDADE
31 de outubro	Lançamento do Edital
04 a 06 de novembro	Criação da Comissão Eleitoral Escolar-CEE e envio dos nomes dos componentes à Secretaria Municipal de Educação e Esportes
08 de novembro	Capacitação das Comissões Eleitorais Escolares pela Comissão Coordenadora Central
11 a 13 de novembro	Inscrições das chapas e apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar pelos candidatos
14 de novembro	Capacitação dos candidatos à gestão das unidades de ensino
14 a 19 de novembro	Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas
21 de novembro	Divulgação das chapas inscritas
21 de novembro a 03 de dezembro	Período da campanha eleitoral
09 de dezembro	Eleição nas unidades de ensino
09 de dezembro	Apuração e divulgação dos resultados do pleito eleitoral

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para as atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolares deverão ser observados os dispostos nos artigos 42, 43 e 44, contidos na Lei nº 3.408/2019 e demais legislação atinentes.

16.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso junto à Comissão Coordenadora Central.

16.3. Não será admitido recurso contra a votação e /ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa Receptora no ato da votação ou no processo de escrutínio.

16.4. A Ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades de ensino e na Secretaria municipal de Educação e Esportes, tendo os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, junto à Comissão Coordenadora Central, que terá o prazo de três dias úteis para pronunciar-se.

16.5. A publicação deste Edital será efetivada através da sua afixação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e nas unidades de ensino onde houver eleições.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Coodenadora Central, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

16.7. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 31 de outubro de 2024.

JOELMIR SOARES DA SILVA

Secretário Municipal De Educação E Esportes

ANEXO 1

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

(Triênio - 2025 a 2027)

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (Triênio - 2025 a 2027)

CHAPA:

DIRETOR(A): _____ MATRÍCULA: ____

VICE-DIRETOR(A): _____ MATRÍCULA: _____

CURRAIS NOVOS 2024

1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO

1.1.IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- CÓDIGO DO INEP:
- NOME DA UNIDADE DE ENSINO:
- ENDEREÇO:Nº
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE: UF:
- TELEFONE INSTITUCIONAL: ()
- ENDEREÇO ELETRÔNICO:

1.2.ETAPAS DE ENSINO:

- () EDUCAÇÃO INFANTIL
- () ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais () ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais

1.3.MODALIDADE DE ENSINO:

- () MODALIDADE DA EJA – Educação de Jovens e Adultos () MODALIDADE Educação em Tempo Integral

2 ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Descreva as turmas atendidas na instituição, por etapas e modadlidades de ensino, em turnos de funcionamento.

3 APRESENTAÇÃO DA CHAPA

A trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados), além de explicitar as intenções pelas quais desejam concorrer à Função. Deve declarar como será promovida a participação efetiva da comunidade escolar, enfatizando o compromisso que a chapa assumirá para a consolidação de uma gestão democrática que não se restringe ao processo eleitoral.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

Definir no mínimo 5 metas com 3 estratégias em cada uma delas. Sugerimos que as primeiras metas contemplem a dimensão pedagógica e as duas últimas contemplando as dimensões administrativa e jurídica, respectivamente.

Lembrete: Metas são quantificações específicas de algo que queremos alcançar. No geral, elas fazem parte de um objetivo, mas são mais precisas e com prazos delimitados. Orientamos que nas Metas projetadas para o período sejam previstas ações que contemplem aspectos importantes dentro de cada dimensão a seguir:

Dimensão Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia da equidade nos processos pedagógicos, aprendizagem e desempenho acadêmico de todo e qualquer estudante, dando especial atenção aos marcadores de desigualdades: gênero, étnico-racial e condição sócio-econômica, de modo que estes não impliquem em fracasso escolar; • Alinhamento das práticas pedagógicas aos Documentos Curriculares adotados pela Rede Municipal de Educação; à Base Nacional Comum Curricular; Projeto Político Pedagógico; letramento digital, bem como as demais normativas legais regulamentadoras da Educação Pública Brasileira, para todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas; • Seguridade da alfabetização de 100% das crianças até o final do ciclo de alfabetização e recomposição das aprendizagens para o ciclo de complementação; • Estabelecimento de altas expectativas de rendimento acadêmico com foco na melhoria do IDEB; • Ampliação do tempo de permanência dos estudantes em ambiente escolar por meio da oferta de atividades variadas com intencionalidades pedagógicas bem estabelecidas; • Oferta de práticas pedagógicas inclusivas e processos educacionais justos, pautados no respeito à diversidade e garantia das individualidades; • Acompanhamento sistêmico do rendimento escolar dos estudantes como base para a tomada de decisões.
Dimensão Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento dos sistemas de gerenciamento a nível federal; • Gerenciamento e análise dos relatórios do SIGeduc; • Gerenciamento das questões administrativas e financeiras; • Manutenção da coesão e corência de rede por meio do alinhamento das práticas de gestão em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes; • Seguridade e monitoramento contínuo para a garantia do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800h de trabalho educacional com o envolvimento do educando e do professor no efetivo processo de ensino e aprendizagem, dando especial atenção ao que está posto no calendário escolar institucionalizado; • Manutenção de uma cultura de cidadania orientada pelo sentido de responsabilidade no cuidado e bom uso do patrimônio escolar, equipamentos e materiais; • Organização, atualização e correção de documentação, escrituração, registro de alunos, diários de classe, estatísticas e legislação.
Dimensão Jurídico - Participativa	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação, construção e atualização do Projeto Político Pedagógico em consonância com as leis que regulamentam a Educação Brasileira em nível federal, estadual e municipal; • Seguridade da gestão democrática; • Constituição e/ou atualização do regimento interno; • Garantia de um ambiente escolar acolhedor, democrático e inclusivo; • Liderança balizada no respeito a valores socialmente referendados a saber: ética, solidariedade, equidade e compromisso; • Estabelecimento de parâmetros bem definidos de qualidade, socialmente referendados, para a educação, considerando aspectos importantes como acesso, permanência e aprendizagem.

4.1 DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

META 1-						
O que?						
(Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito)						
Nº 1	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê? (Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados)	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos? (Responsáveis e envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas)	Como? colocar pelo menos 3 estratégias. (Estratégias metodológicas caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.)	Humanos; Materiais; Financeiros.	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar? (Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicado por porcentagem)
META 2 (O que? Descrever ...)						
Nº 2	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
(seguir orientação da meta 1)						
META 3 (O que? Descrever ...)						
Nº 3	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS

(seguir orientação da meta 1)				NECESSÁRIOS		
4.2 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA						
META 4 - O que? (descrever...)						
Nº 4	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como? colocar pelo menos 3 estratégias.	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?
4.3 DIMENSÃO JURÍDICA						
META 5 - O que? (Desrever...)						
Nº 5	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como? colocar pelo menos 3 estratégias.	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a avaliação do Plano de Trabalho deve ser tarefa coletiva da comunidade escolar, como você pretende realizar o monitoramento das metas do Plano de Trabalho ao longo de sua gestão?

6 REFERÊNCIAS

Caso utilize alguma citação, informações, sites, dados etc, citar neste tópico.

Currais Novos-RN_de 2024.

Chapa

Assinatura Do(a) Diretor(a)

Assinatura Do(a) Vice- Diretor(a)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C4DF19AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada na data de 24/09/2024, processo administrativo n.º 1209001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 35, 36, 39, 42, 45, 49, do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 015/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATEIRIAIS LTDA CNPJ 53.000.455/0001-73 Email: pedido@lyfdistribuidora.com.br - Telefone: (81) 4042 - 8144 Rod. BR 101 Norte, KM 56, Galpão 02 Sala 01, Jardim Paulista, Paulista – PE. Representante: Felipe Longa da Fonte					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
1	7651 - ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML Marca: FARMACE (CE)	FRASCO	10.000	1	0,90	12 Meses
3	7554 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML Marca: FARMACE (CE)	FRASCO	10.000	1	1,75	12 Meses
4	11752 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	AMPOLA	5.000	1	1,14	12 Meses
7	11753 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL Marca: ABL (GO)	FRASCO	5.000	1	4,90	12 Meses
10	10490 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NACL Marca: SAMTEC (SP)	AMPOLA	2.000	1	0,63	12 Meses
11	7573 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC (SP)	Und	2.000	1	0,48	12 Meses
12	10491 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC (SP)	AMPOLA	2.000	1	0,63	12 Meses
14	3315 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca:	AMPOLA	10.000	1	0,84	12 Meses

	HYPOFARMAM(MG)					
16	7581 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	AMPOLA	10.000	1	0,90	12 Meses
18	7596 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	AMPOLA	10.000	1	0,98	12 Meses
19	11756 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL Marca: BLAU FARMAC (SP)	FRASCO	5.000	1	3,54	12 Meses
22	3336 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50,00 ML Marca: CRISTALIAS(SP)	FRASCO	20	1	78,00	12 Meses
23	10496 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL FRASCO 20ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	FRASCO	1.000	1	4,75	12 Meses
24	10497 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL AMPOLA 5ML Marca: HIPOLABORM(MG)	AMPOLA	3.000	1	1,62	12 Meses
27	3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABORM(MG)	AMPOLA	10.000	1	1,51	12 Meses
29	3347 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	AMPOLA	10.000	1	1,17	12 Meses
35	3244 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABORM(MG)	AMPOLA	2.000	1	5,41	12 Meses
36	3248 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Marca: CRISTALIAS(SP)	Und	2.000	1	17,85	12 Meses
39	3234 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	2.000	1	2,81	12 Meses
42	3236 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: CRISTALIAS(SP)	AMPOLA	500	1	25,23	12 Meses
45	3316 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML Marca: HYPOFARMAM(MG)	AMPOLA	10.000	1	1,25	12 Meses
49	3243 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABORM(MG)	AMPOLA	3.000	1	1,80	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Algum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório? () Sim (X) Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

-
-

Algum fornecedor manteve sua proposta original? (X) Sim () Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 - ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
 - SANTA RITA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de novembro de 2024.

FELIPE LONGA DA FONTE

Representante Legal

C. P. F. nº 122.495.934-50

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** a fim de melhorar o processo da operacionalização da PNAB no Município de Goianinha/RN.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura do Município de Goianinha** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**, voltado à **assessoria, consultoria, cadastro de agentes culturais, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos**.

Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **operacionalização** e o **mapeamento** são entre outros:

Cadastro completo de agentes culturais;

Orientação quanto aos cadastros de projetos, espaços, eventos e oportunidades e elaboração de editais da PNAB;

Gestão dos processos quanto aos dados dos agentes culturais, bem como dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzido incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;

Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;

Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:

ter experiência em análises de projetos culturais;

ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;

ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais;

lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência da Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha;

conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;

comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura;

Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;

Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto, bem como a elaboração de relatório com indicação das classes artísticas presente no município;

Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, assim como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes ao mapeamento e aos Editais

Acompanhamento dos cadastros, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas;

Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$10.834,35 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Podem se inscrever neste Edital qualquer profissional Pessoa Jurídica (CNPJ), que possua capacidade técnica e seja capaz de comprová-la, bem como prestar assistência às demandas presenciais, se for necessário, à Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha/ RN.

NÃO podem se inscrever neste Edital, profissionais que:

I - proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Goianinha/RN;

II - Pessoas físicas de qualquer idade;

Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

O profissional proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

O profissional proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.

Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os profissionais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

ETAPA DE INSCRIÇÕES:

O prazo de inscrição são gratuitas e ficarão aberta das **08:00 horas do dia 06/11/2024 até às 23h:59 minutos do dia 11/11/2024**, conforme o cronograma constante no **anexo I** deste edital, devendo ser feita **exclusivamente** de forma online, através do e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**, enviando a seguinte documentação obrigatória, em um único arquivo em formato PDF.

a) **currículo do candidato, contendo sua formação e/ou atuação**: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasam sua inscrição neste edital;

portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;

documentos oficial do representante legal com foto que contenha o número RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Cópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica que comprovem notório saber técnico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo

O profissional proponente é **responsável** pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O profissional proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Não serão aceitas as inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como com ausência de documentos exigidos **no item 4.1 e 7.1 deste edital**.

Custos do projeto

Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente**.

ETAPA DE SELEÇÃO

A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo IV** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo de forma online através do e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**, identificando o assunto como " **RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO- SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**", no prazo de **14/11/2024 a 17/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN –FEMURN Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não seja preenchida a vaga, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

No mesmo período de inscrição, os profissionais deverão enviar, em arquivo PDF, para o e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**, os seguintes documentos:

Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs. certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a);

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

Certidões Negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro profissional para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado de forma online para o e-mail cultura.goianinha@gmail.com, identificando o assunto como “**RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”, no prazo de **14/11/2024 a 17/11/2024**.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha convocará, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado.

O proponente deverá se manifestar quanto à aceitação da execução da proposta, caso não haja manifestação em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo proponente habilitado, conforme classificação final.

É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das convocações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Após o resultado final, o(a) profissional cultural contemplado(a) será convocado(a) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo profissional selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o profissional cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

MONITORAMENTO

Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do profissional proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

Demais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico cultura.goianinha@gmail.com, identificando o assunto como “**DÚVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”.

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura**, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Goianinha e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I – Cronograma

Anexo II- Quadro de vagas;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV- Critérios de seleção;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso

Goianinha/RN, 06/11/2024.

ANEXO I- CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06/11/2024
Período de Inscrição	06/11/2024 a 11/11/2024
Período de avaliação/ habilitação dos Projetos	12/11/2024 a 13/11/2024
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/Habilitação	14/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/habilitação	14/11/2024 a 17/11/2024
Resultado Final	18/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 18/11/2024

ANEXO II -CATEGORIAS

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$10.834,335 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Será disponibilizado uma 1(uma) vaga, no valor **R\$10.834,335 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor total
Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Operacionalização e Mapeamento da PNAB	1	0	0	0	1	R\$ 10.834,35

ANEXO III**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goianinha -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goianinha	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto.	10

	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0868CA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 76.487,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 76.487,00 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.39.1.500.1001	1.106,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 137	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	2.057,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	2.031,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.194,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	3.707,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.707,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	12.626,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 337	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.39.1.500.0000	34.394,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		47.020,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	3.487,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	16.404,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		19.891,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	675,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		675,00
Total Parcial Suplementado:		76.487,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.39.1.500.0000	13.063,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.39.1.751.0000	12.626,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 328	02.009.15.452.0024.2057.4.4.90.52.1.751.0000	4.339,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		30.028,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		

Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 329	02.010.20.605.0026.1002.4.4.90.51.1.700.0000
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Sub-Total:	46.459,00
Total Parcial Reduzido:	76.487,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 8 de outubro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C399B9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005771 TIPO: AQUISIÇÃO
PARCELADA PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/10/2024 12:28:34**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024			
Processo Administrativo Nº 0005771			
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA			
PREGOEIRO: FRANCISCO CLEBER TORRES			
Data de Publicação: 11/10/2024 12:28:34			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2024 08:46:14			
LOTE ÚNICO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).			
Quantidade: 3.200	Valor Unit.: 3,22		Valor Total: 10.304,00
Item: 2	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Morada Nova, Bom Futuro, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).			
Quantidade: 2.700	Valor Unit.: 3,48		Valor Total: 9.396,00
Item: 3	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Bom Futuro, Reforma, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 3,61		Valor Total: 9.386,00
Item: 4	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 3,66		Valor Total: 9.150,00
Item: 5	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino/Vespertino)			
Quantidade: 4.600	Valor Unit.: 3,49		Valor Total: 16.054,00
Item: 6	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel - (Vespertino).			
Quantidade: 7.300	Valor Unit.: 3,75		Valor Total: 27.375,00
Item: 7	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).			
Quantidade: 2.100	Valor Unit.: 3,73		Valor Total: 7.833,00
Item: 8	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).			
Quantidade: 6.200	Valor Unit.: 3,80		Valor Total: 23.560,00
Item: 9	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).			
Quantidade: 950	Valor Unit.: 3,80		Valor Total: 3.610,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DE J EMPREENDIMENTOS LTDA	021	38.381.799/0001-86	131.998,00	116.668,00		Sim
2 FP COMERCIO SERVIÇOS E	248	27.060.088/0001-93	132.432,50	116.670,00	0,00	Sim
3 PEIMLPARREEEMNPDRIMEEENNDTOIMSELNTTDOAS LTDA	489	13.721.826/0001-91	130.655,00	117.669,00	0,86	Sim
4 A A DUARTE EMPREENDIMENTOS	673	28.897.241/0001-02	132.432,50	128.900,00	9,54	Sim
5 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	474	22.594.152/0001-00	6.372.032,50	130.650,00	1,36	Sim
6 D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	562	19.698.790/0001-59	132.432,50	132.432,50	1,36	Não
7 EIAIMRERLIIDISSON SOARES DE MORAIS	623	50.560.504/0001-34	132.432,50	132.432,50	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SALOMAO GURGEL PINHEIRO

Autoridade

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B8E089EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5371/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5371/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, devidamente licenciados com fornecimento de motorista habilitado, para atender as necessidades do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante o período de Novembro e Dezembro no município de Janduís/RN, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

CONSIDERANDO, finalmente o que preconiza o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal nº 03/2024. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 38.381.799/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: RUA WALFREDO GURGEL, CENTRO, Janduís/RN, 59690-000		
Representante: JOÃO BATISTA DUARTE NETO- CPF: 709.651.684-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Descrição: Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino)	Serviço	KM	3.200	3,22	10.304,00
2	Morada Nova, Bom Futuro, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	Serviço	KM	2.700	3,48	9.396,00
3	Bom Futuro, Reforma, Reforma, Arrimo, Amparo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí. ±(Matutino).	Serviço	KM	2.600	3,61	9.386,00
4	Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí. ±(Vespertino).	Serviço	KM	2.500	3,66	9.150,00
5	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí ±(Matutino/Vespertino)	Serviço	KM	4.600	3,49	16.054,00
6	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel. -(Vespertino).	Serviço	KM	7.300	3,75	27.375,00
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel -(Vespertino).	Serviço	KM	2.100	3,73	7.833,00
8	Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel -(Noturno).	Serviço	KM	6.200	3,80	23.560,00
9	Descrição: Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. -(Noturno).	Serviço	KM	950	3,80	: 3.610,00

Valor Total: R\$ 116.668,00 (cento e dezesseis mil, seicentos e secenta e oito reais)

Janduís/RN, 06 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D8EB532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002 - EDITAL Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN

EDITAL nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN

(retificação 2, em 06/11/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E OS PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA E DE PARELHAS, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher os quadros administrativos e cadastro de reserva, em plena consonância com a legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Lagoa Nova/RN, e nas Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e dos Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, através de portaria, composta por membros da Prefeitura e das Câmaras, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da **FEMURN e/ou FECAM**, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da **FEMURN e/ou FECAM** e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas.

2.2. Competirá ao Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município e Câmaras Municipais, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município e pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo.

4.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade por nível, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.6. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio ou Médio/Técnico ou Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.6.2. As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e Fundamental serão aplicadas no turno vespertino.

6.6.3. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.7. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN (cargos para a Prefeitura e Câmara Municipal) e de Parelhas (cargos para a Câmara Municipal) e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo V) do Edital.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo, R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Lagoa Nova/RN, as Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada na *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

6.15. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e **anexar laudo médico que ateste a necessidade**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | **Lei Municipal de Parelhas e Lagoa Nova que ampare a isenção**, e Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo V deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo V deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>).

6.17.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo V deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público,

objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/ RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 e 7.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação (Cargos nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 41, 42, 45, 46)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0	

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto Cargo nº. 26 – Professor de Língua Portuguesa (Cargos nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00	
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0	

c) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 26 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 26)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00	
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO (Cargos nº 28, 29, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0	
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0	

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COMPLETO (Cargos nº 36, 37 e 38)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,0	
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,0	45,0	

		45,00 pontos (3,00 cada)	
TOTAL DA PROVA	30	-	90,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.6 A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1 A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2 Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3 O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógico.

b) A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9 Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10 Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11 Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1 A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2 A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3 Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5 A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14 Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas.

8.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.fun- cern.br), na data provável definida no Anexo V deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo V).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo V exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNI- TÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> –Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Go- verno Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e ses- senta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

11.1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da legislação municipal de Lagoa Nova e Parelhas e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

11.2. Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra – parda - preta que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.2 (nota mínima de classificação), e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1. Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 11.2, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

11.2.2. As pessoas candidatas inscritas como negras – pardas – pretas, não classificadas no limite máximo previsto no item 12.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 12.2, não serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra – parda – preta deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 12.2, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

11.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

11.6. A aferição de cor-etnia negra – parda – preta NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

11.7. Para aferição da autodeclaração como negra – parda – preta pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

11.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

11.9. A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

11.10. A pessoa candidata autodeclarada negra – parda – preta deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

11.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – parda – preta realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – parda – preta?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

11.12. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.13. A autodeclaração da pessoa candidata negra – parda – preta seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no Anexo V e acionar a opção de interposição de recurso.

11.15. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

11.16. Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

11.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito a vaga.

11.20. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.21. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio, Médio/Técnico e Fundamental**.

12.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

12.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

12.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;

f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;

g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;

h) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal);

e) tiver maior idade.

12.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo V.

12.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

14.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou FECAM.

15.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou FECAM.

15.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br) e endereçada à Comissão Central.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

15.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Do Município De Lagoa Nova/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CARGO Nº. 01			ADVOGADO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 1.884,62	30h
01	-	---			
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de consultoria jurídica da Administração Pública, com foco na verificação da legalidade de seus atos. Defender administrativamente os interesses e direitos da Administração Pública. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em relação a dúvidas funcionais, direitos e deveres. Emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas pelo Prefeito e pelo Procurador-Geral do Município. Assessorar a Administração Pública Municipal em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros assuntos relacionados a imóveis do patrimônio do Município. Auxiliar na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação vigente para atualização e implementação do acervo jurídico municipal. Representar a Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização orçamentária e financeira do Município. Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, peças jurídicas como exposições de motivos, razões de veto e memoriais. Prestar assistência à chefia imediata nas informações que devam ser fornecidas em processos administrativos e à Procuradoria-Geral do Município em processos judiciais. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em suas dúvidas funcionais, visando evitar ações judiciais desnecessárias contra a municipalidade, que possam ser resolvidas internamente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.					
CARGO Nº. 02			ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (atuação junto à Controladoria Interna do Município) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2.217,09	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

CARGO Nº. 03			ASSISTENTE SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersectoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.

CARGO Nº. 04			AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2.217,19	40h
01	-	-			

Atribuições: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de laçar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

CARGO Nº. 05			BIBLIOTECÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte; Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação. Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. ver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; analisar. Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Realizar difusão cultural; Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes.

CARGO Nº. 06			CIRURGIÃO-DENTISTA -- LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº. 07			CONTADOR (atuação junto à Secretaria Municipal de Finanças) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área

de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem ao aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento

de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 08				EDUCADOR FÍSICO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h	
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.							
CARGO Nº. 09				ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h	
ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.							
CARGO Nº. 10				ENGENHEIRO CIVIL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.	1.800,81	20h	
ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins. Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Análise de questões artístico culturais e técnicos; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra; Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação; Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões; Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo; Projetar e construir pontes e grandes estruturas. Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.							
CARGO Nº. 11				FARMACÊUTICO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h	
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.							
CARGO Nº. 12				FONOAUDIÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.535,98	20h	
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.							
CARGO Nº. 13				FISCAL AMBIENTAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2.217,19	40h	
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; Executar demais tarefas e atividades designadas inerentes a profissão.							
CARGO Nº. 14				FISIOTERAPEUTA - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							
Geral	PeD	PPIQ	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	2.217,19	30h	
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência							
CARGO Nº. 15				MÉDICO VETERINÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024			
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
01+CR							

01	01	01	01	Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.						
CARGO Nº. 16				NUTRICIONISTA - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL
01+CR						
01	01	01	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
ATRIBUIÇÕES: I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; VII - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; VIII - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; IX - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; XI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; XII - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; XIII - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Art. 42. Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares: I - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; II - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; III - Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; IV - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; V - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; VI - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; VII - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; VIII - Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; IX - Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE. Art. 52. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.						
CARGO Nº. 17				PSICÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL
01+CR						
01	01	01	01	Diploma devidamente registrado de conclusão em Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
ATRIBUIÇÕES: I - Efetuar atendimento escolar de natureza psicológica aos alunos e professores. Por atendimento de natureza psicológica entende-se: - Realização de pesquisas educacionais; Assessoria à equipe técnico pedagógica (direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica e orientação educacional) no sentido de viabilizar o processo pedagógico; Assessoria ao corpo docente (orientação, intervenção e acompanhamento) as necessidades e dificuldades dos professores; Trabalho de inter-relacionamento e comunicação com o corpo discente, visando compreensão, diagnóstico e intervenção em relação aos problemas de aprendizagem e/ou comportamento; Realização de programas de orientação vocacional e profissional; Realização de programas de orientação à família; Elaborar e executar programas de orientação psicológica, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno, de problemas conjuntos das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades; Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como, ao esclarecimento sobre alunos já portadores da dependência química, e demais questões de saúde pública, realizando o encaminhamento ao órgão competente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Psicológico especificada na Lei Municipal nº 556/2016 e demais legislações correlacionadas. II - Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde. III - Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.						
CARGO Nº. 18				TERAPEUTA OCUPACIONAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL
01+CR						
01	01	01	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.						
CARGO Nº. 19				TURISMÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL
01+CR						
01	01	01	01	Curso Superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2.217,19	40h
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.						
CARGO Nº. 20				PROFESSOR PEDAGOGO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS:				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL
30+CR						
22	2	6	06	Diploma de Pedagogia curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	3.501,16	30h
ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando						

solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 21			PROFESSOR DE HISTÓRIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Licenciatura em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema

de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 22			PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Licenciatura em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 23			PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Licenciatura em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 24			PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física, curso superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 25			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 26			PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	01	01	Licenciatura em Letras Português, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h

ATRIBUIÇÕES: : Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 27			PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

					SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h
03	01	01			
ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.					

CARGO Nº. 28			AGENTE ADMINISTRATIVO – Lei Municipal nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.535,98	40h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar do município, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leituras e pesquisas em consonância com as Escolas e comunidade; Atualizar cadastros nos programas oferecidos pelo Governo Estadual e Federal, ONGs, Autarquias, Instituições Públicas e Privadas; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura sugestões de atualizações do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; Registrar acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários da Biblioteca Municipal; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade; Redigir documentos oficiais; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno e aquelas que concernem à especificidade de sua função; Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.					

CARGO Nº. 29			FISCAL DE OBRAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Edificações, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município (Código de Posturas); acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município.					

CARGO Nº. 30			AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe	1.535,98	40h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.					

CARGO Nº. 31			TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Segurança do Trabalho, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da política de SST; diagnosticar condições gerais da área de SST; acompanhar a implantação da política de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; vistoriar o uso de EPI's em obras do município; comparar a situação atual com as legislações pertinentes; divulgar a política na instituição; administrar dificuldades de implantação; coordenar ou interagir com equipes multidisciplinares; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver e implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ou acompanhar a emissão de ordens de serviço; avaliar o ambiente de trabalho; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativa; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; realizar análise preliminar de risco; participar da elaboração de laudos ambientais; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; emitir parecer técnico; identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; formar multiplicadores; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST; avaliar ações de educativas segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; participar de ações emergenciais; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidente do trabalho; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações técnicas, e executar atividades afins.					

CARGO Nº. 32			TÉCNICO AGRÍCOLA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Geral	PcD	PPIQ	Ensino Médio completo com curso Técnico em Agropecuária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.					

II - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

CARGO Nº. 33			ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Direito ou Economia, devidamente registrado no MEC	R\$ 2.700,00	30h
01	-	-			
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação: I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo; II - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; III - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos; IV - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso; V - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; VI - da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal; VII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e VIII - outras atividades correlatas.					

CARGO Nº. 34			ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO		
---------------------	--	--	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL	PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC.	R\$ 2.700,00	30h	
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, e aos Vereadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Poder legislativo Municipal, tais como:
I - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios;
II - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Vereador quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições, e
III - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal no processo legislativo; e
IV - outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 35			TÉCNICO LEGISLATIVO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL	PcD	PPIQ	Diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida	R\$ 2.100,00	30h	
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como:
I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes;
II - elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
IV - redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;
V - executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e
VII - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

CARGO Nº. 36			AUXILIAR LEGISLATIVO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 02+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL	PcD	PPIQ	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida	R\$ 1.800,00	30h	
02	-	-				

ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como:
I - recepção, portaria e atendimento ao público;
II - limpeza, conservação e jardinagem;
III - preparação e organização do local de trabalho;
IV - guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e
V - outras atividades correlatas.

III - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CARGO 37			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS:01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL	PcD	PPIQ	Ensino Fundamental completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h	
01	-	-				

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; preparar e servir lanches, quando solicitado; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; alimentar o arquivo da área de atuação; desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado.

CARGO 38			MOTORISTA	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SE-
Nº DE VAGAS: 01CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SE-
GERAL	PcD	PPIQ	Idade mínima de 21 anos, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria A e B; Certificado de treinamento; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.	1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h		
01CR	-	-					

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros; conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; verificar se a documentação do veículo, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas, itinerários e outras ocorrências; fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; executar outras atribuições afins.

CARGO 39			TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL 01	PcD -	PPIQ -	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática.	1.800,00	40h	

ATRIBUIÇÕES: Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; assessorar no treinamento de funcionários; auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; operar diversos equipamentos de mídia, máquinas digitais, DVD, mesas de áudio e vídeo, para registro e desempenho das atividades da Câmara de Vereadores; realizar edições linear e não linear de imagens e fotos da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a sua finalidade ou destinação; operacionalizar a geração de caracteres, efetuar a instalação, o manuseio e a comutação nas mídias info-eletrônicas disponíveis no Poder Legislativo; efetuar a montagem e a operação de equipamentos de multimídia; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de mídia do Legislativo; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; realizar a edição de vídeos institucionais, matérias e programas da TV Câmara; criar e publicar conteúdo para redes sociais, desempenhando qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contrato e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO 40			TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL 01	PcD -	PPIQ -	Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.800,00	40h	

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; efetuar a triagem de documentos; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; preparar relatórios e planilhas; receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções a seguir: Chefe e Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO Nº 41			ANALISTA LEGISLATIVO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
GERAL 01	PcD -	PPIQ -	Curso Nível Superior	2.200,00	40h	

ATRIBUIÇÕES: Elaborar atas das sessões, proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal; revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal; coordenar, orientar e executar trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; lavrar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal; atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal; projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal; utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos; operar as

ferramentas de marketing e de divulgação; executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos; apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos, correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade; Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Auxiliar de Ouvidoria; exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de suporte, como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos.

CARGO Nº 42		CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO		VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				
GERAL 01	PcD - PPIQ -	Curso Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito e as respectivas inscrições regulares nos Conselhos Regionais de Contabilidade, de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		2.500,00	30h	

ATRIBUIÇÕES: Promover a obediência ao orçamento anual, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; comprovar e exercer a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo; verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos; verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo às fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes; verificar e fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes; verificar e fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal; acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal; subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais; controlar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais; expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar; prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão; prestar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional, inclusive, notificar os responsáveis pelas irregularidades constatadas; supervisionar tecnicamente as atividades da Câmara dentro de suas atribuições; expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; determinar, acompanhar, avaliar e executar auditorias; proceder ao exame prévio dos atos originários da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, emitindo parecer conclusivo; promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidade ou ilegalidade praticadas na administração do Poder Legislativo, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e aos interessados, sob pena de responsabilidade solidária; sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; participar da elaboração do plano de contas único para os órgãos da administração municipal; participar da elaboração do Balanço Geral e da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara; manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados em nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.

CARGO Nº. 43		RECEPCIONISTA LEGISLATIVO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL 01	PcD - PPIQ -	Curso de Ensino Médio completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC		1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e municípios, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e executar outras atribuições afins.

CARGO Nº 44		AGENTE ADMINISTRATIVO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL 01	PcD - PPIQ -	Certificado de Ensino Médio completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.		1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h

ATRIBUIÇÕES: Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de suporte como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos; desempenhar qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Fiscal de Contratos, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.

CARGO Nº. 45		CONTADOR		VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO				
GERAL 01	PcD - PPIQ -	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.		3.000,00	30h	

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da Câmara; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a Câmara; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO Nº. 46		PROCURADOR JURÍDICO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
GERAL 01	PcD - PPIQ -	Nível Superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil		R\$ 3.000,00	30h

ATRIBUIÇÕES: Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade; analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas; prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara Municipal; elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica; opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcionem a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação; representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando estes agirem nos limites de sua prerrogativas ou funções, conquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente; opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessário; o riente o Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito; opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos; avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso; propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei; emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos; apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação contratada com o setor público ou privado; divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder; orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado; tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

1. ADVOGADO DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Pos- sessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal.

2. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contri- buições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações.

3. ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; Trajetória histórico- metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; As transformações societárias contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho; Ética e Serviço Social: o Código de Ética atual do Assistente Social; o projeto ético-político-profissional; Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.; Estado e políticas sociais; A instrumentalidade do Serviço Social; O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10; Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social); Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006); Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência. - Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente –Lei nº 8.069/1990(com alterações pela Lei nº 13.257, de 2016); Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei no 13.146 / 2015 (com as alterações pela Lei nº 14.624/2023); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996.

4. AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS 1. Contabilidade Geral: 1.1 Princípios Contábeis. Escrituração contábil. 1.2 conciliação de contas. 1.3. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. 1.4 Estrutura conceitual básica da contabilidade. 1.5 Plano de contas. 1.6 Livros obrigatórios e auxiliares. 1.7 Procedimentos contábeis diversos. 1.8 Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. 1.9 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 1.10 Demonstrações Contábeis. Estoques. 1.11 Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. 1.12 Provisões, passivos e ativos contingentes. 1.13 Depreciação. 1.14 Amortização. Apuração de resultado. 1.15 Legislação societária: 1.16 Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. 1.17 Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2. Direito Tributário. 2.1 Competência Tributária. 2.2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 2.3. Imunidades. 2.4. Princípios Constitucionais Tributários. 2.5. Conceito e Classificação dos Tributos. 2.6. Espécies Tributárias. 2.7. Tributos de Competência da União. 2.8. Tributos de Competência dos Estados. 2.9. Tributos de Competência dos Municípios. 2.10. Vigência da Legislação Tributária. 2.11. Aplicação da Legislação Tributária. 2.12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2.13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 2.14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 2.15. Sujeição Ativa e Passiva. 2.16. Solidariedade. 2.17. Capacidade Tributária. 2.18. Domicílio Tributário. 2.19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 2.20. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 2.21. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 3. Direito Administrativo. 3.1. Administração Pública. 3.2. Órgão e Agentes públicos. 3.3. Princípios básicos da Administração Pública. 3.4. Deveres e Poderes da Administração Pública. 3.5. Serviços Públicos. 3.6. Atos administrativos. 3.7. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). 3.8. Controle da Administração Pública. 3.9. Responsabilidade Civil do Estado. 3.10. Organização administrativa do Estado.

4. Legislação Especiais. 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações.

4.2. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. 4.3. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 4.4. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal. 4.5. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN.

5. BIBLIOTECÁRIO (retificação 1, em 24/10/2024)

Conceitos e definições de Biblioteconomia; Tipos de bibliotecas; Bibliometria, Cienciometria, Informetria, Webometria e relações entre as métricas; Conceitos de Ciência da Informação; Fundamentos teóricos de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva e temática da informação; Recursos e serviços de informação; Tecnologia da Informação e da Comunicação; Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva de fontes de informação (catalogação e normalização da informação); Representação temática da informação (indexação e classificação).

6. CIRURGIÃO-DENTISTA (retificação 1, em 28/10/2024)

1.Diagnóstico, etiologia, prevenção e tratamento de doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 2. Atendimento Odontológico a pacientes pediátricos, geriátricos, gestantes, com necessidades especi- ais e com comprometimento sistêmico. 3. Urgência e emergência em odontologia: traumatismos dentários decíduos e permanentes, pulpites, alveolites, hemorragias e periodontopatias 4. Técnicas radiográficas intrabucais, diagnós- tico por imagem e exames complementares na prática odontológica. 5.Farmacologia Odontológica (terapêutica me- dicamentosa): anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, anestésicos, fluoretos e antissépticos.

6. Técnicas anestésicas e anestésicos aplicados à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contraindicações. 7. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino-pulpar, tratamento restaurador atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo e selantes, lesões não cariosas, hipersensibilidade e lesões cervicais. 9. Cirurgia em dentes permanentes e decíduos: técnicas, acidentes e complicações. 10. Próteses dentárias: próteses parciais fixas e removíveis, próteses totais – técnicas de confecção, indicações e contraindicações. 11. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 12. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS, Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Saúde na Escola (PSE).

7. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA- Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos.

Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

8. EDUCADOR FÍSICO

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Política Nacional de Atenção básica.

9. ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 6. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 10. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 11. Assistência de enfermagem na saúde mental; 12. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13. Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente; 22. Central de Material e Esterilização.

10. ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria,

plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e sub-terrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

11. FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 3. Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 4. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. 5. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. LEGISLAÇÃO Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portarias/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. FARMACOLOGIA E FARMACOECONOMIA 1. Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). 2. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 4. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 5. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. 6. Doenças de notificação compulsória. 7. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 8. Interações medicamentosas. 9. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

12. FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia e epidemiologia; 2. Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; 3. Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; 4. Anátomo-fisiologia da fonação; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

13. FISCAL AMBIENTAL (retificação 1, em 28/10/2024)

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geologia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Noções de sistemas urbanos de água e esgotos 8. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 9. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 10. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 11. Licenciamento Ambiental; 12. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 13. Infrações ambientais e penalidades; 14. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

14. FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular

9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adultos 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica 13. Fisioterapia do Trabalho 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Equipes multiprofissionais Emulti): Clínica ampliada e apoio matricial 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

15. MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatriza- ção tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovi- nos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sani- tização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses:

14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnós- tico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Bru- celose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. No- ções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, mico- plasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

16. NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira.

23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

17. PSICÓLOGO

1. Psicologia e maternidade; 2. Psicologia e cuidados paliativos; 3. Processos psicológicos básicos; 4. Psicologia comunitária; 5. Psicologia e questões de gêneros, sexualidades e identidades não normativas; 6. Código de Ética profissional do psicólogo; 7. Documentos psicológicos; 8. Processos de psicodiagnóstico; 9. Referências técnicas de atuação para assistência psicológica nas políticas de saúde; 10. Psicopatologia; 11. Psicologia do desenvolvimento humano; 12. Atuação do psicólogo em equipes multi e/ou interdisciplinares; 13. SUS e políticas públicas de saúde mental.

18. TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupa- cional e a abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional

19. TURISMOLOGO

1. Fundamentos do turismo; 2. Hospitalidade, lazer e turismo; 3. Mercado e segmentos da atividade turística; 4. Planejamento e gestão do turismo; 5. Políticas públicas e turismo; 6. Gestão de empresas de lazer e turismo; 7. Turismo e patrimônio; 8. Sustentabilidade do turismo; 9. Marketing turístico; 10. Transportes turísticos; 11. Legislação turística; 12. Planejamento e organização de eventos; 13. Cerimonial e protocolo de eventos.

20. PROFESSOR PEDAGOGO

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o

currículo na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. Currículo. 4. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 5. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; Mediação pedagógica; As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, metodologias, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, metacognição; 6. Gestão escolar democrática e participativa; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 7. Planejamento Educacional: concepções, tipologias, organização. 8. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. O papel do professor mediador; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. A criança na Educação Infantil: aprendizagem e desenvolvimento; Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança; 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. Mediação pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções de aprendizagem; aspectos legais e pedagógicos.

21. PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE

/ BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria

1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas

1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravização, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades domésticas

1.2.8 Imigrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações partrônicas e partidos políticos.

2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES E DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE/BRASIL/ AMÉRICA/ MUNDO) 2.1

Povos, lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro

2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade

2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade; 2.2.13 Poder e propriedade na ordem feudal

2.2.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações

2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX 2.2. Cidadania e cultura na História

2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico no Império e na República brasileira

2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística

3. HISTÓRIA E ENSINO DE HISTÓRIA. 3.1 A história em construção 3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos

3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas 3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.2.1 Imagens fixas e em movimento 3.2.3 Oralidade 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História.

22. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem;

2. Escala geográfica e escala cartográfica; 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios; 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática; 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil: a questão do desenvolvimento sustentável; 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 8. Formação territorial do Brasil; 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 11. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização;

13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 18. Produção do espaço agrário.

19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos da região do Seridó e do Rio Grande do Norte.

23. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. II CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo

de um número real. III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. Teoria dos Números. V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritméticas simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. XVI. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

24. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeias e Teias alimentares. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

25. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brincar e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

26. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

27. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling

28. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos

Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

29. FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6 Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidrossanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura.

30. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

31. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. 2. Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/1991 atualizada (Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências): o acidente de trabalho; auxílio doença; perícias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do MTE vigentes e atualizadas:

NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

NR-3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO

NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-8 - EDIFICAÇÕES

NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 - ERGONOMIA

NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO

NR-22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro): NHO 01 -

Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído; NHO 06 - Norma de higiene ocupacional :

procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor; NHO 11 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação dos

níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho. 5. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e

legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de

acidentes e doenças do trabalho. 6. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação,

reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual:

tipos e usos. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e sua atualização. Mapa de riscos: classificação dos riscos

ambientais e critérios para a execução do mapa. 7. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de

análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho: AST – Análise de Segurança do Trabalho; APR – Análise Preliminar de Risco; HAZOP –

Estudo de Perigo e Operabilidade; metodologia da árvore de causas; AMFE – Análise de Modos de Falha e Efeitos; check- list; PT – Permissão de

Trabalho; TIC – Técnica de Incidentes Críticos; diagrama de causa e efeito. 8. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho: PPR - Programa

de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento,

distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA - Programa de

Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle. 9. Fundamentos de

proteção contra incêndios: Processo e componentes do fogo. Classificações e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de

deteção, alarme e de combate a incêndios. Sistemas hidráulicos manuais e automáticos. 10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos. 11.

Noções de Ergonomia. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências

Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

32. TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem;

5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens;

10.Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); 11.Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 12.Regulagem de equipamentos agrícolas; 13.Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 14.Noções básicas de topografia; 15. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 16.Uso correto de agrotóxicos; 17. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 18.Noções de economia e de administração rural; 19. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); 20.Agricultura Familiar; 21.Agroecologia e produção orgânica; 22.Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 23.Técnicas de recuperação de áreas degradadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

33. ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos.

Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Parelhas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Parelhas e suas atualizações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

34. ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: Da organização político-administrativa; Dos Municípios. Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo. Do Processo legislativo

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle da administração pública. Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Princípios do direito administrativo; Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. Servidores públicos.

DIREITO MUNICIPAL: Conceituação do Município brasileiro, O Município como pessoa jurídica de direito público interno. O Município como entidade estatal. A repartição das competências na Constituição da República. A competência do Município em assuntos de interesse local. Composição do governo municipal. A Câmara Municipal: Natureza, Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo. Função administrativa da Câmara Municipal. Prerrogativas de Mandato dos Vereadores(as). Orçamentos municipais: Considerações gerais, Plano plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei do orçamento anual/LOA. Princípios orçamentários.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto- Lei nº 4.657/1942 e alterações. Lei Complementar Federal nº 95/1998 e alterações (Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona). Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018 e alterações. Lei de Licitações e Contratos: Lei 14.133/2021 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/2000 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

35. TÉCNICO LEGISLATIVO

1.Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992.

36. AUXILIAR LEGISLATIVO

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

37. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

38. MOTORISTA

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

39. TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA

- Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Libre Office 4.0 e posteriores e Microsoft Office 2010 e posteriores, Microsoft 365: ferramentas, funcionalidades, instalação, planilhas, atualização e desinstalação. Navegadores de internet (Fire-fox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades; conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE 802; meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria). Comunicação visual em meios eletrônicos; Interfaces interativas; Publicações digitais; Animações 2D e 3D; Jogos eletrônicos; Websites; Web TV; TV digital. Funcionamento de equipamentos de multimídia e de seus periféricos: máquinas digitais, aparelhos e players de vídeo, medas de áudio e vídeo; Instalação e uso de ferramentas de programas profissionais de edição de fotos e edição de vídeo (linear e não-linear); Geração, operacionalização e inserção do uso de caracteres, durante transmissões; Conhecimentos básicos para instalação, montagem, comutação, manuseio, conservação e operacionalização de mídias info-eletrônicas; Técnicas e aplicabilidades para realizar a edição de vídeos institucionais, produtos audiovisuais (reportagens e afins) e programas da TV.

40. TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo.

2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.

3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.

4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e quali- dade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armaz- namento)

5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações.

Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações.

41. ANALISTA LEGISLATIVO

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo

2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos. 3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.

4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3Gestão de processos(modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)

5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações7. Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações 8.

42. CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contri- buições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **AUDITORIA:** Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro.

Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

43. RECEPCIONISTA LEGISLATIVO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Técnicas de assessoramento. 4. Princípios básicos do atendimento telefônico. 5. Elementos da comunicação. 6. Ética e postura profissional. 7. Etiqueta social. 8. Relacionamento intrapessoal e interpessoal. 9. Redação de documentos oficiais. 10. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 11. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 12. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 13. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 14. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 15. Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

44. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

45. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA- Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **CONTABILIDADE GERAL:** Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

46. PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Segurança Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis nº 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999). **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto- Lei nº 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas.

Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória.

Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE LAGOA NOVA: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

CONTEÚDO COMUM

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
- II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
- III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
- VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
- VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.
- VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
- IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.

X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

DIDÁTICA

1. Didática e o processo de ensino/aprendizagem 2. Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira 3. Objetivos de ensino; 4. Conteúdos de ensino; 5. Metodologias de Ensino e aprendizagem; 6. Planejamento de ensino; 7. Organização do Trabalho pedagógico docente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, candidato no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. 01/2024, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, **me autodeclaro** _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais plicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Lagoa Nova/RN, Data: _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na avenida / rua _____, nº. _____, município de _____, Estado: _____, **AUTORIZO o uso de minha imagem**, qual seja a tra-vés da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Lagoa Nova/RN, Data: _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

ANEXO V
CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN	24.10.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN, do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	24.10.2024
3	Recursos contra o Edital	05 e 06.11.2024
4	Resultado dos recursos contra o Edital	08.11.2024
4	INSCRIÇÕES	11.11 a 29.11.2024
5	Requerimentos de Isenção	11.11 a 13.11.2024
6	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	19.11.2024
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	20 e 21.11.2024
8	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	25.11.2024
9	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	29.11.2024
10	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30.11.2024
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	12.12.2024
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	20.12.2024
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05.01.2025
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.01.2025
15	Recursos contra as Provas Objetivas	06 e 07.01.2025
16	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	10.01.2025
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	10.01.2025
18	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptos para a Prova de Títulos)	13.01.2025
19	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	14 e 15.01.2025
20	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	21.01.2025
#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
21	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	22 a 23.01.2025
22	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	28.01.2025
23	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	29.01.2025
24	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	30 a 31.01.2025
25	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	03.02.2025
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	04.02.2025
27	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	06.02.2025
28	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	07.02.2025
29	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.02.2025
30	RESULTADO FINAL	14.02.2025
31	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	17.02.2025

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador: E9EE11D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1838/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1838/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					40.000,00
2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	60.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					40.000,00
2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2EBDCC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o uso dos saldos remanescentes das ações da lei de fomento à Cultura no município de Lajes RN, provenientes da Lei Complementar 195/2022 para execução direta pelo poder público em atendimento às orientações previstas na própria lei em vigor, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que após a execução municipal dos recursos provenientes da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, foram detectados saldos remanescentes decorrentes dos rendimentos dos ativos financeiros da referida lei;

CONSIDERANDO o Art. 6º inciso II da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no qual reza que deve ser concedido apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

CONSIDERANDO o plano de ação municipal elaborado para o cumprimento da referida lei;

CONSIDERANDO consulta realizada ao COMTUCMA – Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes RN, órgão fiscalizador consultivo e deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a utilização dos valores de R\$ 1.713, 17 provenientes da conta 22623-8 e a utilização dos valores de R\$ 9.518,88 provenientes da conta 22622-X e os juros provenientes destes, para a manutenção e funcionamento da sala de cinema itinerante municipal Cine & Tour, na aquisição de equipamentos para funcionamento desta em nosso município, conforme orientações previstas na referida lei.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.890.000,00
02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					50.000,00
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50.000,00
02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					14.000,00
2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					14.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	14.000,00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	55.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					917.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					867.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	867.000,00
2093 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	50.000,00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÍ FAMILIAR					121.000,00
		1050 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES			16.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	16.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			5.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	2063 PROGRAMA CARRO PIPA			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
	02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			271.000,00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS			200.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			71.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	71.000,00
	02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			2.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	02.019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			20.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			20.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.110.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			623.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	623.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA			207.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	207.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL			108.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	108.000,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			32.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
	2050 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DE APOIO			90.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	90.000,00
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			330.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			330.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	300.000,00
	Anexo II (Redução)			2.890.000,00
	02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA			50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA			50.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE			14.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			55.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			917.000,00
	1009 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR			110.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			180.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			150.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	150.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			290.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	100.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			87.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	57.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2094 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR			121.000,00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES			16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2063 PROGRAMA CARRO PIPA			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
	02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			271.000,00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS			6.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
	1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA			26.100,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.100,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1058 PARCELAMENTO DA DIVIDA - CAERN			11.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	1106 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PRECATORIOS			10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			176.900,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	2075 RESERVA DE CONTINGENCIA			7.000,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	7.000,00
	2145 REESTRUCOAO FISCAL			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES			20.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				2.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
02.019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				20.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.110.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			90.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	15001002	0001	90.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE			300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA			510.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	197.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	113.000,00
	4.4.50.42 AUXÍLIOS	15001002	0001	150.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				330.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			100.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO			140.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
	2119 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1510798E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

Convocação do 2º Classificado Para os Itens.

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 3, 33, 54, 58, 59, 68, 69, 76, 152, 161, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 192, 198, 200, 201, 204, 205, 206 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	4,71	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	UNIQUED	CX	60	1	39,90	12 Meses
33	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	WILTEX	CX	1	1	46,30	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	83,00	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	83,80	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	81,50	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	20	1	32,60	12 Meses
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	NS	KT	20	1	9,60	12 Meses
69	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	NS	KT	20	1	8,80	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	22,14	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias, Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	G-TECH	unid	30	1	94,00	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	MEDLEVENSOHN	unid	150	1	9,60	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	DEXCARBOX	unid	500	1	6,67	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAO X 35X43 CM	FUJIFILM	unid	6	1	571,90	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	19,20	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	18,30	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	WELDON	unid	6	1	32,00	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	41,50	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	35,20	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	GOLGRAN	unid	6	1	45,90	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	GOLGRAN	unid	6	1	30,89	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	CIEX	unid	5	1	54,65	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	GLOMED	unid	200	1	3,04	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	NOBRE	PCT	100	1	7,10	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	RESERVA	CX	15	1	118,20	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	SR	unid	100	1	1,34	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	PCT	30
3	Sec. Mun. De Saúde	CX	60
33	Sec. Mun. De Saúde	CX	1
54	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
58	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
59	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
68	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
69	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
76	Sec. Mun. De Saúde	CX	20
95	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
152	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
161	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
173	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
174	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
175	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
176	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
177	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
178	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
179	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
190	Sec. Mun. De Saúde	CX	30
192	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
198	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
200	Sec. Mun. De Saúde	PCT	100
201	Sec. Mun. De Saúde	CX	15
204	Sec. Mun. De Saúde	unid	100

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Pro Saude Distribuidora LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 18.010.260/0001-03
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 048.198.354-67, RG: 169.470-4

Lucrécia – RN, 05 de novembro de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterri@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theo	PCT	30	1	6,21	12 Meses	
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	CRAL	CX	60	1	15,23	12 Meses	
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	MEDIX	CX	100	1	7,56	12 Meses	
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	CRAL	unid	300	1	10,45	12 Meses	
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses	
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses	
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses	
40	7949 - Equipó 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	1,11	12 Meses	
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	CRAL	unid	50	1	45,15	12 Meses	
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	20	1	33,60	12 Meses	
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FOYOMED	KT	20	1	137,55	12 Meses	
71	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FOYOMED	KT	20	1	137,55	12 Meses	
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses	
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses	
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	28,35	12 Meses	
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	28,35	12 Meses	
89	1113 - Luva para procedimento P	MEDIX	CX	1.000	1	25,35	12 Meses	
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	MEDIX	CX	200	1	25,35	12 Meses	
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	1.000	1	25,35	12 Meses	
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	300	1	25,35	12 Meses	
95	8797 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento , Detector de batimentos cardiacos irregulares , 30 memorias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa , Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira.	INCOTHERM	unid	30	1	106,05	12 Meses	
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	PROMEDIX	unid	20	1	9,98	12 Meses	
108	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses	
109	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses	
110	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses	
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,19	12 Meses	
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,21	12 Meses	
116	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	MD	unid	5	1	372,75	12 Meses	
152	8226 - Termômetro clínico digital	INCOYHERM	unid	150	1	10,53	12 Meses	
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	CRAL	unid	500	1	10,45	12 Meses	
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CRAL	CX	50	1	17,55	12 Meses	
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,38	12 Meses	
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,38	12 Meses	
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ABC	unid	6	1	36,75	12 Meses	

176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	36,75	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	ABC	unid	6	1	43,58	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	ABC	unid	6	1	38,33	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	ABC	unid	6	1	30,89	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ABC	unid	6	1	47,79	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	30	1	33,60	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	CIEX	unid	5	1	73,40	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	SERIDO	PCT	100	1	22,21	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	SERIDO	CX	15	1	157,50	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	ABL	unid	100	1	1,63	12 Meses

Item do TR **PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17), Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza- CE Cep. nº 60.752-694, Tel. nº (85) 3256-8005 E-mail: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR.**

	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	6,40	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	SR	CX	60	1	5,70	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	SR	CX	100	1	5,70	12 Meses
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	4,20	12 Meses
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	4,20	12 Meses
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	J PROLAB	FC	100	1	5,30	12 Meses
17	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO 1500 ML	PROTEC	unid	10	1	144,00	12 Meses
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	PROTEC	unid	10	1	144,00	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARBOX	unid	300	1	8,30	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	WILTEX	unid	2.000	1	0,85	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	ADPELE	unid	50	1	8,24	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	20	1	33,80	12 Meses
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	GLICOO	CX	800	1	24,50	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	15	1	27,00	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	15	1	27,00	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	20	1	27,00	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	20	1	27,00	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	LEMGRUBER	CX	1.000	1	24,50	12 Meses
90	5638 - LUYA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	LEMGRUBER	CX	200	1	24,50	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	1.000	1	24,50	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	300	1	24,50	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,20	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,21	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	G-TECH	unid	150	1	9,90	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	DESCARBOX	unid	500	1	8,30	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	LABOR	CX	50	1	23,00	12 Meses
164	10172 - FILME PARA RAI0 X 18X24CM	FUJI	unid	4	1	168,00	12 Meses
165	10173 - FILME RAI0 X 24X30 CM	FUJI	unid	6	1	280,00	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAI0 X 35X43 CM	FUJI	unid	6	1	583,00	12 Meses
168	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	DPC	unid	12	1	85,00	12 Meses
181	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	DPC	unid	20	1	430,00	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	30	1	33,80	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	HARBO	unid	5	1	62,00	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	24,00	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	24,00	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	IMPACTA	PCT	100	1	19,00	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	DESCARBOX	CX	15	1	120,00	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	SR	unid	100	1	1,50	12 Meses

Item do TR **MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84)2141 - 0342/(84) 9.8173 - 4060 - E-mail: multimed.dental@gmail.com. Representante: Bruno Patrício Ferreira da Costa**

	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	7,50	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	SR	CX	60	1	45,33	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	SR	CX	100	1	10,59	12 Meses

10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	JPROLAB	FC	100	1	5,03	12 Meses
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	JPROLAB	FC	100	1	4,45	12 Meses
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	JPROLAB	FC	100	1	4,22	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARPACK	unid	300	1	9,98	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,98	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,71	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,82	12 Meses
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	0,78	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	CRAL	unid	50	1	39,00	12 Meses
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	SHALLON	CX	10	1	108,18	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	SHALLON	CX	10	1	112,89	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	160,53	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	160,53	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	20	1	45,00	12 Meses
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	ON CALL	CX	800	1	25,00	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	15	1	19,39	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	15	1	17,26	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	1	22,14	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	1	22,71	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	DESCARPACK	CX	1.000	1	26,74	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	200	1	26,74	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	1.000	1	26,74	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	300	1	26,74	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento , Detector de batimentos cardíacos irregulares , 30 memórias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa , Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira.	MEDLEVENSOHN	unid	30	1	94,31	12 Meses
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	TAYLOR	unid	20	1	9,29	12 Meses
108	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
109	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	DESCARPACK	unid	150	1	0,33	12 Meses
110	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	DESCARPACK	unid	150	1	0,28	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,26	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,17	12 Meses
117	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	MARKMED	unid	200	1	0,71	12 Meses
118	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	MARKMED	unid	200	1	0,66	12 Meses
119	8133 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	MARKMED	unid	200	1	0,59	12 Meses
120	8135 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	MARKMED	unid	200	1	0,72	12 Meses
121	8136 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	MARKMED	unid	200	1	0,73	12 Meses
122	5677 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MARKMED	unid	200	1	1,74	12 Meses
127	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,94	12 Meses
131	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	MARKMED	unid	300	1	0,86	12 Meses
132	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MARKMED	unid	300	1	1,27	12 Meses
133	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARKMED	unid	300	1	1,18	12 Meses
135	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,89	12 Meses
136	5704 - SONDA NASOGASTRICA N 14	MARKMED	unid	300	1	23,76	12 Meses
140	5708 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	MARKMED	unid	300	1	1,24	12 Meses
144	5719 - SONDA URETRAL N 10	MARKMED	unid	400	1	0,91	12 Meses
148	5724 - SONDA URETRAL N 18	MARKMED	unid	400	1	1,07	12 Meses
149	5725 - SONDA URETRAL N 20	MARKMED	unid	400	1	1,07	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	MEDLEVENSOHN	unid	150	1	12,00	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	DESCARPACK	unid	500	1	12,00	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CRAL	CX	50	1	25,00	12 Meses
169	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	CRAL	unid	30	1	9,20	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	19,30	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,30	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ABC	unid	6	1	33,15	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	41,86	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	ABC	unid	6	1	35,30	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	ABC	unid	6	1	47,85	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	ABC	unid	6	1	37,40	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ABC	unid	6	1	37,00	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	30	1	45,00	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	MEDSTERIL	unid	5	1	78,00	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
199	8170 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 22	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	RESERVA	PCT	100	1	12,00	12 Meses
203	8167 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 18	DESCARPACK	unid	20	1	3,33	12 Meses

Item do PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001 - 52), Rua João Domingos, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 9618-1513 E-mail:PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. Representante: Joseph Domingos da Silva

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	DESCARPACK	unid	10	1	28,02	12 Meses

29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,82	12 Meses
40	7949 - Equipos 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	0,78	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	VAGISPEC	unid	50	1	29,18	12 Meses
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CX	10	1	108,18	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	100,69	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	DESCARPACK	unid	15.000	1	0,26	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	G-TECH	unid	150	1	9,60	12 Meses
165	10173 - FILME RAO X 24X30 CM	FUJIFILM	unid	6	1	255,80	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAO X 35X43 CM	FUJIFILM	unid	6	1	572,05	12 Meses

Item do TR	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83), Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.110-100, Tel. nº (85) 9721-0838 E-mail: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM. Representante: Francisco Adriano da Costa Souza						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	JOÃO MED	KT	20	1	9,60	12 Meses
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	124,00	12 Meses
71	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	136,00	12 Meses

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01ED4A2B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1356/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.835,55 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.835,55 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
2201 - GABINETE DO PREFEITO							
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 2.301,40		
Total da Ação: R\$ 2.301,40							
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.301,40							
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA							
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca							
25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 1.650,33		
Total da Ação: R\$ 1.650,33							
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria							
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 5.660,00		
Total da Ação: R\$ 5.660,00							
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.310,33							
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente							
102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 15.223,82		
Total da Ação: R\$ 15.223,82							
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.223,82							

Valor total Suplementado: R\$ 24.835,55

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
		293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15000000		R\$ 9.233,63	
Total da Ação:								R\$ 9.233,63	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 9.233,63	
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.5 - Encargos Especiais									
		332 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				Fonte: 15000000		R\$ 11.000,00	
Total da Ação:								R\$ 11.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 11.000,00	
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA									
		375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fonte: 15000000		R\$ 4.601,92	
Total da Ação:								R\$ 4.601,92	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 4.601,92	

Valor total Reduzido: R\$ 24.835,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:450582EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1357/2024**

DECRETO Nº 1357/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.316,93 (dezesete mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.19 - Manutenção Salário Educação									
		138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15500000		R\$ 17.316,93	
Total da Ação:								R\$ 17.316,93	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 17.316,93	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO 1357/2024		
FONTE: 15500000 - Transferência do Salário Educação		
1) Previsão da receita para exercício 2024		75.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024		265.089,61
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)		
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024		265.089,61
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação		
a) Previsão Receita para 2024(LOA)		75.000,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2024		265.089,61
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro		-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.		190.089,61

e) Valor Utilizado	57.600,00
f) Valor Utilizado neste decreto	17.316,93
g) Saldo de excesso em 06/11/2024	115.172,68

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5124CAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada na FEMURN de 15/10/2024, processo administrativo n.º 021000124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de refeições e lanches par atender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES (07.784.993/0001-89), Rua Agostinho Fonseca, 270, letra A, Centro, Lucrécia - RN, Tel. n.º (84) 99609-4889. E-mail: SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR. Representante: Maria do Socorro Bezerra Soares - CPF n.º 180.575.288-00.					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1479 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO TIPO PRATO FEITO (PF) ACOMPANHAMENTO DE COPO DE SUCO	Unidade	1.335	1	15,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Juventude, Turismo e Esporte

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 180.575.288-00
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Proprietária
CPF Nº 970.648.404-30	

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D60A0C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada na FEMURN de 15/10/2024, processo administrativo nº 021000124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de refeições e lanches par atender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 (29.012.134/0001 - 04), Av. Luiz Solano, 427, Centro, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 9654-6752. E-mail: iago_bocajr@hotmail.com. Representante: Reijane Pereira de Oliveira Andrade – CPF nº 180.575.288-00.						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
1	1479 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – ALMOÇO TIPO PRATO FEITO (PF) ACOMPANHAMENTO DE COPO DE SÚCO	Unidade	1.335	1	15,00	12 Meses	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Juventude, Turismo e Esporte

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	REIJANE PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 180.575.288-00
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Proprietária
CPF Nº 970.648.404-30	

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: C6475D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2024 PMMV-SEDUC MARCELINO VIEIRA/RN

CHAMADA PÚBLICA 002/2024 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado final 002/2024.

PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

Candidato	CPF	Situação	Classificação
ANTONIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA PINHEIRO	095.....47	APROVADA	1º
PATRICIA FERNANDES DE SOUSA QUEIROZ	012.....82	APROVADA	2º
MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA	069.....27	APROVADA	3º
FRANCISCA EMANUELA MAIA LIMA	055.....94	APROVADA	4º
JOSEFA BRENA HENRIQUE DE OLIVEIRA	076.....60	APROVADA	5º
GUSTAVO DA SILVA	098.....08	APROVADO	6º
TATIANE MARIA DA SILVA LOPES	091.....64	APROVADA	7º
ERISBEGNA CARLA BATISTA	078.....55	APROVADA	8º
OTÍLIA GOMES DA SILVA	096.....65	APROVADA	9º
ANA KARLA DA SILVA	114.....05	APROVADA	10º
VALDERGLAÚCIA DANTAS GONÇALVES	124.....08	APROVADA	11º
RAFAELA MOREIRA DA SILVA AMÂNCIO	069.....03	APROVADA	12º
ALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO REGO	062.....39	APROVADA	13º
AMANDA MONIQUE QUEIROZ SILVA	701.....38	APROVADA	14º
MARIA GABRIELA DE SOUZA LIMA	087.....28	APROVADA	15º
DANIELLE FERNANDA PEREIRA	091.....90	APROVADA	16º
IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO	091.....82	APROVADA	17º
MARIA JUCILEIDE DA COSTA GINO	023.....30	APROVADA	18º
LUANY LARA MAIA DINIZ	707.....06	APROVADA	19º
LYGIA KARINA COSTA SOUZA DE LIMA	017.....83	APROVADA	20º
CLAUDETE DA COSTA CIPRIANO	117.....01	CLASSIFICADA	21º
EDCARLOS SILVA DE OLIVEIRA	127.....80	CLASSIFICADO	22º
KETHYLYN KATYUSCA DE SOUZA ALVES	712.....38	CLASSIFICADA	23º

ZONA URBANA

ZONA RURAL

Candidato	CPF	Situação	Classificação
FRANCISCA JOSEFA LOPES BERNARDINO	664.....04	APROVADA	1º
CLAUDIA MARIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	073.....22	APROVADA	2º
JULIEVERSON SILVA BRIGIDO	048.....88	APROVADO	3º
MARIA JANAINA DA SILVA	101.....33	APROVADA	4º
ANA MARCIANA DE OLIVEIRA	103.....57	APROVADA	5º
GENILSON DE FREITAS QUEIROS	123.....48	APROVADO	6º
JOSE IGOR FERNANDES AVELINO	114.....56	APROVADO	7º
MARTA FRANCISCA LOPES BERNARDINO	089.....50	APROVADA	8º
MARIA CLERISMAR DE PAULA OLIVEIRA LIMA	057.....51	APROVADA	9º

Este é o resultado final desta chamada publica 002/2024
Marcelino Vieira/RN, 07 de novembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:72516515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024, processo administrativo n.º 112/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição De Veículos Automotores Tipo Hatch, Visando Atender Às Necessidades Operacionais E Administrativas Do Município De Maxaranguape/RN, Proporcionando Maior Eficiência E Agilidade No Deslocamento Das Equipes E Na Prestação De Serviços Público, Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: (84) 4009-6142	Email: andre.franca@nacionalvw.com.br
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910-LAGOA NOVA-Natal-RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.XXX.XX4-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005758 - VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2024/2024. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA.	VW/GOLF	UND	5	94.300,00	471.500,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Fornecedor

Testemunhas assinadas na Ata física.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0FAE460C

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 DO SALDO REMANESCENTE DA ARP 031/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA CNPJ/MF sob o nº 22.862.301/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

DOTAÇÃO:

Unidades Orçamentárias

06.001 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

02.001 – Gabinete do Prefeito;

11.001 – Sec. Mun. de Administração;

13.001 – Sec. Mun. Assist. Social, Trab. Habitação;

14.001 – Sec. Mun. Desenvolvimento Agrário;

16.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

18.001 – Sec. Mun. Infra. e Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária

Educação

2013 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura;

2017 - Manutenção do Ensino-QSE;

2044 – Manutenção FUNDEB – 30% Fundamental

2019 - Manutenção do Ensino Fundamental;

2028 - Manutenção do Ensino Infantil;

2030 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE;

2033 - Manutenção do Ensino EJA;

2038 - Manutenção do Ens.de Educação Especial

2040 - Manut. dos Serviços Culturais

Gabinete do Prefeito

2001 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

Administração

2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
2080 - Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho;

Assistência Social, Trabalho e Habitação
2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação;

Desenvolvimento Agrário
2101 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura;

Saúde
2109 - Manut. da Secretaria Mun. de Saúde;
2112 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde;
2120 - Fundo Municipal de Saúde;

Infraestrutura e Mobilidade Urbana
2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
2139 - Manut. do Departamento Mun. de Trânsito;

Natureza da Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
15500000 - Transferência do Salário Educação;
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação;
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF;
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2024 - Término: 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/09/2024

*Saldo e Valor Estimado:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TABELA ANP 25/08/2024 a 31/08/2024	% DESCONTO NA ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	32.350,73	6,45	1,50%	R\$ 205.532,28
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	80.365,08	6,12	1,50%	R\$ 484.456,78
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	37.538,13	6,25	1,50%	R\$ 231.094,11
Total em Valor estimado R\$: (Novecentos e vinte e um mil, oitenta e três reais e dezessete centavos)						R\$ 921.083,17

Maxaranguape/RN, 04 de Setembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita - P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Socio ADM
CPF sob o nº 029.XXX.XX4-70
P/Contratada

*Republicado Por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: F490FF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, protetores e Câmaras de Ar para veículos da frota Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: 98761-2395 / 3317-2395	Email:
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180 andar terreo, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270		
Representante: NEIRE DA SILVA DIAS - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039706 - Câmara de ar 12.4-24	MAGNUN	Unidade	12,00	155,680	1.868,16
2	0034756 - CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUN	Unidade	20,00	345,680	6.913,60
3	0034803 - CAMARA DE AR PN 18.4 - 34	MAGNUN	Unidade	20,00	422,740	8.454,80
6	0001284 - Câmara de ar 1000x20	MAGNUN	Unidade	60,00	104,960	6.297,60
8	0039736 - Câmara de ar 700.16 750.16 bico de ferro	MAGNUN	Unidade	30,00	56,000	1.680,00
14	0039712 - PNEU 165 70 R 14 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	DUNLOOP SUMITONO	Unidade	32,00	368,500	11.792,00
17	0039715 - Pneu 175/70 R15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	DUNLOOP SUMITONO	Unidade	30,00	498,630	14.958,90
18	0039716 - Pneu 175/70R14 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	DUNLOOP SUMITONO	Unidade	60,00	339,410	20.364,60
35	0039733 - Pneu 750-16 - 10 LONAS. Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, fabricação nacional, para veículo automotivo tipo Micro ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ANTEO PIRELLI	Unidade	54,00	799,960	43.197,84
36	0001285 - Protetor 1000x20	G. FLEX	Unidade	60,00	39,000	2.340,00
37	0039739 - PROTETOR 750.16	G. FLEX	Unidade	54,00	30,000	1.620,00

O valor da presente é de R\$ 119.487,50, (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELLI

Representante Legal:

NEIRE DA SILVA DIAS,

Representante,

CPF/MF: 026.310.504-01

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EF31D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 062/2024, de 06 de novembro de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 025/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de medicamento do programa ABC FARMA, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **MERCADINHO MIRAGEM – LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de medicamento do programa ABC FARMA, do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **MERCADINHO MIRAGEM – LTDA.** Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 29.333,34 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges
Função	10	Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades dos Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$	29.333,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:26B833F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, homologação publicada no dia 11 de outubro de 2024, processo administrativo nº 18090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: A S COMERCÍO SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 43.857.676/0002-90	Telefone: (84) 9 9619 0403
Endereço: Fazenda Estrela do Mar, 45 – Zona rural – Parazinho/RN	
E-mail: ascomercioservicosltda@gmail.com	
Representante Legal: Katia Leonor Oliveira Gomes	
CPF nº 277.591.134-04	RG nº 472.889 – ITEP/RN

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados aos veículos e equipamentos pesados.	PÇ	01	600.000,00	%	57% (258.000,00)
02	Mão de obra em veículos e equipamentos pesados.	Hora	1.100	90,30	99.330,00	99.330,00
Valor total Lote 01						R\$ 357.330,00

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados aos veículos leves.	PÇ	01	450.000,00	%	32% (306.000,00)
02	Mão de obra em veículos leves.	Hora	1.100	123,53	135.883,00	135.883,00
Valor total Lote 02						R\$ 441.883,00

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unit	R% Total	R% Total
01	Fornecimentos de peças destinados as máquinas e equipamentos pesados.	PÇ	01	450.000,00	%	24% (342.000,00)
02	Mão de obra em equipamentos pesados.	Hora	1.100	188,73	207.603,00	207.603,00
Valor total Lote 03						R\$ 549.603,00

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 11 de outubro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF: 277.591.134-04

Sócio Administrador

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BE0E2469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 05110001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE PASSAGEM/RN. E A EMPRESA DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.543.641/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: o presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da sec. munc.de esporte, juventude e lazer de Passagem/RN.

ITENS:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 – Dardos de competição de atletismo de bambu	UND	05	144,00	720,00
2 – Halteres ferro sextavado 2kg	UND	02	21,90	43,80
3 – Halteres ferro sextavado 5kg	UND	02	55,90	111,80
4 - Halteres ferro sextavado 8kg	UND	02	88,90	177,80
5 - Halteres ferro sextavado 10kg	UND	02	111,00	222,00
6 – Barras 1,20 maciça	UND	05	298,00	1.490,00
7 - Barras 1,50 maciça	UND	05	290,00	1.450,00
8 – Colchonete	UND	20	37,98	759,60
VALOR TOTAL			R\$ 4.975,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 4.975,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 031/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante, sendo ele:

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Administrativo nº 1.001.001/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº (020/2024), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Exercício 2024 Atividade 1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo, subelemento 3.3.90.32

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
DA CONTRATADA

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

- DA CONTRATANTE

permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada: Pela CONTRATANTE:

caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Acatar todos os termos previstos no termo de referência

caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada. Pela CONTRATADA:

caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e

caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Passagem/RN, em 05 de Novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dandarah Katarine Rodrigues De Luna Freire

CNPJ: 51.543.641/0001-23

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

CPF: 091.229.434-55.

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B69DB40F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021****OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, caixas térmicas com termômetro e termômetro para geladeira, para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.274/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/11/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 12/11/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 12/11/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Aquisição de eletrodomésticos, caixas térmicas com termômetro e termômetro para geladeira, para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 6.2.1 a 6.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 6.2.1 a 6.2.3 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 1.274/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO E TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos, caixas térmicas com termômetro e termômetro de geladeira para atender as necessidades das Salas de Imunização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
01	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA 1 PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220V.	UND	10	3.323,58	33.235,80
02	CAIXA TÉRMICA COOLER 15 LITROS COM TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TRANSPORTE DE VACINA MEDICAMENTOS.	UND	10	246,10	2.461,00
03	CAIXA TÉRMICA COOLER 34 LITROS COM TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TRANSPORTE DE VACINA MEDICAMENTOS.	UND	10	220,33	2.203,30
04	CAIXA TÉRMICA COOLER 42 LITROS COM RODINHA E TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TRANSPORTE DE VACINA MEDICAMENTOS.	UND	01	223,50	223,50
05	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME.	UND	10	114,00	1.140,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.263,60**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca a aquisição de eletrodomésticos, caixas térmicas com termômetro e termômetro para geladeira para atender a necessidades das Salas de Imunização das Unidades Básicas de Saúde, para garantir a qualidade dos imunobiológicos ofertados à população e a execução da política nacional de imunizações dentro do padrão de qualidade e segurança do sistema único de saúde.

Os materiais servem para realizar o processo de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do programa nacional de imunizações, e deve ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada.

Destaque-se, que o objetivo principal é assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação.

Por fim, sabemos que o calor acelera a inativação dos componentes imunogênicos, sendo necessário, portanto, mantê-los constantemente refrigerados, utilizando instalações e equipamentos adequados e um manuseio inadequado, pois um equipamento com defeito, pode interromper o processo de refrigeração, comprometendo a potência e eficácia dos imunobiológicos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda não possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto a ser contratado será por item, com aquisições sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. A licitação será por item por se tratar de objeto divisível, permitindo a ampla participação de licitantes, não se aplicando a reunião em grupo, por se tratar de objeto que deve ser licitado por item, ampliando a competição e evitando a concentração de mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

- 4.4. A Fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.
- 4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.
- 4.6. Os eletrodomésticos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega.
- 4.7. A caixa térmica com termômetro e termômetro para geladeira ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega.
- 4.8. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Clínico, Av. Nobrega Machado, s/n, Centro, Poço Branco/RN. Entregar nos horários de 8:00 às 13:00 horas.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.
- 6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser exigida a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

- 6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2059 Manutenção do Programa de Atenção Primária em saúde

Ação: 1032 Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000 Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Fonte: 16010000 Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estrutura da Rede de Saúde.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Poço Branco/RN, 06 de novembro de 2024.

ALICE JORDANIA SILVA DE LIMA

Membra Da Equipe De Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 16B040DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.112/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/11/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 12/11/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 12/11/2024, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTA AVISO	
ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de pedalinhos para instalação na barragem José Batista do Rego Pereira no intuito de fomentar o turismo no município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratada, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 06 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. (1.112/2024)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS PARA INSTALAÇÃO NA BARRAGEM JOSÉ BATISTA DO REGO PEREIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
01	PEDALINHO DE CISNE BRANCO EM FIBRA DE VIDRO COM PEDAIS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 1,60M E ALTURA DE 2,20M, COM COBERTURA DO MESMO MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, PARA CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 ADULTOS E CARGA MÁXIMA 220KG, CONFORME MODELO ABAIXO:	UND	02	R\$ 5.575,00	R\$ 11.150,00
02	PEDALINHO DE CISNE PRETO EM FIBRA DE VIDRO COM PEDAIS EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,90M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 1,60M E ALTURA DE 2,20M, COM COBERTURA DO MESMO MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, PARA CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 ADULTOS E CARGA MÁXIMA 220KG, CONFORME	UND	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

MODELO ABAIXO:				
TOTAL				R\$ 21.750,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A Barragem José Batista do Rego Pereira, localizada no Município de Poço Branco/RN, é um marco importante para o turismo da cidade e de toda região do mato grande, desempenhando papel vital na economia, no turismo e na infraestrutura deste município. Visando valorizar o ambiente ao redor da barragem, é proposta a aquisição de pedalinhas, que serão colocados na barragem supracitada.

A aquisição de pedalinhas reforça a preservação ambiental ao incentivar práticas de lazer sustentáveis e seguras, sem causar impacto significativo ao meio ambiente, dado o caráter não poluente e de baixo impacto dessas embarcações.

Portanto, a licitação para aquisição de pedalinhas é justificada como uma estratégia de incentivo ao turismo, lazer e economia local, ao mesmo tempo em que valoriza o uso consciente e sustentável da barragem, respeitando as normas ambientais e proporcionando conforto e lazer à população.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala, principalmente, porque refere-se ao mesmo objeto que devem ser iguais, a única diferente entre o Item 01 e o Item 02, é tão somente a cor do pedalinho.

3.4. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.5. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.6. O agrupamento de todos os itens em um único grupo, justifica-se pela necessidade de padronização estética e técnica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.

4.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

4.7. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, quando aplicável.

4.9. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de Poço Branco/RN, no horário das 08h:00 às 14h:00.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, composição garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.

5.11. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

5.12. Será recusado produto deteriorado ou avariado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 01 (um) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito (que não sejam decorrentes do mal uso) no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.10. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 8.4. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.4.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria municipal de Turismo, Meio ambiente e desenvolvimento econômico

Ação: 1079 Urbanização e revitalização de Barragem

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17003110 Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

- 11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 22 de outubro de 2024.

DÉCIO DOMINGOS FAUSTINO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B7B79C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.061101/2024 DISPENSA 281001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.061101/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 281001/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **28100001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para implantação pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de um horto medicinal/farmácia viva em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:E F MAGALHAES - CNPJ: 14.027.578/0001-46

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	31679	MANGUEIRA CEGA -Tubo PELBD (Polietileno de Baixa Densidade) para irrigação	PRÓPRIO	M	200,00	1,40	280,00
2	31707	MICROASPERSOR - Vazão 35L/H	PRÓPRIO	UND	150,00	6,50	975,00
3	31680	MICROASPERSOR - Vazão 50L/H	PRÓPRIO	UND	150,00	7,00	1.050,00
4	31681	FITA GOTEJADORA (20 CM E DE 1,8L/H)	PRÓPRIO	M	2.000,00	1,50	3.000,00
5	31682	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PVC	PRÓPRIO	UND	5,00	399,00	1.995,00
6	31684	Tela Sombrite 50% Preta Para Estufas Agrícolas	PRÓPRIO	M	100,00	12,00	1.200,00
7	31686	Tela Sombrite 70% Preta Para Estufas Agrícolas	PRÓPRIO	M	100,00	16,00	1.600,00

8	31708	KIT DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM	PRÓPRIO	KIT	4,00	350,00	1.400,00
9	31695	Pá Quadrada com Cabo	PRÓPRIO	UND	4,00	49,90	199,60
10	31696	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	PRÓPRIO	UND	4,00	95,00	380,00
11	31697	Luva para Jardinagem	PRÓPRIO	PAR	10,00	12,00	120,00
12	31698	ADUBO MINERAL NPK (4-14-8)	PRÓPRIO	KG	100,00	20,00	2.000,00
13	31699	LONA PLÁSTICA	PRÓPRIO	M	100,00	8,00	800,00
14	31711	Bomba D'Água Periférica 1CV Bivolt	PRÓPRIO	UND	2,00	450,00	900,00
15	31710	CANO PVC 20MM	PRÓPRIO	TUB	15,00	19,00	285,00
16	31713	Arame Farpado Galvanizado 500 Metros	PRÓPRIO	ROL	3,00	380,00	1.140,00
17	31714	Esticador de arame para cercas	PRÓPRIO	UND	10,00	14,00	140,00
18	31716	Martelo de Unha 25 Mm	PRÓPRIO	UND	3,00	39,00	117,00
19	31715	GRAMPO PARA CERCAS ARAME FARPADO E LISO 1X9 GALVANIZADO	PRÓPRIO	KG	10,00	25,00	250,00
20	31712	Tela Galvanizada 1,50m	PRÓPRIO	M	200,00	7,00	1.400,00
21	31717	Bota de PVC Cano Médio 28cm	PRÓPRIO	PAR	20,00	55,00	1.100,00
22	31718	Estaca de Concreto Armado	PRÓPRIO	UND	150,00	55,00	8.250,00
VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS					Total Geral	28.581,60	

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 06 de NOVEMBRO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

E F MAGALHAES

CNPJ: 14.027.578/0001-46

Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F3344AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTISTAS MUNICIPAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Riachuelo/RN**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes **no município de Riachuelo/RN**.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural **domunicípio de Riachuelo/RN**, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Riachuelo/RN**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais atuantes e residentes no município.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ **36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas.
Valor	R\$ 36.800,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Prazo de inscrição

De **08** horas do dia **[07/11/2024]** até **11** horas do dia **[14/11/2024]**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **músico, artesão, promotor de festas culturais e de audiovisual, e agente cultural responsável por projetos** com contribuição artística ou cultural no **município de Riachuelo/RN** há pelo menos **3 anos, para tanto o agente cultural precisa se apresentar na sede da secretaria municipal de cultura – SECULT e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.**

Músico é todo aquele artista que cria, interpreta, ensina ou conduz a música, sejam eles cantores, instrumentistas e/ou compositores, profissionais ou amadores.

Artesão é todo aquele profissional que se utiliza da matéria prima para transformá-la em objetos utilizando-se de técnicas manuais ou com auxílio de instrumentos. O artesão é responsável por todo o processo de criação, desde a concepção da ideia até a finalização da peça. São exemplos, os artesanatos da cultura popular tradicional como a tecelagem e bordado, cerâmica, renda e cestaria.

Produtor de festas culturais é o profissional responsável por planejar, organizar e executar eventos culturais, como espetáculos, exposições, festivais e shows.

Produtor de audiovisual na área cultural é responsável por coordenar e gerenciar projetos de produção de som e imagem na transmissão de mensagens divulgando a cultura do município.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **uma premiação**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** conforme cronograma do **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho no município de Riachuelo/RN, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação cultural. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 12 páginas devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI e Anexo VII**.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 **servidores da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- IV- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- V- Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Riachuelo/RN**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **município de Riachuelo/RN** e no site oficial da **Prefeitura de Riachuelo**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**.

Os recursos deverão ser feitos através do e-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com, no prazo de **26/11/2024 e 28/11/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN** e no site oficial da **Prefeitura de Riachuelo**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Desde que considerada a maior pontuação do candidato da próxima categoria com maior número de pessoas fora das vagas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo IX** deste edital, de forma presencial na sede da SECULT Riachuelo entre os dias **03/12/2024 e 06/12/2024**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, que deve ser apresentado de pelo e-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com, no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN** e no site oficial da **prefeitura de Riachuelo**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/11/2024
Período de Inscrição	07/11/2024 a 14/11/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	18/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	25/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar	29/11/2024
Etapa de Habilitação	03/12/2024 a 06/12/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	09/12/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	10/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação do Resultado Final	16/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 17/12/2024

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://riachuelo.rn.gov.br/>, e no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **site da prefeitura de Riachuelo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN** e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail riachuelorn.cultura@gmail.com e telefone **84-996016138**.

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **120 dias** após a publicação do resultado.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI- Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII- Formulários de Recurso

Anexo IX- Documentos necessários para fase de habilitação

ANEXO I**CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL****O presente edital possui valor total de R\$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).****Serão disponibilizados 30 (trinta) prêmios, no valor unitário conforme distribuição de valores abaixo.**

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Músicos	17	01	01	01	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
Artesão	04	01	-	-	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Produtor de festas populares	01	01	-	-	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
Produtor de audiovisual	01	-	-	-	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Agente Cultural Projeto	1	-	-	-	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas? Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência**Escolha a categoria a que vai concorrer:**Grupo acima de 10 pessoas **PARA PESSOA FÍSICA:****Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar**Raça/cor/etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:**

Ano de Criação:**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal****Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMUC, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas de conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10

C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		

LOCAL
_____ DE _____ DE 2024.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIOS DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital _____ [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do
resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
LOCAL, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação,
conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO**Agente Cultural Pessoa Física:**

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de RIACHUELO

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Agente Cultural Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:80C1020A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
2006 - Secretaria Municipal de Educação										
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental										
				749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS	100.000,00			
Total da Ação:							RS 100.000,00			
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental										
				753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS	30.000,00			
Total da Ação:							RS 30.000,00			
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)										
				770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS	150.000,00			
Total da Ação:							RS 150.000,00			
2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré - Escola										
				1093 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS	10.000,00			
Total da Ação:							RS 10.000,00			
Total da Unidade Orçamentária:							RS 290.000,00			
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes										
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social										
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social										
				1468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS	30.000,00			
Total da Ação:							RS 30.000,00			
Total da Unidade Orçamentária:							RS 30.000,00			

Valor total: R\$ 320.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
	696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 600,00
Total da Ação:			RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 600,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	927 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
Total da Ação:			RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 70.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 400,00
	700 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 800,00
Total da Ação:			RS 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.200,00
2004 - Procuradoria Geral do Município			
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
	712 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:			RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 200,00
2005 - Controladoria Geral do Município			
2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
	716 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
	1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 40.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
	1205 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 20.000,00
1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
	1037 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 25.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
1.23 - Aquisição de Trator Agrícola			
	1382 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
	759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 108.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
	797 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo			
2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
	807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
	1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
	940 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
2099 - Reserva de Contingência			
2.98 - Reserva de Contingencia			
	1376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 20.000,00

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			
2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
	1448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16669000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
	1394 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	1414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
	1473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.132 - Estruturação de Unidade Socioassistencial			
	1489 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16669000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
	1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes			
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
2.99 - Reserva de Contingência			
	1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:			R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00

Valor total: R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:817901E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA GESTORES ESCOLAR 2025-2027

Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Comissão Municipal Central de Gestão Democrática

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR 2025-2027

A Comissão Central de Gestão Democrática, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 856 de 21 de novembro de 2017, homologa as inscrições de candidatos a Gestor Escolar para o período de 2025-2027, de acordo com os critérios do Edital nº 001/2024.

ORDEM	ESCOLA	CARGO	CHAPA	SITUAÇÃO
01	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvíta	Diretor	Veronica Maria Braga	Não homologado (de acordo com art. 9º Incisos I, II, III)
		Vice diretor	Maria Marleide Santos	Homologado
02	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Diretor	Catia Cristina Silveira Peixoto	Homologado
		Vice diretor	Lenilsa Kívya Idalino da Silva	Homologado
03	*Escola Mun. Professor Osvágrio de Carvalho	Diretor	Ana Beatriz Francelino Jota	Homologado
04	Escola Mun. Professora Maria Letícia Damasceno	Diretor	Leilza de Aratijo	Homologado
		Vice diretor	Sebastião Souza da Silva	Homologado
05	**Escola Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	Diretor	Joselma Delmiro de Souza Santos	Homologado
06	Escola Mun. Francisca Mendes da Silva	Diretor	Maria Alzenir da Cunha	Homologado
		Vice diretor	José Roseno Sobrinho	Não homologado (de acordo com art. 9º Incisos I)
07	Escola Mun. Professora Maria Antônia de Lima	Diretor	Adriana Maria da Silveira	Homologado
		Vice diretor	Luzemaria Carlos M. M. Cunha	Homologado

***DEVIDO AO NÚMEROS DE ALUNOS CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 903/2020, A ESCOLA SÓ TERÁ DIREITO AO CARGO DE DIRETOR.**

****SÓ HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR**

No período de 11 a 22 de novembro, os candidatos estarão aptos a realizarem a campanha eleitoral no âmbito de suas respectivas escolas, como também apresentação do Plano de Gestão, para a comum idade escolar.

As eleições acontecerão dia 27 de novembro, nas respectivas escolas que tem candidatos inscritos.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA

Presidente da Comissão Central de Gestão Democrática – SEMEC

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:FFE32FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 030/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: PE 030/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
CNPJ: 24.208.480/0001-49							
Endereço: RUA CEL ESTEVAM Nº 1598, Nº. ALECRIM, NATAL/RN							
Representante: Elias Avelino dos Santos							
23	797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	BIC	3.500,00	0,5500	1.925,00
24	798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	BIC	1.500,00	0,5700	855,00
25	799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	BIC	1.500,00	0,5700	855,00
42	824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	IRIS	150,00	3,7900	568,50
62	8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	4,9900	748,50
66	11318	FITA DUPLA FACE ESPUMADA 24 MM X 1,5 MT, RESISTENCIA EXTRA FORTE.	UND	KIT	50,00	13,4000	670,00
75	11319	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO COM TRAVA.	UND	FUTURO	20,00	40,0000	800,00
79	11320	GRAMPO PARA TAPECEIRO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5000 GRAMOS.	UND	FUTURO	20,00	21,0000	420,00
82	916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	100,00	5,4000	540,00
99	11316	PAPEL COLASEAL PLATICO A4 220X307X0,05 MM PARA PLASTIFICACAO POUCHFILM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	MASTER PRINT	50,00	70,0000	3.500,00
103	843	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 90 X 120 CM, PADRAO: LISO, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	400,00	11,8000	4.720,00
104	11327	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135G, EMBALAGEM DE 20 FOLHAS.	PCT	MASTER PRINT	600,00	14,5000	8.700,00
107	4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	SUZANO	50,00	37,0500	1.852,50
140	1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	MAXCRIL	1.000,00	0,5000	500,00
						Total	26.654,50

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
Vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA							
CNPJ: 19.210.207/0001-19							
Endereço: , Nº. , , /							
Representante: LYBIA MARIA DE ARAÚJO							
1	752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS -PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	FWB	50,00	28,1500	1.407,50
2	753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	20,00	2,4500	49,00
3	757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	MASTERPRINT	40,00	3,5600	142,40
4	758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	MASTERPRINT	25,00	3,6500	91,25
5	11310	APONTADOR ESCOLAR JUMBO: FURO GRANDE PARA LAPIS JUMBO	UND	LEONORA	100,00	1,6000	160,00
6	760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	MASTERPRINT	1.350,00	0,2300	310,50
7	764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ARTLATEX	200,00	9,9000	1.980,00
8	765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	140,0000	700,00

9	766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	137,0000	685,00
10	4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	8,9500	626,50
11	4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM	PCT	MASTERPRINT	350,00	3,9400	1.379,00
12	8208	BLOCO AUTO ADESIVO, PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	MASTERPRINT	100,00	3,6200	362,00
13	771	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	BAG	350,00	9,6500	3.377,50
14	774	BORRACHA APAÇADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDBOR	1.000,00	0,8000	800,00
17	11314	BORRACHA ESCOLAR GRANDE: DIMENSAO 4X2,8 MM.	UND	BRW	250,00	1,0000	250,00
18	4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, TAMANHO 21CM X 28CM, COM NO MINIMO 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	CREDEAL	800,00	15,5500	12.440,00
19	4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, TAMANHO 21CM X 28CM, COM NO MINIMO 240 FOLHAS PAUTADAS	UND	CREDEAL	3.000,00	18,8800	56.640,00
20	11326	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA PARA DESENHO/CARTOGRAFIA, COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UND	CREDEAL	200,00	10,9200	2.184,00
22	777	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO MINIMO DE 17,5 X 15 CM, COM 48 FOLHAS PAUTADAS.	UND	TERRA	850,00	4,9200	4.182,00
28	801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	ACP	100,00	0,4500	45,00
29	803	CARTOLINA CARD SET, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	500,00	1,1400	570,00
30	804	CARTOLINA COLORSET, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	0,9900	594,00
31	805	CARTOLINA COMUM, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	1.500,00	0,7400	1.110,00
32	806	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	1,2500	750,00
33	814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,0000	700,00
34	810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,1000	735,00
35	811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,1500	752,50
36	812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	2,2000	330,00
37	813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	130,00	2,2200	288,60
38	11315	COLA BRANCA DE 40G COMPOSTA POR PVA (ACETATO DE POLIVINILA) GLICEMIA, AGUA E CONSERVANTE.	UND	BAMBINI	1.000,00	1,0200	1.020,00
39	817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	MAKE +	1.000,00	1,6500	1.650,00
40	822	COLA GLITTER, EMBALAGEM DE PESO MEDIO DE 25G, COM CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	450,00	1,8800	846,00
41	823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	36,9000	3.690,00
43	827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	120,00	4,4000	528,00
44	825	COLA LIQUIDA, DO TIPO COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1.000 ML.	UND	BAMBINI	120,00	9,8000	1.176,00
45	826	COLA LIQUIDA, DO TIPO COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	UND	BAMBINI	100,00	7,4500	745,00
46	11317	COLA PARA ARTESANATO (COLA PARA SILICONE PARA E.V.A.) EMBALAGEM DE 60 G.	UND	MAKE +	50,00	5,5500	277,50
47	828	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 450G.	UND	BAMBINI	50,00	20,9000	1.045,00
48	11309	COLECAO DE MADEIRA JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM 12 CORES, COM MINA RESISTENTE A RUPTURA E MACIA, DE MODO QUE FACILITE O CONTROLE, A PEGADA E A PRECISAO.	CX	LEONORA	150,00	9,9000	1.485,00
49	836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	BAMBINI	100,00	1,7500	175,00
50	845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	400,00	0,4800	192,00
51	4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	850,00	0,4500	382,50
52	4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	900,00	0,6000	540,00
53	4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	0,6000	60,00
54	865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	25,00	7,4000	185,00
55	870	ESTILETE NO TAMANHO GRANDE, COM CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANCA	UND	MASTERPRINT	50,00	1,4000	70,00
56	871	ESTILETE NO TAMANHO PEQUENO, COM CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANCA	UND	MASTERPRINT	30,00	1,4000	42,00
57	874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	CX	LINK	35,00	45,0000	1.575,00
58	11330	FIO DE NYLON PARA ARTESANATO - ROLO DE 0,45 MM X 100 M.	UND	IGUAL	50,00	11,3000	565,00
59	4171	FITA ADESIVA CONSTITUIDA DE FILME DE ACETATO DE CELULOSE TRATADO COM	UND	EUROCEL	100,00	6,9000	690,00

		ACABAMENTO FOSCO TRANSLUCIDO, DESENROLAMENTO SUAVE EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO 25 MM X 50 M.					
60	4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	20,00	14,9000	298,00
61	880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	UND	EUROCEL	150,00	1,4000	210,00
63	4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 50M	UND	EUROCEL	250,00	4,1900	1.047,50
64	4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIESTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS, ROLO DE 10 M.	UND	NARJA	100,00	8,5000	850,00
65	893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	EM FESTA	20,00	8,2500	165,00
67	11333	FURADOR GIGANTE ALAVANCA CORACAO.	UND	LEONORA	5,00	81,0000	405,00
68	902	GIZ DE CERA COM ESCRITA MACIA, CAIXA C/12 UNIDADES NAO TOXICAS, COM TAMANHO MEDIO	CX	BAMBINI	1.000,00	2,7500	2.750,00
69	11312	GIZ DE CERA GROSSO: COM 12 COR. FORMATO ANATOMICO QUE FACILITA A PEGADA.	CX	BAMBINI	200,00	4,1500	830,00
70	11311	GIZ DE CERA GROSSO: COM 6 CORES, FORMATO ANATOMICO QUE FACILITA A PEGADA.	CX	BAMBINI	200,00	2,3000	460,00
71	935	GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	BRW	10,00	0,9500	9,50
72	936	GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	BRW	60,00	0,9900	59,40
73	905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTERPRINT	10,00	48,4000	484,00
74	906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTERPRINT	70,00	10,8000	756,00
76	4179	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	20,00	4,2500	85,00
77	11322	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/12. CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.	CX	ACC	20,00	27,6500	553,00
78	11321	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/14. CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.	CX	ACC	20,00	23,9000	478,00
80	917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	60,00	7,1500	429,00
81	816	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 25G CADA, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	130,00	7,9000	1.027,00
83	920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	MASTERPRINT	800,00	3,7500	3.000,00
84	11308	LAPIS GRAFITE JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, RESISTENTE A RUPTURA	UND	LEONORA	200,00	0,9900	198,00
85	921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO.	UND	ECOLE	3.000,00	0,2500	750,00
86	922	LAPISEIRA DIAMETRO 0.5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TOK	15,00	3,8800	58,20
87	923	LAPISEIRA DIAMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TOK	40,00	3,8500	154,00
88	925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	MARKA	50,00	31,4000	1.570,00
89	926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	CADERSIL	20,00	10,9000	218,00
90	930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	CADERSIL	30,00	9,8000	294,00
91	932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTERPRINT	200,00	1,5000	300,00
92	4153	MASSA DE MODELAR, COM BASE DE CERA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 12 CORES, CORES VARIADAS.	UND	MAKE +	400,00	3,3500	1.340,00
95	8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO,	RESMA	REPORT	3.000,00	25,3000	75.900,00
96	944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	200,00	1,2000	240,00
97	945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS, TAMANHO 210 MM X 297 MM.	UND	RADEX	200,00	0,3300	66,00
98	11323	PAPEL CELOFANE 85CMX1,00M CORES SORTIDAS.	UND	CROMUS	100,00	1,3500	135,00
100	947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MM X 2M CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,1500	1.150,00
101	842	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 40 X 80 CM, PADRAO: LISO, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	300,00	1,2600	378,00
102	11334	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 40 X 80 CM, PADRAO: COM GLITTER, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	300,00	4,3500	1.305,00
105	951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,6200	81,00
106	952	PAPEL KRAFT, DO TIPO MADEIRA, TAMANHO DE 66 X 96CM	UND	SM	400,00	1,0500	420,00
108	959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	FRAMA	2.000,00	11,7500	23.500,00
109	962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	3,9500	1.975,00
110	960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	600,00	2,2500	1.350,00
111	4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE	UND	RADEX	50,00	2,0200	101,00

		ARREDONDADO					
112	966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	2,9800	894,00
113	970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	500,00	2,3500	1.175,00
114	971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.300,00	3,4200	4.446,00
115	973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	100,00	0,8000	80,00
116	974	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARRON, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	2,3500	117,50
117	11332	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, DO TIPO ALICATE METALICO PARA 6 FLS.	UND	MASTERPRINT	7,00	9,2800	64,96
118	976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	MASTERPRINT	25,00	80,0000	2.000,00
119	978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	MASTERPRINT	20,00	2,0600	41,20
120	981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	CASTELO	150,00	1,8400	276,00
125	4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORT	50,00	0,7500	37,50
127	992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	10,00	10,0500	100,50
128	993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	WALEU	15,00	12,1000	181,50
129	994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	100,00	0,6000	60,00
130	995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	100,00	1,0500	105,00
131	997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BRW	100,00	2,1500	215,00
132	999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	25,00	109,9000	2.747,50
133	1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	25,00	179,9000	4.497,50
134	1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	70,00	5,6000	392,00
135	1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	5,6000	168,00
136	1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	5,6000	168,00
137	1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	MARKA	50,00	4,2000	210,00
138	4161	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA	UND	RENDI	150,00	0,4200	63,00
139	4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	RENDI	150,00	0,9800	147,00
141	11331	TAPETE DO TIPO TATAME EM E.V.A., MEDINDO 50X50X4 CM.	UND	IBEL	30,00	98,4500	2.953,50
144	1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	200,00	4,1000	820,00
145	11324	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM COM 6 CORES EM POTES PLASTICOS DE 15 ML.	UND	BAMBINI	100,00	3,2500	325,00
147	11325	TINTA PARA ROSTO, EM PASTA CREMOSA, EMBALAGEM DE 4 G, CORES VARIADAS.	UND	COLORMAKE	60,00	5,0200	301,20
						Total	258.547,21

Vencedor: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEO, Nº 550, CENTRO, Feliz/RS

Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	RED BOR	1.550,00	0,4500	697,50
16	776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	LEO	3,00	7,0000	21,00
21	4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 21CM X 28CM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	PAN	2.500,00	9,0000	22.500,00
26	4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	COLORS PEN	100,00	3,3900	339,00
27	931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MAZZTER	200,00	0,7900	158,00
93	11313	MEU PRIMEIRO GIZ OU BIG GIZ OU GIZAO DE CERA: COM 6 CORES FORMATO ERGONOMICO E FACIL DE SEGURAR.	CX	ONDA	100,00	9,3200	932,00
94	11329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA ARTESANATO 5X7X8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IMP	2,00	15,3900	30,78
121	982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	RIO	150,00	1,4400	216,00
122	983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	RIO	150,00	1,5400	231,00
123	990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	SNAUZER	30,00	16,2900	488,70

124	991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	SNAUZER	40,00	11,4900	459,60
142	1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	RIO	30,00	6,5800	197,40
143	1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UND	NOX	1.000,00	1,7000	1.700,00
146	1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	JAPAN	20,00	3,3000	66,00
148	1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	COLORSTEK	30,00	18,3200	549,60
149	1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SF	800,00	1,1700	936,00
						Total	29.522,58

Valor total da contratação 314.724,29

São José do Seridó/RN, 05/11/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB8025F3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 030/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: PE 030/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP							
CNPJ: 24.208.480/0001-49							
Endereço: RUA CEL ESTEVAM No 1598, N.º, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante: Elias Avelino dos Santos							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
23	797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	BIC	3.500,00	0,5500	1.925,00
24	798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	BIC	1.500,00	0,5700	855,00
25	799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	BIC	1.500,00	0,5700	855,00
42	824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	IRIS	150,00	3,7900	568,50
62	8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	4,9900	748,50
66	11318	FITA DUPLA FACE ESPUMADA 24 MM X 1,5 MT, RESISTENCIA EXTRA FORTE.	UND	KIT	50,00	13,4000	670,00
75	11319	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO COM TRAVA.	UND	FUTURO	20,00	40,0000	800,00
79	11320	GRAMPO PARA TAPECEIRO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS.	UND	FUTURO	20,00	21,0000	420,00
82	916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MEDIO 15MM	UND	FRICALOR	100,00	5,4000	540,00
99	11316	PAPEL COLASEAL PLATICO A4 220X307X0,05 MM PARA PLASTIFICACAO POUCHFILM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	MASTER PRINT	50,00	70,0000	3.500,00
103	843	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 90 X 120 CM, PADRAO: LISO, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	400,00	11,8000	4.720,00
104	11327	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135G, EMBALAGEM DE 20 FOLHAS.	PCT	MASTER PRINT	600,00	14,5000	8.700,00
107	4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	SUZANO	50,00	37,0500	1.852,50
140	1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	MAXCRIL	1.000,00	0,5000	500,00
						Total	26.654,50

Vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA							
CNPJ: 19.210.207/0001-19							
Endereço: , N.º, , /							
Representante: LYBIA MARIA DE ARAÚJO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS .PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	FWB	50,00	28,1500	1.407,50
2	753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	20,00	2,4500	49,00
3	757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	MASTERPRINT	40,00	3,5600	142,40
4	758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	MASTERPRINT	25,00	3,6500	91,25
5	11310	APONTADOR ESCOLAR JUMBO: FURO GRANDE PARA LAPIS JUMBO	UND	LEONORA	100,00	1,6000	160,00
6	760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	MASTERPRINT	1.350,00	0,2300	310,50
7	764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ARTLATEX	200,00	9,9000	1.980,00

8	765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	140,0000	700,00
9	766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIDE BAND	5,00	137,0000	685,00
10	4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	8,9500	626,50
11	4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 X 102MM	PCT	MASTERPRINT	350,00	3,9400	1.379,00
12	8208	BLOCO AUTO ADESIVO, PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	MASTERPRINT	100,00	3,6200	362,00
13	771	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	BAG	350,00	9,6500	3.377,50
14	774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDBOR	1.000,00	0,8000	800,00
17	11314	BORRACHA ESCOLAR GRANDE: DIMENSAO 4X2,8 MM.	UND	BRW	250,00	1,0000	250,00
18	4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, TAMANHO 21CM X 28CM, COM NO MINIMO 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	CREDEAL	800,00	15,5500	12.440,00
19	4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, TAMANHO 21CM X 28CM, COM NO MINIMO 240 FOLHAS PAUTADAS	UND	CREDEAL	3.000,00	18,8800	56.640,00
20	11326	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA PARA DESENHO/CARTOGRAFIA, COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UND	CREDEAL	200,00	10,9200	2.184,00
22	777	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO MINIMO DE 17,5 X 15 CM, COM 48 FOLHAS PAUTADAS.	UND	TERRA	850,00	4,9200	4.182,00
28	801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	ACP	100,00	0,4500	45,00
29	803	CARTOLINA CARD SET, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	500,00	1,1400	570,00
30	804	CARTOLINA COLORSET, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	0,9900	594,00
31	805	CARTOLINA COMUM, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	1.500,00	0,7400	1.110,00
32	806	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO MINIMO DE 480 MM X 660 MM, COM CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	600,00	1,2500	750,00
33	814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,0000	700,00
34	810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,1000	735,00
35	811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	350,00	2,1500	752,50
36	812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	2,2000	330,00
37	813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	130,00	2,2200	288,60
38	11315	COLA BRANCA DE 40G COMPOSTA POR PVA (ACETATO DE POLIVINILA) GLICEMIA, AGUA E CONSERVANTE.	UND	BAMBINI	1.000,00	1,0200	1.020,00
39	817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	MAKE +	1.000,00	1,6500	1.650,00
40	822	COLA GLITTER, EMBALAGEM DE PESO MEDIO DE 25G, COM CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	450,00	1,8800	846,00
41	823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	36,9000	3.690,00
43	827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	120,00	4,4000	528,00
44	825	COLA LIQUIDA, DO TIPO COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1.000 ML.	UND	BAMBINI	120,00	9,8000	1.176,00
45	826	COLA LIQUIDA, DO TIPO COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	UND	BAMBINI	100,00	7,4500	745,00
46	11317	COLA PARA ARTESANATO (COLA PARA SILICONE PARA E.V.A.) EMBALAGEM DE 60 G.	UND	MAKE +	50,00	5,5500	277,50
47	828	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 450G.	UND	BAMBINI	50,00	20,9000	1.045,00
48	11309	COLECAO DE MADEIRA JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM 12 CORES, COM MINA RESISTENTE A RUPTURA E MACIA, DE MODO QUE FACILITE O CONTROLE, A PEGADA E A PRECISAO.	CX	LEONORA	150,00	9,9000	1.485,00
49	836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML.	UND	BAMBINI	100,00	1,7500	175,00
50	845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	400,00	0,4800	192,00
51	4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	850,00	0,4500	382,50
52	4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	900,00	0,6000	540,00
53	4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	0,6000	60,00
54	865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	25,00	7,4000	185,00
55	870	ESTILETE NO TAMANHO GRANDE, COM CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANCA	UND	MASTERPRINT	50,00	1,4000	70,00
56	871	ESTILETE NO TAMANHO PEQUENO, COM CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANCA	UND	MASTERPRINT	30,00	1,4000	42,00
57	874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	CX	LINK	35,00	45,0000	1.575,00
58	11330	FIO DE NYLON PARA ARTESANATO - ROLO DE 0,45 MM X 100 M.	UND	IGUAL	50,00	11,3000	565,00

59	4171	FITA ADESIVA CONSTITUIDA DE FILME DE ACETATO DE CELULOSE TRATADO COM ACABAMENTO FOSCO TRANSLUCIDO, DESENROLAMENTO SUAVE EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO 25 MM X 50 M.	UND	EUROCEL	100,00	6,9000	690,00
60	4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	20,00	14,9000	298,00
61	880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	UND	EUROCEL	150,00	1,4000	210,00
63	4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 50M	UND	EUROCEL	250,00	4,1900	1.047,50
64	4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIESTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS, ROLO DE 10 M.	UND	NARJA	100,00	8,5000	850,00
65	893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	EM FESTA	20,00	8,2500	165,00
67	11333	FURADOR GIGANTE ALAVANCA CORACAO.	UND	LEONORA	5,00	81,0000	405,00
68	902	GIZ DE CERA COM ESCRITA MACIA, CAIXA C/ 12 UNIDADES NAO TOXICAS, COM TAMANHO MEDIO	CX	BAMBINI	1.000,00	2,7500	2.750,00
69	11312	GIZ DE CERA GROSSO: COM 12 COR, FORMATO ANATOMICO QUE FACILITA A PEGADA.	CX	BAMBINI	200,00	4,1500	830,00
70	11311	GIZ DE CERA GROSSO: COM 6 CORES, FORMATO ANATOMICO QUE FACILITA A PEGADA.	CX	BAMBINI	200,00	2,3000	460,00
71	935	GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	BRW	10,00	0,9500	9,50
72	936	GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	BRW	60,00	0,9900	59,40
73	905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTERPRINT	10,00	48,4000	484,00
74	906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTERPRINT	70,00	10,8000	756,00
76	4179	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	20,00	4,2500	85,00
77	11322	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/12, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.	CX	ACC	20,00	27,6500	553,00
78	11321	GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/14, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 UNIDADES.	CX	ACC	20,00	23,9000	478,00
80	917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	60,00	7,1500	429,00
81	816	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 25G CADA, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	130,00	7,9000	1.027,00
83	920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	MASTERPRINT	800,00	3,7500	3.000,00
84	11308	LAPIS GRAFITE JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, RESISTENTE A RUPTURA	UND	LEONORA	200,00	0,9900	198,00
85	921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO.	UND	ECOLE	3.000,00	0,2500	750,00
86	922	LAPISEIRA DIAMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TOK	15,00	3,8800	58,20
87	923	LAPISEIRA DIAMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TOK	40,00	3,8500	154,00
88	925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	MARKA	50,00	31,4000	1.570,00
89	926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	CADERSIL	20,00	10,9000	218,00
90	930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	CADERSIL	30,00	9,8000	294,00
91	932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTERPRINT	200,00	1,5000	300,00
92	4153	MASSA DE MODELAR, COM BASE DE CERA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 12 CORES, CORES VARIADAS.	UND	MAKE +	400,00	3,3500	1.340,00
95	8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO.	RESMA	REPORT	3.000,00	25,3000	75.900,00
96	944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	200,00	1,2000	240,00
97	945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS, TAMANHO 210 MM X 297 MM.	UND	RADEX	200,00	0,3300	66,00
98	11323	PAPEL CELOFANE 85CMX1,00M CORES SORTIDAS.	UND	CROMUS	100,00	1,3500	135,00
100	947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MM X 2M CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,1500	1.150,00
101	842	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 40 X 80 CM, PADRAO: LISO, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	300,00	1,2600	378,00
102	11334	PAPEL EMBORRACHADO, EM MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 40 X 80 CM, PADRAO: COM GLITTER, EM CORES VARIADAS.	UND	IBEL	300,00	4,3500	1.305,00
105	951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,6200	81,00
106	952	PAPEL KRAFT, DO TIPO MADEIRA, TAMANHO DE 66 X 96CM	UND	SM	400,00	1,0500	420,00
108	959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	FRAMA	2.000,00	11,7500	23.500,00
109	962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLA CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	3,9500	1.975,00
110	960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO	UND	POLYCART	600,00	2,2500	1.350,00

		CORES DIVERSAS					
111	4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	RADEX	50,00	2,0200	101,00
112	966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	2,9800	894,00
113	970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	500,00	2,3500	1.175,00
114	971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.300,00	3,4200	4.446,00
115	973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	100,00	0,8000	80,00
116	974	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	2,3500	117,50
117	11332	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, DO TIPO ALICATE METALICO PARA 6 FLS.	UND	MASTERPRINT	7,00	9,2800	64,96
118	976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA. COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO. PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²	UND	MASTERPRINT	25,00	80,0000	2.000,00
119	978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	MASTERPRINT	20,00	2,0600	41,20
120	981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	CASTELO	150,00	1,8400	276,00
125	4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORT	50,00	0,7500	37,50
127	992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	10,00	10,0500	100,50
128	993	FRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	WALEU	15,00	12,1000	181,50
129	994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	100,00	0,6000	60,00
130	995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	100,00	1,0500	105,00
131	997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHOS1MM.	UND	BRW	100,00	2,1500	215,00
132	999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	25,00	109,9000	2.747,50
133	1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	25,00	179,9000	4.497,50
134	1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	70,00	5,6000	392,00
135	1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	5,6000	168,00
136	1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	5,6000	168,00
137	1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	MARKA	50,00	4,2000	210,00
138	4161	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA	UND	RENDI	150,00	0,4200	63,00
139	4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	RENDI	150,00	0,9800	147,00
141	11331	TAPETE DO TIPO TATAME EM E.V.A., MEDINDO 50X50X4 CM.	UND	IBEL	30,00	98,4500	2.953,50
144	1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	200,00	4,1000	820,00
145	11324	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM COM 6 CORES EM POTES PLASTICOS DE 15 ML.	UND	BAMBINI	100,00	3,2500	325,00
147	11325	TINTA PARA ROSTO, EM PASTA CREMOSA, EMBALAGEM DE 4 G, CORES VARIADAS.	UND	COLORMAKE	60,00	5,0200	301,20
						Total	258.547,21

Vendedor: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, Nº 550, CENTRO, Feliz/RS

Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	RED BOR	1.550,00	0,4500	697,50
16	776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	LEO	3,00	7,0000	21,00
21	4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO 21CM X 28CM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	PAN	2.500,00	9,0000	22.500,00
26	4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	COLORS PEN	100,00	3,3900	339,00
27	931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MAZZTER	200,00	0,7900	158,00
93	11313	MEU PRIMEIRO GIZ OU BIG GIZ OU GIZAO DE CERA: COM 6 CORES FORMATO ERGONOMICO E FACIL DE SEGURAR.	CX	ONDA	100,00	9,3200	932,00
94	11329	OLHO MOVEI DE PLASTICO PARA ARTESANATO 5X7X8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IMP	2,00	15,3900	30,78
121	982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	RIO	150,00	1,4400	216,00
122	983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	RIO	150,00	1,5400	231,00

123	990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	SNAUZER	30,00	16,2900	488,70
124	991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	SNAUZER	40,00	11,4900	459,60
142	1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	RIO	30,00	6,5800	197,40
143	1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UND	NOX	1.000,00	1,7000	1.700,00
146	1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	JAPAN	20,00	3,3000	66,00
148	1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	COLORSTEK	30,00	18,3200	549,60
149	1026	TNT. CORES VARIADAS	MT	SF	800,00	1,1700	936,00
						Total	29.522,58

Valor total da contratação 314.724,29

São José do Seridó/RN, 05/11/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B333F92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3287/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: (84) 2226-8015	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto – MDP %	Valor Total com Desconto (R\$)
1	0002659 - Medicamentos Éticos	Und.	550.000,00	39%	335.500,00
2	0002660 - Medicamentos Genéricos	Und.	85.000,00	72,02%	23.783,00
3	0000910 - Medicamentos Similares	Und.	85.000,00	66,50%	28.475,00

importando no valor global estimado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com os descontos ofertados ficando um valor total de R\$ R\$ 387.758,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 05/11/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9B9AC2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240410

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, representada por RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.583,68 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 18.583,84(dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DO CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ADITIVADA	PREÇO TOTAL
2	AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	6	R\$ 13,90	1	R\$ 13,90
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	50	R\$ 2,05	12	R\$ 24,60
6	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	102	R\$ 7,00	25	R\$ 175,00
14	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	100	R\$ 0,50	25	R\$ 12,50
15	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	100	R\$ 7,00	25	R\$ 175,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	40	R\$ 3,10	10	R\$ 31,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	150	R\$ 14,60	37	R\$ 540,20
45	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 3,00	15	R\$ 45,00
46	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 2,10	15	R\$ 31,50
48	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	60	R\$ 3,20	15	R\$ 48,00
56	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	30	R\$ 22,40	7	R\$ 156,80
62	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 3,00	7	R\$ 21,00
64	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	30	R\$ 2,60	7	R\$ 18,20
77	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 2,80	12	R\$ 33,60
78	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 2,45	12	R\$ 29,40
82	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	50	R\$ 5,10	12	R\$ 61,20
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	60	R\$ 12,40	15	R\$ 186,00
100	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	40	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
132	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 1,28	12	R\$ 15,36
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 1,22	12	R\$ 14,64
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 2,30	12	R\$ 27,60
140	REGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	100	R\$ 0,52	25	R\$ 13,00
141	REGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	109	R\$ 0,54	27	R\$ 14,58
144	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	30	R\$ 189,80	7	R\$ 1.328,60
						R\$ 3.583,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 01 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

R H COMERCIAL LTDA

CNPJ 32.281.300/0001-82

Contratado(a)

Fiscal do Contrato
SARAH SALES MATOS
(Mat 1080) _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D93A4124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240171

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 20019363-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024– PE – SRP

Aos 06 de novembro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **020/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: ARMARINHO FEITOSA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.231.495/0001-65 - Endereço: RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN, Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98719-8675, neste ato representada por Lourival Alves Feitosa Filho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE A.O NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA	jocar office	88 CX	R\$ 2,35	R\$ 206,80
0002	ALFINETE TIPO TACHA	ALFINETE TIPO TACHA	jocar office	25 CX	R\$ 2,23	R\$ 55,75
0003	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 1,96	R\$ 368,48
0004	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 1,96	R\$ 368,48
0005	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	375 CX	R\$ 1,96	R\$ 735,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 1,99	R\$ 374,12
0007	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	250 CX	R\$ 1,99	R\$ 497,50
0008	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UND	CLIP	jocar office	475 CX	R\$ 2,20	R\$ 1.045,00
0009	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº4 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES	CLIP	jocar office	750 CX	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
0010	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº42 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº42 CX C/100 UND.	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 2,25	R\$ 423,00
0011	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PE,AS.	CLIP	jocar office	500 CX	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0012	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO: PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE A.O COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND	GRAMPO 23/13	BRW	25 CX	R\$ 18,50	R\$ 462,50
0013	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND	GRAMPO 23/8	BRW	25 CX	R\$ 18,00	R\$ 450,00
0014	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND	BRW	750 CX	R\$ 1,15	R\$ 862,50
0015	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND	GRAMPO 26/6	BRW	63 CX	R\$ 3,95	R\$ 248,85
0016	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL A.O MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PE,AS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.	GRAMPO	jocar office	63 CX	R\$ 7,45	R\$ 469,35
0017	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL.	PERCEVEJO TIPO TACHA	jocar office	38 CX	R\$ 1,99	R\$ 75,62

	TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.					
0018	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	BALAO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50	JOY	813 PC	R\$ 6,90	R\$ 5.609,70
0019	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	100 UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 03 CORES AZUL/PRETA.	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	125 UN	R\$ 4,40	R\$ 550,00
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	188 UN	R\$ 3,15	R\$ 592,20
0022	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, F INDICADA PARA APAGAR LÇPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. F INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÇPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63 CX	R\$ 13,55	R\$ 853,65
0023	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63 CX	R\$ 9,90	R\$ 623,70
0024	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÃO: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE	CARTOLINA COLOR 7 (CORES)	PREMIATA	938 FLH	R\$ 1,00	R\$ 938,00
0025	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	PREMIATA	938 FLH	R\$ 0,85	R\$ 797,30
0026	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMERIA QUALIDADE.	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	PREMIATA	1.500 UN	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
0027	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	PREMIATA	450 FLH	R\$ 1,30	R\$ 585,00
0028	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AMARELO	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0029	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AZUL	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0030	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LARANJA	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0031	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR ROSA	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0032	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERDE	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0033	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERMELHO	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20 UND.	PREMIATA	60 PC	R\$ 15,90	R\$ 954,00
0034	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LILÇS	CARTOLINA DUPLA FACE, PCT C/20	PREMIATA	60 PC	R\$ 1,69	R\$ 101,40
0035	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO	jocar office	100 UN	R\$ 0,35	R\$ 35,00
0036	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICAÇÃO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.	caneta vermelha	COMPACTOR	100 CX	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0037	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICAÇÃO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL.	caneta azul	COMPACTOR	60 CX	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
0038	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICAÇÃO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA	caneta preta	COMPACTOR	60 CX	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
0039	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÇGUA, ATÓXICO, LAVÇVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	CORRETIVO 18ML	MERCUR	63 CX	R\$ 9,25	R\$ 582,75
0040	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	GIZ BRANCO PARA	DELTA	60 CX	R\$ 5,10	R\$ 306,00
0041	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO	TOK	15 CX	R\$ 5,50	R\$ 82,50
0042	LÇPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÇPIS DE COR COLEÇÃO	LAPIS DE COR (COLECAO)	TOK	940 CX	R\$ 3,05	R\$ 2.867,00

0043	LÇPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12	KOALA	430 CX	R\$ 3,10	R\$ 1.333,00
0044	LÇPIS GIZ DE CERA CX C/ 06 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06	KOALA	430 CX	R\$ 0,69	R\$ 296,70
0045	LÇPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LAPIS GRAFITE (CAIXA)	TOK	63 CX	R\$ 33,60	R\$ 2.116,80
0046	LÇPIS GRAFITE Nº 2	LAPIS GRAFITE N	TOK	63 UN	R\$ 0,20	R\$ 12,60
0047	LÇPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICA,IO: CAIXA DE LÇPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	TOK	938 CX	R\$ 3,20	R\$ 3.001,60
0048	LÇPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICA,IO : LÇPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND	LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA	TOK	63 UN	R\$ 2,99	R\$ 188,37
0049	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICA,IO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	LAPIS MARCA TEXTO	TOK	438 UN	R\$ 0,75	R\$ 328,50
0050	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO	LAPIS PARA QUADRO	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
0051	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
0052	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
0053	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICA,IO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÇSTICO MEDINDO NO MÈNIMO 14,0, CX C/12 UND	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12	jocar office	440 CX	R\$ 12,90	R\$ 5.676,00
0054	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 13,50	R\$ 850,50
0055	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 13,50	R\$ 850,50
0056	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 13,50	R\$ 850,50
0057	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 UN	R\$ 1,65	R\$ 103,95
0058	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 UN	R\$ 1,65	R\$ 103,95
0059	MARCADOR PERMANENTE PARA CD VERMELHO	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 UN	R\$ 1,70	R\$ 107,10
0060	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICA,IO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES	KOALA	688 CX	R\$ 2,15	R\$ 1.479,20
0061	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO AZUL	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0062	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO PRETO	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0063	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO VERMELHO	MAX PRINT	60 CX	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0064	COLA BASTIO PLÇSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICA,IO : COR BRANCA ATIXICO	COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO	MAX PRINT	930 UN	R\$ 0,95	R\$ 883,50
0065	COLA BRANCA 1KG	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12	KOALA	38 UN	R\$ 10,00	R\$ 380,00
0066	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICA,IO	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND	KOALA	38 UN	R\$ 1,00	R\$ 38,00
0067	COLA BRANCA 90G	COLA BRANCA 90G CX C/ 72	KOALA	38 UN	R\$ 1,75	R\$ 66,50
0068	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 6 UND	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND	KOALA	60 CX	R\$ 6,90	R\$ 414,00
0069	COLA DE ISOPOR 1KG	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12	KOALA	15 UN	R\$ 19,00	R\$ 285,00
0070	COLA DE ISOPOR 40G	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND	KOALA	60 UN	R\$ 1,95	R\$ 117,00
0071	COLA DE ISOPOR 90G	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72	KOALA	60 UN	R\$ 3,60	R\$ 216,00
0072	COLA EM BASTIO UNIDADE - ESPECIFICA,IO : COLA EM BASTIO NO MINIMO 36G	COLA EM BASTAO UNIDADE	MAX PRINT	938 UN	R\$ 1,95	R\$ 1.829,10
0073	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND	COLA GLITER EM	KOALA	120 CX	R\$ 7,80	R\$ 936,00
0074	COLA QUENTE (BASTIO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTIES FINOS	COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG	NEXTEL	60 PC	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
0075	COLA QUENTE (BASTIO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTIO GROSSO	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG	NEXTEL	120 PC	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00
0076	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR AZUL)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,10	R\$ 131,30
0077	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COLORIDO) CAIXA	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,10	R\$ 131,30
0078	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR PRATA)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,10	R\$ 131,30
0079	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C/12 UND	GLITER (COR VERDE)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,10	R\$ 131,30
0080	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR VERMELHO)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,10	R\$ 131,30
0081	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR AMARELO)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 10,20	R\$ 132,60
0082	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/	MAX PRINT	125 PC	R\$ 3,00	R\$ 375,00
0083	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 4 BLOCOS	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4	MAX PRINT	125 PC	R\$ 3,30	R\$ 412,50
0084	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS	CADERNO GRANDE CAPA	MAX PRINT	938 UN	R\$ 15,50	R\$ 14.539,00
0085	CADERNO GRANDE DE 6 MATFRIAS CAPA FLEXÈVEL 120 FOLHAS	CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS	MAX PRINT	125 UN	R\$ 6,50	R\$ 812,50
0086	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICA,IO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	CAIXA ARQUIVO	POLIBRAS	438 UN	R\$ 4,85	R\$ 2.124,30
0087	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE	RISHIOTO	13 UN	R\$ 95,98	R\$ 1.247,74
0088	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA. CAPA DURA NA COR PRETA.FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	125 UN	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
0089	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA. CAPA DURA NA COR PRETA.FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	63 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.386,00
0090	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA. CAPA DURA NA COR PRETA.FORMATO	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	250 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00

	297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.					
0091	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	188 UN	R\$ 17,40	R\$ 3.271,20
0092	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50 UN	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
0093	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	125 UN	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
0094	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. IMM CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA 40X48	NEXEL	930 FLH	R\$ 0,89	R\$ 827,70
0095	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSIES 176X250MM CAIXA COM 500UND	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CELUCAT	13 CX	R\$ 32,90	R\$ 427,70
0096	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSIO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500	CELUCAT	5 CX	R\$ 32,90	R\$ 164,50
0097	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICA,IO : TAMANHO 114X229MM.	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	CELUCAT	430 UN	R\$ 0,09	R\$ 38,70
0098	ENVELOPE PARA CD/DVD	ENVELOPE PARA CD	CELUCAT	120 UN	R\$ 0,19	R\$ 22,80
0099	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	ENVELOPE PARA CONVITES 160X23	CELUCAT	60 CX	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
0100	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250	ENVELOPE SACO 229X324	CELUCAT	2 CX	R\$ 81,90	R\$ 163,80
0101	ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICA,IO: ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAMANHO A4 NAS DIMENSSIES 229MMX234MM	ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAM	CELUCAT	2.120 UN	R\$ 0,29	R\$ 614,80
0102	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFÉCIO	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO	CELUCAT	800 UN	R\$ 0,19	R\$ 152,00
0103	ISOPOR 20MM	ISOPOR 20MM	FRECOLOR	60 UN	R\$ 2,99	R\$ 179,40
0104	ISOPOR 30MM	ijpor 30 mm	FRECOLOR	60 UN	R\$ 3,99	R\$ 239,40
0105	ISOPOR 5MM	isopor 5 mm	FRECOLOR	50 UN	R\$ 1,29	R\$ 64,50
0106	ISOPOR FINO 5MM	ISOPOR FINO 5MM	FRECOLOR	60 UN	R\$ 1,29	R\$ 77,40
0107	ISOPOR GROSSO 15MM	ISOPOR GROSSO 15MM	FRECOLOR	60 UN	R\$ 2,40	R\$ 144,00
0108	ISOPOR MEDIO 10MM	ISOPOR MEDIO 10MM	FRECOLOR	60 UN	R\$ 2,20	R\$ 132,00
0109	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS	PAPEL ADESIVO. PACOTE	NEXEL	120 PC	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
0110	PAPEL CAMUR.A (CORES VARIADAS)	PAPEL CAMURCA (CORES)	ART COLOR	370 FLH	R\$ 0,64	R\$ 236,80
0111	PAPEL CONTACT	PAPEL CONTA	NEXEL	10 RL	R\$ 2,95	R\$ 29,50
0112	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.	PAPEL CASCA DE OVO 180GR	FILIPAPER	10 PC	R\$ 14,99	R\$ 149,90
0113	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL CELOFANE (90X69	CROMUS	625 FLH	R\$ 1,00	R\$ 625,00
0114	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	PAPEL CELOFANE DECORADO	CROMUS	94 FLH	R\$ 1,00	R\$ 94,00
0115	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND	PAPEL CREPOM (CORES)	ART FLOR	313 PC	R\$ 1,90	R\$ 594,70
0116	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)	PAPEL DE PRESENTE /ROLO	ART FLOR	120 RL	R\$ 3,60	R\$ 432,00
0117	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL LAMINADO (45X60	CROMUS	300 FLH	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0118	PAPEL MADEIRA OURO	PAPEL MADEIRA OURO	BIG NARD	930 UN	R\$ 0,99	R\$ 920,70
0119	PAPEL OFÉCIO A4 - CX COM 10 RESMAS	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	500 CX	R\$ 219,90	R\$ 109.950,00
0120	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	PAPEL OFICIO COLORIDO	CHAMEX	120 PC	R\$ 7,33	R\$ 879,60
0121	PAPEL PESO 40GR PACOTE C/ 250 FOLHAS	PAPEL PESO 40GR PACOTE C/ 250 FOLHAS	CHAMEX	120 PC	R\$ 27,99	R\$ 3.358,80
0122	PAPEL PESO 60GR PACOTE C/ 250 FOLHAS	PAPEL PESO 60GR PACOTE C/ 250	CHAMEX	120 PC	R\$ 49,99	R\$ 5.998,80
0123	PAPEL SEDA (48X60CM) 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL SEDA (48X60CM) 1/4 QUA	CROMUS	300 FLH	R\$ 0,21	R\$ 63,00
0124	STENCIL A ÇLCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS	STENCIL A ALCOOL	BASE	5 PC	R\$ 59,89	R\$ 299,45
0125	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMFSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FÇCIL E PRÇTICO DE UTILIZAR.	ESTILETE LARGO GRANDE	BRW	120 UN	R\$ 1,14	R\$ 136,80
0126	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMFSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FÇCIL E PRÇTICO DE UTILIZAR.	ESTILETE PEQUENO	BRW	60 UN	R\$ 0,84	R\$ 50,40
0127	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	180 UN	R\$ 0,84	R\$ 151,20
0128	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	38 UN	R\$ 2,89	R\$ 109,82
0129	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR. TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	jocar office	10 UN	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90
0130	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATF 100FLS - ESPECIFICA,IO : COM BASE EM PLASTICO REFOR,ADO E CANELADA EM A,O OXIDADO NEGRO. CABO EM A,O PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÊNIMO DE ESFOR,O PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATF 70 FLS) E 23/13 (ATF 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	grapeador ate 150 fol	jocar office	10 UN	R\$ 25,50	R\$ 255,00
0131	GRAMPEADOR MFIDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR MFIDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATF 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	GRAMPEADOR MEDIO DE BOA	jocar office	125 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.862,50
0132	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	GRAMPEADOR PEQUENO	MAX PRINT	60 UN	R\$ 7,45	R\$ 447,00
0133	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATF 20 FOLHAS	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30	jocar office	10 UN	R\$ 59,90	R\$ 599,00
0134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS	PERFURADOR DE PAPEL 2 F	MAX PRINT	25 UN	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50
0135	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS 30 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 02	MAX PRINT	25 UN	R\$ 24,90	R\$ 622,50
0136	TESOURA DE PICOTAR EM A,O (GRANDE)	TESOURA DE PICOTAR	NYBE	25 UN	R\$ 4,99	R\$ 124,75

0137	TESOURA GRANDE 21 CM EM A,O INOX E CABO PLASTICO	TESOURA GRANDE 21	MAX PRINT	120 UN	R\$ 4,50	R\$ 540,00
0138	TESOURA 25 CM (LÂMINA DE A,O EM INOX)	TESOURA 25 CM	jocar office	60 UN	R\$ 10,20	R\$ 612,00
0139	BARBANTE 100% ALGODIÃO ROLO 236MT	BARBANTE 100% ALGODÃO	MAMUTH	60 RL	R\$ 9,00	R\$ 540,00
0140	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT	BARBANTE EM NYLON	SÃO JOÃO	60 RL	R\$ 7,50	R\$ 450,00
0141	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICA,IO : ELÇSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)	ELASTICO AMARELO PC	ADELBRAS	40 PC	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
0142	FIO DE NYLON ROLO 1KG	FIO DE NYLON	3M	15 RL	R\$ 20,30	R\$ 304,50
0143	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M	FITA ADESIVA EM MARRON	ADELBRAS	180 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
0144	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50	ALDELBRAS	130 UN	R\$ 6,90	R\$ 897,00
0145	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	NEXEL	60 UN	R\$ 3,45	R\$ 207,00
0146	FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50MT PCT C/12UND	FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50	jocar office	15 UN	R\$ 4,00	R\$ 60,00
0147	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICA,IO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO	FITA ADESIVA, CREPE MONOFAC	ADELBRAS	60 UN	R\$ 5,90	R\$ 354,00
0148	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FITA CORRETIVA 8MT CX C	ALDELBRAS	10 CX	R\$ 35,90	R\$ 359,00
0149	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICA,IO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASNARENTE.	FITA DUREX DE POLIPROPILENO	CIRCULO	120 UN	R\$ 1,20	R\$ 144,00
0150	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	FITA DUREX G	ADELBRAS	120 UN	R\$ 1,20	R\$ 144,00
0151	FITA EM CETIM N 09 PE, A COM 10MT	FITA EM CETIM N 09 PECA	POLIBRAS	180 UN	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
0152	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2	POLIBRAS	120 UN	R\$ 6,30	R\$ 756,00
0153	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 30MM	PASTA ABA ELASTICO	FRAMA	220 UN	R\$ 3,65	R\$ 803,00
0154	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 55MM	PASTA ABA ELASTICO	DELLO	60 UN	R\$ 4,25	R\$ 255,00
0155	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICA,IO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 X 285 X 75 MM COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.	PASTA ARQUIVO AZ	ADELBRAS	188 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00
0156	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA, COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	PASTA CLASSIFICADORA DE	POLIBRAS	438 UN	R\$ 1,80	R\$ 788,40
0157	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO	PASTA DE PAPELÃO	POLIBRAS	438 UN	R\$ 2,45	R\$ 1.073,10
0158	PASTA PLÇSTICA SIMPLES FINA C/ ELÇSTICO 233X348MM - ESPECIFICA,IO : PASTA EM MATERIAL PLÇSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM	PASTA PLASTICA SIMPLES FINA	INOVA	438 UN	R\$ 1,85	R\$ 810,30
0159	PASTA SUSPENSÁ - ESPECIFICA,IO : PASTA SUSPENSÁ, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.	PASTA SUSPENSÁ	CASSIO	438 UN	R\$ 2,55	R\$ 1.116,90
0160	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	CALCULADORA (PEQUENA) 8	MAX PRINT	100 UN R\$ 1,43 R\$ 143,00		
0161	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICA,IO : CALCULADORA ELETRÍNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINA,IO DO VISOR.	CALCULADORA GRANDE	MAX PRINT	60 UN R\$ 14,50 R\$ 870,00		
0162	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND	CD (VIRGEM) TUBO	WALEU	6 TUB R\$ 3,75 R\$ 22,50		
0163	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	DVD (VIRGEM) COM	DELLO	6 TUB R\$ 4,85 R\$ 29,10		
0164	MOLHA-DEDO - ESPECIFICA,IO : MOLHA- DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	MOLHA-DEDO	MAX PRINT	120 UN R\$ 2,02 R\$ 242,40		
0165	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO	ORGANIZADOR ACRILICO	MAX PRINT	38 UN R\$ 45,00 R\$ 1.710,00		
0166	PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICA,IO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)	PILHAS AAA P/ CONTROLE	PANASSONIC	120 PC R\$ 5,50 R\$ 660,00		
0167	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	PILHAS PEQUENAS (AA)	PANASSONIC	188 UN R\$ 1,50 R\$ 282,00		
0168	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA APLICADORA DE	TOK	63 UN R\$ 15,00 R\$ 945,00		
0169	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	PISTOLA DE COLA	TOK	63 UN R\$ 10,50 R\$ 661,50		
0170	PORTA LAPIS - ESPECIFICA,IO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEL, O FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.	PORTA LAPIS	DELLO	30 UN R\$ 10,00 R\$ 300,00		
0171	PORTA CLIPS	PORTA CLIPS	DELLO	30 UN R\$ 3,60 R\$ 108,00		
0172	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICA,IO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	PRANCHETA, DE ACRILICO,	ACRIMET	120 UN R\$ 12,20 R\$ 1.464,00		
0173	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCA,IO EM CM E MM	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	620 UN R\$ 0,65 R\$ 403,00		
0174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	BRW	60 UN R\$ 8,75 R\$ 525,00		
0175	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	LIMPADOR DE QUADRO	RADEX	38 UN R\$ 16,99 R\$ 645,62		
0176	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES	PINCEL (TRINCHA E	jocar office	20 UN R\$ 10,30 R\$ 206,00		
0177	QUADRO BRANCO 90X120CM	QUADRO BRANCO 90X120	SOUZA	38 UN R\$ 98,90 R\$ 3.758,20		
0178	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO	QUADRO DE AVISO 90X60	SOUZA	38 UN R\$ 81,00 R\$ 3.078,00		
0179	QUADRO DE AVISO EM CORTI, A 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO	QUADRO DE AVISO EM CORTICA	SOUZA	38 UN R\$ 81,40 R\$ 3.093,20		
0180	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	60 CX R\$ 47,90 R\$ 2.874,00		
0181	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	60 CX R\$ 47,90 R\$ 2.874,00		
0182	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE	KEEP	60 CX R\$ 47,90 R\$ 2.874,00		

0183	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 30X50CM	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES	TOK	180 UN R\$ 13,99 R\$ 2.518,20
0184	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 50X50CM	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES 50X50	TOK	180 UN R\$ 15,50 R\$ 2.790,00
0185	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 100X80CM	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES	TOK	60 UN R\$ 45,90 R\$ 2.754,00
0186	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICA,ÍO : TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO T	KOALA	620 CX R\$ 3,30 R\$ 2.046,00
0187	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML	TINTA OLEO PARA	ACRILEX	60 UN R\$ 13,40 R\$ 804,00
0188	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,ÍO: TINTA PARA CARIMBO, SEM ÍLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FÉSICO LÊQUIDO. COMPOSTO,ÍO ÇGUA, PIGMENTOS, FRASCO 42ML.	TINTA PARA CARIMBO	jocar office	120 UN R\$ 3,30 R\$ 396,00
0189	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	TINTA PARA CARIMBO	jocar office	188 UN R\$ 3,30 R\$ 620,40
0190	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS	TNT ROLO DE 100 METROS	NEXEL	120 RL R\$ 89,90 R\$ 10.788,00
				TOTAL REGISTRADO R\$ 308.756,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2024e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Armarinho Feitosa EIRELI
CNPJ n. 23.231.495/0001-65
LOURIVAL ALVES FEITOSA FILHO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FCAA2E1A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240172

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 20019363-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024– PE – SRP

Aos 06 de novembro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **021/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462, neste ato representada por Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL ESPECIFICACAO : CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR. ASPECTO: SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O ACUCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	CRYSTAL	CRYSTAL	1.000 UN	RS 4,59	RS 4.590,00
0002	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO	NESTLÆ	NESTLÆ	1.000 PC	RS 4,89	RS 4.890,00
0003	AMIDO DE MILHO	MAISENA	MAISENA	600 UN	RS 2,29	RS 1.374,00
0004	AVEIA EM FLOCOS TIPO FLOCOS FINOS ESPECIFICACAO : EMBALAGEM PLASTICA DE 200 GRAMAS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA FABRICACAO, VALIDADE E LOTE.	NESTLÆ	NESTLÆ	500 CX	RS 3,19	RS 1.595,00
0005	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 1278 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CAMIL	CAMIL	2.000 KG	RS 6,09	RS 12.180,00
0006	ARROZ BRANCO TIPO 2 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL.	CAMIL	CAMIL	2.000 UN	RS 6,09	RS 12.180,00
0007	ARROZ AGULHINHA ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1 GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 1278 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAMIL	CAMIL	2.000 KG	RS 6,09	RS 12.180,00
0008	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, ESPECIFICACAO : TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADO A NIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PROPRIOS, SEM PERFURACOES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARSITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.500 UN	RS 1,19	RS 1.785,00
0009	ALFACE ESPECIFICACAO : ALFACE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	200 UN	RS 0,79	RS 158,00

	DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO					
0010	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	100 KG	RS 9,99	RS 999,00
0011	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPECIFICACAO : PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MANOR QUE 1, COLORACAO AMARELA ESVERDIADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APOS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE NETREGA. EMBALAGEM COM 500ML	GALLO	GALLO	20 UN	RS 36,94	RS 738,80
0012	ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO ESPECIFICACAO : ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO.INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR COMPOSTO DE EDULCORANTE ARTIFICIAIS. EMBALAGEM COM 100ML E DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS), PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ZERO CAL	ZERO CAL	50 UN	RS 3,99	RS 199,50
0013	BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES ESPECIFICACAO : BANDEJA COM OVOS DE GALINHA COM 30 UNIDADES - BRANCO TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUCAO N.º 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA, COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	JUMBO	JUMBO	500 CX	RS 14,99	RS 7.495,00
0014	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO : APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.000 KG	RS 2,29	RS 2.290,00
0015	BANANA PRATA ESPECIFICACAO : BANANA PRATA ORIGINARIA DE PLANTA SADIA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICOS DAS VARIEDADES, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OU MECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	2.000 UN	RS 0,09	RS 180,00
0016	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	500 KG	RS 1,79	RS 895,00
0017	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTO	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	300 KG	RS 0,51	RS 153,00
0018	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO . 1000G	NESTLÉ	NESTLÉ	300 L	RS 4,49	RS 1.347,00
0019	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICACAO : CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E SAL. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE, EMBALAGEM DE 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	3.000 PC	RS 4,79	RS 14.370,00
0020	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL ESPECIFICACAO : BISCOITO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE EM EMBALAGENS PLASTICAS. 400G	FORTALEZA	FORTALEZA	1.000 PC	RS 5,29	RS 5.290,00
0021	BISCOITO MARIA ESPECIFICACAO : BISCOITO MARIA: CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	3.000 PC	RS 4,69	RS 14.070,00
0022	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - VARIAS FORMATACOES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS), PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FORTALEZA	FORTALEZA	3.000 UN	RS 4,69	RS 14.070,00
0023	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (SABOR CHOCOLATE) - VARIAS FORMATACOES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 400G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL	FORTALEZA	FORTALEZA	1.000 UN	RS 4,99	RS 4.990,00

	DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
0024	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN ESPECIFICACAO : BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, ACUCAR, OVOS, LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AMONIA. NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	100 UN	R\$ 8,17	R\$ 817,00
0025	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ESPECIFICACAO : BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - TIPO CREAM CRACKER, TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. EMBALAGEM DE 400G INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA PROTECAO A DATA DE FABRICACAO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	2.000 UN	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
0026	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ESPECIFICACAO : BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, CONTENDO TRACOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. 400G	FORTALEZA	FORTALEZA	2.000 PC	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
0027	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICACAO : TIRAS, RESFRIADAS, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRORPIO DA ESPECIA, COR PROPRIA DA ESPECIE, ODOOR PROPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO MPLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO MO MINISTERIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
0028	CARNE BOVINA (MOIDA) ESPECIFICACAO : CONGELADA PRONTA PARA FAZER. EMBALADA EM PACOTES DE 500G. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	FRIBOI	FRIBOI	1.500 PC	R\$ 11,36	R\$ 17.040,00
0029	CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE EM FORMA DE BIFE (LOMBO OU PATINHO) - RESFRIADA, EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R\$ 32,89	R\$ 32.890,00
0030	CARNE DE SOL ESPECIFICACAO : CARNE DE SOL - RESFRIADA, EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	FRIBOI	FRIBOI	200 KG	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
0031	CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO, POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA.	FRIBOI	FRIBOI	500 KG	R\$ 33,74	R\$ 16.870,00
0032	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL ESPECIFICACAO : CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA CONGELADA SEM TEMPERO SEM SAL - COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO DE 6%, EM PORCOES INDIVIDUAIS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
0033	CARNE TIPO MUSCULO, EM PECA DIVIDIDA DEACORDO COM O PESO, CONGELADA (ENTRE -10C E -25-C), ENO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COMASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEB, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS.	FRIBOI	FRIBOI	10 KG	R\$ 24,98	R\$ 249,80
0034	CARNE DE CHARQUE, CORTE TRASEIRO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VACUO DE 5 KG, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	FRIBOI	800 KG	R\$ 30,49	R\$ 24.392,00
0035	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA- 18;C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	SEARA	1.000 KG	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
0036	CALDO DE CARNE EM TABLETES ESPECIFICACAO : CALDO DE CARNE EM TABLETES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, OLEINA DE PALMA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES. 57G/ 6 TABLETES	MAGGI	MAGGI	80 CX	R\$ 2,98	R\$ 238,40

0037	CALDO DE GALINHA EM TABLETES ESPECIFICACAO : CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO SAL, AMIDO, ACUCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA 57G/ 6 TABLETES	MAGGI	MAGGI	80 CX	R\$ 2,98	R\$ 238,40
0038	CAFE EM PO: TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE, TIPO FORTE, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VACUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	1.000 UN	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
0039	CANELA EM PO ESPECIFICACAO : CANELA EM PO - CANELA PO FINO, SEM ACUCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, A EMBALAGEM DE 30G, DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO, DE ACORDO COM A RDC N:276/2005. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MONA	MONA	20 UN	R\$ 1,19	R\$ 23,80
0040	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE NAO BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSNCIA DE SUIDADES	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	800 KG	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
0041	CENOURA SEM FOLHAS ESPECIFICACAO : CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.000 KG	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
0042	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRE- COZIDO 230G ESPECIFICACAO : CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO 230G - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERA TER DE IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. RESOLUCAO CNNPA N:4 12, DE 1978. EMB.DE 400G A 1 KG. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÆ	NESTLÆ	50 UN	R\$ 7,98	R\$ 399,00
0043	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE- COZIDO 230G ESPECIFICACAO : CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE-COZIDO 230G - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACUCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. RESOLUCAO CNNPA N:4 12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (MS). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÆ	NESTLÆ	50 UN	R\$ 6,79	R\$ 339,50
0044	"CESTA BASICA ALIMENTICIA ESPECIFICACAO : CESTA BASICA ALIMENTICIA, COMPOSTA COM: 02 PACOTES DE 1KG DE ACUCAR REFINADO; 01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA; 01 PACOTE DE 500G DE CAFE TORRADO E MOIDO; 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE; 02 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FARINHA DE MANDIOCA CRUA; 01 PACOTE DE 1KG DE FEIJAO CARIOCA; 01 PACOTE DE 1KG DE MACARRAO ESPAGUETE; 01 LATA DE 900ML DE OLEO DE SOJA; 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL; 01 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO; 01 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 03 PACOTES DE 1KG (CADA) DE FUBA, EMBALAGEM: IDENTIFICADAS COM A LOGOMARCA, CONSTANDO A RELACAO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA CESTA BASICA."	VARIADO	VARIADO	300 UN	R\$ 106,98	R\$ 32.094,00
0045	COENTRO IN NATURA ESPECIFICACAO : COENTRO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	500 UN	R\$ 0,79	R\$ 395,00
0046	COLORAU PO FINO ESPECIFICACAO : COLORAU PO FINO, HOMOGNEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CENTRAL	CENTRAL	50 PC	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0047	CHA ALIMENTACAO, TIPO BOLDO ESPECIFICACAO : SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEAO	LEAO	150 CX	R\$ 3,20	R\$ 480,00
0048	CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CAMOMILA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEAO	LEAO	150 CX	R\$ 4,99	R\$ 748,50

0049	CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO CIDREIRA - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEAO	LEAO	150 CX	RS 1,79	RS 268,50
0050	CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE ESPECIFICACAO : CHA ALIMENTACAO, TIPO ERVA DOCE - SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LEAO	LEAO	150 CX	RS 2,49	RS 373,50
0051	CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE ESPECIFICACAO : CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	300 KG	RS 1,79	RS 537,00
0052	CREME DE LEITE- 200G ESPECIFICACAO : CREME DE LEITE- 200G LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO E NAO DEVE CONTER GLUTEN.	NESTLæ	NESTLæ	50 UN	RS 4,18	RS 209,00
0053	COUVE FLOR VERDE, MACO COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS INTEGRAS, NAO AMARELADAS OU MURCHAS, ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ISENTO DE SUIJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	700 KG	RS 2,99	RS 2.093,00
0054	DOCE DE GOIABA ESPECIFICACAO : GOLABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, 600G	OLIVEIRA	OLIVEIRA	100 UN	RS 6,99	RS 699,00
0055	DOCE DE BANANA ESPECIFICACAO : DOCE DE BANANA - ELABORADO COM FRUTA NATURAL, COR PROPRIA DA FRUTA DE ORIGEM, CHEIRO PROPRIO, SABOR: DOCE, PROPRIO, AUSÊNCIA DE SUIJIDADES LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 600G. A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO DO PRODUTO. RESOLUCAO - CNNPA Nº 12, DE 1978. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OLIVEIRA	OLIVEIRA	100 UN	RS 6,99	RS 699,00
0056	ERVILHA ESPECIFICACAO : ERVILHA- PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRECOZIDAS, IMERSAS OU NAO EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERACAO. 200G	FUGINI	FUGINI	50 UN	RS 4,18	RS 209,00
0057	EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICACAO : CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA ^ VACIUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDECIA.INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G	FUGINI	FUGINI	100 UN	RS 2,99	RS 299,00
0058	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	DONA BENTA	DONA BENTA	100 KG	RS 6,19	RS 619,00
0059	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	DONA BENTA	DONA BENTA	50 KG	RS 5,99	RS 299,50
0060	FARINHA DE MANDIOCA	YOKI	YOKI	50 KG	RS 5,84	RS 292,00
0061	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO : FARINHA LACTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE VISIVEIS. 210G	NESTLæ	NESTLæ	50 PC	RS 8,48	RS 424,00
0062	FEIJAO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO I ESPECIFICACAO : FEIJAO DO TIPO CARIOCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS DA MESMA COLORACAO. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO PLASTICO, O SACO DEVERA SER INCOLOR, TRANSPARENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM TERMOS SOLDAGEM INTEGRA, EVITANDO A PERDA DO PRODUTO E GARANTINDO A DURABILIDADE MINIMA EXIGIDA. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL.	CATOLE	CATOLE	700 PC	RS 5,99	RS 4.193,00
0063	FEIJAO PRETO TIPO 1 ESPECIFICACAO : FEIJAO PRETO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MAXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA,	CATOLE	CATOLE	700 PC	RS 7,99	RS 5.593,00

	INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0064	FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1 ESPECIFICACAO : FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1 - EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MAXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	CATOLE	300 KG	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
0065	FIGADO BOVINO ESPECIFICACAO : FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE. EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAUDE. KG	FRIBOI	FRIBOI	200 KG	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
0066	FRANGO INTEIRO ESPECIFICACAO : FRANGO INTEIRO - APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.	BOM TODO	BOM TODO	500 KG	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
0067	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	BOM TODO	4.000 KG	R\$ 13,88	R\$ 55.520,00
0068	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G	YOKI	YOKI	4.155 UN	R\$ 1,19	R\$ 4.944,45
0069	GOMA DE TAPIOCA ESPECIFICACAO : GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 1KG. ACONDICIONADA EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	AMAFIL	100 KG	R\$ 5,29	R\$ 529,00
0070	GOIABA DE 1ª QUALIDADE ESPECIFICACAO : GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.000 KG	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
0071	JERIMUM OU ABOBORA ESPECIFICACAO : JERIMUM OU ABOBORA DE CASCA LISA, SEM MANCHAS E SEM BRILHO (AS BRILHANTES INDICAM QUE O VEGETAL FOI COLHIDO MUITO CEDO) SEM MANCHAS ESCURAS PROXIMAS A CASCA.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	600 KG	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
0072	LARANJA PERA ESPECIFICACAO : LARANJA PERA RICA EM SAIS MINERAIS COMO O CALCIO, POTASSIO, SODIO E FOSFORO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. MENOR QUE AS OUTRAS LARANJAS, TEM UM SABOR LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA O PREPARO DE SUCOS OU PARA O CONSUMO NATURAL.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	600 KG	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
0073	LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G	NESTLÆ	NESTLÆ	200 LT	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
0074	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHO DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÆ	NESTLÆ	500 UN	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
0075	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 200G	NESTLÆ	NESTLÆ	1.000 UN	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00

	ESPECIFICACAO : LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHO DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0076	LEITE EM PO INTEGRAL	NESTLÆ	NESTLÆ	5.000 KG	RS 7,99	RS 39.950,00
0077	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CALCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS (A, B1, B6, B12, E D), FONTE DE ACIDO FOLICO. NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COM PESO LIQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	ADES	ADES	100 UN	RS 9,99	RS 999,00
0078	LEITE DE COCO ESPECIFICACAO : LEITE DE COCO OBTIDO A PARTIR DA TRITURACAO E PRENSAGEM DAS AMENDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, NAO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM AGUA DE COCO. 500ML	SOCOCO	SOCOCO	100 UN	RS 4,99	RS 499,00
0079	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, 300G, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	NESTLÆ	NESTLÆ	500 UN	RS 10,09	RS 5.045,00
0080	LIMAO ESPECIFICACAO : LIMAO DE CASCA MACIA E BRILHANTE E UMA FRUTA RICA EM VITAMINA C, COMPLEXO B E SAIS MINERAIS (FOSFORO, CALCIO E FERRO).	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	100 KG	RS 2,99	RS 299,00
0081	MACARRAO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICACAO : A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 93/2000 - ANVISA.	FORTALEZA	FORTALEZA	3.000 PC	RS 2,99	RS 8.970,00
0082	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICACOES: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	800 UN	RS 2,78	RS 2.224,00
0083	MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.500 KG	RS 2,99	RS 4.485,00
0084	MAMAO ESPECIFICACAO : MAMAO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.500 KG	RS 2,29	RS 3.435,00
0085	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA ESPECIFICACAO : MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NAO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	500 KG	RS 1,99	RS 995,00
0086	MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ (SEM GLUTEN) - EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICACAO : MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ (SEM GLUTEN) - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VERMICELI	VERMICELI	40 UN	RS 8,94	RS 357,60
0087	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE ESPECIFICACAO : MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500G, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SEMOLA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HILEIA	HILEIA	100 UN	RS 4,19	RS 419,00
0088	MARGARINA SEM SAL 500G	PRIMO	PRIMO	150 UN	RS 7,49	RS 1.123,50
0089	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PRIMO	PRIMO	1.300 UN	RS 5,49	RS 7.137,00
0090	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PRIMO	PRIMO	500 UN	RS 5,98	RS 2.990,00

0091	MACA ESPECIFICACAO : MACA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	300 KG	RS 6,99	RS 2.097,00
0092	MELAO ESPECIFICACAO : MELAO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.500 KG	RS 2,49	RS 3.735,00
0093	MELANCIA ESPECIFICACAO : MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	1.500 KG	RS 1,69	RS 2.535,00
0094	MILHO PARA MUNGUNZA 500G	YOKI	YOKI	100 EMB	RS 3,29	RS 329,00
0095	MILHO VERDE ESPECIFICACAO : MILHO VERDE-SELECIONADO E COMERCIALIZADO PARA LEVAR AO CONSUMO O PRODUTO MAIS FRESCO POSSIVEL. 200G	QUERO	QUERO	50 UN	RS 1,79	RS 89,50
0096	MILHO PARA PIPOCA. 500G	YOKI	YOKI	100 UN	RS 4,99	RS 499,00
0097	MOLHO DE TOMATE ESPECIFICACAO : ENRIQUECIDO COM FERRO, A BASE DE: AMIDO DE MILHO, VEGETAIS DESIDRATADOS (TOMATE, BETERRABA, CEBOLA E SALSA), FARINHA DE TRIGO PRE - GELATINIZADA, ACUCAR REFINADO, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MIX DE FERRO, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CARNE E AROMA NATURAL DE ALHO. NAO DEVE CONTER PIMENTA. CONTEM GLUTEN. INFORMACAO NUTRICIONAL PER CAPITA (5,80): VALOR CALORICO (KCAL) - 20 CARBOIDRATOS (G) - 4 PROTEINAS (G) - 0 GORDURAS TOTAIS (G) - 0 FERRO (MG) - 1 SODIO (MG) - 280 VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO OU POLIESTER METALIZADO, ATOXICO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 380 G DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM ATE 12 KG.	FUGINI	FUGINI	50 PC	RS 3,49	RS 174,50
0098	OREGANO ESPECIFICACAO : EMBALAGEM COM MINIMO DE 8 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KITANO	KITANO	50 PC	RS 2,97	RS 148,50
0099	PAO FRANCÆS - PESO MINIMO DE 50G	APRECO	APRECO	1.000 KG	RS 1,99	RS 1.990,00
0100	PAO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND	MILANI	MILANI	1.000 PC	RS 6,19	RS 6.190,00
0101	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO	SEARA	SEARA	1.500 KG	RS 17,99	RS 26.985,00
0102	PIMENTAO ESPECIFICACAO : PIMENTAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	200 KG	RS 2,99	RS 598,00
0103	PIMENTA DO REINO 50G	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	100 PC	RS 4,96	RS 496,00
0104	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	FRUTA RICA	FRUTA RICA	500 KG	RS 4,29	RS 2.145,00
0105	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	FRUTA RICA	FRUTA RICA	500 KG	RS 3,99	RS 1.995,00
0106	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	FRUTA RICA	FRUTA RICA	500 KG	RS 7,64	RS 3.820,00
0107	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	FRUTA RICA	FRUTA RICA	500 KG	RS 3,99	RS 1.995,00
0108	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	FRUTA RICA	FRUTA RICA	500 KG	RS 3,99	RS 1.995,00
0109	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICACAO : PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ALIMENTO PRE-COZIDO, RICO EM FIBRAS E PROTEINAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS 1%), SUBSTITUI A CARNE ANIMAL, COM VANTAGENS DE NAO CONTER HORMONIOS, SENDO UTILIZADA NO PREPARO DE HAMBURGUERES, ALMONDEGAS, STROGONOFF, EMPADOES, BOLO DE CARNE, ETC. 400G	CAMIL	CAMIL	80 PC	RS 4,99	RS 399,20
0110	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICACAO : PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA E RICA EM FERRO E CALCIO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO COLESTEROL, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, DIABETES E OSTEOPOROSE. 400G	CAMIL	CAMIL	80 PC	RS 4,99	RS 399,20
0111	RAPADURA TRADICIONAL ESPECIFICACAO : RAPADURA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VALE	VALE	230 UN	RS 3,99	RS 917,70
0112	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS	ANTATICA	ANTATICA	100 UN	RS 4,99	RS 499,00
0113	SARDINHA ENLATADA 125G EMBALADA CUIDADOSAMENTE EM LATA, OFERECE PRATICIDADE E QUALIDADE EM CADA PORCAO. SARDINHAS FRESCAS E DE ALTA QUALIDADE, MERGULHADAS EM OLEO PARA PRESERVAR SEU SABOR E TEXTURA. CADA LATA CONTEM SARDINHAS LIMPAS E PREPARADAS PARA CONSUMO IMEDIATO.	COQUEIRO	COQUEIRO	400 UN	RS 4,49	RS 1.796,00
0114	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G ESPECIFICACAO : SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM OLEO COMESTIVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COQUEIRO	COQUEIRO	200 UN	RS 9,89	RS 1.978,00
0115	SALSICHA ESPECIFICACAO : SALSICHA - EMBALAGEM A VACUO ATOXICO, INFORMACOES NUTRICIONAIS DESCRITAS NA EMBALAGEM, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR A SUPERFICIE PEGAJOSA OU DE CONSISTENCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA	PERDIGAO	PERDIGAO	300 KG	RS 9,89	RS 2.967,00

	ENTREGA, CONGELADA. VALIDADE MINIMA 6 (SEIS) MESES.			
0116	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICACAO : PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LEBRE	LEBRE	150 KG R\$ 1,04 R\$ 156,00
0117	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIFICACAO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400G, SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CALCIO, FOSFATO DE MAGNESIO, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÆ	NESTLÆ	40 UN R\$ 28,00 R\$ 1.120,00
0118	TEMPERO COMPLETO 500ML	ARISCO	ARISCO	100 UN R\$ 2,89 R\$ 289,00
0119	TOMATE ESPECIFICACAO : TOMATE TIPO MACA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	2.000 KG R\$ 1,99 R\$ 3.980,00
0120	UVA ESPECIFICACAO : UVA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	TOP FRUTAS	TOP FRUTAS	500 KG R\$ 5,99 R\$ 2.995,00
0121	VINAGRE ESPECIFICACAO : VINAGRE - MATERIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASTELO	CASTELO	200 UN R\$ 2,29 R\$ 458,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 581.078,35

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Agreste Comercio Servicos Empreendimentos E Locacoes LTDA
CNPJ n. 54.213.868/0001-07
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3A4F12B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0229/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0229/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 500.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	500.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:20D3B7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0230/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0230/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16213210	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16213210	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16213210	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16213210	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16210000	R\$	400.000,00
Total do Crédito Anulado(R\$)						400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7C3099E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0231/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0231/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 354.950,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVICENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Gestão das Operações Especiais, no valor de R\$ 354.950,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Previdenciários				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0001	Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributiva	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	304.950,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						304.950,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						354.950,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				

Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	32	Amortização da Dívida			
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					5.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 89.450,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					89.450,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 21.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					21.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 41.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					41.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2012	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 18.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)					18.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2006	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	25.000,00
--------------------------------	-----------

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2007	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.800,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						15.800,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2008	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	62.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						62.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2140	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais – Conselheiros do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.200,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						26.200,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						354.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3EA5B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0232/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0232/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 12.586,97 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 12.586,97 (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17500000	R\$	3.450,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27500000	R\$	9.136,97
Total do Crédito Suplementar (R\$)						12.586,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	3.450,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior				27500000	R\$	9.136,97
Total do Crédito Anulado (R\$)						12.586,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3A1DC55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo nº 116/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICÍPAIS DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 116/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefone: (84) 9 9499-3006	Email: jrcep1990@hotmail.com
Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Ematús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034923 - Água Mineral natural de boa qualidade, potável acondicionada em embalagem de 20 Litros RETORNÁVEIS (LÍQUIDO/RECARGA). O produto deve atender os padrões estabelecidos pela ANVISA/MS, Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, ABNT's e demais legislações pertinentes.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	6000,00	7,500	45.000,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos

no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CB60636E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**DECRETO Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 19.657,70, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.657,70 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19.657,70 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.657,70
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.657,70
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				19.657,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.657,70
Anexo II (Redução)					19.657,70
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.657,70
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				19.657,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.657,70

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3456271C**CHEFIA DE GABINETE**
PORTARIA Nº 633, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**PORTARIA Nº 633, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				1.700,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A485438E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

Dispensa de Licitação nº 077/2024

Processo nº 3104/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de Veículo Tipo VAN destinado ao transporte de alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CREADOR: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92

VALOR: A empresa apresentou proposta de preço de R\$624.108,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035733 - Veículo tipo VAN modelo no mínimo 2024-2024, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista, com TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Tração traseira Freios a disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca;Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Und	2	R\$312.054,00	R\$624.108,00

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3F112682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, no Município de Upanema, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **06 de Novembro de 2024, às 12h05min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 06.11.2024: ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Manual de Instrução aos Interessados, em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48, apresentou proposta de preço de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0033109 - APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.	DIARIA	80	R\$90,00	R\$7.200,00
02	0033110 - APARTAMENTO DUPLO Especificação: Quarto com uma cama de casal ou duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.	DIARIA	80	R\$180,00	R\$14.400,00
03	0033111 - APARTAMENTO TRIPLO Especificação: Quarto com uma cama de casal e uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.	DIARIA	60	R\$270,00	R\$16.200,00
04	0033112 - APARTAMENTO QUÁDRUPLO Especificação: Quarto com duas camas de casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.	DIARIA	20	R\$360,00	R\$7.200,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8391BB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – VERA CRUZ/ RN

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – VERA CRUZ/ RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Vera Cruz/ RN Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude com sede na avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, centro de Vera Cruz/RN, no **período de 08 a 12 de novembro de 2024 das 8h às 14h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do audiovisual.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL- PGGA	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: AUDIOVISUAL PGGA	478986540001-48	588	CLASSIFICADO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA	COMO MELHORAR AS REDES SOCIAIS DO SEU NEGÓCIO?	120897194-86	535	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da dança.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA	GRUPO CULTURAL ENCANTO DO AGRESTE	085042314-70	591	CLASSIFICADO
FRANCISCO FRLIPE BATISTA DER LIMA	PROJETO CULTURAR	099228124-52	581	CLASSIFICADO
ELIANE MARIA DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PASTORIL DO COBÉ	023599324-07	572	SUPLENTE

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento da música.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANE MARIA DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PASTORIL DO COBÉ: MÚSICAS	023599314-47	583	CLASSIFICADO
JUSCELINO ALVES SILVA DA COSTA	MADRIGAL DIDÁTICO MUSICAL	051351994-70	553	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do Teatro.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDRÉ DE SOUZA	GRUPO CULTURAL ENCANTO DO AGRESTE	085042314-70	589	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL- PPGA	DEMOCRATIZANDO O ACESSO À CULTURA: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	478986540001-48	573	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento do livro, leitura e literatura.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA	O QUE MARCA VERA CRUZ? UM LIVRO ILUSTRADO	120897194-86	581	CLASSIFICADO

Vera Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

VERÔNICA PEREIRA DE AZEVEDO NERINO

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

IVONISE FERREIRA DA SILVA

Membro Titular

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro Suplente

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:080521DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: E S Santos de Oliveira EIRELI, CNPJ nº 29.297.729/0001-53;

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para locomoção de alunos da zona rural;

ALTERAÇÃO DE VALORES: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo Nº 040/2023, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ROTA/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DIÁRIA
01	ROTA 01: SERRA DO CAJUEIRO(CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS. TURNO VESPERTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 39KM	Diária	R\$ 248,53
02	ROTA 02: SERRA DO CAJUEIRO(CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS. TURNO NOTURNO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 22KM	Diária	R\$ 170,54
03	ROTA 03: SERRA DO CAJUEIRO(CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 39KM	Diária	R\$ 248,53
06	ROTA 06: SÍTIOS SERRA VERMELHA/ SÃO BENTO/CAIÇARA – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 71KM	Diária	R\$ 357,72
07	ROTA 07: SÍTIOS POÇO DA PEDRA/ SÃO JERÔNIMO/MARIAS PRETAS/XIQUE-XIQUE – CAIÇARA(CIRCULAR) IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 66KM	Diária	R\$ 440,91
08	ROTA 08:SÍTIOS DIVISÃO/ LIVRAMENTO/ SALGADINHO/ POÇO BRANCO/ SABÃO/ UMARI-PRETO – CAIÇARA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 47	Diária	R\$ 244,37
10	ROTA 10: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 7	Diária	R\$ 331,73
13	ROTA 13 (EXTRA): ZONA RURAL. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 45KM	Diária	R\$ 279,73
14	ROTA 14 (EXTRA): ZONA RURAL. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 85KM	Diária	R\$ 404,52
15	ROTA 15 (EXTRA): ZONA RURAL. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 85KM	Diária	R\$ 476,61
16	ROTA 16 (EXTRA): ZONA RURAL. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS. TURNO MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO. QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA DA ROTA: 85KM	Diária	R\$ 466,91

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI, c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Contratante

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 29.297.729/0001-53

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2A95EAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 05-2024 ANEXO 03 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	2.582.122,67	4.500.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reculta Patrimonial	0,00	0,00	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	14.695,34	50.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	14.695,34	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reculta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reculta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reculta de Serviços	0,00	0,00	240.542,98	259.753,48	249.628,68	233.359,68	272.448,29	203.637,63	285.472,41	255.453,52	289.460,52	277.670,14	2.567.427,33	4.425.000,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	2.582.122,67	4.500.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	2.582.122,67	4.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	2.582.122,67	4.500.000,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 7EF37EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ OUTUBRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Listagem Classificatória de Credores															Exercício: 2024 -
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/10/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1249															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14.001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00	
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	5.090,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00	
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14.001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	5.222,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99	
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14.001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	5.852,89	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90	
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14.001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	6.886,79	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90	
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	9.026,79	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00	
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	526/2024	44/2024	2.140,00	11.166,79	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.140,00	
9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	14.001	705166/2023	637/2024	55/2024	492,38	11.659,17	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	30/04/2024	492,38	
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424002/2024	14.001	828263/2023	697/2024	60/2024	258,00	11.917,17	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	07/05/2024	258,00	
11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	758/2024	69/2024	2.140,00	14.057,17	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.140,00	
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509004/2024	14.001	828263/2023	828/2024	77/2024	710,72	14.767,89	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	710,72	
13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	508003/2024	14.001	828263/2023	830/2024	78/2024	602,70	15.370,59	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	602,70	
						15.370,59								15.370,59	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1250															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08.001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00	
7 - AB EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08.001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	100.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00	
8 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03.001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	106.490,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00	
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06.001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	348.317,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67	
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	382.557,27	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60	
11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09.001	1009082/2023	200/2024	2/2024	39.909,31	422.466,58	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31	
12 - R2 EMPREENDEIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	447.871,68	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10	
13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	461.196,26	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58	
14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	467.612,18	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92	
15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	615/2024	107/2024	36.790,16	504.402,34	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	36.790,16	
16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07.001	601004/2023	643/2024	36/2024	2.240,00	506.642,34	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	2.240,00	

17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	712/2024	123/2024	88.021,48	594.663,82	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	88.021,48
						594.663,82								594.663,82
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1252														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13.001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13.001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	32.324,81	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13.001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	33.984,04	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13.001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	94.240,10	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13.001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	103.901,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13.001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	116.511,52	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13.001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	133.526,38	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13.001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	142.787,25	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13.001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	145.442,25	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13.001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	152.032,03	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13.001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	180.878,03	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento									
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13.001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	194.364,03	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13.001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	199.102,83	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13.001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	201.953,73	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13.001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	204.325,03	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13.001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	208.113,33	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13.001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	211.704,34	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13.001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	214.012,96	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13.001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	220.402,96	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13.001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	221.694,96	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13.001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	237.393,03	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13.001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	247.546,34	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13.001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	250.966,34	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13.001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	253.772,58	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento									
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13.001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	255.964,44	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13.001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	258.532,94	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13.001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	273.154,72	06/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13.001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	282.488,17	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13.001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	336.158,79	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62
34 - GIULLITE B MEDEIROS	326001/2024	13.001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	354.513,57	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	13.001	929004/2023	542/2024	131/2024	746,00	355.259,57	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	746,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	403005/2024	13.001	828263/2023	540/2024	132/2024	2.249,40	357.508,97	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.249,40
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403002/2024	13.001	626091/2023	556/2024	119/2024	23.148,50	380.657,47	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	23.148,50
38 - Y T C MONTEIRO LTDA	404001/2024	13.001	612059/2023	563/2024	127/2024	8.684,59	389.342,06	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	8.684,59

39 - Y T C MONTEIRO LTDA	404002/2024	13.001	612059/2023	564/2024	128/2024	14.759,94	404.102,00	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	14.759,94
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405005/2024	13.001	321001/2023	587/2024	141/2024	7.881,49	411.983,49	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	7.881,49
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405006/2024	13.001	626091/2023	588/2024	142/2024	30.139,78	442.123,27	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	30.139,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	401002/2024	13.001	928578/2022	600/2024	147/2024	2.707,55	444.830,82	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	2.707,55
43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405007/2024	13.001	828263/2023	610/2024	145/2024	3.905,30	448.736,12	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	3.905,30
44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405008/2024	13.001	828263/2023	611/2024	146/2024	114,40	448.850,52	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	114,40
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	13.001	109003/2023	602/2024	149/2024	53.000,00	501.850,52	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	53.000,00
46 - GIULLITE B MEDEIROS	411001/2024	13.001	112076/2024	621/2024	150/2024	10.528,66	512.379,18	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	10.528,66
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	416002/2024	13.001	928578/2022	635/2024	153/2024	3.355,95	515.735,13	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	22/04/2024	3.355,95
48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	13.001	417001/2023	656/2024	157/2024	1.644,75	517.379,88	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.644,75
49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	419001/2024	13.001	928578/2022	650/2024	158/2024	977,05	518.356,93	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	977,05
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	416004/2024	13.001	731122/2023	652/2024	159/2024	4.427,00	522.783,93	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	4.427,00
51 - SUPER MAB LTDA	423001/2024	13.001	818244/2023	662/2024	160/2024	1.665,34	524.449,27	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.665,34
52 - LA DO N BRITO - ME	426001/2024	13.001	428110/2023	669/2024	161/2024	11.365,10	535.814,37	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	11.365,10
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	13.001	216002/2024	690/2024	167/2024	4.116,24	539.930,61	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	4.116,24
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	424002/2024	13.001	216002/2024	691/2024	168/2024	3.671,25	543.601,86	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	3.671,25
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502002/2024	13.001	216002/2024	751/2024	178/2024	3.583,89	547.185,75	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	3.583,89
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	13.001	216002/2024	755/2024	179/2024	5.301,00	552.486,75	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	5.301,00
57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	13.001	109003/2023	777/2024	181/2024	56.744,38	609.231,13	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	56.744,38
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502004/2024	13.001	402010/2024	731/2024	188/2024	2.767,75	611.998,88	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.767,75
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507002/2024	13.001	626091/2023	783/2024	185/2024	36.215,41	648.214,29	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	36.215,41
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507003/2024	13.001	321001/2023	784/2024	186/2024	4.677,80	652.892,09	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	4.677,80
61 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	507004/2024	13.001	731122/2023	789/2024	187/2024	19.457,00	672.349,09	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	19.457,00
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507005/2024	13.001	321001/2023	786/2024	189/2024	5.116,29	677.465,38	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	5.116,29
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507006/2024	13.001	626091/2023	787/2024	190/2024	26.312,33	703.777,71	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	26.312,33
64 - L E PNEUS LTDA - EPP	424004/2024	13.001	216002/2024	818/2024	201/2024	3.138,14	706.915,85	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	3.138,14
65 - Y T C MONTEIRO LTDA	506003/2024	13.001	612059/2023	820/2024	204/2024	411,24	707.327,09	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	411,24
66 - Y T C MONTEIRO LTDA	516001/2024	13.001	612059/2023	821/2024	205/2024	1.166,88	708.493,97	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	1.166,88
							708.493,97							708.493,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1253

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13.001	1204001/2023	222/2024	58/2024	2.760,00	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13.001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	6.437,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13.001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	6.637,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13.001	1204001/2023	438/2024	107/2024	7.360,00	13.997,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13.001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	14.296,99	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228004/2023	13.001	1106166/2023	565/2024	133/2024	279.000,00	293.296,99	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/05/2024	08/04/2024	279.000,00

9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	320004/2024	13.001	1204001/2023	614/2024	143/2024	10.949,97	304.246,96	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	22/04/2024	10.949,97
10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	410002/2024	13.001	711001/2023	618/2024	154/2024	390,00	304.636,96	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	390,00
11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	402003/2024	13.001	1106169/2023	648/2024	156/2024	13.900,00	318.536,96	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	07/05/2024	13.900,00
12 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319008/2024	13.001	1204001/2023	670/2024	162/2024	10.355,00	328.891,96	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	10.355,00
13 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319007/2024	13.001	1106169/2023	671/2024	163/2024	3.978,00	332.869,96	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	3.978,00
14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	506002/2024	13.001	1204001/2023	779/2024	183/2024	6.449,07	339.319,03	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	6.449,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	521001/2024	13.001	1204001/2023	845/2024	202/2024	7.940,00	347.259,03	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	7.940,00
						347.259,03								347.259,03

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1254

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	03.001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	06.001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	624,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05.001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	1.229,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	07.001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	1.493,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05.001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	1.986,35	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03.001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	2.026,13	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	05.001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	5.038,13	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	06.001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	5.246,10	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	03.001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	5.662,07	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	05.001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	9.544,11	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	07.001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	9.682,75	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07.001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	10.987,30	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07.001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	22.415,21	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02.001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	27.402,86	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06.001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	59.685,37	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06.001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	86.440,37	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03.001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	88.679,17	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06.001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	92.085,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06.001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	105.056,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06.001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	113.231,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
	116001/2024	03.001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	115.226,96	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07.001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	122.428,23	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06.001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	125.260,23	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05.001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	125.781,43	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05.001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	131.933,64	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05.001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	136.948,24	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05.001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	142.102,64	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	145.352,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	148.852,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03.001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	148.943,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06.001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	149.072,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03.001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	149.502,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05.001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	150.018,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05.001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	150.773,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06.001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	151.323,64	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	152.223,64	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	154.323,64	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	154.923,64	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	155.223,64	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06.001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	156.998,16	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02.001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	161.347,81	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02.001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	163.735,46	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07.001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	165.856,60	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07.001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	167.317,75	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03.001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	168.957,75	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04.001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	172.937,75	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05.001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	175.426,79	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03.001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	177.757,49	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06.001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	178.588,29	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02.001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	179.697,19	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07.001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	181.986,63	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03.001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	184.425,43	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	185.285,69	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07.001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	189.455,87	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07.001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	199.732,69	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05.001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	204.635,73	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05.001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	206.975,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06.001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	209.935,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06.001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	215.200,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07.001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	218.530,73	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00

62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07.001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	221.650,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	231.850,73	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06.001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	236.335,73	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06.001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	248.422,06	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08.001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	283.422,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00
67 - 17.915.472 ANTONIA ALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08.001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	286.922,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08.001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	316.922,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08.001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	341.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08.001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	361.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08.001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	381.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08.001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	388.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	209007/2024	08.001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	423.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08.001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	438.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00
75 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	444.922,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08.001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	482.272,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08.001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	605.332,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	605.747,06	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06.001	1020001/2022	225/2024	43/2024	9.906,00	615.653,06	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06.001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	618.013,06	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16.001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	638.198,78	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72
82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	641.698,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06.001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	648.818,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07.001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	655.938,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06.001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	662.439,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	663.039,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	663.339,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05.001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	666.342,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06.001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	667.161,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	668.061,27	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	670.161,27	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	673.411,27	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06.001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	676.119,87	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03.001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	676.667,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06.001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	677.217,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07.001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	678.949,97	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06.001	1020001/2022	291/2024	56/2024	10.026,00	688.975,97	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00

98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06.001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	694.615,97	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05.001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	700.679,57	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
100 - ADAILTON DO VALE ALVES	301001/2024	06.001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	702.159,57	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00
101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301001/2024	02.001	228042/2024	2/2024	11/2024	2.600,00	704.759,57	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.600,00
102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	714.959,57	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00
103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	716.565,01	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06.001	1123182/2023	339/2024	61/2024	36.540,00	753.105,01	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305003/2024	06.001	1123182/2023	341/2024	63/2024	24.834,50	777.939,51	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50
106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05.001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	781.841,51	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00
107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06.001	1123182/2023	350/2024	64/2024	19.900,38	801.741,89	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38
108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06.001	1122074/2022	351/2024	65/2024	39.831,00	841.572,89	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00
109 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05.001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	846.522,39	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03.001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	848.452,03	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64
111 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	06.001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	849.107,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64
112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06.001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	854.567,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06.001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	855.557,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03.001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	856.547,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07.001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	858.767,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06.001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	860.987,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05.001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	864.692,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07.001 314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	867.812,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05.001 828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	868.967,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	06.001 314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	873.452,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00
121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09.001 801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	891.038,67	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00
122 - SUPER MAB LTDA	311001/2024	03.001 818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	891.266,76	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
123 - SUPER MAB LTDA	311002/2024	05.001 818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	891.494,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
124 - SUPER MAB LTDA	311001/2024	06.001 823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	891.722,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00
125 - SUPER MAB LTDA	311002/2024	03.001 823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	891.956,85	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
126 - SUPER MAB LTDA	311001/2024	07.001 823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	892.166,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	07.001 109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	896.859,20	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07.001 317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	911.541,11	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001 105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	911.956,11	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00
130 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06.001 612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	915.652,11	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05.001 929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	916.775,91	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03.001 929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	917.526,71	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80
133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09.001 929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	918.493,71	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00
134 - COOPERATIVA DE	305001/2024	05.001 831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	938.523,07	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36

TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	301001/2024	16.001 312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	953.612,13	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06
136 - F M DA S FERNANDES	315002/2024	06.001 1106167/2023	411/2024	75/2024	11.500,00	965.112,13	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001 131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	971.112,13	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00
138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 139 - L & N AUTO CENTER LTDA	216002/2024 314001/2024	06.001 612060/2023 06.001 612060/2023	416/2024 418/2024	76/2024 77/2024	14.095,96 3.196,00	985.208,09 988.404,09	20/03/2024 20/03/2024	20/03/2024 20/03/2024	20/03/2024 20/03/2024	20/03/2024 20/03/2024	19/04/2024 19/04/2024	21/03/2024 21/03/2024	14.095,96 3.196,00
140 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06.001 612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	988.674,09	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00
141 - AQUAS CLUB	319001/2024	06.001 725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	997.122,09	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00
142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001 315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	1.001.122,09	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00
143 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05.001 725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	1.011.518,89	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04.001 510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	1.014.368,89	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.850,00
145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	06.001 510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	1.016.876,89	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.508,00
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05.001 303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	1.020.289,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.412,50
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06.001 303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	1.021.517,89	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.228,50
148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07.001 303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	1.021.790,89	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	273,00
149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07.001 303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	1.022.698,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	907,50
150 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06.001 612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	1.025.698,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.000,00
151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06.001 303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	1.025.918,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	220,00
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05.001 103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	1.026.506,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	588,00
153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06.001 103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	1.027.838,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.332,00
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06.001 1020001/2022	478/2024	91/2024	7.428,00	1.035.266,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	7.428,00
155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07.001 1020001/2022	477/2024	28/2024	2.214,00	1.037.480,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.214,00
156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	322001/2024	05.001 828263/2023	519/2024	89/2024	620,00	1.038.100,39	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	322002/2024	05.001 828263/2023	520/2024	90/2024	14.393,20	1.052.493,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.393,20
158 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001 123059/2024	530/2024	46/2024	3.500,00	1.055.993,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
159 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001 123058/2024	528/2024	47/2024	3.250,00	1.059.243,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.250,00
160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001 105042/2024	551/2024	48/2024	415,00	1.059.658,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	415,00
161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001 123085/2024	529/2024	49/2024	900,00	1.060.558,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	900,00
162 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001 123086/2024	529/2024	5/2024	2.100,00	1.062.658,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.100,00
163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	402001/2024	09.001 801529/2022	552/2024	6/2024	2.900,00	1.065.558,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.900,00
164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001 125058/2024	547/2024	9/2024	10.200,00	1.075.758,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	10.200,00
165 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001 123096/2024	510/2024	29/2024	600,00	1.076.358,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00

166 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001 123098/2024	512/2024	28/2024	300,00	1.076.658,59	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	300,00
167 - DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	328001/2024	05.001 711001/2023	535/2024	96/2024	5.960,00	1.082.618,59	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.960,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	07.001 216002/2024	531/2024	30/2024	3.164,40	1.085.782,99	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.164,40
169 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	05.001 929004/2023	537/2024	98/2024	1.404,00	1.087.186,99	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.404,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327007/2024	06.001 216002/2024	534/2024	98/2024	3.712,50	1.090.899,49	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.712,50
171 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	03.001 828263/2023	538/2024	55/2024	785,28	1.091.684,77	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	785,28
172 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330002/2024	05.001 828263/2023	539/2024	99/2024	12.475,50	1.104.160,27	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	12.475,50
173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	330001/2024	16.001 402014/2024	545/2024	6/2024	14.632,86	1.118.793,13	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.632,86
174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001 123045/2024	559/2024	50/2024	2.227,21	1.121.020,34	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	2.227,21
175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001 402017/2024	558/2024	7/2024	15.400,00	1.136.420,34	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	15.400,00
176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001 131044/2024	567/2024	56/2024	6.000,00	1.142.420,34	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.000,00
177 - L E PNEUS LTDA - EPP	405002/2024	06.001 612060/2023	585/2024	101/2024	3.560,00	1.145.980,34	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00
178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405001/2024	07.001 314001/2023	576/2024	31/2024	1.480,00	1.147.460,34	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.480,00
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	403002/2024	06.001 223165/2023	589/2024	104/2024	10.355,00	1.157.815,34	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.355,00
180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405005/2024	06.001 223165/2023	590/2024	105/2024	9.047,00	1.166.862,34	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	9.047,00
181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405006/2024	06.001 223165/2023	594/2024	106/2024	7.879,61	1.174.741,95	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	16/04/2024	7.879,61
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	07.001 109003/2023	604/2024	33/2024	4.062,05	1.178.804,00	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	4.062,05
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410002/2024	07.001 317003/2023	605/2024	34/2024	22.737,14	1.201.541,14	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	22.737,14
184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001 409044/2024	620/2024	57/2024	7.000,00	1.208.541,14	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	7.000,00
185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	03.001 929004/2023	622/2024	58/2024	682,50	1.209.223,64	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	682,50
186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	06.001 929004/2023	624/2024	110/2024	227,50	1.209.451,14	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	227,50
187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	09.001 929004/2023	626/2024	7/2024	1.066,50	1.210.517,64	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.066,50
188 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416002/2024	06.001 929004/2023	627/2024	111/2024	266,80	1.210.784,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	266,80
189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2024	06.001 1122074/2022	619/2024	112/2024	10.038,00	1.220.822,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	10.038,00
190 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	05.001 823240/2023	630/2024	109/2024	2.292,00	1.223.114,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	2.292,00
191 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	03.001 823240/2023	631/2024	59/2024	366,00	1.223.480,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	366,00
192 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	06.001 823240/2023	632/2024	113/2024	96,00	1.223.576,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	96,00
193 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	07.001 823240/2023	633/2024	35/2024	90,00	1.223.666,44	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	90,00
194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	03.001 417001/2023	655/2024	63/2024	6.549,55	1.230.215,99	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	6.549,55
195 - SUPER MAB LTDA	423001/2024	03.001 818244/2023	663/2024	64/2024	378,49	1.230.594,48	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	378,49
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
196 - SUPER MAB LTDA	423001/2024	06.001 818244/2023	664/2024	115/2024	227,09	1.230.821,57	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	227,09
197 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001 315014/2024	666/2024	116/2024	4.000,00	1.234.821,57	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	4.000,00
198 - LA DO N BRITO - ME	425001/2024	03.001 428110/2023	668/2024	65/2024	9.724,30	1.244.545,87	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	9.724,30
199 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE	425001/2024	05.001 301102/2023	678/2024	116/2024	8.328,17	1.252.874,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	8.328,17

200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	05.001 103007/2024	683/2024	117/2024	686,00	1.253.560,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	686,00
201 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001 123058/2024	686/2024	67/2024	3.250,00	1.256.810,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.250,00
202 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	102005/2024	03.001 123059/2024	679/2024	68/2024	3.500,00	1.260.310,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.500,00
203 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	426001/2024	05.001 103009/2024	672/2024	118/2024	2.078,44	1.262.388,48	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.078,44
204 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	05.001 828263/2023	693/2024	119/2024	2.510,00	1.264.898,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.510,00
205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	429003/2024	05.001 828263/2023	671/2024	120/2024	3.297,00	1.268.195,48	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.297,00
206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	05.001 828263/2023	695/2024	122/2024	13.031,00	1.281.226,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	13.031,00
207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	03.001 828263/2023	696/2024	69/2024	258,00	1.281.484,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	258,00
208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001 123096/2024	684/2024	40/2024	600,00	1.282.084,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
209 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001 123098/2024	686/2024	32/2024	300,00	1.282.384,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	300,00
210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001 125058/2024	717/2024	13/2024	10.200,00	1.292.584,48	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	10.200,00
211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	425001/2024	16.001 622114/2023	724/2024	8/2024	14.580,78	1.307.165,26	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.580,78
212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001 105042/2024	729/2024	72/2024	415,00	1.307.580,26	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	415,00
213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	506001/2024	05.001 103009/2024	745/2024	140/2024	7.637,35	1.315.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.637,35
214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001 123085/2024	759/2024	73/2024	900,00	1.316.117,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	900,00
215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001 123086/2024	759/2024	9/2024	2.100,00	1.318.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.100,00
216 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001 409044/2024	750/2024	74/2024	7.000,00	1.325.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.000,00
217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	07.001 326077/2024	732/2024	41/2024	220,00	1.325.437,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	220,00
218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	06.001 216002/2024	753/2024	131/2024	3.807,00	1.329.244,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.807,00
219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	07.001 326077/2024	761/2024	43/2024	273,00	1.329.517,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	273,00
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508003/2024	06.001 109003/2023	772/2024	133/2024	35.409,14	1.364.926,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	35.409,14
221 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001 502041/2024	738/2024	76/2024	1.300,00	1.366.226,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
222 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001 502042/2024	735/2024	77/2024	1.705,00	1.367.931,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.705,00
223 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	509001/2024	06.001 1122074/2022	780/2024	134/2024	25.700,00	1.393.631,75	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	25.700,00
224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	429006/2024	05.001 828263/2023	788/2024	146/2024	6.747,50	1.400.379,25	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	6.747,50
225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	07.001 1020001/2022	791/2024	46/2024	1.476,00	1.401.855,25	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.476,00
226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001 123045/2024	793/2024	75/2024	3.677,68	1.405.532,93	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.677,68
227 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	05.001 314001/2023	806/2024	148/2024	2.145,00	1.407.677,93	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.145,00
228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001 402017/2024	811/2024	10/2024	20.900,00	1.428.577,93	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	20.900,00
229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001 131044/2024	810/2024	78/2024	6.000,00	1.434.577,93	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	6.000,00
230 - ITAMAR JOSE DE	424002/2024	07.001 516084/2024	827/2024	49/2024	1.700,00	1.436.277,93	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	1.700,00

FREITAS														
231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	424003/2024	07.001 516085/2024	846/2024	52/2024	1.200,00	1.437.477,93	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	1.200,00	
232 - AQUAS CLUB	522001/2024	05.001 725165/2023	847/2024	155/2024	2.507,50	1.439.985,43	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.507,50	
233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA	424004/2024	07.001 517005/2024	851/2024	53/2024	18.000,00	1.457.985,43	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	18.000,00	
234 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	523001/2024	06.001 520021/2024	856/2024	155/2024	26.155,65	1.484.141,08	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	26.155,65	
					1.484.141,08								1.484.141,08	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1255

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14.001 1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
					20.000,00								20.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1257

Classificação Valor : Obrigação de baixo valor

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03.001 131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
					400,00								400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1259

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	13.001 823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - SUPER MAB LTDA	104003/2024	13.001 818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	3.961,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13.001 417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	6.351,03	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13.001 303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	7.728,03	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13.001 510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	12.169,03	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13.001 417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	14.917,26	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13.001 314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	17.269,26	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13.001 314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	19.957,26	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13.001 725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	21.992,76	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13.001 1030055/2023	278/2024	69/2024	13.117,47	35.110,23	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13.001 725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	42.426,03	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13.001 103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	42.810,03	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13.001 929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	47.214,03	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13.001 828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	48.412,23	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13.001 725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	50.805,03	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80

16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13.001 103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	51.237,03	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00
17 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	13.001 823240/2023	628/2024	151/2024	1.146,00	52.383,03	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.146,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	13.001 103007/2024	684/2024	165/2024	192,00	52.575,03	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	192,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429003/2024	13.001 601067/2023	715/2024	173/2024	5.460,00	58.035,03	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.460,00
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	13.001 828263/2023	719/2024	174/2024	2.661,30	60.696,33	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	2.661,30
21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	13.001 828263/2023	741/2024	176/2024	1.208,40	61.904,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.208,40
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	13.001 326077/2024	734/2024	180/2024	864,00	62.768,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	864,00
23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430005/2024	13.001 1020001/2022	757/2024	184/2024	1.368,00	64.136,73	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.368,00
24 - ELTON ALVES DA SILVA	509001/2024	13.001 929131/2023	790/2024	182/2024	4.809,00	68.945,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.809,00
25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	13.001 314001/2023	795/2024	192/2024	1.512,00	70.457,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.512,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	13.001 314001/2023	797/2024	193/2024	1.344,00	71.801,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.344,00
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	13.001 314001/2023	799/2024	194/2024	4.810,00	76.611,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00
28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	13.001 314001/2023	800/2024	195/2024	3.145,00	79.756,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.145,00
29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509006/2024	13.001 314001/2023	801/2024	196/2024	1.110,00	80.866,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.110,00
30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509007/2024	13.001 314001/2023	802/2024	197/2024	2.960,00	83.826,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.960,00
31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509008/2024	13.001 828263/2023	829/2024	203/2024	1.720,95	85.547,68	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024		1.720,00
32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522002/2024	13.001 517008/2024	853/2024	208/2024	333,00	85.880,68	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	333,00
33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522001/2024	13.001 517008/2024	852/2024	209/2024	389,09	86.269,77	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	389,09
					86.269,77								86.268,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1260

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	14.001 823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - SUPER MAB LTDA	104002/2024	14.001 818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	2.173,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - SUPER MAB LTDA	104001/2024	18.001 818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	2.589,80	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14.001 109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	5.961,72	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14.001 417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	7.055,97	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14.001 828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	7.458,09	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18.001 320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	10.359,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14.001 828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	11.443,28	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14.001 828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	11.865,98	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14.001 828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	12.278,98	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001 125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	12.878,98	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14.001 929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	13.914,98	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14.001 109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	19.316,86	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88
14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14.001 929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	20.224,32	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46
15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001 125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	20.824,32	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001 808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	24.938,76	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44
17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	14.001 828263/2023	359/2024	35/2024	406,20	25.344,96	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	406,20
18 - SUPER MAB LTDA	311001/2024	14.001 823240/2023	385/2024	36/2024	720,00	26.064,96	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	720,00
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	14.001 109003/2023	382/2024	38/2024	5.683,68	31.748,64	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.683,68
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	321001/2024	18.001 725165/2023	441/2024	3/2024	4.820,40	36.569,04	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.820,40
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	14.001 612060/2023	489/2024	41/2024	2.608,00	39.177,04	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.608,00
22 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001 808209/2023	521/2024	45/2024	4.579,98	43.757,02	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.579,98
23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001 125046/2024	516/2024	47/2024	600,00	44.357,02	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	14.001 828263/2023	540/2024	48/2024	671,17	45.028,19	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	671,17
25 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404001/2024	14.001 312001/2024	599/2024	49/2024	1.440,00	46.468,19	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404002/2024	14.001 312001/2024	598/2024	50/2024	1.755,00	48.223,19	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00
27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404003/2024	14.001 312001/2024	597/2024	51/2024	1.440,00	49.663,19	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00
28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404004/2024	14.001 312001/2024	596/2024	52/2024	1.755,00	51.418,19	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	14.001 109003/2023	607/2024	53/2024	7.292,20	58.710,39	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	7.292,20
30 - SUPER MAB LTDA	413001/2024	14.001 823240/2023	629/2024	54/2024	480,00	59.190,39	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	480,00
31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	14.001 417001/2023	657/2024	56/2024	1.173,60	60.363,99	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.173,60
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	14.001 216002/2024	667/2024	57/2024	2.899,62	63.263,61	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	2.899,62
33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	14.001 828263/2023	698/2024	61/2024	851,90	64.115,51	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	851,90
34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	14.001 828263/2023	699/2024	62/2024	874,90	64.990,41	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	874,90
35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001 125046/2024	690/2024	63/2024	600,00	65.590,41	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	14.001 828263/2023	720/2024	65/2024	314,96	65.905,37	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	314,96
37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	507001/2024	14.001 312001/2024	764/2024	66/2024	441,00	66.346,37	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	441,00
38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	14.001 828263/2023	742/2024	70/2024	600,12	66.946,49	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	600,12
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	513001/2024	14.001 828263/2023	819/2024	79/2024	129,00	67.075,49	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	129,00
40 - AQUAS CLUB	522001/2024	18.001 725165/2023	849/2024	4/2024	2.094,50	69.169,99	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.094,50
					69.169,99								69.169,99

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1261

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

							Datas						Valor Pagto
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06.001 109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05.001 109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	15.503,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55

15.503,55

15.503,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1262

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06.001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05.001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	41.291,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10.001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	145.791,40	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08.001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	152.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05.001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	161.558,48	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05.001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	170.964,09	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05.001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	177.095,34	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - F M DA S FERNANDES	109002/2024	06.001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	202.718,34	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06.001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	230.543,34	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - F M DA S FERNANDES	109003/2024	06.001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	242.043,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10.001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	279.643,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08.001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	281.649,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06.001	1020001/2022	66/2024	15/2024	10.738,00	292.387,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05.001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	305.553,74	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10.001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	669.653,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	129001/2024	03.001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	681.529,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07.001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	683.769,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05.001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	687.269,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05.001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	691.348,04	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05.001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	704.338,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05.001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	730.247,01	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06.001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	769.663,77	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03.001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	858.523,04	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	862.648,04	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06.001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	863.848,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	864.198,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00

27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	864.698,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05.001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	868.110,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06.001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	868.656,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	869.781,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	870.481,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	877.681,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	878.881,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08.001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	899.146,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08.001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	899.553,34	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05.001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	911.577,84	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03.001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	912.995,04	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05.001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	924.785,04	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06.001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	964.101,14	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06.001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	974.673,11	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06.001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	1.002.893,89	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02.001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	1.011.693,87	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05.001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	1.021.805,91	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06.001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	1.040.705,91	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08.001	1006103/2023	164/2024	8/2024	39.795,00	1.080.500,91	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - F M DA S FERNANDES	208002/2024	06.001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	1.095.925,41	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - F M DA S FERNANDES	208003/2024	06.001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	1.107.425,41	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	1.110.775,41	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08.001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	1.114.775,41	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06.001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	1.121.075,41	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07.001	1020001/2022	226/2024	15/2024	8.856,00	1.129.931,41	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08.001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	1.134.857,91	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10.001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	1.231.357,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03.001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	1.320.217,18	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06.001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	1.359.633,94	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05.001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	1.366.753,94	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05.001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	1.383.211,85	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05.001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	1.422.541,87	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	1.423.741,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	1.424.091,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	1.424.591,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00

62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	1.425.716,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	1.426.416,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	1.427.616,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05.001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	1.436.674,37	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	1.440.799,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05.001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	1.444.299,37	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10.001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	1.480.399,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	1.483.749,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08.001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	1.500.492,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08.001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	1.514.422,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	1.521.622,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08.001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	1.547.032,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	301022/2024	05.001	228042/2024	1/2024	107/2024	3.000,00	1.550.032,37	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	3.000,00
75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10.001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	1.891.032,37	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	1.893.272,37	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	1.905.148,37	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00
78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06.001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	1.914.165,87	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50
79 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05.001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	1.922.054,77	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90
80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09.001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	1.926.660,77	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02.001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	1.934.192,10	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06.001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	1.965.000,49	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39
83 - F M DA S FERNANDES	315001/2024	06.001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	2.003.870,49	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00
84 - AQUAS CLUB	319001/2024	08.001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	2.008.206,99	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	2.008.301,32	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	2.008.395,52	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	2.008.513,45	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93
88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	2.012.512,45	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06.001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	2.021.122,45	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	2.024.472,45	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00
91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08.001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	2.030.352,45	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03.001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	2.119.211,72	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06.001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	2.158.628,48	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76
94 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05.001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	2.184.536,79	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31

95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	2.186.536,79	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00
96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06.001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	2.191.877,90	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11
97 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03.001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	2.193.306,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10
98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUcoes LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	2.242.231,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38
99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	2.246.356,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10.001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	2.327.856,38	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00
101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10.001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	2.365.256,38	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00
102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	326012/2024	05.001	831021/2023	501/2024	88/2024	36.293,68	2.401.550,06	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	02/04/2024	36.293,68
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	536/2024	11/2024	7.200,00	2.408.750,06	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	7.200,00
104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	402001/2024	10.001	325009/2024	544/2024	12/2024	351.100,00	2.759.850,06	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	351.100,00
105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	527/2024	91/2024	3.500,00	2.763.350,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	506/2024	93/2024	1.200,00	2.764.550,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	507/2024	51/2024	350,00	2.764.900,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	350,00
108 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	509/2024	94/2024	500,00	2.765.400,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	511/2024	95/2024	1.125,00	2.766.525,06	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.125,00
110 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	513/2024	52/2024	700,00	2.767.225,06	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	700,00
111 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	515/2024	96/2024	1.200,00	2.768.425,06	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
112 - ELETRO AIRES LTDA	401001/2024	06.001	402013/2024	543/2024	97/2024	20.475,00	2.788.900,06	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	20.475,00
113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401002/2024	06.001	1122074/2022	517/2024	99/2024	35.910,00	2.824.810,06	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	35.910,00
114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES	404001/2024	05.001	325021/2024	562/2024	93/2024	150.000,00	2.974.810,06	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	150.000,00
115 - JC LOCACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	553/2024	53/2024	11.876,00	2.986.686,06	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	11.876,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401003/2024	06.001	1122074/2022	566/2024	100/2024	33.223,00	3.019.909,06	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/05/2024	09/04/2024	33.223,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	06.001	314001/2023	571/2024	102/2024	3.510,00	3.023.419,06	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.510,00
118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	586/2024	32/2024	2.240,00	3.025.659,06	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.240,00
119 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	06.001	109003/2023	578/2024	108/2024	3.800,04	3.029.459,10	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.800,04
120 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	409001/2024	05.001	109003/2023	577/2024	106/2024	6.539,05	3.035.998,15	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.539,05
121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	02.001	109003/2023	606/2024	10/2024	6.895,12	3.042.893,27	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	6.895,12
122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	06.001	109003/2023	603/2024	109/2024	26.980,62	3.069.873,89	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	26.980,62
123 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	641/2024	60/2024	11.876,00	3.081.749,89	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	11.876,00
124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	03.001	705166/2023	638/2024	61/2024	505,64	3.082.255,53	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	505,64

125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	05.001	705166/2023	639/2024	110/2024	75,14	3.082.330,67	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	75,14
126 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417002/2024	05.001	705166/2023	640/2024	111/2024	1.356,47	3.083.687,14	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	1.356,47
127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	636/2024	114/2024	15.742,62	3.099.429,76	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	15.742,62
128 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	646/2024	62/2024	353,25	3.099.783,01	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	353,25
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	651/2024	112/2024	3.500,00	3.103.283,01	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.500,00
130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	02.001	417001/2023	653/2024	12/2024	924,40	3.104.207,41	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	924,40
131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	07.001	417001/2023	654/2024	37/2024	1.840,00	3.106.047,41	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.840,00
132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	04.001	417001/2023	660/2024	3/2024	3.145,28	3.109.192,69	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.145,28
133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	08.001	417001/2023	659/2024	29/2024	12.731,00	3.121.923,69	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	12.731,00
134 - SUPER MAB LTDA	423001/2024	08.001	818244/2023	665/2024	30/2024	151,39	3.122.075,08	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	151,39
135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	647/2024	117/2024	230.926,02	3.353.001,10	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	230.926,02
136 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	05.001	901417/2022	672/2024	115/2024	25.908,31	3.378.909,41	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	25.908,31
137 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	06.001	901417/2022	674/2024	118/2024	39.416,76	3.418.326,17	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	39.416,76
138 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	03.001	901417/2022	676/2024	66/2024	88.859,27	3.507.185,44	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	88.859,27
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	06.001	103007/2024	685/2024	119/2024	1.480,00	3.508.665,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.480,00
140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	680/2024	38/2024	2.000,00	3.510.665,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.000,00
141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1309/2024	13/2024	7.200,00	3.517.865,44	29/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	673/2024	120/2024	3.350,00	3.521.215,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.350,00
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430001/2024	10.001	423003/2024	681/2024	14/2024	55.800,00	3.577.015,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	55.800,00
144 - MF E AF CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	416001/2024	07.001	126058/2024	692/2024	39/2024	33.440,00	3.610.455,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	33.440,00
145 - AQUAS CLUB	418001/2024	06.001	725165/2023	676/2024	121/2024	3.127,00	3.613.582,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.127,00
146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430002/2024	10.001	423004/2024	682/2024	15/2024	36.500,00	3.650.082,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	36.500,00
147 - AQUAS CLUB	418002/2024	08.001	725165/2023	675/2024	31/2024	5.811,50	3.655.893,94	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	5.811,50
148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2024	06.001	1123182/2023	674/2024	122/2024	41.595,00	3.697.488,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	41.595,00
149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	687/2024	124/2024	4.125,00	3.701.613,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	4.125,00
150 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	680/2024	125/2024	1.200,00	3.702.813,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	681/2024	70/2024	350,00	3.703.163,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	350,00
152 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	683/2024	126/2024	500,00	3.703.663,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	685/2024	127/2024	1.125,00	3.704.788,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.125,00
154 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	687/2024	71/2024	700,00	3.705.488,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
155 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	689/2024	128/2024	1.200,00	3.706.688,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
156 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUcoes E NEGOCIOS	429001/2024	09.001	410025/2024	713/2024	8/2024	32.290,66	3.738.979,60	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	02/05/2024	32.290,66

IMOBILIARIOS LTDA															
157 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	683/2024	136/2024	625,00	3.739.604,60	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	10/05/2024	125,00	
158 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	05.001	828263/2023	718/2024	136/2024	14.909,50	3.754.514,10	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.909,50	
159 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502002/2024	06.001	828263/2023	721/2024	129/2024	4.761,00	3.759.275,10	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	4.761,00	
160 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	09.001	828263/2023	722/2024	9/2024	1.301,76	3.760.576,86	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	1.301,76	
161 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	430013/2024	05.001	511004/2023	723/2024	137/2024	5.296,50	3.765.873,36	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.296,50	
162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503001/2024	10.001	502011/2024	726/2024	16/2024	367.000,00	4.132.873,36	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	367.000,00	
163 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503002/2024	10.001	502012/2024	725/2024	17/2024	27.200,00	4.160.073,36	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	27.200,00	
164 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	728/2024	130/2024	722.754,18	4.882.827,54	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	06/06/2024	07/05/2024	722.754,18	
165 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503003/2024	05.001	828263/2023	740/2024	142/2024	1.155,00	4.883.982,54	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.155,00	
166 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503004/2024	05.001	320007/2023	743/2024	143/2024	2.714,70	4.886.697,24	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.714,70	
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	02.001	216002/2024	752/2024	14/2024	5.869,08	4.892.566,32	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.869,08	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	07.001	216002/2024	754/2024	42/2024	2.889,28	4.895.455,60	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.889,28	
169 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	07.001	109003/2023	771/2024	44/2024	3.868,53	4.899.324,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.868,53	
170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508002/2024	06.001	326077/2024	762/2024	132/2024	819,00	4.900.143,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	819,00	
171 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	05.001	326077/2024	763/2024	144/2024	2.457,00	4.902.600,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.457,00	
172 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	02.001	109003/2023	776/2024	15/2024	7.312,85	4.909.912,98	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.312,85	
173 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	426001/2024	07.001	317003/2023	773/2024	45/2024	16.830,28	4.926.743,26	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	16.830,28	
174 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502005/2024	06.001	109003/2023	748/2024	138/2024	5.891,30	4.932.634,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.891,30	
175 - F M DA S FERNANDES	508004/2024	06.001	1106167/2023	770/2024	139/2024	11.500,00	4.944.134,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00	
176 - F M DA S FERNANDES	506001/2024	06.001	1106167/2023	769/2024	140/2024	11.500,00	4.955.634,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00	
177 - F M DA S FERNANDES	506002/2024	06.001	1106167/2023	768/2024	141/2024	25.740,00	4.981.374,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	25.740,00	
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502002/2024	05.001	109003/2023	747/2024	147/2024	7.804,19	4.989.178,75	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.804,19	
179 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	06.001	1020001/2022	792/2024	135/2024	7.403,00	4.996.581,75	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	7.403,00	
180 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	509002/2024	06.001	1123182/2023	781/2024	137/2024	28.372,15	5.024.953,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	28.372,15	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	06.001	314001/2023	805/2024	143/2024	1.755,00	5.026.708,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.755,00	
182 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	06.001	314001/2023	803/2024	144/2024	4.810,00	5.031.518,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00	
183 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	514001/2024	07.001	319006/2024	808/2024	47/2024	2.399,00	5.033.917,90	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	2.399,00	
184 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	510001/2024	06.001	318023/2024	809/2024	145/2024	11.520,00	5.045.437,90	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.520,00	
185 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	816/2024	146/2024	679.495,49	5.724.933,39	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	679.495,49	
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	817/2024	79/2024	11.876,00	5.736.809,39	17/05/2024	17/05/2024	21/05/2024	21/05/2024	16/06/2024	23/05/2024	11.876,00	
187 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	833/2024	48/2024	2.240,00	5.739.049,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.240,00	
188 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	06.001	612060/2023	823/2024	147/2024	200,00	5.739.249,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	200,00	
189 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	06.001	612060/2023	825/2024	148/2024	378,00	5.739.627,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	378,00	

190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	05.001	216002/2024	836/2024	151/2024	17.970,00	5.757.597,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	17.970,00
191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515001/2024	07.001	216002/2024	837/2024	50/2024	2.616,00	5.760.213,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.616,00
192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	06.001	216002/2024	838/2024	149/2024	6.540,00	5.766.753,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.540,00
193 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	834/2024	152/2024	3.500,00	5.770.253,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
194 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	07.001	216002/2024	844/2024	51/2024	5.851,80	5.776.105,19	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	5.851,80
195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	06.001	216002/2024	842/2024	150/2024	8.775,00	5.784.880,19	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	8.775,00
196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	06.001	216002/2024	841/2024	151/2024	2.724,99	5.787.605,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.724,99
197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	05.001	216002/2024	840/2024	153/2024	4.143,00	5.791.748,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	4.143,00
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	05.001	216002/2024	839/2024	154/2024	6.496,00	5.798.244,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.496,00
199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515005/2024	06.001	216002/2024	843/2024	152/2024	3.852,90	5.802.097,08	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.852,90
200 - AQUAS CLUB	522001/2024	06.001	725165/2023	848/2024	153/2024	3.923,50	5.806.020,58	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	3.923,50
201 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	429001/2024	09.001	410025/2024	854/2024	10/2024	14.133,98	5.820.154,56	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	14.133,98
						5.820.154,56								5.819.654,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05.001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						1.136,80								0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13.001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13.001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	4.088,82	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13.001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	63.467,14	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13.001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	66.275,74	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13.001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	67.116,74	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13.001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	102.066,94	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13.001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	120.098,24	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13.001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	137.174,44	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20

9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13.001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	138.611,41	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13.001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	141.988,41	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223002/2024	13.001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	164.270,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13.001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	199.558,95	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13.001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	202.151,95	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13.001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	234.516,85	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	229002/2024	13.001	928578/2022	334/2024	80/2024	2.583,81	237.100,66	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	2.583,81
16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	227002/2024	13.001	828263/2023	337/2024	81/2024	9.837,60	246.938,26	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.837,60
17 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	13.001	929004/2023	364/2024	85/2024	4.000,00	250.938,26	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	4.000,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	13.001	320007/2023	356/2024	86/2024	2.350,83	253.289,09	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	2.350,83
19 - SUPER MAB LTDA	311006/2024	13.001	818244/2023	390/2024	91/2024	1.976,75	255.265,84	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.976,75
20 - SUPER MAB LTDA	311007/2024	13.001	823240/2023	388/2024	92/2024	1.260,00	256.525,84	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.260,00
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	216003/2024	13.001	612060/2023	399/2024	93/2024	3.964,00	260.489,84	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.964,00
22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13.001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	264.397,84	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13.001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	265.535,34	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13.001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	269.885,53	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13.001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	271.987,06	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13.001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	276.205,56	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13.001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	277.509,56	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13.001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	278.105,56	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13.001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	282.807,56	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13.001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	285.336,56	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	13.001	216002/2024	532/2024	129/2024	3.708,00	289.044,56	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	3.708,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327004/2024	13.001	216002/2024	533/2024	130/2024	2.682,00	291.726,56	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.682,00
33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	403001/2024	13.001	731122/2023	9006/2024	118/2024	22.853,00	314.579,56	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	22.853,00
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403003/2024	13.001	731122/2023	555/2024	120/2024	16.538,30	331.117,86	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	16.538,30
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403004/2024	13.001	731122/2023	557/2024	121/2024	3.593,00	334.710,86	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	3.593,00
36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	409001/2024	13.001	828263/2023	616/2024	148/2024	1.812,00	336.522,86	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/05/2024	15/04/2024	1.812,00
37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	13.001	929004/2023	625/2024	152/2024	881,50	337.404,36	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	881,50
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507007/2024	13.001	731122/2023	785/2024	191/2024	25.897,50	363.301,86	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	25.897,50
						363.301,86								363.301,86

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2264

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13.001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13.001	1030055/2023	77/2024	17/2024	11.561,16	12.363,36	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13.001	1030055/2023	78/2024	18/2024	3.228,32	15.591,68	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13.001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	93.747,28	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	94.247,28	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	94.747,28	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13.001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	99.178,28	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13.001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	193.958,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13.001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	198.768,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13.001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	202.098,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13.001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	205.983,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00
12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13.001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	209.511,06	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13.001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	215.811,06	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13.001	1030055/2023	234/2024	59/2024	11.533,32	227.344,38	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	227.844,38	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	228.344,38	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13.001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	317.830,84	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13.001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	322.870,84	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13.001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	327.680,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13.001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	331.195,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13.001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	334.387,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319002/2024	13.001	1030055/2023	431/2024	103/2024	10.733,32	345.121,16	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319003/2024	13.001	1030055/2023	432/2024	104/2024	3.365,32	348.486,48	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
24 - ELTON ALVES DA SILVA	401001/2024	13.001	929131/2023	524/2024	116/2024	4.558,00	353.044,48	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.558,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2024	13.001	601067/2023	546/2024	117/2024	5.460,00	358.504,48	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.460,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	508/2024	124/2024	500,00	359.004,48	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	514/2024	125/2024	500,00	359.504,48	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	328001/2024	13.001	1030055/2023	522/2024	126/2024	22.677,66	382.182,14	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	22.677,66
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	561/2024	122/2024	1.690,00	383.872,14	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	1.690,00
30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	579/2024	134/2024	10.979,50	394.851,64	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.979,50
31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	578/2024	135/2024	5.268,00	400.119,64	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	5.268,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	312005/2024	13.001	112003/2022	583/2024	136/2024	38.097,67	438.217,31	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	38.097,67
33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	405001/2024	13.001	112003/2022	582/2024	137/2024	63.484,66	501.701,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	63.484,66
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	13.001	314001/2023	570/2024	138/2024	2.688,00	504.389,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.688,00
35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	13.001	314001/2023	575/2024	139/2024	2.960,00	507.349,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.960,00
36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	13.001	314001/2023	574/2024	140/2024	2.220,00	509.569,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.220,00
37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	680/2024	171/2024	500,00	510.069,97	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	688/2024	172/2024	500,00	510.569,97	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	760/2024	175/2024	520,00	511.089,97	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	520,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502005/2024	13.001	112003/2022	749/2024	198/2024	103.189,12	614.279,09	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	103.189,12
						614.279,09								614.279,09

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2265

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						54.470,00								54.470,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 2266

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14.001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14.001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	5.606,66	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14.001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	6.591,96	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14.001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	7.303,96	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	13.203,96	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17.001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	22.353,96	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14.001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	27.636,62	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	30.586,62	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	33.536,62	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	344/2024	29/2024	5.900,00	39.436,62	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.900,00
11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	301001/2024	14.001	705166/2023	336/2024	30/2024	204,10	39.640,72	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	204,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	14.001	320007/2023	355/2024	32/2024	2.669,72	42.310,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.669,72
13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	14.001	314001/2023	376/2024	33/2024	3.528,00	45.838,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.528,00
14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	14.001	314001/2023	377/2024	34/2024	2.688,00	48.526,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.688,00
15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	308001/2024	17.001	1101174/2023	403/2024	2/2024	30.815,00	79.341,44	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	30.815,00
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	460/2024	39/2024	2.950,00	82.291,44	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.950,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	14.001	901417/2022	448/2024	40/2024	5.282,66	87.574,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.282,66
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	320001/2024	17.001	1101174/2023	449/2024	4/2024	5.301,00	92.875,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.301,00
19 - LA DO N BRITO - ME	326001/2024	14.001	428110/2023	450/2024	42/2024	3.062,00	95.937,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.062,00
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	328001/2024	14.001	306097/2024	502/2024	43/2024	26.400,00	122.337,10	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	01/04/2024	26.400,00
21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	548/2024	4/2024	5.900,00	128.237,10	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.900,00
22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	419001/2024	17.001	1101174/2023	644/2024	5/2024	45.894,00	174.131,10	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	45.894,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	14.001	901417/2022	673/2024	58/2024	5.282,66	179.413,76	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	5.282,66
24 - K J DE M ANDRADE LTDA	403001/2024	14.001	808209/2023	677/2024	59/2024	10.571,00	189.984,76	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	10.571,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	716/2024	64/2024	5.900,00	195.884,76	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.900,00
26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	756/2024	67/2024	2.950,00	198.834,76	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.950,00
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	14.001	320007/2023	739/2024	68/2024	2.179,47	201.014,23	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.179,47
28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507002/2024	14.001	326077/2024	733/2024	71/2024	412,50	201.426,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	412,50
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	508001/2024	17.001	1101174/2023	765/2024	6/2024	49.882,00	251.308,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	49.882,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	14.001	109003/2023	775/2024	72/2024	6.305,44	257.614,17	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	6.305,44
31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	508002/2024	14.001	808209/2023	766/2024	73/2024	12.484,00	270.098,17	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	12.484,00
32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	14.001	314001/2023	796/2024	74/2024	4.368,00	274.466,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.368,00
33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	14.001	314001/2023	798/2024	75/2024	2.688,00	277.154,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.688,00
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	14.001	314001/2023	794/2024	76/2024	3.528,00	280.682,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.528,00
35 - AQUAS CLUB	522001/2024	17.001	725165/2023	850/2024	7/2024	2.360,00	283.042,17	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.360,00
						283.042,17								283.042,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2267

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	1.360,00	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	01/02/2024	1.360,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13.001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	3.441,90	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	6.741,90	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13.001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	84.897,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	86.257,50	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024		1.360,00
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	89.557,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13.001	1204001/2023	335/2024	82/2024	14.970,00	104.527,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00	
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13.001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	182.683,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60	
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13.001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	186.859,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00	
10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	190.159,10	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00	
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	503/2024	123/2024	1.360,00	191.519,10	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.360,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	319010/2024	13.001	626091/2023	642/2024	155/2024	5.115,86	196.634,96	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	5.115,86	
13 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	13.001	901417/2022	675/2024	164/2024	78.155,60	274.790,56	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	78.155,60	
14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	688/2024	166/2024	3.300,00	278.090,56	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.300,00	
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	677/2024	170/2024	1.360,00	279.450,56	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.360,00	
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	13.001	320007/2023	744/2024	177/2024	2.419,46	281.870,02	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.419,46	
17 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	510002/2024	13.001	1204001/2023	812/2024	199/2024	11.645,40	293.515,42	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.645,40	
18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	426002/2024	13.001	1030055/2023	807/2024	200/2024	23.190,69	316.706,11	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	23.190,69	
						316.706,11								316.706,11	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2268

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	1.050,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05.001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	3.863,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21	
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05.001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	4.355,59	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38	
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05.001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	30.263,90	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31	
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	30.863,90	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00	
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	31.313,90	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00	
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05.001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	82.814,71	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81	
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05.001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	95.235,26	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55	
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05.001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	95.921,26	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00	
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05.001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	103.901,26	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00	
12 - SUPER MAB LTDA	311001/2024	05.001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	104.357,43	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05.001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	112.155,43	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	01/04/2024	21/03/2024	7.798,00	
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05.001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	114.855,54	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11	
15 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	504/2024	94/2024	600,00	115.455,54	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00	
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	505/2024	95/2024	450,00	115.905,54	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	09/04/2024	450,00	
17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	401001/2024	05.001	402012/2024	523/2024	97/2024	11.705,12	127.610,66	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	11.705,12	
18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	05.001	510230/2022	581/2024	100/2024	4.200,00	131.810,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.200,00	
19 - L E PNEUS LTDA - EPP	405001/2024	05.001	612060/2023	584/2024	101/2024	3.560,00	135.370,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00	
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	05.001	314001/2023	573/2024	102/2024	4.095,00	139.465,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.095,00	
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405003/2024	05.001	223165/2023	591/2024	103/2024	6.322,00	145.787,66	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.322,00	
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405004/2024	05.001	223165/2023	592/2024	104/2024	8.094,02	153.881,68	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	8.094,02	
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	05.001	929004/2023	623/2024	108/2024	1.164,00	155.045,68	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.164,00	
24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	05.001	417001/2023	658/2024	113/2024	2.479,20	157.524,88	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.479,20	
25 - SUPER MAB LTDA	423001/2024	05.001	818244/2023	661/2024	114/2024	2.725,10	160.249,98	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.725,10	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
26 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	678/2024	128/2024	600,00	160.849,98	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00	
27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	679/2024	129/2024	450,00	161.299,98	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	450,00	
28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	503001/2024	05.001	831021/2023	727/2024	138/2024	61.945,80	223.245,78	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/04/2024	06/06/2024	07/05/2024	61.945,80	
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	05.001	109003/2023	774/2024	145/2024	18.493,64	241.739,42	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	18.493,64	
30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508003/2024	05.001	103001/2024	814/2024	149/2024	21.370,00	263.109,42	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	21.370,00	

31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508004/2024	05.001	103001/2024	815/2024	150/2024	26.024,30	289.133,72	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	26.024,30
						289.133,72							289.133,72	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2269														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09.001	1009081/2023	201/2024	1/2024	25.538,17	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						25.538,17							25.538,17	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2273														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05.001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05.001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	8.138,69	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05.001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	8.620,39	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05.001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	9.943,09	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05.001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	15.815,99	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	404002/2024	05.001	301102/2023	560/2024	92/2024	9.986,72	25.802,71	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	9.986,72
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	05.001	828263/2023	694/2024	121/2024	430,00	26.232,71	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	430,00
8 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	503002/2024	05.001	103009/2024	730/2024	139/2024	297,00	26.529,71	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	297,00
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	506002/2024	05.001	103009/2024	746/2024	141/2024	1.184,90	27.714,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.184,90
10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521001/2024	05.001	103009/2024	831/2024	156/2024	917,20	28.631,81	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	917,20
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521002/2024	05.001	103009/2024	832/2024	157/2024	883,56	29.515,37	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	883,56
						29.515,37							29.515,37	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2274														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05.001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	963,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05.001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	2.675,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05.001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	3.959,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05.001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	5.885,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05.001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	7.276,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/04/2024	1.391,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05.001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	9.844,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301008/2024	05.001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	11.582,75	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301009/2024	05.001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	13.423,15	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301010/2024	05.001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	14.321,95	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301011/2024	05.001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	15.177,95	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326001/2024	05.001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	19.752,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326002/2024	05.001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	27.884,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326003/2024	05.001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	33.983,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326004/2024	05.001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	43.131,70	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326005/2024	05.001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	49.738,95	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326006/2024	05.001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	54.008,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326007/2024	05.001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	62.750,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326008/2024	05.001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	69.705,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326009/2024	05.001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	81.903,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430007/2024	05.001	511004/2023	703/2024	130/2024	7.062,00	88.965,15	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.062,00

21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430008/2024	05.001	511004/2023	706/2024	131/2024	4.943,40	93.908,55	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	4.943,40
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430010/2024	05.001	511004/2023	709/2024	133/2024	8.827,50	102.736,05	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	8.827,50
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430011/2024	05.001	511004/2023	710/2024	134/2024	5.178,80	107.914,85	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.178,80
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430012/2024	05.001	511004/2023	714/2024	135/2024	7.650,50	115.565,35	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	7.650,50
							115.565,35							115.565,35

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2275

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	05.001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	11.119,40	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	05.001	109003/2023	608/2024	105/2024	16.378,67	27.498,07	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	16.378,67
							27.498,07							27.498,07

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2276

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	17.001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	8.798,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40
							8.798,40							8.798,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2277

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 326010/2024	05.001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	4.066,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 430002/2024	05.001	511004/2023	702/2024	123/2024	9.416,00	13.482,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	9.416,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 430003/2024	05.001	511004/2023	707/2024	124/2024	11.042,40	24.524,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	11.042,40
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 430004/2024	05.001	511004/2023	704/2024	125/2024	10.593,00	35.117,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	10.593,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 430005/2024	05.001	511004/2023	711/2024	126/2024	5.885,00	41.002,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.885,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 430009/2024	05.001	511004/2023	708/2024	132/2024	7.650,50	48.652,90	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.650,50
							48.652,90							48.652,90

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2278

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	06.001	314001/2023	572/2024	103/2024	2.340,00	2.340,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.340,00
2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	06.001	314001/2023	804/2024	142/2024	2.590,00	4.930,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.590,00
							4.930,00							4.930,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2279

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	13.001	612060/2023	824/2024	206/2024	678,00	678,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	678,00

2 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	13.001	612060/2023	826/2024	207/2024	652,00	1.330,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	652,00
						1.330,00								1.330,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2281

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	05.001	901417/2022	886/2024	158/2024	30.561,44	30.561,44	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.561,44
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	06.001	901417/2022	860/2024	158/2024	46.496,02	77.057,46	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	46.496,02
3 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	03.001	901417/2022	859/2024	82/2024	104.818,40	181.875,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	104.818,40
4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2024	10.001	520024/2024	885/2024	18/2024	88.200,00	270.075,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	88.200,00
5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	524004/2024	05.001	831021/2023	883/2024	162/2024	61.384,40	331.460,26	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	61.384,40
6 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	881/2024	160/2024	25.600,00	357.060,26	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	25.600,00
7 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	529001/2024	10.001	520032/2024	901/2024	19/2024	37.300,00	394.360,26	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	37.300,00
8 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	902/2024	162/2024	3.350,00	397.710,26	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.350,00
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	604001/2024	10.001	520050/2024	928/2024	20/2024	349.000,00	746.710,26	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	349.000,00
10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	06.001	326077/2024	923/2024	167/2024	81,00	746.791,26	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	81,00
11 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	05.001	103007/2024	973/2024	183/2024	490,00	747.281,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	490,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	06.001	103007/2024	974/2024	172/2024	1.332,00	748.613,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.332,00
13 - MF E AF CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	605001/2024	06.001	318023/2024	984/2024	175/2024	11.520,00	760.133,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	11.520,00
14 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	05.001	326077/2024	982/2024	187/2024	2.593,50	762.726,76	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.593,50
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605002/2024	06.001	326077/2024	983/2024	176/2024	546,00	763.272,76	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
						763.272,76								763.272,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2282

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	882/2024	157/2024	30.028,76	30.028,76	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.028,76
						30.028,76								30.028,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2283

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	862/2024	54/2024	2.000,00	2.000,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.000,00
2 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	903/2024	161/2024	4.125,00	6.125,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	4.125,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	908/2024	163/2024	1.200,00	7.325,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
4 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	909/2024	85/2024	350,00	7.675,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	350,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	911/2024	164/2024	625,00	8.300,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	625,00

6 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	913/2024	165/2024	1.125,00	9.425,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.125,00
7 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	915/2024	86/2024	700,00	10.125,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	700,00
8 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	917/2024	166/2024	1.200,00	11.325,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
							11.325,00							11.325,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2284

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	410003/2024	13.001	1030055/2023	701/2024	169/2024	11.200,00	11.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	11.200,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	13.001	901417/2022	885/2024	210/2024	92.281,50	103.481,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	92.281,50
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	869/2024	211/2024	3.300,00	106.781,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.300,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	529003/2024	13.001	601067/2023	919/2024	220/2024	5.460,00	112.241,50	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.460,00
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	522004/2024	13.001	1030055/2023	936/2024	230/2024	13.308,54	125.550,04	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	13.308,54
6 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	524003/2024	13.001	130091/2024	938/2024	242/2024	14.592,70	140.142,74	05/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	14.592,70
							140.142,74							140.142,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2285

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	14.001	901417/2022	861/2024	80/2024	6.231,42	6.231,42	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.231,42
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	527001/2024	17.001	1101174/2023	898/2024	8/2024	49.174,00	55.405,42	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	49.174,00
3 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	922/2024	84/2024	2.950,00	58.355,42	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	2.950,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	14.001	326077/2024	924/2024	87/2024	162,00	58.517,42	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	162,00
							58.517,42							58.517,42

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2286

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - W C G CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	858/2024	168/2024	4.000,00	4.000,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	4.000,00
2 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	870/2024	81/2024	3.500,00	7.500,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.500,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528006/2024	05.001	511004/2023	891/2024	170/2024	4.718,70	12.218,70	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.718,70
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528007/2024	05.001	511004/2023	892/2024	171/2024	10.582,30	22.801,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.582,30
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528008/2024	05.001	511004/2023	893/2024	172/2024	7.302,75	30.103,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
6 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528009/2024	05.001	511004/2023	895/2024	173/2024	4.943,40	35.047,15	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.943,40
7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528010/2024	05.001	511004/2023	894/2024	174/2024	8.426,25	43.473,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.426,25
8 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528011/2024	05.001	511004/2023	896/2024	175/2024	5.617,50	49.090,90	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.617,50
9 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	84/2024	3.250,00	52.340,90	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.185,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
10 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	531001/2024	16.001	520048/2024	904/2024	11/2024	17.731,87	70.072,77	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	17.731,87
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	07.001	326077/2024	926/2024	56/2024	220,00	70.292,77	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	220,00
12 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	957/2024	87/2024	900,00	71.192,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	900,00
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	957/2024	12/2024	2.100,00	73.292,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.100,00
14 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	963/2024	88/2024	1.300,00	74.592,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.300,00
15 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	976/2024	89/2024	1.705,00	76.297,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.705,00
16 - INSTITUTO PARTNER LTDA	605001/2024	03.001	520059/2024	980/2024	94/2024	8.125,35	84.423,12	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.125,35
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	07.001	326077/2024	981/2024	57/2024	546,00	84.969,12	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
18 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	605002/2024	03.001	409031/2024	987/2024	95/2024	7.200,00	92.169,12	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	7.200,00
19 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1002/2024	96/2024	6.000,00	98.169,12	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	6.000,00
20 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1004/2024	97/2024	1.082,05	99.251,17	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/07/2024	10/06/2024	1.082,05
						99.251,17								99.186,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2287

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	524001/2024	05.001	103009/2024	878/2024	159/2024	260,40	260,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	260,40
2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	524002/2024	05.001	103009/2024	879/2024	160/2024	5.413,16	5.673,56	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	5.413,16
3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	524003/2024	05.001	103009/2024	880/2024	161/2024	3.823,78	9.497,34	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.823,78
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523001/2024	05.001	320007/2023	871/2024	163/2024	1.215,20	10.712,54	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	1.215,20
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	604004/2024	05.001	103009/2024	979/2024	186/2024	8.267,80	18.980,34	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.267,80
						18.980,34								18.980,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	522003/2024	13.001	731122/2023	868/2024	212/2024	3.525,50	3.525,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.525,50
						3.525,50								3.525,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2289

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	14.001	428110/2023	865/2024	81/2024	2.569,00	2.569,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.569,00
2 - A. CARVALHO ALVES ME	528003/2024	14.001	929004/2023	954/2024	90/2024	1.592,54	4.161,54	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.592,54
3 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	14.001	828263/2023	946/2024	92/2024	129,00	4.290,54	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00

4 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	E	606001/2024	14.001	828263/2023	995/2024	95/2024	444,52	4.735,06	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	444,52
5 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	E	606002/2024	14.001	828263/2023	997/2024	96/2024	132,00	4.867,06	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	132,00
							4.867,06								4.867,06

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2290

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	515001/2024	13.001	402010/2024	863/2024	213/2024	4.517,24	4.517,24	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	4.517,24
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	13.001	828263/2023	957/2024	222/2024	2.058,90	6.576,14	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.058,90
							6.576,14							6.576,14

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3286

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	528001/2024	13.001	428110/2023	866/2024	214/2024	6.327,60	6.327,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.327,60
							6.327,60							6.327,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3287

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	13.001	320007/2023	872/2024	215/2024	2.580,86	2.580,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	2.580,86
2 - NEIDE FERNANDES SOARES	528004/2024	13.001	929004/2023	959/2024	223/2024	554,50	3.135,36	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	554,50
3 - A. CARVALHO ALVES ME	528005/2024	13.001	929004/2023	953/2024	224/2024	4.026,60	7.161,96	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024		4.026,60
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	531001/2024	13.001	402010/2024	939/2024	225/2024	4.691,46	11.853,42	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.691,46
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524002/2024	13.001	828263/2023	940/2024	226/2024	519,80	12.373,22	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	519,80
6 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	13.001	828263/2023	945/2024	228/2024	267,00	12.640,22	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	267,00
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	13.001	828263/2023	933/2024	229/2024	1.153,40	13.793,62	04/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.153,40
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604004/2024	13.001	216002/2024	966/2024	231/2024	4.883,40	18.677,02	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.883,40
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604005/2024	13.001	216002/2024	967/2024	232/2024	4.428,90	23.105,92	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.428,90
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604006/2024	13.001	216002/2024	968/2024	233/2024	3.834,90	26.940,82	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	3.834,90
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604007/2024	13.001	216002/2024	969/2024	234/2024	2.917,08	29.857,90	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.917,08
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603003/2024	13.001	929004/2023	930/2024	235/2024	1.492,00	31.349,90	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	1.492,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604008/2024	13.001	828263/2023	990/2024	238/2024	2.273,10	33.623,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	2.273,10
14 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	13.001	828263/2023	996/2024	240/2024	577,80	34.200,80	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	577,80
15 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606003/2024	13.001	828263/2023	2076/2024	241/2024	548,00	34.748,80	06/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	548,00
							34.748,80							34.748,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528001/2024	14.001	320007/2023	873/2024	82/2024	868,97	868,97	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	868,97
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	14.001	828263/2023	876/2024	83/2024	181,26	1.050,23	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	181,26
3 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	14.001	828263/2023	942/2024	91/2024	738,42	1.788,65	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	738,42
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2024	14.001	929004/2023	932/2024	93/2024	373,90	2.162,55	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	373,90
						2.162,55								2.162,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3289

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	03.001	428110/2023	867/2024	83/2024	7.965,40	7.965,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.965,40
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	06.001	828263/2023	877/2024	159/2024	514,80	8.480,20	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	514,80
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2024	06.001	1123182/2023	964/2024	170/2024	56.360,30	64.840,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	56.360,30
4 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	09.001	929004/2023	960/2024	11/2024	910,00	65.750,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	910,00
5 - A. CARVALHO ALVES ME	528001/2024	06.001	929004/2023	951/2024	171/2024	434,58	66.185,08	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	434,58
6 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	09.001	929004/2023	952/2024	12/2024	1.957,10	68.142,18	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.957,10
7 - G M DOS SANTOS PONTES ME	605001/2024	09.001	801529/2022	985/2024	13/2024	2.502,00	70.644,18	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.502,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604002/2024	06.001	216002/2024	970/2024	173/2024	2.682,90	73.327,08	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.682,90
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604003/2024	06.001	216002/2024	971/2024	174/2024	1.125,90	74.452,98	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.125,90
10 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605003/2024	06.001	828263/2023	988/2024	177/2024	78,00	74.530,98	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	78,00
11 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605002/2024	09.001	828263/2023	989/2024	14/2024	384,00	74.914,98	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	384,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	605004/2024	06.001	1123182/2023	993/2024	180/2024	20.157,17	95.072,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	20.157,17
13 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	605005/2024	06.001	1122074/2022	994/2024	181/2024	39.920,00	134.992,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	39.920,00
14 - IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	514002/2024	07.001	319001/2024	1003/2024	58/2024	12.995,00	147.987,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	12.995,00
						147.987,15								147.987,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3290

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	05.001	828263/2023	874/2024	164/2024	950,60	950,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	950,60
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528013/2024	05.001	929004/2023	961/2024	179/2024	776,00	1.726,60	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	776,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES	528001/2024	03.001	929004/2023	962/2024	90/2024	711,00	2.437,60	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	711,00

31601499434																
4 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	03.001	929004/2023	950/2024	91/2024	1.293,90	3.731,50		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.293,90	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524005/2024	05.001	828263/2023	948/2024	181/2024	6.747,50	10.479,00		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	6.747,50	
6 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524006/2024	05.001	828263/2023	941/2024	182/2024	10.873,00	21.352,00		05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.873,00	
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	03.001	828263/2023	947/2024	92/2024	129,00	21.481,00		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00	
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	05.001	828263/2023	935/2024	184/2024	7.625,40	29.106,40		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	7.625,40	
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	03.001	929004/2023	929/2024	93/2024	601,10	29.707,50		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	601,10	
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604003/2024	05.001	929004/2023	931/2024	185/2024	1.056,50	30.764,00		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.056,50	
						30.764,00									30.764,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3291

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528002/2024	13.001	828263/2023	875/2024	216/2024	639,72	639,72	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	639,72
						639,72								639,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3292

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528001/2024	05.001	511004/2023	897/2024	165/2024	5.055,75	5.055,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.055,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528002/2024	05.001	511004/2023	887/2024	166/2024	8.988,00	14.043,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.988,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528003/2024	05.001	511004/2023	888/2024	167/2024	6.741,00	20.784,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.741,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528004/2024	05.001	511004/2023	889/2024	168/2024	10.111,50	30.896,25	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.111,50
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528005/2024	05.001	511004/2023	890/2024	169/2024	7.302,75	38.199,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
						38.199,00								38.199,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3293

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Não se aplica

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	516001/2024	02.001	520031/2024	899/2024	16/2024	14.880,72	14.880,72	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	14.880,72
2 - GESSIONE MORAIS DA SILVA	528012/2024	05.001	508078/2024	927/2024	178/2024	800,00	15.680,72	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	800,00
						15.680,72								15.680,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3294

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	905/2024	217/2024	1.360,00	1.360,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.360,00
						1.360,00								1.360,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3295														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	906/2024	176/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	907/2024	177/2024	562,00	1.162,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	562,00
						1.162,00								1.162,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3296														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	910/2024	218/2024	500,00	500,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	916/2024	219/2024	500,00	1.000,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
						1.000,00								1.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3297														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	912/2024	55/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	914/2024	33/2024	300,00	900,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	300,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	920/2024	17/2024	10.200,00	11.100,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	10.200,00
						11.100,00								11.100,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3298														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	918/2024	85/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
						600,00								600,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3299														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	921/2024	86/2024	5.900,00	5.900,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.900,00
						5.900,00								5.900,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3300														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603002/2024	13.001	326077/2024	925/2024	221/2024	790,00	790,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	790,00
2 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	13.001	103007/2024	972/2024	227/2024	624,00	1.414,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	624,00
3 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	978/2024	236/2024	1.560,00	2.974,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.560,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	603004/2024	13.001	112003/2022	977/2024	239/2024	106.153,38	109.127,38	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	106.153,38
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	606001/2024	13.001	326077/2024	987/2024	237/2024	243,00	109.370,38	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	243,00
						109.370,38								109.370,38

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3301

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	975/2024	169/2024	660.474,90	660.474,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	660.474,90
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	1001/2024	179/2024	10.144,37	670.619,27	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	10.144,37
						670.619,27								670.619,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3302

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	965/2024	88/2024	2.140,00	2.140,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.140,00
						2.140,00								2.140,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3303

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528002/2024	14.001	929004/2023	958/2024	89/2024	589,00	589,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	589,00
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604001/2024	14.001	828263/2023	991/2024	94/2024	392,60	981,60	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	392,60
						981,60								981,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3304

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A. CARVALHO ALVES ME	528014/2024	05.001	929004/2023	949/2024	180/2024	10.126,20	10.126,20	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.126,20
						10.126,20								10.126,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3306

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	17.001	828263/2023	934/2024	9/2024	1.826,20	1.826,20	Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	1.826,20
						1.826,20		05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.826,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3307

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Não se aplica

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	514003/2024	06.001	418021/2024	2846/2024	178/2024	1.467,00	1.467,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	1.467,00
						1.467,00								1.467,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3308

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	520001/2024	13.001	1030055/2023	992/2024	243/2024	8.720,33	8.720,33	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	8.720,33
						8.720,33								8.720,33

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3312

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610001/2024	13.001	731122/2023	1016/2024	244/2024	12.653,50	12.653,50	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	12.653,50
2 - GIULLITE B MEDEIROS	607002/2024	13.001	112076/2024	1008/2024	248/2024	27.560,65	40.214,15	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	27.560,65
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	611001/2024	13.001	112076/2024	1025/2024	249/2024	6.150,00	46.364,15	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	6.150,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	704003/2024	13.001	405019/2024	1234/2024	284/2024	16.826,60	63.190,75	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	15/07/2024	16.826,60
5 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	717001/2024	13.001	610010/2024	1311/2024	301/2024	32.415,08	95.605,83	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	32.415,08
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717002/2024	13.001	610010/2024	1319/2024	305/2024	9.053,66	104.659,49	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	9.053,66
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806003/2024	13.001	610010/2024	1446/2024	332/2024	5.079,98	109.739,47	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	5.079,98
8 - GIULLITE B MEDEIROS	806006/2024	13.001	112076/2024	1468/2024	339/2024	28.111,04	137.850,51	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	28.111,04
9 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	802003/2024	13.001	112076/2024	1503/2024	351/2024	13.120,00	150.970,51	13/08/2024	13/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	13.120,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	829004/2024	13.001	610010/2024	1637/2024	370/2024	8.271,01	159.241,52	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	8.271,01
11 - Y T C MONTEIRO LTDA	911001/2024	13.001	405019/2024	1714/2024	388/2024	17.836,32	177.077,84	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	17.836,32

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - DROGAFONTE LTDA	918007/2024	13.001	731122/2023	1821/2024	403/2024	748,60	177.826,44	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	04/10/2024	748,60
13 - DROGAFONTE LTDA	920001/2024	13.001	731122/2023	1820/2024	404/2024	159,30	177.985,74	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	04/10/2024	159,30
14 - DROGAFONTE LTDA	923001/2024	13.001	731122/2023	1819/2024	405/2024	3.293,00	181.278,74	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	04/10/2024	3.293,00
15 - DROGAFONTE LTDA	930005/2024	13.001	731122/2023	1931/2024	427/2024	825,00	182.103,74	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
16 - DROGAFONTE LTDA	1001006/2024	13.001	731122/2023	1930/2024	428/2024	1.308,00	183.411,74	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	1016002/2024	13.001	405019/2024	1914/2024	432/2024	20.263,03	203.674,77	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00
						203.674,77								181.278,74

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3313														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610002/2024	13.001	626091/2023	1017/2024	245/2024	16.100,55	16.100,55	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	16.100,55
2 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	606004/2024	13.001	626091/2023	1012/2024	246/2024	3.780,00	19.880,55	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	3.780,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	13.001	403027/2024	1018/2024	250/2024	61.285,90	81.166,45	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	61.285,90
4 - SUPER MAB LTDA	612001/2024	13.001	823240/2023	1029/2024	251/2024	1.260,00	82.426,45	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	1.260,00
5 - SUPER MAB LTDA	612002/2024	13.001	818244/2023	1032/2024	252/2024	657,99	83.084,44	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	657,99
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614002/2024	13.001	402010/2024	1045/2024	253/2024	2.871,75	85.956,19	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/07/2024	21/06/2024	2.871,75
7 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	618001/2024	13.001	828263/2023	1049/2024	254/2024	2.294,80	88.250,99	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	2.294,80
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618003/2024	13.001	828263/2023	1069/2024	256/2024	919,00	89.169,99	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	919,00
9 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	13.001	828263/2023	1065/2024	257/2024	599,10	89.769,09	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	599,10
10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	13.001	320007/2023	1097/2024	261/2024	3.403,34	93.172,43	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	3.403,34
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	628001/2024	13.001	216002/2024	1173/2024	271/2024	3.751,35	96.923,78	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	3.751,35
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	13.001	216002/2024	1175/2024	272/2024	4.626,11	101.549,89	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.626,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	701001/2024	13.001	402010/2024	1167/2024	273/2024	2.714,31	104.264,20	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.714,31
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	13.001	403027/2024	1221/2024	287/2024	60.853,33	165.117,53	05/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	04/08/2024	15/07/2024	60.853,33
15 - SUPER MAB LTDA	712002/2024	13.001	818244/2023	1242/2024	289/2024	2.730,67	167.848,20	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	2.730,67
16 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	13.001	115004/2024	1292/2024	294/2024	3.314,20	171.162,40	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	3.314,20
17 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	13.001	929004/2023	1286/2024	297/2024	882,34	172.044,74	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	882,34
18 - L & N AUTO CENTER LTDA	625003/2024	13.001	612060/2023	1277/2024	298/2024	1.490,00	173.534,74	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	1.490,00
19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	715006/2024	13.001	320007/2023	1299/2024	300/2024	2.118,71	175.653,45	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	2.118,71
20 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716002/2024	13.001	828263/2023	1302/2024	302/2024	594,00	176.247,45	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	594,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	716001/2024	13.001	402010/2024	1310/2024	295/2024	2.446,44	178.693,89	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	2.446,44
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717003/2024	13.001	626091/2023	1317/2024	306/2024	29.593,96	208.287,85	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	29.593,96
23 - L & N AUTO CENTER LTDA	718002/2024	13.001	612060/2023	1330/2024	309/2024	1.613,00	209.900,85	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	22/08/2024		0,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	13.001	216002/2024	1375/2024	312/2024	2.107,52	212.008,37	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	2.107,52
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	729002/2024	13.001	216002/2024	1376/2024	314/2024	3.783,00	215.791,37	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	05/08/2024	3.783,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	730002/2024	13.001	731122/2023	1390/2024	320/2024	13.918,40	229.709,77	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	05/08/2024	13.918,40
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806002/2024	13.001	626091/2023	1445/2024	331/2024	16.821,57	246.531,34	06/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	16.821,57
28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805002/2024	13.001	320007/2023	1449/2024	334/2024	1.279,13	247.810,47	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.279,13
29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805003/2024	13.001	828263/2023	1450/2024	335/2024	2.014,68	249.825,15	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	2.014,68
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806005/2024	13.001	828263/2023	1452/2024	336/2024	1.360,60	251.185,75	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.360,60
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731004/2024	13.001	402010/2024	1442/2024	337/2024	1.780,21	252.965,96	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.780,21
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	801003/2024	13.001	405019/2024	1469/2024	338/2024	16.821,51	269.787,47	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	16.821,51
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	13.001	403027/2024	1490/2024	343/2024	61.625,74	331.413,21	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	61.625,74
						331.413,21								329.800,21

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3314														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELTON ALVES DA SILVA	607001/2024	13.001	929131/2023	1007/2024	247/2024	4.518,00	4.518,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	4.518,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	13.001	901417/2022	1073/2024	259/2024	92.281,51	96.799,51	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	28/06/2024	92.281,51
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	626001/2024	13.001	601067/2023	1108/2024	262/2024	5.880,00	102.679,51	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	5.880,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	701002/2024	13.001	929131/2023	1142/2024	274/2024	4.533,00	107.212,51	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.533,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	13.001	103007/2024	1186/2024	275/2024	672,00	107.884,51	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	672,00
6 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701003/2024	13.001	112003/2022	1185/2024	276/2024	103.189,12	211.073,63	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	103.189,12
7 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703002/2024	13.001	326077/2024	1148/2024	277/2024	871,50	211.945,13	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	871,50
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704001/2024	13.001	314001/2023	1192/2024	278/2024	2.184,00	214.129,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	08/07/2024	2.184,00
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	13.001	314001/2023	1193/2024	279/2024	2.520,00	216.649,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.520,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704002/2024	13.001	314001/2023	1194/2024	280/2024	2.856,00	219.505,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.856,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	13.001	901417/2022	1258/2024	290/2024	16.031,67	235.536,80	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	13.001	901417/2022	1257/2024	291/2024	16.031,67	251.568,47	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
13 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	13.001	901417/2022	1256/2024	292/2024	16.031,67	267.600,14	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	13.001	901417/2022	1350/2024	310/2024	105.628,63	373.228,77	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	105.628,63
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	13.001	103007/2024	1387/2024	311/2024	288,00	373.516,77	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	288,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729006/2024	13.001	326077/2024	1361/2024	318/2024	1.229,00	374.745,77	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	1.229,00
17 - ELTON ALVES DA SILVA	801001/2024	13.001	929131/2023	1403/2024	321/2024	5.542,00	380.287,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	05/08/2024	5.542,00
18 - ELTON ALVES DA SILVA	801002/2024	13.001	929131/2023	1404/2024	322/2024	183,00	380.470,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	05/08/2024	183,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808001/2024	13.001	314001/2023	1478/2024	340/2024	4.704,00	385.174,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	4.704,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808002/2024	13.001	314001/2023	1479/2024	341/2024	3.024,00	388.198,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	3.024,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808003/2024	13.001	314001/2023	1480/2024	342/2024	2.688,00	390.886,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.688,00
22 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808004/2024	13.001	314001/2023	1481/2024	344/2024	2.016,00	392.902,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	2.016,00
23 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801004/2024	13.001	112003/2022	1461/2024	345/2024	106.153,38	499.056,15	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	106.153,38
24 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808005/2024	13.001	314001/2023	1505/2024	347/2024	1.480,00	500.536,15	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	16/08/2024	1.480,00
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	821001/2024	13.001	417017/2024	1547/2024	354/2024	25.891,46	526.427,61	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	26/08/2024	25.891,46
						526.427,61								526.427,61

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3315

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	105/2024	65,00	65,00	03/05/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	24/06/2024	65,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1026/2024	98/2024	415,00	480,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	415,00
3 - BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA	603001/2024	03.001	603080/2024	1015/2024	99/2024	6.600,00	7.080,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	6.600,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613001/2024	03.001	705166/2023	1040/2024	101/2024	119,34	7.199,34	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	119,34
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	03.001	705166/2023	1041/2024	102/2024	329,95	7.529,29	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	329,95
6 - TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	603001/2024	08.001	603118/2024	1046/2024	34/2024	80.000,00	87.529,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	80.000,00
7 - ANTONIA MAIRA EMELY CABRAL DA SILVA	605003/2024	05.001	603115/2024	1047/2024	197/2024	1.100,00	88.629,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.100,00
8 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1054/2024	103/2024	7.000,00	95.629,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	7.000,00
9 - MF E AF CONSTRUcoes E SERVIÇOS LTDA	620001/2024	06.001	318023/2024	581/2024	189/2024	14.080,00	109.709,29	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	14.080,00
10 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	1070/2024	13/2024	10.700,00	120.409,29	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	10.700,00
11 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2024	16.001	624011/2024	1090/2024	14/2024	15.932,36	136.341,65	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	15.932,36
12 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1092/2024	196/2024	4.000,00	140.341,65	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	1128/2024	110/2024	3.250,00	143.591,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	3.250,00
14 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1127/2024	111/2024	900,00	144.491,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	900,00
15 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1127/2024	15/2024	2.100,00	146.591,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	2.100,00
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628007/2024	05.001	511004/2023	1136/2024	217/2024	10.122,20	156.713,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	10.122,20
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628008/2024	05.001	511004/2023	1137/2024	218/2024	6.955,00	163.668,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628010/2024	05.001	511004/2023	1139/2024	220/2024	4.708,00	168.376,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.708,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628011/2024	05.001	511004/2023	1140/2024	221/2024	5.350,00	173.726,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	5.350,00
20 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	1153/2024	112/2024	3.500,00	177.226,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.500,00
21 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1145/2024	113/2024	1.300,00	178.526,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.300,00
22 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1180/2024	114/2024	7.000,00	185.526,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.000,00
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703001/2024	07.001	326077/2024	1147/2024	66/2024	220,00	185.746,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	220,00
24 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	625001/2024	07.001	1020001/2022	1156/2024	67/2024	2.952,00	188.698,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.952,00
25 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	703002/2024	07.001	326077/2024	1169/2024	68/2024	409,50	189.108,35	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	409,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1199/2024	115/2024	4.947,19	194.055,54	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	4.947,19
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	07.001	314001/2023	1197/2024	70/2024	2.590,00	196.645,54	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.590,00
28 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1290/2024	125/2024	415,00	197.060,54	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	07/08/2024	18/07/2024	415,00
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	701001/2024	09.001	624070/2024	1220/2024	16/2024	31.758,39	228.818,93	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	31.758,39
30 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	03.001	705166/2023	1280/2024	123/2024	1.302,20	230.121,13	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.302,20
31 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	703001/2024	03.001	409031/2024	1281/2024	124/2024	7.560,00	237.681,13	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	7.560,00
32 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1335/2024	231/2024	4.000,00	241.681,13	23/07/2024	23/07/2024	24/07/20				

36 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1363/2024	134/2024	1.300,00	254.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.300,00	
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1386/2024	135/2024	900,00	255.459,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	900,00	
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1386/2024	16/2024	2.100,00	257.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.100,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
39 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	723001/2024	09.001	610075/2024	1355/2024	18/2024	18.000,00	275.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	18.000,00
40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	701001/2024	09.001	624070/2024	1381/2024	19/2024	96.963,46	372.522,91	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	96.963,46	
41 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1370/2024	139/2024	6.000,00	378.522,91	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	6.000,00	
42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	07.001	326077/2024	1359/2024	80/2024	357,50	378.880,41	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	357,50	
43 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731001/2024	03.001	705166/2023	1392/2024	140/2024	673,61	379.554,02	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	673,61	
44 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	731001/2024	16.001	622114/2023	1398/2024	17/2024	20.137,75	399.691,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	20.137,75	
45 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1456/2024	144/2024	415,00	400.106,77	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	415,00	
46 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1441/2024	145/2024	7.000,00	407.106,77	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	7.000,00	
47 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	807001/2024	07.001	326077/2024	1462/2024	83/2024	273,00	407.379,77	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	273,00	
48 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	806001/2024	03.001	409031/2024	1439/2024	147/2024	7.668,00	415.047,77	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	7.668,00	
49 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1497/2024	148/2024	6.000,00	421.047,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	6.000,00	
50 - LEMUEL RODRIGUES DA SILVA	801012/2024	05.001	812009/2024	1508/2024	297/2024	15.000,00	436.047,77	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	15.000,00	
51 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1527/2024	263/2024	4.000,00	440.047,77	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	4.000,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
52 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	4258/2024	150/2024	3.500,00	443.547,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.500,00	
53 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1569/2024	151/2024	1.300,00	444.847,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.300,00	
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	829001/2024	07.001	326077/2024	1588/2024	93/2024	378,00	445.225,77	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	378,00	
55 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	1593/2024	155/2024	3.250,00	448.475,77	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	3.250,00	
56 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1594/2024	156/2024	900,00	449.375,77	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	900,00	
57 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1594/2024	18/2024	2.100,00	451.475,77	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	2.100,00	
58 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	829001/2024	16.001	827012/2024	1592/2024	19/2024	15.510,69	466.986,46	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	15.510,69	
59 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1623/2024	157/2024	7.000,00	473.986,46	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	7.000,00	
60 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	1610/2024	158/2024	1.705,00	475.691,46	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.705,00	
61 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1651/2024	160/2024	415,00	476.106,46	04/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	415,00	
62 - F7 PRODUCOES LTDA	830001/2024	03.001	703080/2024	1617/2024	162/2024	6.000,00	482.106,46	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	6.000,00	
63 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	1611/2024	163/2024	1.705,00	483.811,46	04/09/2024	04/09/2024	06/09/2024	06/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.705,00	
64 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	1612/2024	164/2024	1.705,00	485.516,46	04/09/2024	04/09/2024	06/09/2024	06/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.705,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
65 - 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS	902003/2024	08.001	906028/2024	1678/2024	45/2024	5.000,00	490.516,46	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	5.000,00	
66 - 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS	902002/2024	08.001	906027/2024	1670/2024	46/2024	12.000,00	502.516,46	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	12.000,00	
67 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	902001/2024	08.001	906024/2024	1679/2024	47/2024	6.000,00	508.516,46	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	6.000,00	
68 - TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	603001/2024	08.001	603118/2024	1699/2024	48/2024	80.000,00	588.516,46	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/10/2024	12/09/2024	80.000,00	
69 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1708/2024	168/2024	6.000,00	594.516,46	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	6.000,00	
70 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1727/2024	169/2024	3.059,63	597.576,09	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	3.059,63	
71 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1759/2024	307/2024	4.000,00	601.576,09	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	4.000,00	
72 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1757/2024	172/2024	1.300,00	602.876,09	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	1.300,00	
73 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	2785/2024	175/2024	3.250,00	606.126,09	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.250,00	
74 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	1794/2024	176/2024	3.500,00	609.626,09	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.500,00	
75 - F7 PRODUCOES LTDA	902003/2024	03.001	923017/2024	1822/2024	180/2024	6.000,00	615.626,09	30/09/2024	30/09/2024	02/10/2024	02/10/2024	30/10/2024	02/10/2024	6.000,00	
76 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1831/2024	179/2024	900,00	616.526,09	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	900,00	
77 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1831/2024	20/2024	2.100,00	618.626,09	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	2.100,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1867/2024	183/2024	415,00	619.041,09	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024	11/10/2024	415,00	
79 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1872/2024	184/2024	7.000,00	626.041,09	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024	11/10/2024	7.000,00	
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1001001/2024	16.001	1002035/2024	1875/2024	21/2024	16.400,00	642.441,09	08/10/2024	08/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	07/11/2024		0,00	
81 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	1878/2024	185/2024	1.705,00	644.146,09	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	10/10/2024	08/11/2024		0,00	
82 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1011002/2024	05.001	725052/2024	1892/2024	375/2024	22,10	644.168,19	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024		0,00	
83 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1942/2024	329/2024	4.000,00	648.168,19	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00	
84 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1957/2024	188/2024	6.000,00	654.168,19	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024				

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3316

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	07.001	403027/2024	1021/2024	59/2024	19.064,22	19.064,22	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	19.064,22
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	07.001	403027/2024	1020/2024	60/2024	4.088,19	23.152,41	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.088,19
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	06.001	403027/2024	1019/2024	182/2024	25.893,51	49.045,92	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	25.893,51
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	02.001	403027/2024	2934/2024	18/2024	4.863,85	53.909,77	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.863,85
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	05.001	403027/2024	1022/2024	191/2024	14.263,24	68.173,01	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	14.263,24
6 - SUPER MAB LTDA	612001/2024	06.001	823240/2023	1030/2024	183/2024	132,00	68.305,01	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	132,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	06.001	403027/2024	1035/2024	185/2024	3.745,29	72.050,30	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.745,29
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	618001/2024	06.001	1123182/2023	1055/2024	187/2024	42.573,50	114.623,80	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	42.573,50
9 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	06.001	612060/2023	1058/2024	188/2024	5.884,00	120.507,80	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	5.884,00
10 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	620001/2024	07.001	319006/2024	1083/2024	62/2024	2.399,00	122.906,80	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.399,00
11 - AQUAS CLUB	624001/2024	08.001	725165/2023	1078/2024	35/2024	1.386,50	124.293,30	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
12 - AQUAS CLUB	624001/2024	06.001	725165/2023	1079/2024	195/2024	4.314,50	128.607,80	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	4.314,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	620001/2024	05.001	103009/2024	1080/2024	204/2024	2.631,80	131.239,60	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.631,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	620002/2024	05.001	103009/2024	1081/2024	205/2024	5.066,22	136.305,82	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.066,22
15 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	620003/2024	05.001	103009/2024	1082/2024	206/2024	3.545,88	139.851,70	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.545,88
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	628012/2024	05.001	612060/2023	1174/2024	222/2024	14.240,00	154.091,70	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	14.240,00
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	703001/2024	05.001	103009/2024	1181/2024	223/2024	1.326,56	155.418,26	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.326,56
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	05.001	216002/2024	1164/2024	226/2024	12.970,80	168.389,06	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	12.970,80
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621001/2024	07.001	216002/2024	1161/2024	69/2024	7.372,80	175.761,86	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.372,80
20 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	03.001	428110/2023	1182/2024	116/2024	11.000,10	186.761,96	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.000,10
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	09.001	929004/2023	1235/2024	15/2024	965,00	187.726,96	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	965,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	06.001	403027/2024	1222/2024	216/2024	43.217,02	230.943,98	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	43.217,02
23 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	05.001	828263/2023	1240/2024	232/2024	8.642,80	239.586,78	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.642,80
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	05.001	403027/2024	1223/2024	233/2024	18.168,10	257.754,88	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	18.168,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705004/2024	05.001	403027/2024	1228/2024	234/2024	5.682,75	263.437,63	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	5.682,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	07.001	403027/2024	1224/2024	71/2024	3.104,25	266.541,88	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.104,25
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	07.001	403027/2024	1225/2024	72/2024	11.159,38	277.701,26	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	11.159,38
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	02.001	403027/2024	1226/2024	20/2024	6.938,76	284.640,02	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	6.938,76
29 - SUPER MAB LTDA	712002/2024	06.001	818244/2023	1244/2024	219/2024	227,64	284.867,66	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	227,64
30 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	08.001	818244/2023	1243/2024	38/2024	151,76	285.019,42	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	151,76
31 - SUPER MAB LTDA	712002/2024	05.001	823240/2023	1250/2024	236/2024	2.520,00	287.539,42	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.520,00
32 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	05.001	929004/2023	1269/2024	241/2024	8.669,70	296.209,12	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	8.669,70
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708002/2024	06.001	308001/2024	1270/2024	223/2024	27.965,00	324.174,12	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	27.965,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708003/2024	06.001	1123182/2023	1271/2024	224/2024	28.091,05	352.265,17	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	28.091,05
35 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	715001/2024	07.001	319006/2024	1293/2024	74/2024	2.399,00	354.664,17	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.399,00
36 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	03.001	115004/2024	1291/2024	127/2024	5.631,30	360.295,47	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.631,30
37 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	716001/2024	09.001	801530/2022	1304/2024	17/2024	5.555,00	365.850,47	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.555,00
38 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	708001/2024	05.001	103009/2024	1282/2024	242/2024	1.179,76	367.030,23	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.179,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	704002/2024	05.001	103009/2024	16/2024	243/2024	1.468,00	368.498,23	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.468,00
40 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	704003/2024	05.001	103009/2024	1284/2024	244/2024	2.942,05	371.440,28	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.942,05
41 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	704004/2024	05.001	103009/2024	1285/2024	245/2024	2.578,32	374.018,60	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.578,32
42 - L & N AUTO CENTER LTDA	715001/2024	05.001	612060/2023	1305/2024	246/2024	15.132,00	389.150,60	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	15.132,00
43 - L & N AUTO CENTER LTDA	604005/2024	05.001	612060/2023	1272/2024	247/2024	3.558,00	392.708,60	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.558,00
44 - L & N AUTO CENTER LTDA	715001/2024	06.001	612060/2023	1306/2024	225/2024	3.554,00	396.262,60	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.554,00
45 - L & N AUTO CENTER LTDA	604001/2024	07.001	612060/2023	1274/2024	75/2024	2.800,00	399.062,60	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.800,00
46 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704002/2024	03.001	929004/2023	1287/2024	128/2024	399,42	399.462,02	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	399,42
47 - L & N AUTO CENTER LTDA	625002/2024	05.001	612060/2023	1276/2024	248/2024	3.930,00	403.392,02	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.930,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716001/2024	06.001	216002/2024	1312/2024	227/2024	8.192,07	423.353,29	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.192,07
53 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716002/2024	05.001	216002/2024	1313/2024	251/2024	8.920,00	432.273,29	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.920,00
54 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716001/2024	07.001	216002/2024	1314/2024	76/2024	8.019,00	440.292,29	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	8.019,00
55 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	717001/2024	07.001	216002/2024	1315/2024	77/2024	9.005,00	449.297,29	17/07/2024	17/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	9.005,00
56 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	717001/2024	06.001	308001/2024	1310/2024	229/2024	38.240,00	487.537,29	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	38.240,00
57 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	717002/2024	06.001	1123182/2023	1309/2024	230/2024	16.056,20	503.593,49	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	18/07/2024	16.056,20
58 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	711001/2024	08.001	624002/2024	1329/2024	39/2024	3.150,00	506.743,49	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	3.150,00
59 - AQUAS CLUB	718001/2024	06.001	725165/2023	1336/2024	232/2024	1.681,50	508.424,99	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	1.681,50
60 - AQUAS CLUB	718001/2024	08.001	725165/2023	1337/2024	40/2024	3.658,00	512.082,99	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	3.658,00
61 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	717001/2024	05.001	103009/2024	1339/2024	257/2024	4.426,29	516.509,28	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	4.426,29
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	716003/2024	05.001	216002/2024	1343/2024	256/2024	7.786,80	524.296,08	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	7.786,80
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	717003/2024	06.001	216002/2024	1344/2024	233/2024	8.082,90	532.378,98	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	8.082,90
64 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730003/2024	03.001	711001/2023	1351/2024	137/2024	1.380,00	533.758,98	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.380,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2024	05.001	103009/2024	1356/2024	260/2024	2.245,59	536.004,57	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.245,59
66 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730004/2024	03.001	711001/2023	1354/2024	138/2024	1.120,00	537.124,57	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.120,00
67 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730003/2024	05.001	711001/2023	1353/2024	261/2024	2.300,00	539.424,57	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.300,00
68 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730002/2024	05.001	103009/2024	1374/2024	262/2024	2.979,65	542.404,22	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.979,65
69 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730004/2024	05.001	103009/2024	1372/2024	263/2024	2.957,02	545.361,24	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.957,02
70 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730005/2024	05.001	103009/2024	1373/2024	265/2024	1.016,96	546.378,20	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.016,96
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	07.001	612060/2023	1379/2024	79/2024	7.300,00	553.678,20	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	7.300,00
72 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	730001/2024	02.001	216002/2024	1385/2024	22/2024	3.501,90	557.180,10	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.501,90
73 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	806001/2024	09.001	801529/2022	1467/2024	20/2024	4.216,00	561.396,10	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	4.216,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	806001/2024	06.001	308001/2024	1465/2024	249/2024	22.434,00	583.830,10	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	22.434,00
75 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	806002/2024	06.001	1123182/2023	1466/2024	250/2024	26.699,50	610.529,60	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	26.699,50
76 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805001/2024	03.001	828263/2023	1451/2024	146/2024	2.059,20	612.588,80	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.059,20
77 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806003/2024	06.001	828263/2023	1453/2024	254/2024	1.462,50	614.051,30	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	1.462,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806001/2024	05.001	828263/2023	1454/2024	288/2024	5.342,70	619.394,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	5.342,70
79 - L & N AUTO CENTER LTDA	806004/2024	06.001	612060/2023	1443/2024	255/2024	4.598,00	623.992,00	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	4.598,00
80 - LA DO N BRITO - ME	729001/2024	03.001	428110/2023	1457/2024	149/2024	8.587,00	632.579,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	8.587,00
81 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	808001/2024	06.001	1123182/2023	1471/2024	252/2024	23.589,30	656.168,30	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	23.589,30
82 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	808002/2024	06.001	308001/2024	1472/2024	253/2024	30.952,00	687.120,30	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	30.952,00
83 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807002/2024	06.001	103010/2024	1484/2024	256/2024	21.046,60	708.166,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	21.046,60
84 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807002/2024	05.001	308018/2024	1485/2024	291/2024	1.400,00	709.566,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.400,00
85 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807003/2024	05.001	308018/2024	1486/2024	292/2024	1.620,00	711.186,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.620,00
86 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807004/2024	05.001	103001/2024	1488/2024	293/2024	2.367,20	713.554,10	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.367,20
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	02.001	403027/2024	1494/2024	23/2024	5.794,82	719.348,92	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	5.794,82
88 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	07.001	403027/2024	1496/2024	84/2024	20.315,43	739.664,35	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	20.315,43
89 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	06.001	403027/2024	1491/2024	259/2024	51.192,53	790.856,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	51.192,53
90 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809002/2024	07.001	403027/2024	1492/2024	85/2024	6.125,00	796.981,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	6.125,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	05.001	403027/2024	1493/2024	295/2024	15.902,00	812.883,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	15.902,00
92 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	812001/2024	05.001	412051/2024	1502/2024	299/2024	1.010,00	813.893,88	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	1.010,00
93 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	809002/2024	05.001	403027/2024	1499/2024	300/2024	5.855,14	819.749,02	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	5.855,14
94 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	809002/2024	06.001	403027/2024	1500/2024	260/2024	8.662,05	828.411,07	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	8.662,05
95 - LA DO N BRITO - ME	729004/2024	05.001	428110/2023	1514/2024	298/2024	6.473,00	834.884,07	14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	13/09/2024	15/08/2024	6.473,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	05.001	216002/2024	1536/2024	303/2024	7.318,80	842.202,87	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.318,80
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE	819002/2024	05.001	216002/2024	1537/2024	304/2024	10.948,50	853.151,37	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	10.948,50

MAQUINAS EIRELI															
98 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	06.001	216002/2024	1532/2024	265/2024	4.761,00	857.912,37	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	4.761,00	
99 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819002/2024	06.001	216002/2024	1533/2024	266/2024	14.431,50	872.343,87	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	14.431,50	
100 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819003/2024	06.001	216002/2024	1534/2024	267/2024	7.336,80	879.680,67	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.336,80	
101 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	07.001	216002/2024	1535/2024	88/2024	7.136,10	886.816,77	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.136,10	
102 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	820001/2024	07.001	319006/2024	1563/2024	91/2024	2.399,00	889.215,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.399,00	
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827001/2024	06.001	216002/2024	1579/2024	279/2024	2.631,60	891.847,37	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.631,60	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
104 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827001/2024	02.001	216002/2024	1583/2024	25/2024	2.539,80	894.387,17	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.539,80	
105 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	828002/2024	05.001	828263/2023	1586/2024	309/2024	12.008,00	906.395,17	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	12.008,00	
106 - L & N AUTO CENTER LTDA	828001/2024	06.001	612060/2023	1615/2024	282/2024	1.069,00	907.464,17	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.069,00	
107 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	902001/2024	06.001	1123182/2023	1647/2024	283/2024	35.359,70	942.823,87	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	35.359,70	
108 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	902002/2024	06.001	308001/2024	1648/2024	284/2024	25.905,00	968.728,87	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	25.905,00	
109 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	904001/2024	03.001	828263/2023	1626/2024	159/2024	594,00	969.322,87	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	594,00	
110 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	829002/2024	06.001	828263/2023	1627/2024	287/2024	594,00	969.916,87	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	594,00	
111 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	902003/2024	06.001	306098/2024	1619/2024	291/2024	1.584,00	971.500,87	04/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.584,00	
112 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	902004/2024	06.001	306098/2024	1620/2024	292/2024	1.968,00	973.468,87	04/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.968,00	
113 - J W DE OLIVEIRA LIRA	905001/2024	05.001	624003/2024	1664/2024	327/2024	6.314,50	979.783,37	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/10/2024	09/09/2024	6.314,50	
114 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	904003/2024	06.001	308001/2024	1688/2024	297/2024	23.428,00	1.003.211,37	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	23.428,00	
115 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	904004/2024	06.001	1123182/2023	1689/2024	298/2024	23.622,82	1.026.834,19	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	23.622,82	
116 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	830002/2024	05.001	103009/2024	1691/2024	328/2024	6.565,90	1.033.400,09	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	6.565,90	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
117 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	830003/2024	05.001	103009/2024	1697/2024	329/2024	5.843,83	1.039.243,92	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	5.843,83	
118 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910001/2024	07.001	403027/2024	1672/2024	95/2024	1.870,00	1.041.113,92	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	1.870,00	
119 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	830004/2024	05.001	103009/2024	1696/2024	330/2024	8.356,10	1.049.470,02	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	13/09/2024	8.356,10	
120 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	830005/2024	05.001	103009/2024	1698/2024	331/2024	4.188,74	1.053.658,76	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	4.188,74	
121 - AUTO POSTO	910001/2024	02.001	403027/2024	1674/2024	27/2024	5.440,12	1.059.098,88	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	5.440,12	

AMORIM LTDA															
122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910001/2024	06.001	403027/2024	1675/2024	300/2024	55.287,21	1.114.386,09	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	55.287,21	
123 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	911001/2024	05.001	308018/2024	1668/2024	332/2024	6.480,00	1.120.866,09	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	6.480,00	
124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910002/2024	07.001	403027/2024	1677/2024	96/2024	16.818,73	1.137.684,82	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	16.818,73	
125 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	806005/2024	06.001	612060/2023	1716/2024	302/2024	14.459,96	1.152.144,78	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	14.459,96	
126 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	916001/2024	07.001	319006/2024	1725/2024	99/2024	2.399,00	1.154.543,78	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	2.399,00	
127 - SUPER MAB LTDA	919002/2024	07.001	823240/2023	1739/2024	100/2024	174,00	1.154.717,78	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	174,00	
128 - SUPER MAB LTDA	919001/2024	03.001	823240/2023	1740/2024	170/2024	222,00	1.154.939,78	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	222,00	
129 - SUPER MAB LTDA	919001/2024	06.001	823240/2023	1733/2024	303/2024	78,00	1.155.017,78	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	78,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
130 - SUPER MAB LTDA	919001/2024	05.001	823240/2023	1734/2024	335/2024	6.816,00	1.161.833,78	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	6.816,00	
131 - SUPER MAB LTDA	919002/2024	05.001	818244/2023	1735/2024	336/2024	2.381,98	1.164.215,76	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	2.381,98	
132 - SUPER MAB LTDA	919002/2024	03.001	818244/2023	1736/2024	171/2024	148,87	1.164.364,63	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	148,87	
133 - SUPER MAB LTDA	919002/2024	06.001	818244/2023	1738/2024	304/2024	150,35	1.164.514,98	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	150,35	
134 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	905003/2024	06.001	403027/2024	1717/2024	306/2024	6.521,13	1.171.036,11	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	6.521,13	
135 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	905002/2024	05.001	403027/2024	1718/2024	339/2024	5.703,28	1.176.739,39	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	5.703,28	
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	918001/2024	05.001	216002/2024	1760/2024	341/2024	7.102,80	1.183.842,19	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	7.102,80	
137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	918002/2024	05.001	216002/2024	1761/2024	342/2024	10.108,35	1.193.950,54	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	10.108,35	
138 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	918003/2024	05.001	216002/2024	1762/2024	343/2024	8.211,69	1.202.162,23	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	8.211,69	
139 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925001/2024	05.001	624003/2024	1786/2024	344/2024	24.529,30	1.226.691,53	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	24.529,30	
140 - A. CARVALHO ALVES ME	917001/2024	09.001	929004/2023	1802/2024	21/2024	3.785,19	1.230.476,72	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.785,19	
141 - L & N AUTO CENTER LTDA	923001/2024	05.001	809029/2024	1793/2024	347/2024	3.840,00	1.234.316,72	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.840,00	
142 - WELDER DOS SANTOS	927001/2024	05.001	103009/2024	1789/2024	348/2024	5.109,92	1.239.426,64	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	5.109,92	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
143 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	918004/2024	05.001	216002/2024	1783/2024	351/2024	8.830,80	1.248.257,44	30/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024	02/10/2024	8.830,80	
144 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	918005/2024	05.001	216002/2024	1784/2024	352/2024	12.888,90	1.261.146,34	30/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024	02/10/2024	12.888,90	
145 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	1001001/2024	09.001	801529/2022	1833/2024	22/2024	24.762,50	1.285.908,84	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	24.762,50	
146 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	1001001/2024	05.001	103009/2024	1842/2024	354/2024	3.649,06	1.289.557,90	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	3.649,06	
147 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1001003/2024	05.001	103009/2024	1843/2024	356/2024	7.270,87	1.296.828,77	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	7.270,87	
148 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1001004/2024	05.001	103009/2024	1844/2024	358/2024	3.011,80	1.299.840,57	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	3.011,80	
149 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	930001/2024	06.001	1123182/2023	1849/2024	318/2024	15.109,18	1.314.949,75	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	15.109,18	

150 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	930002/2024	06.001	308001/2024	1850/2024	319/2024	36.520,00	1.351.469,75	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	36.520,00
151 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1001002/2024	06.001	624003/2024	1836/2024	320/2024	2.050,80	1.353.520,55	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	2.050,80
152 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	930003/2024	06.001	805044/2024	1851/2024	321/2024	27.888,00	1.381.408,55	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	27.888,00
153 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1001015/2024	05.001	624003/2024	1837/2024	369/2024	31.492,60	1.412.901,15	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	31.492,60
154 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930002/2024	05.001	624003/2024	1847/2024	371/2024	2.002,66	1.414.903,81	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	2.002,66
155 - L E PNEUS LTDA - EPP	1004001/2024	05.001	809029/2024	1881/2024	372/2024	17.360,00	1.432.263,81	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	17.360,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
156 - L E PNEUS LTDA - EPP	1004001/2024	06.001	809029/2024	1880/2024	322/2024	15.180,00	1.447.443,81	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	15.180,00
157 - L E PNEUS LTDA - EPP	1004001/2024	07.001	809029/2024	1879/2024	108/2024	6.680,00	1.454.123,81	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	6.680,00
158 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA	1001017/2024	05.001	904030/2024	1889/2024	374/2024	217.200,00	1.671.323,81	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024	11/10/2024	217.200,00
159 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022001/2024	05.001	624003/2024	1934/2024	380/2024	20.959,10	1.692.282,91	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	20.959,10
160 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022001/2024	03.001	719003/2024	1937/2024	187/2024	328,27	1.692.611,18	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	328,27
161 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1017001/2024	06.001	1123182/2023	1921/2024	330/2024	27.355,55	1.719.966,73	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	27.355,55
162 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	902015/2024	05.001	412051/2024	1925/2024	382/2024	34.554,00	1.754.520,73	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	34.554,00
163 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	902015/2024	05.001	412051/2024	1924/2024	383/2024	9.996,00	1.764.516,73	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	9.996,00
164 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	1021001/2024	05.001	103009/2024	1944/2024	384/2024	3.830,24	1.768.346,97	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	3.830,24
165 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1021002/2024	05.001	103009/2024	1943/2024	385/2024	3.221,20	1.771.568,17	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	3.221,20
166 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1017002/2024	06.001	308001/2024	1920/2024	332/2024	24.489,00	1.796.057,17	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	24.489,00
167 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1014002/2024	06.001	403027/2024	1916/2024	336/2024	7.495,00	1.803.552,17	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	7.495,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023001/2024	06.001	809029/2024	1953/2024	333/2024	3.180,00	1.806.732,17	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023001/2024	07.001	216002/2024	1954/2024	113/2024	3.793,50	1.810.525,67	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023002/2024	07.001	216002/2024	1955/2024	114/2024	4.063,50	1.814.589,17	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023002/2024	06.001	216002/2024	1956/2024	334/2024	3.258,90	1.817.848,07	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
172 - LA DO N BRITO - ME	1024001/2024	03.001	428110/2023	1964/2024	189/2024	8.258,10	1.826.106,17	24/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	24/11/2024		0,00
173 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1025001/2024	05.001	426024/2024	1979/2024	392/2024	276.843,60	2.102.949,77	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00
174 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1029001/2024	03.001	719003/2024	1986/2024	196/2024	248,70	2.103.198,47	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
175 - 50.560.504 IAM	1024003/2024	05.001	624003/2024	1991/2024	406/2024	1.258,00	2.104.456,47	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00

RIDISSON SOARES DE MORAIS																
176 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	902015/2024	05.001	412051/2024	2009/2024	393/2024	4.092,00	2.108.548,47	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024			29/11/2024			0,00
						2.108.548,47										1.803.552,17
(*) Processo diligenciado pela CCI																
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3317																
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário																
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
1 - WELDER DOS CARPEGIANI SANTOS	610001/2024	05.001	103009/2024	1009/2024	188/2024	1.123,14	1.123,14	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024			1.123,14
2 - WELDER DOS CARPEGIANI SANTOS	610002/2024	05.001	103009/2024	1010/2024	189/2024	1.244,87	2.368,01	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024			1.244,87
3 - SUPER MAB LTDA	612001/2024	03.001	823240/2023	1028/2024	100/2024	120,00	2.488,01	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024			120,00
4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	07.001	403027/2024	1037/2024	61/2024	1.000,95	3.488,96	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024			1.000,95
5 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	605002/2024	05.001	426024/2024	1044/2024	196/2024	176.794,60	180.283,56	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/07/2024	17/06/2024			176.794,60
6 - WELDER DOS CARPEGIANI SANTOS	612003/2024	05.001	103009/2024	1050/2024	198/2024	1.174,01	181.457,57	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024			1.174,01
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	05.001	828263/2023	1063/2024	200/2024	766,60	182.224,17	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024			766,60
8 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	620001/2024	03.001	828263/2023	1064/2024	104/2024	594,00	182.818,17	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024			594,00
9 - AQUAS CLUB	626001/2024	05.001	725165/2023	1077/2024	203/2024	1.386,50	184.204,67	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024			1.386,50
10 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	06.001	216002/2024	1163/2024	208/2024	5.900,00	190.104,67	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024			5.900,00
11 - JODIESEL & COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	06.001	216002/2024	1162/2024	209/2024	7.883,10	197.987,77	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024			7.883,10
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	06.001	403027/2024	1229/2024	213/2024	3.792,43	201.780,20	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024			3.792,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto		
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	03.001	929004/2023	1236/2024	117/2024	781,38	202.561,58	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024			781,38
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	06.001	929004/2023	1239/2024	214/2024	331,44	202.893,02	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024			331,44
15 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	03.001	818244/2023	1246/2024	118/2024	379,41	203.272,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024			379,41
16 - SUPER MAB LTDA	712002/2024	03.001	823240/2023	1251/2024	119/2024	138,00	203.410,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024			138,00
17 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	06.001	823240/2023	1249/2024	218/2024	66,00	203.476,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024			66,00
18 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	07.001	823240/2023	1248/2024	73/2024	126,00	203.602,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024			126,00
19 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	03.001	929004/2023	1267/2024	126/2024	2.018,30	205.620,73	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024			2.018,30
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	604004/2024	06.001	612060/2023	1273/2024	226/2024	1.598,00	207.218,73	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024			1.598,00
21 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730002/2024	03.001	711001/2023	1352/2024	136/2024	2.500,00	209.718,73	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024			2.500,00
22 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723002/2024	05.001	115004/2024	1400/2024	269/2024	1.060,00	210.778,73	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024			1.060,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	1704/2024	166/2024	64.800,00	275.578,73	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/10/2024	13/09/2024			64.800,00
24 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	1705/2024	167/2024	5.200,00	280.778,73	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/10/2024	13/09/2024			5.200,00
25 - A. CARVALHO	917001/2024	06.001	929004/2023	1801/2024	309/2024	265,78	281.044,51	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024			265,78

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1001001/2024	07.001	624003/2024	1838/2024	106/2024	137,00	281.181,51	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	137,00
27 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022001/2024	09.001	719003/2024	1936/2024	23/2024	318,64	281.500,15	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024001/2024	06.001	719003/2024	1989/2024	346/2024	161,58	281.661,73	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024004/2024	05.001	624003/2024	1992/2024	409/2024	1.587,30	283.249,03	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
30 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	1973/2024	199/2024	61.800,00	345.049,03	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
31 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	2008/2024	198/2024	5.700,00	350.749,03	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
						350.749,03								281.181,51

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3318

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610003/2024	05.001	103009/2024	1011/2024	190/2024	2.289,90	2.289,90	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	2.289,90
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	731002/2024	05.001	103009/2024	1391/2024	264/2024	10.715,20	13.005,10	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	10.715,20
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	902001/2024	05.001	103009/2024	1622/2024	312/2024	10.091,25	23.096,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	10.091,25
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1018001/2024	05.001	103009/2024	1919/2024	379/2024	9.741,70	32.838,05	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
						32.838,05								23.096,35

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3319

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	14.001	403027/2024	1023/2024	97/2024	7.831,14	7.831,14	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	7.831,14
2 - SUPER MAB LTDA	612001/2024	14.001	823240/2023	1031/2024	99/2024	570,00	8.401,14	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	570,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	14.001	403027/2024	1043/2024	101/2024	1.194,22	9.595,36	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/07/2024	14/06/2024	1.194,22
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	17.001	612060/2023	1057/2024	10/2024	2.384,00	11.979,36	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.384,00
5 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	14.001	320007/2023	1096/2024	104/2024	1.510,02	13.489,38	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	1.510,02
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619003/2024	17.001	320007/2023	1098/2024	12/2024	2.590,40	16.079,78	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.590,40
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	14.001	216002/2024	1177/2024	110/2024	3.535,07	19.614,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.535,07
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	14.001	403027/2024	1230/2024	115/2024	1.640,71	21.255,56	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	1.640,71
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	14.001	929004/2023	1238/2024	117/2024	136,80	21.392,36	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	136,80
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	14.001	403027/2024	1227/2024	118/2024	7.406,76	28.799,12	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	7.406,76
11 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704003/2024	14.001	929004/2023	1288/2024	123/2024	1.274,20	30.073,32	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.274,20

12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716001/2024	14.001	320007/2023	1300/2024	124/2024	1.991,50	32.064,82	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.991,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	14.001	216002/2024	1378/2024	127/2024	1.901,04	33.965,86	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.901,04
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805001/2024	14.001	320007/2023	1448/2024	132/2024	3.474,80	37.440,66	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	3.474,80
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	14.001	403027/2024	1495/2024	134/2024	8.241,48	45.682,14	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	8.241,48
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	808003/2024	14.001	216002/2024	1504/2024	138/2024	3.314,36	48.996,50	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	3.314,36
17 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	809002/2024	14.001	403027/2024	1501/2024	139/2024	3.240,35	52.236,85	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	3.240,35
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	829002/2024	14.001	320007/2023	1625/2024	149/2024	2.349,80	54.586,65	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	2.349,80
19 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	829003/2024	14.001	828263/2023	1629/2024	150/2024	752,40	55.339,05	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	752,40
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	905001/2024	14.001	624003/2024	1666/2024	153/2024	3.495,42	58.834,47	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/10/2024	09/09/2024	3.495,42
21 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910001/2024	14.001	403027/2024	1673/2024	155/2024	7.574,85	66.409,32	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	7.574,85
22 - SUPER MAB LTDA	919001/2024	14.001	823240/2023	1731/2024	156/2024	1.176,00	67.585,32	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	1.176,00
23 - SUPER MAB LTDA	919001/2024	18.001	818244/2023	1741/2024	7/2024	372,18	67.957,50	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	372,18
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	905002/2024	14.001	403027/2024	1719/2024	157/2024	3.111,79	71.069,29	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	3.111,79
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1001001/2024	14.001	624003/2024	1834/2024	162/2024	2.426,50	73.495,79	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	2.426,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022002/2024	14.001	624003/2024	1940/2024	168/2024	1.813,41	75.309,20	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	1.813,41
27 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1014002/2024	14.001	403027/2024	1918/2024	170/2024	3.458,29	78.767,49	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	3.458,29
28 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024002/2024	14.001	719003/2024	1988/2024	176/2024	484,00	79.251,49	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
29 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024003/2024	14.001	624003/2024	1990/2024	177/2024	903,14	80.154,63	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
						80.154,63								78.767,49

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3320

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	605001/2024	14.001	514007/2024	1005/2024	98/2024	35.000,00	35.000,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	35.000,00
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619002/2024	17.001	1101174/2023	1059/2024	11/2024	49.174,00	84.174,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	49.174,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	14.001	901417/2022	1075/2024	103/2024	6.231,42	90.405,42	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	6.231,42
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1171/2024	107/2024	2.950,00	93.355,42	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.950,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703001/2024	14.001	326077/2024	1146/2024	111/2024	405,00	93.760,42	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	405,00
6 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	14.001	314001/2023	1189/2024	112/2024	2.688,00	96.448,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.688,00
7 - A MOREIRA	703003/2024	14.001	314001/2023	1190/2024	113/2024	672,00	97.120,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	672,00

PINHEIRO LTDA															
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703004/2024	14.001	314001/2023	1191/2024	114/2024	2.352,00	99.472,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.352,00	
9 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	704001/2024	17.001	1101174/2023	1200/2024	13/2024	65.466,00	164.938,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	65.466,00	
10 - A P DE SOUSA LTDA	712001/2024	14.001	901417/2022	1264/2024	119/2024	924,89	165.863,31	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
11 - A P DE SOUSA LTDA	712002/2024	14.001	901417/2022	1265/2024	120/2024	924,89	166.788,20	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
12 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	14.001	901417/2022	1266/2024	121/2024	924,89	167.713,09	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	14.001	705166/2023	1278/2024	122/2024	102,05	167.815,14	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	102,05	
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	14.001	901417/2022	1347/2024	126/2024	7.468,08	175.283,22	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	7.468,08	
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	14.001	326077/2024	1360/2024	128/2024	405,00	175.688,22	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	405,00	
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1435/2024	131/2024	2.950,00	178.638,22	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	2.950,00	
17 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808001/2024	14.001	314001/2023	1482/2024	135/2024	2.688,00	181.326,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.688,00	
18 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808002/2024	14.001	314001/2023	1483/2024	136/2024	3.360,00	184.686,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.360,00	
19 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	815001/2024	14.001	312001/2024	1531/2024	141/2024	1.755,00	186.441,22	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.755,00	
20 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	821001/2024	17.001	1101174/2023	1542/2024	14/2024	63.970,00	250.411,22	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	21/09/2024	23/08/2024	63.970,00	
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	821001/2024	14.001	417017/2024	1546/2024	142/2024	3.014,56	253.425,78	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	23/08/2024	3.014,56	
22 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	822001/2024	14.001	312001/2024	1576/2024	143/2024	1.755,00	255.180,78	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.755,00	
23 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	14.001	901417/2022	1565/2024	146/2024	7.468,08	262.648,86	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	7.468,08	
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	829001/2024	14.001	326077/2024	1590/2024	145/2024	405,00	263.053,86	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	405,00	
25 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1614/2024	147/2024	2.950,00	266.003,86	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	2.950,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	902001/2024	14.001	312001/2024	1643/2024	148/2024	1.755,00	267.758,86	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.755,00	
27 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	911001/2024	14.001	725052/2024	1694/2024	154/2024	102,05	267.860,91	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	102,05	
28 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	910001/2024	17.001	1101174/2023	1700/2024	15/2024	66.784,00	334.644,91	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/10/2024	12/09/2024	66.784,00	
29 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2024	14.001	901417/2022	1770/2024	158/2024	7.468,08	342.112,99	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	7.468,08	
30 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	930001/2024	14.001	326077/2024	1827/2024	160/2024	405,00	342.517,99	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	405,00	
31 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	1001001/2024	18.001	906028/2024	1852/2024	8/2024	3.892,05	346.410,04	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	3.892,05	
32 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1877/2024	165/2024	2.950,00	349.360,04	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	10/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	2.950,00	
33 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	1011001/2024	17.001	1101174/2023	1895/2024	16/2024	50.697,00	400.057,04	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	50.697,00	
34 - 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA	1022003/2024	14.001	1015105/2024	1941/2024	169/2024	1.480,00	401.537,04	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00	
35 - A P DE SOUSA LTDA	1028001/2024	14.001	901417/2022	1971/2024	172/2024	7.468,08	409.005,12	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00	
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2024	14.001	326077/2024	2012/2024	175/2024	405,00	409.410,12	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00	
						409.410,12								400.057,04	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3321

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato: Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SUPER MAB LTDA	612001/2024	05.001	823240/2023	1017/2024	192/2024	3.360,00	3.360,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.360,00
2 - SUPER MAB LTDA	612002/2024	05.001	818244/2023	1033/2024	193/2024	1.535,32	4.895,32	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.535,32
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	05.001	216002/2024	1160/2024	228/2024	11.995,00	16.890,32	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.995,00
4 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	05.001	818244/2023	1245/2024	235/2024	2.428,21	19.318,53	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.428,21
5 - AQUAS CLUB	718002/2024	05.001	725165/2023	1338/2024	255/2024	531,00	19.849,53	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	531,00
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723003/2024	05.001	115004/2024	1401/2024	270/2024	3.597,00	23.446,53	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	3.597,00
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723004/2024	05.001	115004/2024	1402/2024	271/2024	2.302,63	25.749,16	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	2.302,63
8 - EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA	729003/2024	05.001	515097/2024	1470/2024	290/2024	352.500,00	378.249,16	08/08/2024	08/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	352.500,00
9 - A. CARVALHO ALVES ME	917001/2024	05.001	929004/2023	1798/2024	346/2024	7.295,04	385.544,20	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	7.295,04
10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930001/2024	05.001	719003/2024	1845/2024	368/2024	816,40	386.360,60	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	816,40
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022002/2024	05.001	719003/2024	1935/2024	381/2024	3.506,40	389.867,00	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1014003/2024	05.001	403027/2024	1917/2024	387/2024	8.145,00	398.012,00	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LA DO N BRITO - ME	1024001/2024	05.001	428110/2023	1968/2024	388/2024	8.321,10	406.333,10	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	24/11/2024		0,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024002/2024	05.001	719003/2024	1985/2024	399/2024	1.178,10	407.511,20	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
						407.511,20								386.360,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3322

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato: Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1042/2024	184/2024	226.717,00	226.717,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	226.717,00
2 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1071/2024	192/2024	356.996,00	583.713,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	356.996,00
3 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1368/2024	241/2024	758.948,85	1.342.661,85	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	06/08/2024	758.948,85
4 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1521/2024	261/2024	72.519,12	1.415.180,97	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	72.519,12
5 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	830001/2024	06.001	827009/2024	1606/2024	281/2024	707.779,85	2.122.960,82	02/09/2024	02/09/2024	03/09/2024	03/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	707.779,85
6 - BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA	1021001/2024	06.001	1015115/2024	1928/2024	337/2024	647.113,91	2.770.074,73	23/10/2024	23/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	22/11/2024	25/10/2024	647.113,91
						2.770.074,73								2.770.074,73

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3323

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613003/2024	14.001	705166/2023	1039/2024	100/2024	102,05	102,05	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	102,05
						102,05								102,05

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3324

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	05.001	705166/2023	1038/2024	194/2024	492,38	492,38	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	492,38
2 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	702002/2024	05.001	326077/2024	1170/2024	227/2024	2.593,50	3.085,88	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.593,50
3 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	05.001	314001/2023	1195/2024	229/2024	1.365,00	4.450,88	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	1.365,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	05.001	901417/2022	1259/2024	237/2024	4.355,73	8.806,61	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
5 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	05.001	901417/2022	1260/2024	238/2024	4.355,73	13.162,34	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
6 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	05.001	901417/2022	1255/2024	239/2024	4.355,73	17.518,07	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	801013/2024	05.001	511004/2023	1523/2024	302/2024	3.060,20	20.578,27	19/08/2024	19/08/2024	19/08/2024	19/08/2024	18/09/2024	19/08/2024	3.060,20
8 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1001002/2024	05.001	103007/2024	1840/2024	355/2024	784,00	21.362,27	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	784,00
9 - A P DE SOUSA LTDA	1028001/2024	05.001	901417/2022	1968/2024	389/2024	35.269,07	56.631,34	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	1030012/2024	05.001	511004/2023	2030/2024	408/2024	5.350,00	61.981,34	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00
						61.981,34								21.362,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3325

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	05.001	403027/2024	1034/2024	195/2024	4.809,64	4.809,64	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	4.809,64
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	05.001	612060/2023	1056/2024	199/2024	2.811,00	7.620,64	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.811,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	05.001	929004/2023	1289/2024	249/2024	1.915,82	9.536,46	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.915,82
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806002/2024	05.001	929004/2023	1455/2024	289/2024	2.228,14	11.764,60	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.228,14
						11.764,60								11.764,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3326

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618001/2024	14.001	828263/2023	1048/2024	102/2024	39,00	39,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	39,00
2 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	18.001	818244/2023	1241/2024	6/2024	607,05	646,05	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	607,05
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	718003/2024	14.001	312001/2024	1328/2024	125/2024	1.755,00	2.401,05	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	25/07/2024	1.755,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	805002/2024	14.001	312001/2024	1475/2024	133/2024	1.755,00	4.156,05	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.755,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	1022001/2024	14.001	312001/2024	1926/2024	167/2024	660,00	4.816,05	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
						4.816,05								4.156,05

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3327														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	618002/2024	13.001	828263/2023	1053/2024	255/2024	422,30	422,30	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	422,30
2 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621002/2024	13.001	731122/2023	1166/2024	267/2024	16.142,50	16.564,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	16.142,50
3 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621003/2024	13.001	731122/2023	1165/2024	268/2024	2.150,00	18.714,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.150,00
4 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	625002/2024	13.001	731122/2023	1149/2024	270/2024	6.355,00	25.069,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	6.355,00
5 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717004/2024	13.001	731122/2023	1320/2024	307/2024	25.286,80	50.356,60	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	25.286,80
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806001/2024	13.001	731122/2023	1444/2024	330/2024	14.908,80	65.265,40	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	14.908,80
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806004/2024	13.001	731122/2023	1447/2024	333/2024	33.286,70	98.552,10	06/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	33.286,70
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827001/2024	13.001	216002/2024	1580/2024	359/2024	3.857,40	102.409,50	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.857,40
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827002/2024	13.001	216002/2024	1581/2024	360/2024	4.248,90	106.658,40	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	4.248,90
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827004/2024	13.001	216002/2024	1582/2024	362/2024	2.683,80	109.342,20	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.683,80
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827005/2024	13.001	216002/2024	1584/2024	363/2024	5.536,80	114.879,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	5.536,80
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	828003/2024	13.001	828263/2023	1585/2024	364/2024	22.004,35	136.883,35	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	22.004,35
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	828004/2024	13.001	612060/2023	1616/2024	367/2024	3.495,00	140.378,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	3.495,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	829003/2024	13.001	626091/2023	1636/2024	369/2024	16.568,17	156.946,52	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	16.568,17
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	829005/2024	13.001	731122/2023	1635/2024	371/2024	24.145,50	181.092,02	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	24.145,50
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	830001/2024	13.001	402010/2024	1649/2024	373/2024	3.176,65	184.268,67	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	3.176,65
17 - J W DE OLIVEIRA LIRA	905001/2024	13.001	624003/2024	1665/2024	378/2024	6.048,80	190.317,47	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/10/2024	10/09/2024	6.048,80
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910001/2024	13.001	403027/2024	1671/2024	379/2024	44.677,84	234.995,31	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	13/09/2024	44.677,84
19 - SUPER MAB LTDA	919002/2024	13.001	823240/2023	1732/2024	390/2024	1.188,00	236.183,31	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	1.188,00
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918004/2024	13.001	216002/2024	1723/2024	392/2024	2.804,57	238.987,88	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	2.804,57
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918005/2024	13.001	216002/2024	1724/2024	393/2024	4.563,92	243.551,80	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	4.563,92
22 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	906001/2024	13.001	403027/2024	1720/2024	394/2024	3.385,06	246.936,86	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	3.385,06
23 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925001/2024	13.001	624003/2024	1787/2024	399/2024	10.040,30	256.977,16	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	04/10/2024	10.040,30
24 - A. CARVALHO ALVES ME	917001/2024	13.001	929004/2023	1799/2024	400/2024	3.321,72	260.298,88	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	04/10/2024	3.321,72
25 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	926002/2024	13.001	731122/2023	1828/2024	412/2024	44.233,40	304.532,28	30/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024	04/10/2024	44.233,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

26 - L E PNEUS LTDA - EPP	1004001/2024	13.001	216002/2024	1883/2024	420/2024	5.464,86	309.997,14	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	0,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	1004002/2024	13.001	216002/2024	1882/2024	421/2024	3.750,88	313.748,02	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	0,00
28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1014001/2024	13.001	402010/2024	1908/2024	424/2024	4.512,63	318.260,65	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	0,00
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022001/2024	13.001	719003/2024	1939/2024	429/2024	2.856,60	321.117,25	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024	0,00
30 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1010002/2024	13.001	731122/2023	1922/2024	431/2024	12.181,10	333.298,35	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024	0,00
						333.298,35							304.532,28

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3328

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	857/2024	186/2024	12.823,30	12.823,30	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	12.823,30
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	1233/2024	217/2024	30.367,86	43.191,16	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	30.367,86
3 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	1667/2024	301/2024	21.194,23	64.385,39	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	21.194,23
4 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	1703/2024	299/2024	29.897,00	94.282,39	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/10/2024	12/09/2024	29.897,00
						94.282,39							94.282,39	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3329

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F M DA S FERNANDES	620002/2024	06.001	1106167/2023	1068/2024	190/2024	11.500,00	11.500,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	11.500,00
2 - F M DA S FERNANDES	620003/2024	06.001	1106167/2023	1066/2024	191/2024	72.150,00	83.650,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	72.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	06.001	901417/2022	1072/2024	194/2024	46.496,02	130.146,02	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	46.496,02
4 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	03.001	901417/2022	1074/2024	106/2024	104.818,40	234.964,42	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	104.818,40
5 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	05.001	901417/2022	1076/2024	201/2024	30.561,44	265.525,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	30.561,44
6 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1084/2024	21/2024	7.200,00	272.725,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	7.200,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	05.001	725165/2023	1086/2024	207/2024	5.709,00	278.434,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.709,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	626002/2024	06.001	725165/2023	1088/2024	198/2024	1.620,00	280.054,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.620,00
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2024	05.001	831021/2023	1112/2024	208/2024	64.368,80	344.423,66	27/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/07/2024	02/07/2024	64.368,80
10 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	701001/2024	10.001	624028/2024	1129/2024	22/2024	78.100,00	422.523,66	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	78.100,00
11 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1151/2024	23/2024	7.200,00	429.723,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1144/2024	203/2024	3.350,00	433.073,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.350,00
13 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	702001/2024	10.001	624045/2024	1184/2024	24/2024	35.300,00	468.373,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	35.300,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	06.001	103007/2024	1187/2024	205/2024	1.184,00	469.557,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.184,00

15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703002/2024	05.001	103007/2024	1188/2024	224/2024	686,00	470.243,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	686,00
16 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	625002/2024	06.001	1020001/2022	1155/2024	206/2024	5.223,00	475.466,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	5.223,00
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	702002/2024	06.001	326077/2024	1168/2024	207/2024	819,00	476.285,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	819,00
18 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1158/2024	210/2024	19.200,00	495.485,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	19.200,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	06.001	314001/2023	1196/2024	211/2024	780,00	496.265,66	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	780,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	06.001	314001/2023	1198/2024	212/2024	2.220,00	498.485,66	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.220,00
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	705002/2024	05.001	510230/2022	1207/2024	231/2024	8.000,00	506.485,66	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.000,00
22 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	709001/2024	10.001	702085/2024	1208/2024	25/2024	349.000,00	855.485,66	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	349.000,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	06.001	901417/2022	1252/2024	220/2024	5.532,12	861.017,78	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
24 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	06.001	901417/2022	1253/2024	221/2024	5.532,12	866.549,90	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	03.001	901417/2022	1263/2024	120/2024	14.475,05	881.024,95	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
26 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	06.001	901417/2022	1254/2024	222/2024	5.532,12	886.557,07	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
27 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	03.001	901417/2022	1262/2024	121/2024	14.475,05	901.032,12	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
28 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	03.001	901417/2022	1261/2024	122/2024	14.475,05	915.507,17	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	05.001	705166/2023	1279/2024	240/2024	518,90	916.026,07	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	518,90
30 - R2 REPRESENTACOES, E CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	702009/2024	05.001	715049/2024	1316/2024	252/2024	30.710,46	946.736,53	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	18/07/2024	30.710,46
31 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	718002/2024	06.001	318023/2024	1331/2024	234/2024	9.632,00	956.368,53	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	9.632,00
32 - F M DA S FERNANDES	718004/2024	06.001	1106167/2023	1333/2024	235/2024	16.412,50	972.781,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	16.412,50
33 - F M DA S FERNANDES	718003/2024	06.001	1106167/2023	1334/2024	236/2024	11.500,00	984.281,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	11.500,00
34 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1332/2024	237/2024	15.200,00	999.481,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	15.200,00
35 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	05.001	901417/2022	1348/2024	258/2024	35.269,07	1.034.750,10	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	35.269,07
36 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	03.001	901417/2022	1346/2024	131/2024	117.197,22	1.151.947,32	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	117.197,22
37 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	06.001	901417/2022	1349/2024	238/2024	55.723,36	1.207.670,68	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1365/2024	26/2024	7.200,00	1.214.870,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	7.200,00
39 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1367/2024	239/2024	3.350,00	1.218.220,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.350,00
40 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	06.001	103007/2024	1388/2024	240/2024	740,00	1.218.960,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	740,00
41 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	05.001	103007/2024	1389/2024	259/2024	882,00	1.219.842,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	882,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731003/2024	05.001	705166/2023	1393/2024	267/2024	501,22	1.220.343,90	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	501,22
43 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	705003/2024	06.001	725063/2024	127/2024	242/2024	1.400,00	1.221.743,90	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.400,00
44 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	729002/2024	05.001	831021/2023	1366/2024	278/2024	68.803,60	1.290.547,50	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	68.803,60
45 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	731002/2024	06.001	510230/2022	1397/2024	243/2024	1.050,00	1.291.597,50	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	1.050,00
46 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	731004/2024	05.001	510230/2022	1431/2024	272/2024	14.490,80	1.306.088,30	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	14.490,80

47	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801002/2024	05.001	511004/2023	1419/2024	275/2024	3.129,75	1.309.218,05	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	3.129,75
48	- R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	E	702009/2024	05.001	715049/2024	1433/2024	276/2024	37.928,44	1.347.146,49	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	37.928,44
49	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801003/2024	05.001	511004/2023	1420/2024	277/2024	5.564,00	1.352.710,49	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	5.564,00
50	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801004/2024	05.001	511004/2023	1423/2024	279/2024	4.520,75	1.357.231,24	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.520,75
Seq - Credor			Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
										Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801005/2024	05.001	511004/2023	1421/2024	280/2024	4.173,00	1.361.404,24	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.173,00
52	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801006/2024	05.001	511004/2023	1422/2024	281/2024	6.259,50	1.367.663,74	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	6.259,50
53	- SCHIMBERGUI ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	805001/2024	10.001	802010/2024	1436/2024	27/2024	90.400,00	1.458.063,74	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	05/09/2024	06/08/2024	90.400,00
54	- SCHIMBERGUI ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	805002/2024	10.001	802011/2024	1437/2024	28/2024	350.000,00	1.808.063,74	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	05/09/2024	06/08/2024	350.000,00
55	- RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436		807001/2024	05.001	326077/2024	1463/2024	287/2024	2.457,00	1.810.520,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.457,00
56	- SCHIMBERGUI ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	807001/2024	10.001	802024/2024	1440/2024	29/2024	36.700,00	1.847.220,74	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	36.700,00
57	- RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436		807001/2024	06.001	326077/2024	1464/2024	251/2024	819,00	1.848.039,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	819,00
58	- A MOREIRA PINHEIRO LTDA		808003/2024	06.001	314001/2023	1476/2024	257/2024	1.480,00	1.849.519,74	08/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.480,00
59	- R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	E	702009/2024	05.001	715049/2024	1498/2024	294/2024	19.013,48	1.868.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	19.013,48
60	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	808001/2024	05.001	417018/2024	1473/2024	296/2024	3.000,00	1.871.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.000,00
61	- EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IE E	801001/2024	07.001	417018/2024	1474/2024	86/2024	3.000,00	1.874.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.000,00
62	- SCHIMBERGUI ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	807002/2024	10.001	812005/2024	1507/2024	30/2024	8.000,00	1.882.533,22	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	8.000,00
63	- R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	E	702009/2024	05.001	715049/2024	1522/2024	301/2024	12.637,62	1.895.170,84	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	15/09/2024	16/08/2024	12.637,62
Seq - Credor			Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
										Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64	- ROBERTO LEITE GAMA ME		813001/2024	06.001	306098/2024	1524/2024	262/2024	3.428,00	1.898.598,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	3.428,00
65	- ROBERTO LEITE GAMA ME		813001/2024	08.001	306098/2024	1526/2024	42/2024	1.376,00	1.899.974,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.376,00
66	- Z BARBOSA MENEZES NETO LTDA	DE	815001/2024	07.001	1020001/2022	1528/2024	87/2024	2.952,00	1.902.926,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	2.952,00
67	- Z BARBOSA MENEZES NETO LTDA	DE	815001/2024	06.001	1020001/2022	1529/2024	264/2024	2.980,00	1.905.906,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	2.980,00
68	- F M DA S FERNANDES		816001/2024	06.001	1106167/2023	1539/2024	269/2024	16.380,00	1.922.286,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	16.380,00
69	- F M DA S FERNANDES		816002/2024	06.001	1106167/2023	1540/2024	271/2024	11.500,00	1.933.786,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	11.500,00
70	- J R DA SILVA FILHO LTDA		502007/2024	06.001	408027/2024	1541/2024	272/2024	12.480,00	1.946.266,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	12.480,00
71	- CONSTRUCOES SERVICOS LTDA	LOKAR E	816003/2024	06.001	624001/2024	1538/2024	273/2024	34.770,00	1.981.036,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	34.770,00

72 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	801001/2024	06.001	815009/2024	1543/2024	268/2024	129.097,66	2.110.134,50	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	21/09/2024	23/08/2024	129.097,66
73 - ANDRÉ ITALO FERREIRA CARDOSO	801002/2024	06.001	716012/2024	2544/2024	270/2024	38.060,00	2.148.194,50	22/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	23/08/2024	38.060,00
74 - AG2 EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	719001/2024	07.001	108056/2024	1548/2024	89/2024	14.700,00	2.162.894,50	26/08/2024	26/08/2024	26/08/2024	26/08/2024	25/09/2024	29/08/2024	14.700,00
75 - A P DE SOUSA LTDA	827002/2024	06.001	901417/2022	1567/2024	280/2024	55.723,36	2.218.617,86	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	55.723,36
76 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	05.001	901417/2022	1566/2024	311/2024	35.269,07	2.253.886,93	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	35.269,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	03.001	901417/2022	1564/2024	154/2024	117.197,22	2.371.084,15	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	117.197,22
78 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	829001/2024	05.001	831021/2023	1591/2024	310/2024	69.445,20	2.440.529,35	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	69.445,20
79 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	830003/2024	10.001	827020/2024	1607/2024	35/2024	93.700,00	2.534.229,35	02/09/2024	02/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	93.700,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	830004/2024	10.001	827021/2024	1608/2024	36/2024	355.000,00	2.889.229,35	02/09/2024	02/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	355.000,00
81 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	902002/2024	10.001	827022/2024	1609/2024	37/2024	39.600,00	2.928.829,35	02/09/2024	02/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	39.600,00
82 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1634/2024	31/2024	7.200,00	2.936.029,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	7.200,00
83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	829001/2024	06.001	326077/2024	1632/2024	285/2024	682,50	2.936.711,85	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	682,50
84 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	829002/2024	07.001	326077/2024	1633/2024	94/2024	273,00	2.936.984,85	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	273,00
85 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	829002/2024	05.001	326077/2024	1631/2024	313/2024	2.593,50	2.939.578,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	2.593,50
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	830001/2024	05.001	103007/2024	1640/2024	314/2024	1.176,00	2.940.754,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.176,00
87 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	830002/2024	06.001	103007/2024	1639/2024	286/2024	1.036,00	2.941.790,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.036,00
88 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	705003/2024	06.001	725063/2024	1630/2024	288/2024	1.400,00	2.943.190,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	1.400,00
89 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1642/2024	289/2024	3.350,00	2.946.540,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	3.350,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
90 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	829002/2024	03.001	409031/2024	1624/2024	161/2024	7.668,00	2.954.208,35	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	7.668,00
91 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	801001/2024	06.001	815009/2024	1650/2024	294/2024	261.953,96	3.216.162,31	04/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	261.953,96
92 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1662/2024	290/2024	12.480,00	3.228.642,31	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	12.480,00
93 - F M DA S FERNANDES	905001/2024	06.001	1106167/2023	1660/2024	293/2024	11.500,00	3.240.142,31	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	11.500,00
94 - F M DA S FERNANDES	905002/2024	06.001	1106167/2023	1659/2024	295/2024	14.820,00	3.254.962,31	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	14.820,00
95 - LOKAR CONSTRUcoes SERVICOS LTDA	904002/2024	06.001	624001/2024	1658/2024	296/2024	49.815,00	3.304.777,31	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	49.815,00
96 - CRIATIVE MUSIC LTDA	906001/2024	08.001	906006/2024	1663/2024	44/2024	25.000,00	3.329.777,31	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/09/2024	09/10/2024	09/09/2024	25.000,00
97 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	911001/2024	03.001	725052/2024	1695/2024	165/2024	15.024,78	3.344.802,09	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	15.024,78
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	912001/2024	08.001	306098/2024	1071/2024	49/2024	1.904,00	3.346.706,09	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/10/2024	12/09/2024	1.904,00
99 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	912002/2024	08.001	306098/2024	1702/2024	50/2024	3.584,00	3.350.290,09	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	12/10/2024	12/09/2024	3.584,00
100 - CRIATIVE MUSIC LTDA	906001/2024	08.001	906006/2024	1712/2024	51/2024	25.000,00	3.375.290,09	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	25.000,00

101 - Z BARBOSA MENEZES NETO LTDA	DE	919001/2024	07.001	1020001/2022	1709/2024	98/2024	6.642,00	3.381.932,09	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	6.642,00
102 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR ME	DE	916001/2024	08.001	703082/2024	1713/2024	53/2024	25.000,00	3.406.932,09	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	25.000,00
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	DE	916003/2024	08.001	703078/2024	1707/2024	55/2024	60.000,00	3.466.932,09	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	60.000,00
104 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	808001/2024	05.001	417018/2024	1729/2024	337/2024	3.000,00	3.469.932,09	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	3.000,00
105 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	-	801001/2024	06.001	815009/2024	1743/2024	305/2024	83.350,91	3.553.283,00	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	83.350,91
106 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	920001/2024	10.001	909015/2024	1742/2024	38/2024	69.200,00	3.622.483,00	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	69.200,00
107 - HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	JAIME	905001/2024	07.001	717011/2024	1744/2024	101/2024	2.437,50	3.624.920,50	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	2.437,50
108 - AT DA MOTA JUNIOR ME		920001/2024	08.001	104001/2024	1756/2024	56/2024	202.640,00	3.827.560,50	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	202.640,00
109 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	924001/2024	10.001	919017/2024	1758/2024	39/2024	43.600,00	3.871.160,50	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	43.600,00
110 - A P DE SOUSA LTDA		924001/2024	03.001	901417/2022	1768/2024	174/2024	117.197,22	3.988.357,72	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	117.197,22
111 - A P DE SOUSA LTDA		924001/2024	05.001	901417/2022	1769/2024	340/2024	35.269,07	4.023.626,79	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	35.269,07
112 - A P DE SOUSA LTDA		924001/2024	06.001	901417/2022	1772/2024	308/2024	55.723,36	4.079.350,15	24/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	55.723,36
113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES		919001/2024	08.001	104001/2024	1763/2024	57/2024	49.650,00	4.129.000,15	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	49.650,00
114 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA		906001/2024	03.001	919018/2024	1774/2024	173/2024	4.508,26	4.133.508,41	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024	4.508,26
115 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	COX	925001/2024	10.001	919022/2024	1775/2024	40/2024	349.000,00	4.482.508,41	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024	349.000,00
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
116 - E PEREIRA TORRES ME		924001/2024	08.001	104001/2024	1779/2024	58/2024	13.930,00	4.496.438,41	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/10/2024	26/09/2024	13.930,00
117 - E PEREIRA TORRES ME		924001/2024	08.001	104001/2024	1780/2024	59/2024	83.372,00	4.579.810,41	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/10/2024	26/09/2024	83.372,00
118 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	801001/2024	07.001	417018/2024	1781/2024	102/2024	3.000,00	4.582.810,41	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/09/2024	26/10/2024	26/09/2024	3.000,00
119 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS		130001/2024	10.001	125049/2024	1791/2024	41/2024	7.200,00	4.590.010,41	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	7.200,00
120 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461		930001/2024	07.001	326077/2024	1826/2024	103/2024	357,50	4.590.367,91	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	357,50
121 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	DE	102012/2024	06.001	131032/2024	1796/2024	310/2024	3.350,00	4.593.717,91	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.350,00
122 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	DO	705003/2024	06.001	725063/2024	1824/2024	315/2024	1.400,00	4.595.117,91	30/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.400,00
123 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	DE	927002/2024	05.001	831021/2023	1792/2024	353/2024	71.544,00	4.666.661,91	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	71.544,00
124 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	DE	1001001/2024	06.001	103007/2024	1841/2024	317/2024	888,00	4.667.549,91	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	888,00
125 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	719001/2024	07.001	108056/2024	1848/2024	107/2024	14.700,00	4.682.249,91	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	14.700,00
126 - CONSTRUCOES SERVICOS LTDA	LOKAR E	1002001/2024	06.001	624001/2024	1876/2024	324/2024	37.130,00	4.719.379,91	08/10/2024	08/10/2024	08/10/2024	08/10/2024	07/11/2024	11/10/2024	37.130,00
127 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME		1002002/2024	03.001	409031/2024	1884/2024	186/2024	7.479,00	4.726.858,91	09/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	7.479,00
128 - RIAN VICTOR SOUZA		1009001/2024	07.001	326077/2024	1886/2024	109/2024	273,00	4.727.131,91	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024	11/10/2024	273,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
DE MENEZES 70136851436														
129 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1011001/2024	05.001	326077/2024	1885/2024	373/2024	2.457,00	4.729.588,91	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024	11/10/2024	2.457,00
130 - F M DA S FERNANDES	1002002/2024	06.001	1106167/2023	1893/2024	325/2024	14.820,00	4.744.408,91	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024	11/10/2024	14.820,00
131 - F M DA S FERNANDES	1003001/2024	06.001	1106167/2023	1894/2024	326/2024	11.500,00	4.755.908,91	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024	11/10/2024	11.500,00
132 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1011001/2024	06.001	306098/2024	1909/2024	328/2024	6.042,00	4.761.950,91	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024		0,00
133 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1011003/2024	05.001	306098/2024	1910/2024	378/2024	4.999,50	4.766.950,41	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024		0,00
134 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1022001/2024	10.001	1015072/2024	1927/2024	42/2024	87.200,00	4.854.150,41	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
135 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	1015001/2024	06.001	805044/2024	1929/2024	331/2024	30.411,00	4.884.561,41	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
136 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1011001/2024	08.001	306098/2024	1932/2024	61/2024	17.274,00	4.901.835,41	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
137 - EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	AG2 719001/2024	07.001	108056/2024	1933/2024	116/2024	14.700,00	4.916.535,41	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00
138 - LM2 ENGENHARIA LTDA	1017003/2024	06.001	1015110/2024	1923/2024	335/2024	23.325,79	4.939.861,20	23/10/2024	23/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	22/11/2024		0,00
139 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1023001/2024	10.001	1015094/2024	1951/2024	43/2024	349.000,00	5.288.861,20	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
140 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1024001/2024	10.001	1015095/2024	316/2024	45/2024	41.000,00	5.329.861,20	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
141 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 808001/2024	05.001	417018/2024	1960/2024	386/2024	3.000,00	5.332.861,20	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 801001/2024	07.001	417018/2024	1958/2024	117/2024	3.000,00	5.335.861,20	24/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	23/11/2024		0,00
143 - A P DE SOUSA LTDA	1028001/2024	03.001	901417/2022	1967/2024	190/2024	117.197,22	5.453.058,42	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00
144 - A P DE SOUSA LTDA	1028001/2024	06.001	901417/2022	1969/2024	338/2024	55.723,36	5.508.781,78	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00
145 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1974/2024	340/2024	3.350,00	5.512.131,78	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
146 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	2014/2024	46/2024	7.200,00	5.519.331,78	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
147 - MIKLAS LEITE FERNANDES 05744625461	1030001/2024	07.001	326077/2024	2011/2024	121/2024	357,50	5.519.689,28	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
						5.519.689,28								4.755.908,91

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3330

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	617001/2024	13.001	1030055/2023	1051/2024	258/2024	20.533,66	20.533,66	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	26/06/2024	20.533,66
2 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	13.001	725165/2023	1087/2024	260/2024	3.463,80	23.997,46	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.463,80
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1154/2024	266/2024	3.300,00	27.297,46	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.300,00
4 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	624001/2024	13.001	1030055/2023	1157/2024	282/2024	29.125,23	56.422,69	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	29.125,23
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	705001/2024	13.001	510230/2022	1206/2024	283/2024	3.587,50	60.010,19	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.587,50

6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1371/2024	313/2024	3.300,00	63.310,19	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.300,00
7 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	729007/2024	13.001	1030055/2023	1362/2024	326/2024	18.759,32	82.069,51	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	18.759,32
8 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	731003/2024	13.001	510230/2022	1432/2024	324/2024	43.157,00	125.226,51	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	43.157,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	801005/2024	13.001	1030055/2023	1460/2024	346/2024	14.925,51	140.152,02	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	14.925,51
10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	813001/2024	13.001	306098/2024	1525/2024	352/2024	1.192,00	141.344,02	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.192,00
11 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1573/2024	355/2024	3.300,00	144.644,02	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	827003/2024	13.001	1030055/2023	1572/2024	361/2024	13.991,98	158.636,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	13.991,98
13 - A P DE SOUSA LTDA	827006/2024	13.001	901417/2022	1568/2024	366/2024	105.628,63	264.264,63	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	105.628,63
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	829001/2024	13.001	326077/2024	1589/2024	365/2024	1.229,00	265.493,63	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	1.229,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	830002/2024	13.001	103007/2024	1641/2024	374/2024	336,00	265.829,63	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	336,00
16 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	904001/2024	13.001	601067/2023	1657/2024	376/2024	6.300,00	272.129,63	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	6.300,00
17 - ELTON ALVES DA SILVA	905004/2024	13.001	929131/2023	1710/2024	384/2024	4.496,00	276.625,63	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	4.496,00
18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	827007/2024	13.001	1030055/2023	1711/2024	385/2024	3.266,67	279.892,30	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	3.266,67
19 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	924003/2024	13.001	919025/2024	1777/2024	397/2024	889,00	280.781,30	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024	889,00
20 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1823/2024	401/2024	3.300,00	284.081,30	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.300,00
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	930001/2024	13.001	326077/2024	1825/2024	402/2024	1.229,00	285.310,30	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.229,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	925002/2024	13.001	1030055/2023	1817/2024	409/2024	5.781,65	291.091,95	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	5.781,65
23 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	930003/2024	13.001	1030055/2023	1797/2024	416/2024	21.738,36	312.830,31	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	21.738,36
24 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1001004/2024	13.001	601067/2023	1869/2024	419/2024	5.880,00	318.710,31	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1011001/2024	13.001	725052/2024	1891/2024	423/2024	119,73	318.830,04	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	10/11/2024		0,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1011002/2024	13.001	306098/2024	1911/2024	426/2024	11.249,50	330.079,54	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024		0,00
27 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1017001/2024	13.001	1015071/2024	1945/2024	435/2024	599,40	330.678,94	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	1010003/2024	13.001	1030055/2023	1912/2024	438/2024	20.656,37	351.335,31	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
29 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	1023003/2024	13.001	1030055/2023	1913/2024	439/2024	17.550,00	368.885,31	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
30 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1978/2024	444/2024	3.300,00	372.185,31	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
						372.185,31								312.830,31

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3331

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POTIGUAR	607001/2024	06.001	603133/2024	1052/2024	193/2024	516.651,53	516.651,53	19/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	516.651,53

CONSTRUTORA LTDA															
2 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	805001/2024	06.001	802043/2024	1438/2024	258/2024	631.999,21	1.148.650,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	631.999,21	
						1.148.650,74							1.148.650,74		
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3334															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997															
Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1085/2024	202/2024	3.500,00	3.500,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.500,00	
2 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1091/2024	107/2024	11.876,00	15.376,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	11.876,00	
3 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1093/2024	63/2024	2.240,00	17.616,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.240,00	
4 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1094/2024	197/2024	4.125,00	21.741,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.125,00	
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1095/2024	64/2024	2.000,00	23.741,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.000,00	
6 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1116/2024	199/2024	1.200,00	24.941,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00	
7 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1117/2024	108/2024	350,00	25.291,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	350,00	
8 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1119/2024	200/2024	625,00	25.916,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	625,00	
9 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1121/2024	201/2024	1.125,00	27.041,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.125,00	
10 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1123/2024	109/2024	700,00	27.741,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	700,00	
11 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1125/2024	202/2024	1.200,00	28.941,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
12 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1341/2024	254/2024	3.500,00	32.441,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	25/07/2024	3.500,00	
13 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1357/2024	78/2024	2.000,00	34.441,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.000,00	
14 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1396/2024	81/2024	2.240,00	36.681,00	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	2.240,00	
15 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1395/2024	141/2024	11.876,00	48.557,00	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	11.876,00	
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1408/2024	244/2024	1.200,00	49.757,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.200,00	
17 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1409/2024	142/2024	350,00	50.107,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	350,00	
18 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1411/2024	245/2024	625,00	50.732,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	625,00	
19 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1413/2024	246/2024	1.125,00	51.857,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.125,00	
20 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1414/2024	143/2024	700,00	52.557,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	700,00	
21 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1417/2024	247/2024	1.200,00	53.757,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.200,00	
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1434/2024	248/2024	4.125,00	57.882,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.125,00	
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1440/2024	305/2024	3.500,00	61.382,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.500,00	
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1574/2024	90/2024	2.000,00	63.382,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.000,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1552/2024	274/2024	1.200,00	64.582,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.200,00	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1553/2024	152/2024	350,00	64.932,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	350,00	
27 - AECIO VALENTIM DE	502004/2024	06.001	502040/2024	1555/2024	275/2024	625,00	65.557,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	625,00	

OLIVEIRA JUNIOR															
28 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1559/2024	153/2024	700,00	66.257,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	700,00	
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1561/2024	276/2024	1.200,00	67.457,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.200,00	
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1557/2024	277/2024	1.125,00	68.582,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.125,00	
31 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1587/2024	278/2024	4.125,00	72.707,00	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	4.125,00	
32 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1706/2024	97/2024	2.240,00	74.947,00	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/09/2024	13/10/2024	13/09/2024	2.240,00	
33 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1782/2024	345/2024	3.500,00	78.447,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	3.500,00	
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1795/2024	104/2024	2.000,00	80.447,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	2.000,00	
35 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1806/2024	311/2024	1.200,00	81.647,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.200,00	
36 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1807/2024	177/2024	350,00	81.997,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	350,00	
37 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1809/2024	312/2024	625,00	82.622,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	625,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
38 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1811/2024	313/2024	1.125,00	83.747,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.125,00	
39 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1815/2024	314/2024	1.200,00	84.947,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.200,00	
40 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1812/2024	178/2024	700,00	85.647,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	700,00	
41 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1832/2024	316/2024	4.125,00	89.772,00	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	4.125,00	
42 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1865/2024	181/2024	11.876,00	101.648,00	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	01/11/2024	02/10/2024	11.876,00	
43 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1866/2024	182/2024	11.876,00	113.524,00	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	01/11/2024	02/10/2024	11.876,00	
44 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1949/2024	112/2024	2.240,00	115.764,00	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00	
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001002/2024	07.001	1015113/2024	1959/2024	118/2024	3.000,00	118.764,00	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00	
46 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1965/2024	119/2024	2.000,00	120.764,00	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00	
47 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1972/2024	339/2024	4.125,00	124.889,00	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00	
48 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1996/2024	341/2024	1.200,00	126.089,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
49 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1997/2024	192/2024	350,00	126.439,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
50 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1999/2024	342/2024	625,00	127.064,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
51 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	2001/2024	343/2024	1.125,00	128.189,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
52 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	2003/2024	193/2024	700,00	128.889,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
53 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	2005/2024	344/2024	1.200,00	130.089,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
54 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	2015/2024	394/2024	3.500,00	133.589,00	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00	
55 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	2007/2024	197/2024	11.876,00	145.465,00	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00	
						145.465,00								113.524,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3335

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	18.001	725165/2023	1089/2024	5/2024	1.778,40	1.778,40	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.778,40
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	704001/2024	14.001	312001/2024	1232/2024	116/2024	2.070,00	3.848,40	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	2.070,00
						3.848,40								3.848,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3336

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1109/2024	19/2024	10.200,00	10.200,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	10.200,00
2 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	1120/2024	65/2024	600,00	10.800,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00
3 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	1122/2024	36/2024	300,00	11.100,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	300,00
4 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	1412/2024	82/2024	600,00	11.700,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	600,00
5 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	1415/2024	41/2024	300,00	12.000,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	300,00
6 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1511/2024	24/2024	10.200,00	22.200,00	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	10.200,00
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	1556/2024	92/2024	600,00	22.800,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	600,00
8 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	1558/2024	43/2024	300,00	23.100,00	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	300,00
9 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1656/2024	26/2024	10.200,00	33.300,00	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	10.200,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	1810/2024	105/2024	600,00	33.900,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	600,00
11 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	1813/2024	60/2024	300,00	34.200,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	300,00
12 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1870/2024	28/2024	10.200,00	44.400,00	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	2000/2024	120/2024	600,00	45.000,00	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	0,00
14 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	2002/2024	62/2024	300,00	45.300,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00
						45.300,00								34.200,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3337

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1110/2024	105/2024	5.900,00	5.900,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1509/2024	137/2024	5.900,00	11.800,00	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	5.900,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1655/2024	152/2024	5.900,00	17.700,00	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	5.900,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1871/2024	163/2024	5.900,00	23.600,00	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024		0,00
						23.600,00								17.700,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3339

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1113/2024	263/2024	1.360,00	1.360,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.360,00
2 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1405/2024	323/2024	1.360,00	2.720,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.360,00

3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1549/2024	356/2024	1.360,00	4.080,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.360,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1803/2024	406/2024	1.360,00	5.440,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	1.360,00
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	1993/2024	445/2024	1.360,00	6.800,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00
						6.800,00								5.440,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3340

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1114/2024	209/2024	600,00	600,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1114/2024	210/2024	562,00	1.162,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1406/2024	273/2024	600,00	1.762,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	600,00	
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1407/2024	274/2024	562,00	2.324,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	562,00	
5 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1550/2024	306/2024	600,00	2.924,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	600,00	
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1551/2024	307/2024	562,00	3.486,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	562,00	
7 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1804/2024	349/2024	600,00	4.086,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	600,00	
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1805/2024	350/2024	562,00	4.648,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	562,00	
9 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1994/2024	390/2024	600,00	5.248,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1995/2024	391/2024	562,00	5.810,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
						5.810,00								4.648,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3341

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1118/2024	264/2024	500,00	500,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1124/2024	265/2024	500,00	1.000,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1410/2024	325/2024	500,00	1.500,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	500,00	
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1416/2024	327/2024	500,00	2.000,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	500,00	
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1554/2024	357/2024	500,00	2.500,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	500,00	
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1560/2024	358/2024	500,00	3.000,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	500,00	
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1808/2024	408/2024	500,00	3.500,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	500,00	
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1814/2024	410/2024	500,00	4.000,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	500,00	
9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1998/2024	446/2024	500,00	4.500,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	2004/2024	447/2024	500,00	5.000,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00	
						5.000,00								4.000,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3342

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - EVERTON HERNANDES	102015/2024	14.001	125046/2024	1126/2024	106/2024	600,00	600,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00

TAVARES SOUZA														
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1418/2024	130/2024	600,00	1.200,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1562/2024	144/2024	600,00	1.800,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1816/2024	161/2024	600,00	2.400,00	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	2006/2024	174/2024	600,00	3.000,00	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00
						3.000,00								2.400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3343

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2024	05.001	511004/2023	1130/2024	211/2024	4.815,00	4.815,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628002/2024	05.001	511004/2023	1131/2024	212/2024	8.560,00	13.375,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.560,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628003/2024	05.001	511004/2023	1132/2024	213/2024	6.420,00	19.795,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.420,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628004/2024	05.001	511004/2023	1133/2024	214/2024	9.630,00	29.425,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	9.630,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801007/2024	05.001	511004/2023	1429/2024	282/2024	2.921,10	32.346,10	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	2.921,10
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801010/2024	05.001	511004/2023	1426/2024	285/2024	5.216,25	37.562,35	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	5.216,25
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801011/2024	05.001	511004/2023	1428/2024	286/2024	3.477,50	41.039,85	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	3.477,50
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902002/2024	05.001	511004/2023	1595/2024	315/2024	5.296,50	46.336,35	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	5.296,50
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902003/2024	05.001	511004/2023	1600/2024	316/2024	4.943,40	51.279,75	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	4.943,40
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902004/2024	05.001	511004/2023	1604/2024	317/2024	4.708,00	55.987,75	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	4.708,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902005/2024	05.001	511004/2023	1605/2024	318/2024	5.885,00	61.872,75	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	5.885,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902010/2024	05.001	511004/2023	1601/2024	323/2024	11.042,40	72.915,15	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	11.042,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902011/2024	05.001	511004/2023	1603/2024	324/2024	8.827,50	81.742,65	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	8.827,50
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902012/2024	05.001	511004/2023	1602/2024	325/2024	7.650,50	89.393,15	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	7.650,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001005/2024	05.001	511004/2023	1853/2024	357/2024	4.815,00	94.208,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	4.815,00
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001006/2024	05.001	511004/2023	1854/2024	359/2024	8.560,00	102.768,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	8.560,00
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001007/2024	05.001	511004/2023	288/2024	360/2024	6.420,00	109.188,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	6.420,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001008/2024	05.001	511004/2023	1856/2024	361/2024	9.630,00	118.818,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	9.630,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001009/2024	05.001	511004/2023	1857/2024	362/2024	6.955,00	125.773,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	6.955,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001010/2024	05.001	511004/2023	1858/2024	363/2024	4.494,00	130.267,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	4.494,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001011/2024	05.001	511004/2023	1859/2024	364/2024	10.122,20	140.389,35	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	10.122,20
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030003/2024	05.001	511004/2023	2021/2024	397/2024	8.560,00	148.949,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024			29/11/2024		0,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030004/2024	05.001	511004/2023	2022/2024	398/2024	6.420,00	155.369,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024			29/11/2024		0,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030005/2024	05.001	511004/2023	2023/2024	400/2024	9.630,00	164.999,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024			29/11/2024		0,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS	1030006/2024	05.001	511004/2023	2024/2024	401/2024	6.955,00	171.954,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024			29/11/2024		0,00

E ENGENHARIA EIRELI															
171.954,35															
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3344															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628005/2024	05.001	511004/2023	1134/2024	215/2024	6.955,00	6.955,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00	
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628009/2024	05.001	511004/2023	1138/2024	219/2024	8.025,00	14.980,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.025,00	
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801009/2024	05.001	511004/2023	1425/2024	283/2024	4.520,75	19.500,75	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.520,75	
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801008/2024	05.001	511004/2023	1429/2024	284/2024	6.441,40	25.942,15	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	6.441,40	
5 - CELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	902014/2024	05.001	820007/2024	1745/2024	338/2024	1.100,00	27.042,15	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	1.100,00	
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001012/2024	05.001	511004/2023	1860/2024	365/2024	6.955,00	33.997,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	6.955,00	
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001013/2024	05.001	511004/2023	1861/2024	366/2024	8.025,00	42.022,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	8.025,00	
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001014/2024	05.001	511004/2023	1862/2024	367/2024	4.280,00	46.302,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	4.280,00	
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1001016/2024	05.001	511004/2023	1863/2024	370/2024	5.350,00	51.652,15	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	02/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	5.350,00	
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1030001/2024	05.001	103007/2024	2018/2024	395/2024	980,00	52.632,15	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00	
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030007/2024	05.001	511004/2023	2025/2024	402/2024	4.494,00	57.126,15	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00	
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030008/2024	05.001	511004/2023	2026/2024	403/2024	10.122,20	67.248,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00	
							163.508,95								

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030009/2024	05.001	511004/2023	2027/2024	404/2024	6.955,00	74.203,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00	
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030010/2024	05.001	511004/2023	2028/2024	405/2024	8.025,00	82.228,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00	
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030011/2024	05.001	511004/2023	2029/2024	407/2024	4.280,00	86.508,35	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024		29/11/2024		0,00	
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1030002/2024	05.001	511004/2023	2032/2024	396/2024	4.815,00	91.323,35	31/10/2024	31/10/2024	31/10/2024		30/11/2024		0,00	
17 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1028002/2024	05.001	831021/2023	2031/2024	410/2024	72.185,60	163.508,95	31/10/2024	31/10/2024	31/10/2024		30/11/2024		0,00	
							163.508,95								

(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3345															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628006/2024	05.001	511004/2023	1135/2024	216/2024	4.494,00	4.494,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.494,00	
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902006/2024	05.001	511004/2023	1596/2024	319/2024	9.416,00	13.910,00	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	9.416,00	
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902007/2024	05.001	511004/2023	1597/2024	320/2024	7.062,00	20.972,00	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	7.062,00	
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902008/2024	05.001	511004/2023	1598/2024	321/2024	10.593,00	31.565,00	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	10.593,00	
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902009/2024	05.001	511004/2023	1599/2024	322/2024	7.650,50	39.215,50	02/09/2024	02/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	02/10/2024	06/09/2024	7.650,50	
							39.215,50								

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3346														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	1143/2024	108/2024	2.140,00	2.140,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	1430/2024	129/2024	2.140,00	4.280,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	05/08/2024	2.140,00

3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	1645/2024	151/2024	2.140,00	6.420,00	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	2.140,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	1888/2024	164/2024	2.140,00	8.560,00	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	10/10/2024	08/11/2024	16/10/2024	2.140,00
						8.560,00								8.560,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3347

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	1150/2024	269/2024	520,00	520,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	520,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	1459/2024	328/2024	520,00	1.040,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	520,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	812001/2024	13.001	601067/2023	1510/2024	349/2024	5.460,00	6.500,00	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902001/2024	13.001	112003/2022	1613/2024	372/2024	106.153,38	112.653,38	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	106.153,38
5 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	1661/2024	377/2024	1.560,00	114.213,38	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/09/2024	05/10/2024	06/09/2024	1.560,00
6 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1001001/2024	13.001	103007/2024	1839/2024	413/2024	432,00	114.645,38	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	432,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	1873/2024	417/2024	1.040,00	115.685,38	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024		0,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	1028001/2024	13.001	901417/2022	1970/2024	443/2024	105.628,63	221.314,01	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00
9 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1030001/2024	13.001	103007/2024	2017/2024	448/2024	240,00	221.554,01	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
10 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	2020/2024	449/2024	1.560,00	223.114,01	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1030002/2024	13.001	326077/2024	2013/2024	450/2024	1.229,00	224.343,01	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024		29/11/2024		0,00
						224.343,01								114.645,38

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3348

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	628001/2024	14.001	216002/2024	1176/2024	109/2024	2.782,14	2.782,14	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.782,14
2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	809003/2024	14.001	308018/2024	1520/2024	140/2024	2.800,00	5.582,14	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	2.800,00
3 - A. CARVALHO ALVES ME	917001/2024	14.001	929004/2023	1800/2024	159/2024	571,68	6.153,82	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024		0,00
4 - LA DO N BRITO - ME	1024001/2024	14.001	428110/2023	1962/2024	171/2024	5.420,10	11.573,92	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	24/11/2024		0,00
5 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	1025001/2024	14.001	115004/2024	1976/2024	173/2024	3.381,70	14.955,62	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024		28/11/2024		0,00
						14.955,62								5.582,14

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3349

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	628001/2024	08.001	624058/2024	1152/2024	37/2024	175.000,00	175.000,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	10/07/2024	175.000,00
2 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	628001/2024	08.001	624058/2024	1728/2024	52/2024	175.000,00	350.000,00	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	175.000,00
						350.000,00								350.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3353

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	13.001	428110/2023	1183/2024	281/2024	7.929,20	7.929,20	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.929,20
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	731002/2024	13.001	130091/2024	1394/2024	319/2024	15.792,10	23.721,30	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	15.792,10
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	829002/2024	13.001	610010/2024	1638/2024	368/2024	21.359,77	45.081,07	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	21.359,77
4 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	829007/2024	13.001	130091/2024	1687/2024	380/2024	14.592,70	59.673,77	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	14.592,70
5 - GIULLITE B MEDEIROS	905002/2024	13.001	112076/2024	1690/2024	381/2024	30.481,08	90.154,85	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	30.481,08
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	919001/2024	13.001	402010/2024	1730/2024	389/2024	2.804,39	92.959,24	19/09/2024	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	2.804,39
7 - SUPER MAB LTDA	919003/2024	13.001	818244/2023	1737/2024	391/2024	1.353,13	94.312,37	19/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/09/2024	1.353,13
8 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	918006/2024	13.001	822003/2024	1773/2024	396/2024	170.000,00	264.312,37	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	170.000,00
9 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	924002/2024	13.001	919024/2024	1778/2024	398/2024	1.636,52	265.948,89	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	25/10/2024	25/09/2024	1.636,52
10 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927001/2024	13.001	610010/2024	1830/2024	407/2024	23.122,73	289.071,62	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/09/2024	30/10/2024	02/10/2024	23.122,73

11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	930004/2024	13.001	402010/2024	1868/2024	418/2024	1.878,57	290.950,19	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2024	07/11/2024		0,00
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1017002/2024	13.001	1015106/2024	1946/2024	436/2024	692,07	291.642,26	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1017002/2024	13.001	1015106/2024	1947/2024	437/2024	320,00	291.962,26	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00
						291.962,26								289.071,62

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3354

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705002/2024	13.001	403027/2024	1231/2024	285/2024	116,60	116,60	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	116,60
2 - SUPER MAB LTDA	712001/2024	13.001	823240/2023	1247/2024	288/2024	1.272,00	1.388,60	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	1.272,00
3 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	13.001	929004/2023	1268/2024	293/2024	3.344,16	4.732,76	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.344,16
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	715005/2024	13.001	612060/2023	1307/2024	296/2024	5.461,00	10.193,76	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.461,00
5 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712006/2024	13.001	216002/2024	1294/2024	299/2024	2.410,20	12.603,96	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.410,20
6 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712007/2024	13.001	216002/2024	1297/2024	303/2024	3.501,90	16.105,86	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.501,90
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712008/2024	13.001	216002/2024	1298/2024	304/2024	1.732,50	17.838,36	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.732,50
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729003/2024	13.001	216002/2024	1382/2024	315/2024	2.601,90	20.440,26	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.601,90
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729004/2024	13.001	216002/2024	1383/2024	316/2024	3.794,40	24.234,66	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.794,40
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729005/2024	13.001	216002/2024	1384/2024	317/2024	2.938,50	27.173,16	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.938,50
11 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	829006/2024	13.001	828263/2023	1628/2024	375/2024	594,00	27.767,16	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	594,00
12 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	913001/2024	13.001	308018/2024	1715/2024	383/2024	8.954,00	36.721,16	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	8.954,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2024	13.001	809029/2024	1721/2024	386/2024	6.246,00	42.967,16	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	6.246,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918002/2024	13.001	216002/2024	1722/2024	387/2024	5.115,69	48.082,85	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/09/2024	19/10/2024	20/09/2024	5.115,69
15 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1001002/2024	13.001	624003/2024	1835/2024	414/2024	8.699,20	56.782,05	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	8.699,20
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930002/2024	13.001	719003/2024	1846/2024	415/2024	935,80	57.717,85	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	31/10/2024	02/10/2024	935,80
17 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	1024002/2024	13.001	603132/2024	1966/2024	442/2024	2.790,00	60.507,85	28/10/2024	28/10/2024	28/10/2024		27/11/2024		0,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1024003/2024	13.001	719003/2024	1987/2024	451/2024	2.085,20	62.593,05	29/10/2024	29/10/2024	29/10/2024		28/11/2024		0,00
						62.593,05								57.717,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3355

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704004/2024	13.001	929004/2023	1237/2024	286/2024	2.749,80	2.749,80	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	2.749,80
2 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2024	13.001	901417/2022	1771/2024	395/2024	105.628,63	108.378,43	11/07/2024	24/09/2024	25/09/2024	25/09/2024	24/10/2024	25/09/2024	105.628,63
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1001005/2024	13.001	112003/2022	1874/2024	422/2024	103.189,12	211.567,55	08/10/2024	08/10/2024	08/10/2024	08/10/2024	07/11/2024		0,00
4 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1022003/2024	13.001	1015093/2024	1948/2024	433/2024	11.200,00	222.767,55	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	22/11/2024		0,00
5 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1014004/2024	13.001	403027/2024	1915/2024	440/2024	6.392,00	229.159,55	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
						229.159,55								108.378,43

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3356

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	708001/2024	06.001	702093/2024	1219/2024	215/2024	659.998,87	659.998,87	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	659.998,87
						659.998,87								659.998,87

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3357

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

1 - AA Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	718001/2024	13.001	1204001/2023	1327/2024	308/2024	11.340,56	11.340,56	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	23/07/2024	11.340,56
						11.340,56								11.340,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3358

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	718001/2024	05.001	115004/2024	1342/2024	253/2024	2.298,00	2.298,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	02/08/2024	2.298,00
2 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	729001/2024	05.001	115004/2024	1380/2024	266/2024	25.399,00	27.697,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	25.399,00
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723001/2024	05.001	115004/2024	1399/2024	268/2024	1.947,80	29.644,80	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	1.947,80
4 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	812002/2024	05.001	412051/2024	1579/2024	308/2024	1.599,98	31.244,78	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.599,98
5 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	819003/2024	05.001	412051/2024	1644/2024	326/2024	8.520,00	39.764,78	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/09/2024	04/10/2024	06/09/2024	8.520,00
						39.764,78								39.764,78

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3359

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	805001/2024	13.001	610010/2024	1458/2024	329/2024	19.942,98	19.942,98	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	19.942,98
2 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	809002/2024	13.001	828263/2023	1506/2024	348/2024	1.122,66	21.065,64	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	1.122,66
3 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	809003/2024	13.001	308018/2024	1519/2024	350/2024	2.670,00	23.735,64	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	2.670,00
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2024	13.001	402010/2024	1530/2024	353/2024	1.911,44	25.647,08	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.911,44
5 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	905003/2024	13.001	112076/2024	1681/2024	382/2024	13.120,00	38.767,08	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	13.120,00
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1022002/2024	13.001	624003/2024	1938/2024	430/2024	7.689,00	46.456,08	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	23/10/2024	22/11/2024		0,00
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023001/2024	13.001	809029/2024	1952/2024	434/2024	14.316,00	60.772,08	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	24/10/2024	23/11/2024		0,00
8 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2024	13.001	428110/2023	1962/2024	441/2024	2.957,70	63.729,78	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	24/11/2024		0,00
						63.729,78								38.767,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3360

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	910002/2024	05.001	403027/2024	1676/2024	334/2024	19.878,87	19.878,87	11/09/2024	11/09/2024	12/09/2024	12/09/2024	11/10/2024	12/09/2024	19.878,87
						19.878,87								19.878,87

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3361

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	926001/2024	13.001	731122/2023	1829/2024	411/2024	6.658,90	6.658,90	30/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024		0,00
						6.658,90								0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3362

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1009001/2024	06.001	326077/2024	1887/2024	323/2024	819,00	819,00	09/10/2024	09/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	08/11/2024		0,00
						819,00								0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3363

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Vinculações específicas														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014002/2024	13.001	403027/2024	1903/2024	425/2024	60.144,00	60.144,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	0,00
						60.144,00								0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3364

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Vinculações específicas														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014001/2024	14.001	403027/2024	1896/2024	166/2024	8.022,18	8.022,18	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	8.022,18
						8.022,18								8.022,18

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3365

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Vinculações específicas														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014001/2024	02.001	403027/2024	1897/2024	29/2024	5.318,00	5.318,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	5.318,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014001/2024	07.001	403027/2024	1900/2024	110/2024	19.201,00	24.519,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	19.201,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014002/2024	07.001	403027/2024	1901/2024	111/2024	2.915,00	27.434,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	2.915,00
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014001/2024	06.001	403027/2024	1902/2024	327/2024	48.918,00	76.352,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	48.918,00
						76.352,00								76.352,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3366

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados														
Categoria de Contrato : Vinculações específicas														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014001/2024	05.001	403027/2024	1899/2024	376/2024	8.233,00	8.233,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	8.233,00
						8.233,00								8.233,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3367

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Vinculações específicas														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1014002/2024	05.001	403027/2024	1898/2024	377/2024	7.117,00	7.117,00	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	15/10/2024	14/11/2024	15/10/2024	7.117,00
						7.117,00								7.117,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AB11EA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI Nº 530/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que representa 2,11% (dois inteiros e onze décimos) por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados no incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha - RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	34.143.804,36	35.842.826,86	41.011.476,00	42.330.745,00	48.597.040,00	55.713.747,00
Receita Tributária	1.088.868,90	1.364.007,95	1.418.476,00	1.500.408,00	1.650.448,00	1.815.492,00
Receita de Contribuição	173.925,94	203.340,92	338.227,00	233.842,00	268.918,00	309.255,00
Receita Patrimonial	194.385,07	692.300,53	1.219.807,00	796.145,00	915.566,00	1.052.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.641.709,82	33.560.061,19	36.430.047,00	39.773.767,01	45.731.538,00	52.500.945,00
Outras Receitas Correntes	44.914,63	23.116,27	1.604.919,00	26.583,00	30.570,00	35.155,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.600,54	562.797,13	4.897.103,00	5.095.620,00	5.859.962,00	6.738.955,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	244.434,00	281.099,00	323.263,00	371.752,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.027.600,54	562.797,13	4.186.540,00	4.814.521,00	5.536.699,00	6.367.203,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	466.129,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-3.296.299,50	-2.892.532,82	-3.918.579,00	-4.506.365,00	-4.957.002,00	-5.452.702,00
Dedução para Formação do Fundeb	(3.296.299,50)	(2.892.532,82)	(3.918.579,00)	(4.506.365,00)	(4.957.002,00)	(5.452.702,00)
Total	31.875.105,40	33.513.091,17	41.990.000,00	42.920.000,00	49.500.000,00	57.000.000,00

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.088.868,90	
2023	1.364.007,95	25,27
2024	1.418.476,00	3,99
2025	1.500.408,00	5,78
2026	1.650.448,00	10,00
2027	1.815.492,00	10,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	173.925,94	
2023	203.340,92	16,91
2024	338.227,00	66,33
2025	233.842,00	-30,86
2026	268.918,00	15,00
2027	309.255,00	15,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	194.385,07	
2023	692.300,53	256,15
2024	1.219.807,00	76,20
2025	796.145,00	-34,73
2026	915.566,00	15,00
2027	1.052.900,00	15,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	32.641.709,82	
2023	33.560.061,19	2,81
2024	36.430.047,00	8,55
2025	39.773.767,01	9,18
2026	45.731.538,00	14,98
2027	52.500.945,00	14,80
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	44.914,63	
2023	23.116,27	-48,53
2024	1.604.919,00	6842,81
2025	26.583,00	-98,34
2026	30.570,00	15,00
2027	35.155,00	15,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	244.434,00	0,00
2025	281.099,00	0,00
2026	323.263,00	0,00
2027	371.752,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.027.600,54	
2023	562.797,13	-45,23
2024	4.186.540,00	643,88
2025	4.814.521,00	15,00
2026	5.536.699,00	15,00
2027	6.367.203,00	15,00
Nota:		

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	466.129,00	100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	30.514.557,63	31.068.735,12	32.799.695,00	37.024.380,00	42.760.038,00	49.249.045,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.626.157,56	19.249.101,44	18.333.183,00	19.249.842,00	20.212.334,00	22.061.252,00
Juros e Encargos da Dívida	30.059,42	106.447,33	121.921,00	140.209,00	161.240,00	177.364,00
Outras Despesas Correntes	12.858.340,65	11.713.186,35	14.344.591,00	17.634.329,00	22.386.464,00	27.010.429,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.326.311,35	1.460.813,02	8.640.305,00	5.095.620,00	5.859.962,00	6.738.955,00
Investimentos	1.861.872,43	1.082.968,32	7.476.471,00	3.862.211,00	4.551.792,00	5.010.563,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	113.834,00	130.909,00	150.545,00	165.599,00
Amortização da Dívida	464.438,92	377.844,70	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.562.793,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	550.000,00	800.000,00	880.000,00	1.012.000,00
Total	32.840.868,98	32.529.548,14	41.990.000,00	42.920.000,00	49.500.000,00	57.000.000,00

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	17.626.157,56	
2023	19.249.101,44	9,21
2024	18.333.183,00	-4,76
2025	19.249.842,00	5,00
2026	20.212.334,00	5,00
2027	22.061.252,00	9,15
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	30.059,42	
2023	106.447,33	0,00

2024	121.921,00	0,00
2025	140.209,00	0,00
2026	161.240,00	0,00
2027	177.364,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	12.858.340,65	
2023	11.713.186,35	-8,91
2024	14.344.591,00	22,47
2025	17.634.329,00	22,93
2026	22.386.464,00	26,95
2027	27.010.429,00	20,66

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Serrinha
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.861.872,43	
2023	1.082.968,32	-41,83
2024	7.476.471,00	590,37
2025	3.862.211,00	-48,34
2026	4.551.792,00	17,85
2027	5.010.563,00	10,08

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	113.834,00	0,00
2025	130.909,00	0,00
2026	150.545,00	0,00
2027	165.599,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	464.438,92	
2023	377.844,70	-18,64
2024	1.050.000,00	177,89
2025	1.102.500,00	5,00
2026	1.157.625,00	5,00
2027	1.562.793,00	35,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Serrinha
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	550.000,00	0,00
2025	800.000,00	45,45
2026	880.000,00	10,00
2027	1.012.000,00	15,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	34.143.804,36	35.842.826,86	41.011.476,00	42.330.745,00	48.597.040,00	55.713.747,00
Receitas Tributárias	1.088.868,90	1.364.007,95	1.418.476,00	1.500.408,00	1.650.448,00	1.815.492,00
Receitas de Contribuição	173.925,94	203.340,92	338.227,00	233.842,00	268.918,00	309.255,00
Receita Patrimonial	194.385,07	692.300,53	1.219.807,00	796.145,00	915.566,00	1.052.900,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	1.067.331,13	696.626,87	801.120,25	921.287,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	152.475,88	99.518,12	114.445,75	131.612,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.641.709,82	33.560.061,19	36.430.047,00	39.773.767,01	45.731.538,00	52.500.945,00
Outras Receitas Correntes	34.143.804,36	35.842.826,86	41.011.476,00	42.330.745,00	48.597.040,00	55.713.747,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	34.143.804,36	35.842.826,86	39.944.144,88	41.634.118,13	47.795.919,75	54.792.459,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.027.600,54	562.797,13	4.897.103,00	5.095.620,00	5.859.962,00	6.738.955,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	244.434,00	281.099,00	323.263,00	371.752,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.027.600,54	562.797,13	4.186.540,00	4.814.521,00	5.536.699,00	6.367.203,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	466.129,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.027.600,54	562.797,13	4.652.669,00	4.814.521,00	5.536.699,00	6.367.203,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	35.171.404,90	36.405.623,99	44.596.813,88	46.448.639,13	53.332.618,75	61.159.662,50
RECEITA TOTAL	31.875.105,40	33.513.091,17	41.990.000,00	42.920.000,00	49.500.000,00	57.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	30.514.557,63	31.068.735,12	32.799.695,00	37.024.380,00	42.760.038,00	49.249.045,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.626.157,56	19.249.101,44	18.333.183,00	19.249.842,00	20.212.334,00	22.061.252,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	30.059,42	106.447,33	121.921,00	140.209,00	161.240,00	177.364,00
Outras Despesas Correntes	12.858.340,65	11.713.186,35	14.344.591,00	17.634.329,00	22.386.464,00	27.010.429,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	30.484.498,21	30.962.287,79	32.677.774,00	36.884.171,00	42.598.798,00	49.071.681,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.326.311,35	1.460.813,02	8.640.305,00	5.095.620,00	5.859.962,00	6.738.955,00
Investimentos	1.861.872,43	1.082.968,32	7.476.471,00	3.862.211,00	4.551.792,00	5.010.563,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	113.834,00	130.909,00	150.545,00	165.599,00
Amortização da Dívida (XIV)	464.438,92	377.844,70	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.562.793,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.861.872,43	1.082.968,32	7.590.305,00	3.993.120,00	4.702.337,00	5.176.162,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	550.000,00	800.000,00	880.000,00	1.012.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	32.346.370,64	32.045.256,11	40.818.079,00	41.677.291,00	48.181.135,00	55.259.843,00
DESPESA TOTAL	32.840.868,98	32.529.548,14	41.990.000,00	42.920.000,00	49.500.000,00	57.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.825.034,26	4.360.367,88	3.778.734,88	4.771.348,13	5.151.483,75	5.899.819,50

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.256.012,43	9.715.440,44	8.743.896,40	8.088.104,17	7.481.496,35	6.920.384,13
DEDUÇÕES (II)	196.780,87	1.513.442,07	1.362.097,86	1.225.888,08	1.103.299,27	992.969,34
Ativo Disponível	641.638,58	1.707.811,47	1.537.030,32	1.383.327,29	1.244.994,56	1.120.495,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	444.857,71	194.369,40	174.932,46	157.439,21	141.695,29	127.525,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.059.231,56	8.201.998,37	7.381.798,53	6.862.216,09	6.378.197,08	5.927.414,79
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	6.059.231,56	8.201.998,37	7.381.798,53	6.862.216,09	6.378.197,08	5.927.414,79
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(4.780.950,72)	2.142.766,81	(820.199,84)	(519.582,44)	(484.019,00)	(450.782,30)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 R\$10.840.182,28						

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.256.012,43	9.715.440,44	8.743.896,40	8.088.104,17	7.481.496,35	6.920.384,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.256.012,43	9.715.440,44	8.743.896,40	8.088.104,17	7.481.496,35	6.920.384,13
DEDUÇÕES (II)	196.780,87	1.513.442,07	1.362.097,86	1.225.888,08	1.103.299,27	992.969,34
Ativo Disponível	641.638,58	1.707.811,47	1.537.030,32	1.383.327,29	1.244.994,56	1.120.495,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	444.857,71	194.369,40	174.932,46	157.439,21	141.695,29	127.525,76
Dívida Consolidada Líquida	6.059.231,56	8.201.998,37	7.381.798,53	6.862.216,09	6.378.197,08	5.927.414,79
Notas:						

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100
Receita Total	42.920.000,00	41.464.592,79	59,695	101,392	49.500.000,00	42.735.005,84	67,497	101,858	57.000.000,00	54.934.464,28	76,200	98,601
Receita Primárias (I)	41.942.274,13	40.520.021,38	58,335	99,082	48.375.616,75	41.764.288,17	65,964	99,544	55.706.960,50	53.688.281,26	71,773	96,365
Despesa Total	42.920.000,00	41.464.592,79	59,695	101,392	49.500.000,00	42.735.005,84	67,497	101,858	57.000.000,00	54.934.464,28	73,438	98,601
Despesa Primárias (II)	41.677.291,00	40.264.023,77	57,967	98,456	48.181.135,00	41.596.385,57	65,699	99,144	55.259.843,00	53.257.366,17	71,196	95,591
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.771.348,13	4.609.552,82	6,636	11,272	5.151.483,75	4.447.448,25	7,024	10,600	5.899.819,50	5.686.024,98	7,601	10,206
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.088.104,17	7.813.838,44	11,249	19,107	7.481.496,35	6.459.026,07	10,202	15,395	6.920.384,13	6.669.606,92	8,916	11,971
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.862.216,09	6.629.519,94	9,544	16,211	6.378.197,08	5.506.510,90	8,697	13,125	5.927.414,79	5.712.620,28	7,637	10,254
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(519.582,44)	(501.963,52)	-0,723	-1,227	(484.019,00)	(417.869,80)	-0,660	-0,996	(450.782,30)	(434.447,09)	-0,581	-0,780
Nota:												
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,05	5,05	5,05
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.898.669,00	73.336.642,38	74.803.375,23

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2023	2024	2025
Valor Corrente 1,035	Valor Corrente 1,158	Valor Corrente 1,038

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor	% (c/a) x 100	

Receita Total	31.875.105,40	44.53261	93,355	33.513.091,17	44,533	98,153	1.637.985,77	5,14
Receita Primárias (I)	31.875.105,40	44,533	93,355	33.513.091,17	44,533	98,153	1.637.985,77	5,14
Despesa Total	32.840.868,98	45,882	96,184	32.529.548,14	45,882	95,272	-311.320,84	-0,95
Despesa Primárias (II)	32.840.868,98	45,882	96,184	32.045.256,11	45,882	93,854	-795.612,87	-2,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.825.034,26	3,947	8,274	1.467.835,06	3,947	4,299	-1.357.199,20	-48,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.256.012,43	8,740	18,323	9.715.440,44	8,740	28,454	3.459.428,01	55,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.059.231,56	8,465	17,746	8.201.998,37	8,465	24,022	2.142.766,81	35,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.780.950,72	-6,679	-14,002	2.142.766,81	-6,679	6,276	6.923.717,53	-144,82
Nota:								

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
Valor do PIB Estadual	71.577.000,00	71.577.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.985.594,00	29.070.284,05

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	31.875.105,40	33.513.091,17	5,14	41.990.000,00	25,29	42.920.000,00	2,2	49.500.000,00		57.000.000,00	15,15
Receita Primárias (I)	35.171.404,90	33.513.091,17	-4,71	44.596.813,88	33,07	41.942.274,13	-6,0	48.375.616,75	14,99	55.706.960,50	15,16
Despesa Total	32.840.868,98	32.529.548,14	-0,95	41.990.000,00	29,08	42.920.000,00	2,2	49.500.000,00	15,79	57.000.000,00	15,15
Despesa Primárias (II)	32.346.370,64	32.045.256,11	-0,93	40.818.079,00	27,38	41.677.291,00	2,1	48.181.135,00	15,61	55.259.843,00	14,69
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.825.034,26	1.467.835,06	-48,04	3.778.734,88	157,44	4.771.348,13	26,3	5.151.483,75	-73,16	5.899.819,50	14,53
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.256.012,43	9.715.440,44	55,30	8.743.896,40	-10,00	8.088.104,17	-7,5	7.481.496,35	-8,84	6.920.384,13	-7,50
Dívida Líquida Consolidada (DCL)	6.059.231,56	8.201.998,37	35,36	7.381.798,53	-10,00	6.862.216,09	-7,0	6.378.197,08	-7,05	5.927.414,79	-7,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.780.950,72	2.142.766,81	-144,82	-820.199,84	-138,28	-519.582,44	-36,7	(484.019,00)	0,44	(450.782,30)	-6,87
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.252.988,26	45.813.468,05	33,75	45.347.788,83	-1,02	41.464.592,79	-8,56	42.735.005,84	3,1	54.934.464,28	28,55
Receita Primárias (I)	37.795.191,71	45.813.468,05	21,22	48.163.060,21	5,13	40.520.021,38	-15,87	41.764.288,17	3,1	53.688.281,26	28,55
Despesa Total	35.290.797,81	44.468.933,25	26,01	45.347.788,83	1,98	41.464.592,79	-8,56	42.735.005,84	3,1	54.934.464,28	28,55
Despesa Primárias (II)	34.759.409,89	43.806.890,55	26,03	44.082.153,54	0,63	40.264.023,77	-8,66	41.596.385,57	3,3	53.257.366,17	28,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.035.781,82	2.006.577,50	-33,90	4.080.906,67	103,38	4.609.552,82	12,95	4.447.448,25	-3,5	5.686.024,98	27,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.722.710,96	13.281.317,98	97,56	9.443.114,25	-28,90	7.813.838,44	-17,25	6.459.026,07	-17,3	6.669.606,92	3,26
Dívida Líquida Consolidada (DCL)	6.511.250,23	11.212.394,24	72,20	7.972.094,33	-28,90	6.629.519,94	-16,84	5.506.510,90	-16,9	5.712.620,28	3,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.137.609,64	2.929.230,80	-157,02	-885.788,26	-130,24	-501.963,52	-43,33	-417.869,80	-16,8	-434.447,09	3,97
Nota:	Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes										

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
7,46	3,91	3,16	3,00	3,00	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					

Valor Corrente	1,075	Valor Corrente	1,367	Valor Corrente	1,080	Valor Corrente	1,080	Valor Corrente	1,080	Valor Corrente	1,080
----------------	-------	----------------	-------	----------------	-------	----------------	-------	----------------	-------	----------------	-------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS	2023	2022	2021
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(a-b)+(h)	(h)=(b-e)+(i)	(i)=(c-f)

0,00

0,00

0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
Art. 4º, §3º, da LRF			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

Serrinha-RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

HÉLIO LAUREANO RIBEIRO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5E61E900